JUAN RODRIGUES DE PAULA

AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo)

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO
ORIENTADOR PROFESSOR TITULAR ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SÃO PAULO
2020

JUAN R.
DE PAULA

AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI
(Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo)

MESTRADO
FDUSP
2020

VERSÃO CORRIGIDA

JUAN RODRIGUES DE PAULA

AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TEORIA GERAL DO ESTADO

LINHA DE PESQUISA: TENDÊNCIAS DO ESTADO CONTEMPORÂNEO

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, na área de concentração Teoria Geral do Estado, sob a orientação do digníssimo Orientador Professor Titular Enrique Ricardo Lewandowski.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO

2020

Autorizo a divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

De Paula, Juan Rodrigues

Aquiles e seu calcanhar: um estudo sobre a força e a fraqueza do Estado no século XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo) / Juan Rodrigues de Paula. -- São Paulo: USP / Faculdade de Direito, 2020.

355 f.: il.

Orientador: Professor Titular Enrique Ricardo Lewandowski.

Versão Final (Dissertação de mestrado), Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Departamento de Direito do Estado, Área de concentração: Teoria Geral do Estado, 2020.

1. Atualização do Estado. 2. Complexidade. 3. Crise epistemológica. 4. Democracia. 5. Estado. 6. Globalização. 7. Poder. 8. Previsão do futuro. 9. Redes. 10. Relações Internacionais. XI. Século XXI. 12. Sociedade da informação I. Lewandowski, Enrique Ricardo. II. Título.

CDU

NOME: DE PAULA, Juan Rodrigues

TÍTULO: AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Teoria Geral do Estado

LINHA DE PESQUISA: Tendências do Estado contemporâneo

Dissertação apresentada ao Departamento de Direito do Estado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (DES/FDUSP) para obtenção do título de mestre em Direito.

APROVADO EM:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Presidente da Banca Examinadora_____

Assinatura: _____

Prof. Dr. (1) _____

Instituição: _____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. (2)_____

Instituição: _____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. (3)_____

Instituição: _____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Ao meus pais ("*Munit haec et altera vincit*"),
Ao professor Dalmo de Abreu Dallari,
Ao meu orientador professor Lewandowski,
À Academia ("*Scientia Vinces*").

AGRADECIMENTOS

Preliminarmente, cabe nota que, na vida de um pesquisador, há, por suposto, uma linearidade e um progresso do texto acadêmico construídos no decorrer da produção científica. Fato é que esta dissertação é "filha" das minhas pesquisas anteriores sobre o Estado, pelas quais pude estudar à época - na iniciação científica e na Tese de Láurea -, pressupostos fundamentais que me auxiliaram a produzir a presente obra. Deste modo, há que agradecer a todos e todas que contribuíram com os meus trabalhos passados os quais possibilitaram a produção desta monografia, com carinho especial agradeço pelas obras passadas ao professor Dalmo de Abreu Dallari por suas valiosas contribuições às minhas pesquisas, ao meu orientador, o professor Enrique Ricardo Lewandowski, meu norte e minha inspiração, e ao professor Celso Lafer, por sua sabedoria e moderação.

Dito isto, verifico uma trajetória profícua e um devir lapidado. Nesta jornada identifico mulheres e homens que, sonhando em conjunto um mundo melhor, somaram em energia e em sabedoria ao meu trabalho e são elas que serão representadas pelas personalidades inframencionadas as quais agradeço imensamente.

Agradeço, antes de tudo, a Deus pela vida, pelo valor da justiça e pela expressividade do belo.

Agradeço novamente ao meu orientador professor Enrique Ricardo Lewandowski, amigo, mestre e referência maior, o senhor é o milagre da personificação do Estado. O senhor me ensinou que na vida é necessário defender os frágeis e belos valores e sentimentos cultivados por milênios pela humanidade, é isto que pretendo fazer no decorrer de minha vida.

Agradeço aos professores que foram entrevistados por mim a título do capítulo "Os múltiplos olhares sobre o futuro de Aquiles/do Estado", os quais eu cumprimento na pessoa do meu orientador. Ao professor José Faria, meu muito obrigado pela enorme contribuição acadêmica e demonstração de inteligência superior. Agradeço ao professor Marcelo Neves pela brilhante reflexão sobre o Estado e os novos tempos, reiterando meu grande apreço por ser minha referência acadêmica. À professora Giselda Hironaka, cabe meu carinho e apreço

especiais pelas importantes reflexões sobre o futuro do direito privado e do Estado. Ao professor Celso Lafer, agradeço novamente pela prudência e grandeza trazidas à minha dissertação. Ao professor Juliano Maranhão agradeço pela contribuição arrojada e vanguardista sobre tecnologia e Estado. Ao professor Tércio Sampaio Ferraz Jr. cabe meu imenso agradecimento, destaco ainda a grande honra de poder ouvir suas sábias palavras sobre o futuro do direito. Ao professor Pedro Dallari agradeço pela importante contribuição a respeito do futuro das organizações internacionais e das tendências transnacionais, basilares ao debate sobre o futuro do Estado. Ao professor Lênio Streck agradeço por suas profundas e pertinentes reflexões a respeito do ser humano e do direito. À professora Cristine Conforti, por apresentar o que há de mais elevado a respeito do projeto educacional e de cidadania do século XXI. Ao professor Alexandre Moreli agradeço pelo sopro interdisciplinar e exato que arejou este meu trabalho. Ao professor Sabino Cassese por fim agradeço imensamente, em nome do Largo de São Francisco e da Universidade de São Paulo, por propiciar a integração e a cooperação científica internacional entre os conhecimentos desenvolvidos nas academias em prol do futuro da humanidade.

Agradeço também aos professores José Gomes Canotilho, Joseph Samuel Nye Jr. e Yuval Noah Harari que infelizmente não puderam contribuir para a produção destas entrevistas, mas que transmitiram os votos de estima e de consideração.

Saúdo ainda a todos os professores e professoras da Casa, em especial aos professores do Departamento de Direito do Estado, por todas as lições sobre o Estado, a Constituição e as instituições, bem como agradeço a todos os funcionários e funcionárias do Largo, com destaque a Maria dos Remédios, funcionária pública exemplar que me ensinou tudo que sei sobre as normas técnicas de produção de trabalho científico, a ela meu muito obrigado.

Agradeço à Casa do Estudante, meu lar, que permitiu que eu pudesse ter abrigo na cidade de São Paulo desde a época da graduação. Serei sempre grato. Seus valores são dignos: promover igualdade de oportunidades àqueles que moram longe ou que não possuem condições financeiras para morar em São Paulo, por meio de um vínculo de fraternidade, amor e respeito.

Agradeço também ao meu grande amigo André Jorgetto de Almeida por todas sugestões e auxílios na produção desta obra e, sobretudo, por toda amizade, construída no

decorrer dos anos de graduação no Largo São Francisco, e que perdurará por toda a vida. Na pessoa de André, agradeço ainda a todos e todas que direto ou indiretamente auxiliaram na produção desta obra, os quais, prometo que cumprimentarei pessoalmente no momento oportuno.

Concluo agradecendo à humanidade. Não há como negar a existência de Deus ao se olhar o mundo e os seres humanos, ao se olhar a natureza e os objetos, os sentimentos e as ações, o saber e o viver. Agradeço-lhe por representar dignamente a grandeza metafísica e por me ensinar todos os dias a trilhar o caminho da virtuosidade, da beleza, dos bons sentimentos e da esperança. Sim, há dores no mundo - antigas, crônicas, por vezes, ensurdecedoras -, mas é possível acreditar que para toda dor, os homens, inspirados pela metafísica, encontrarão a cura.

"(...) a predição do futuro (do Estado – grifo nosso) representa um desafio que precisa ser aceito, pois, na medida em que forem encontradas as respostas adequadas a cada indagação, o futuro deixará de ser um reino de incerteza e de perigo para se converter numa expectativa de progresso e bem-estar".

(DALLARI, 2007)

"*Come ho già scritto, vi sarà certamente un potere politico o pubblico, anche se i suoi tratti caratteristici non corrisponderanno necessariamente a quelli degli Stati che conosciamo. Probabilmente non sarà possibile chiamarli ancora Stati. Ma certamente avranno compiti e strutture ereditate dagli Stati*[1]".

(CASSESE, 2020)

[1] Interrogado sobre o futuro do Estado em entrevista (Apêndice J), Sabino Cassese disse o seguinte: "Como já escrevi, certamente haverá poder político ou público, mesmo que suas características não correspondam necessariamente às dos Estados que conhecemos. Provavelmente não será possível chamá-los de Estados novamente. Mas eles certamente terão tarefas e estruturas herdadas dos Estados" (tradução nossa).

RESUMO

DE PAULA, Juan Rodrigues. AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo). 2020. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

A monografia disserta sobre as principais tendências do Estado contemporâneo, o futuro do Estado e analisa seu possível fim. Para tanto, define um recorte temporal a partir de 1945 (Pós-Segunda Guerra Mundial), e analisa a atual conjuntura e suas implicações ao Estado contemporâneo. Sob uma visão doutrinária complexa, institucional interdependente e mutativa do estado faz um intenso diálogo juspolítico entre os autores pertinentes às específicas escolas afins, tendo como base o método transdisciplinar. Para compreensão do fenômeno estudado foi utilizada uma abordagem complexa da sociedade, uma revisão conceitual dos elementos formadores do Estado e a inserção da variável de atualização do Estado e da dinâmica social. Compreendeu-se majoritariamente que o Estado sofrerá alterações significativas nos campos (i) político-jurídico, decorrente da crise da democracia, da evolução das instituições domésticas e internacionais e das crises do direito, (ii) econômico, decorrente de todas as consequências do sistema capitalista global e (iii) paradigmático, decorrente das escolhas e dos ideais reinvindicados e defendidos pela sociedade. Nota-se ainda que o principal agente das mudanças do Estado e promovedor da globalização será a tecnologia digital. Aparentemente, não se percebe o fim do Estado nas próximas décadas, caso ele se ajuste às demandas promovidas pelas mudanças sociais. Hipoteticamente, se um dia o Estado se extinguir, sua substituição ocorrerá por meio de outra instituição com as mesmas características (“mesmo DNA”).

Palavras-chave: Atualização do Estado. Complexidade. Crise epistemológica. Democracia. Estado. Globalização. Poder. Previsão do futuro. Redes. Relações Internacionais. Século XXI. Sociedade da informação.

ABSTRACT

DE PAULA, Juan Rodrigues. AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo). 2020. Thesis (Master's degree in State Law) – Law Faculty, University of São Paulo, São Paulo, 2020.

The dissertation discusses about the main trends of the contemporary State, the future of the State and analyzes its possible end. To this end, it defines a time frame starting from 1945 (Post-World War II), and analyzes the current situation and its implications for the contemporary State. Under a complex doctrinal, interdependent and changing institutional view of the state, it makes an intense juspolitical dialogue between the authors pertinent to specific related schools, based on the transdisciplinary method. To understand the studied phenomenon, it uses a complex approach to society, a conceptual review of the elements that make up the State and the insertion of the State's update variable and social dynamics. It was mostly understood that the State will undergo significant changes in the (i) political and legal fields, resulting from the crisis of democracy, the evolution of domestic and international institutions and the crises of law, (ii) economic field, resulting from all the consequences of the global capitalist system, and (iii) paradigmatic field, resulting from the choices and ideals claimed and defended by society. It is also noted that the main agent of changes in the State and the promoter of globalization will be digital technology. Apparently, if it adjusts to the demands promoted by social changes, the end of the state in the coming decades is not perceived. Hypothetically, if one day the State is extinguished, its replacement will occur through another institution with the same characteristics ("same DNA").

Keywords: 21st century. Complexity. Democracy. Epistemological crisis. Globalization. Information society. International relations. Networks. Power. Predicting the future. State. State Update.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1– Seleção e agrupamento de informações.....118
Tabela 2 - Epistemologia da Teoria Geral do Estado e do direito.....119
Tabela 3 – Tecnologia.....123
Tabela 4 – Economia.....131
Tabela 5 – Política.....135
Tabela 6 - Relações Internacionais.....141
Tabela 7 - Cultura, paradigmas, educação e civilização.....148
Tabela 8 – Direito.....152
Tabela 9 – Futuro.....158
Tabela 10 – O futuro do Estado.....162

SUMÁRIO

Nota preliminar (I): sobre o título da obra.....17
Nota preliminar (II): de um trabalho de Teoria Geral do Estado – "pedra angular".....20

1INTRODUÇÃO.....23
1.1 O TEMA A SER DESENVOLVIDO E SUAS LIMITAÇÕES.....27

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRESSUPOSTOS.....29
2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA E SUA IMPORTÂNCIA.....29
2.2 IMPORTÂNCIA DO TEMA À TEORIA GERAL DO ESTADO.....31
2.3 METODOLOGIA.....34
2.3.1 Pressupostos metodológicos.....34
2.3.2 Métodos e procedimentos.....36
2.4 OBJETIVOS E PRINCIPAIS QUESTÕES A SEREM ANALISADAS.....38
2.5 TEORIAS DE BASE.....39
2.5.1 Complexidade.....41
2.5.2 Interdependência e cooperação.....43
2.5.3 Atualização e evolução do Estado.....45

3 SOBRE O ESTADO CONTEMPORÂNEO: Reflexões a respeito dos acontecimentos de 1945 até os dias atuais.....48
3.1 HISTORIOGRAFIA E MARCO HISTÓRICO.....50
3.2 CONJUNTURA.....51
3.2.1 De 1945 ao Pós-contemporâneo.....51
3.2.2 Características do Estado contemporâneo.....58

4 ANÁLISE (I): Uma introdução sobre o futuro de Aquiles/do Estado.....64
4.1 AS MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DO HOJE.....65
4.2 UMA HIPÓTESE.....73
4.2.1 Sobre a economia 74
4.2.2 Sobre a política e o direito.....81
4.2.3 Sobre a humanidade.....90

4.2.4 Sobre a tecnologia.....97
4.3 SÍNTESE: sobre a força e a fraqueza do Estado no século XXI 110

5 ANÁLISE (II): Os múltiplos olhares sobre o futuro de Aquiles/do Estado.....112
5.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS.....116
5.2 ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO MATERIAL COLETADO.....118
5.3 POSSÍVEIS FUTUROS DO ESTADO.....119
5.3.1 Epistemologia da Teoria Geral do Estado e do direito.....119
5.3.2 Tecnologia.....123
5.3.3 Economia.....130
5.3.4 Política.....135
5.3.5 Relações Internacionais.....141
5.3.6 Cultura, paradigmas, educação e civilização.....148
5.3.7 Direito.....152
5.3.8 Futuro.....158
5.4 O CALCANHAR DE AQUILES.....159
5.5 A FORÇA DE AQULES.....160
5.6 FIM DO ESTADO (?).....161

6 RESULTADOS FINAIS.....169

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS: "o velho está morrendo e o novo ainda não pode nascer".....171

REFERÊNCIAS.....174
GLOSSÁRIO.....181
APÊNDICE A – ENTREVISTA COM ALEXANDRE MORELI SOBRE O FUTURO DAS RELAÇÔES ENTRE ESTADOS.....185
APÊNDICE B – ENTREVISTA COM CELSO LAFER SOBRE O FUTURO DOS DIREITOS HUMANOS.....206
APÊNDICE C – ENTREVISTA COM CRISTINE CONFORTI SOBRE CIDADANIA E A EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI.....218

APÊNDICE D – ENTREVISTA COM GISELDA MARIA FERNANDES HIRONAKA SOBRE O FUTURO DO DIREITO PRIVADO.....,,.....244
APÊNDICE E - ENTREVISTA COM JOSÉ EDUARDO FARIA SOBRE O FUTURO DA GLOBALIZAÇÃO.....259
APÊNDICE F – ENTREVISTA COM JULIANO SOUZA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRE O ESTADO E A INTERNET: OS DESAFIOS DA SOCIEDADE EM REDE.....282
APÊNDICE G – ENTREVISTA COM LÊNIO STRECK SOBRE O FUTURO DA SOCIEDADE: CIVILIZAÇÃO OU BARBÁRIE?.....295
APÊNDICE H – ENTREVISTA COM MARCELO NEVES SOBRE O ESTADO E O DIREITO NUMA SOCIEDADE GLOBAL COMPLEXA: CRISE E TRANSFORMAÇÃO 299
APÊNDICE I – ENTREVISTA COM PEDRO DALLARI SOBRE O FUTURO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E DAS PAUTAS TRANSNACIONAIS.....310
APÊNDICE J – ENTREVISTA COM SABINO CASSESE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO.....327
APÊNDICE K – ENTREVISTA COM TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JR SOBRE O FUTURO DO DIREITO.....330
APÊNDICE L – LISTA DE ARTIGOS.....349

Notas preliminares (I): sobre o título da obra

Antes de tudo, ao professor avaliador da monografia e ao atento leitor, cabe nota inicial sobre o título da obra[2], que no decorrer da leitura da dissertação, será devidamente explicado pelo próprio conteúdo da dissertação.

Título é coisa difícil de se dar forma. Sobretudo títulos de textos científicos, se se escreve muito, perde-se o objeto, se escreve pouco, não os define. Se é objetivo demais, perde-se a atratividade do texto, se subjetivo, poético e metafórico, peca-se pelo "rococó"[3]. Para todos os fins, a presente dissertação possui um equilíbrio em seu título. Explica-se.

Primeiramente, cabe nota sobre o mito de Aquiles e seu calcanhar que será utilizado como metáfora/alegoria da força e fraqueza do Estado. Metáforas e analogias médicas e corpóreas são utilizadas no decorrer da história, trazendo a experiência perceptiva, cognitiva e sinestésica aos contextos enunciativos socioculturais. Ao se dizer "coração", tenderia se a vincular à imagem de "coragem" e "sentimento", ao se dizer "cabeça", há de se vincular tal metáfora com "comando" e "liderança". Assim por diante.

Tais metáforas são próprias dos estudos sobre o Estado, ora, Hobbes ao descrever o Estado moderno à época fizera um importante paralelo deste com Leviatã[4]-[5], a própria Escola Alemã, de Georg Jellinek, buscou traçar à época comparações entre o Estado e o funcionamento dos organismos biológicos e suas partes. Ademais, de tais alegorias derivaram outras como um importante exemplar nacional da alta pesquisa brasileira em Teoria Geral do Estado e Direito Público produzida por Marcelo Neves, o qual foi intitulado "*Entre Têmis e Leviatã*"[6]. O mesmo autor em momento posterior desenvolve outra obra intitulada "*Entre Hidra e Hércules*"[7] ao tratar das temáticas "princípios e regras

[2] O título da obra é "AQUILES E SEU CALCANHAR: UM ESTUDO SOBRE A FORÇA E A FRAQUEZA DO ESTADO NO SÉCULO XXI (Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo) ".
[3] Estilo artístico derivado do barroco, surgido na França associado ao excesso de detalhes, ornamentos e luxo.
[4] Leviatã ("Livyatan") era um monstro marinho citado no antigo testamento da Bíblia Sagrada.
[5] Para saber mais sobre a metáfora entre Estado e Leviatã, recomenda-se a leitura de SCHMITT, Carl. *El Leviathan en La teoria del estado de Tomas Hobbes*. Traducción de Francisco Javier Conde. Granada: Editorial Comares, S.L., 2004.
[6] Este livro será utilizado no presente trabalho cuja temática é o Estado democrático de direito sob a visão de Luhmann e Habermas.
[7] NEVES, Marcelo. *Entre Hidra e Hércules*: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

constitucionais no sistema jurídico", o que demonstra que a área permite o uso das metáforas a respeito do Estado, do direito e de suas instituições.

Como é sabido, Aquiles[8], semi-deus, é filho de Peleu que reinava sobre a cidade de Ftia, na Tessália - o qual descende em linha direta de Zeus -, e filho de Tétis, filha de Oceano[9]. Remonta seu mito grandioso, que sua mãe o banhou na água do Éstige, o rio infernal, o qual atribuira poderes de invulnerabilidade a quem mergulhasse em suas águas. Para tanto, Tétis segurou Aquiles pelo calcanhar, e o mergulhou nas águas[10], tornando seu corpo invulnerável, com exceção do calcanhar. Aquiles crescera sob os cuidados da mãe do Centauro, Filira, e de sua mulher, a ninfa Cariclo, seu preceptor era Fénix[11]. Crescido, começa-se a desenvolver[12] e torna-se o maior guerreiro de seu tempo. Ao partir para a guerra de Tróia recebe a profecia de sua mãe que se fosse à guerra sua vida seria breve e gloriosa, se ficasse, teria uma vida longa e sem glória. Escolhe a primeira opção, morrendo sob a flecha de Páris direcionada por Apolo ao seu calcanhar[13] (tendão de Aquiles sob a ótica dos anatomistas)[14]. Em suma, Homero em sua obra descreve-o como um mito de herói destemido, violento mesmo que sua natureza fosse doce, guerreiro, que amava a glória acima de tudo[15].

A metáfora com o Estado, nesse sentido, encontra respaldo. Assim como Aquiles, o Estado é destemido, violento mesmo que sua natureza e fins sejam ternos e ama a glória acima de tudo. Como se verá no texto, assim como Aquiles, o Estado terá que escolher entre sua vida/soberania, o exercício de seu poder, e sua vida longa, de tal forma, que os perigos apresentados ao Estado estão intrinsicamente ligados à sua característica fundamental de ser poderoso e autônomo. Assim como Aquiles, o Estado, por mais invulnerável que seja, como será mostrado, possui pontos fracos ("calcanhares") que podem levá-lo ao colapso. Sendo o

---

[8] O professor Adriano Scatolin – professor do departamento de letras clássicas da FFLCH/USP concedeu as sugestões de referências bibliográficas sobre Aquiles.
[9] GRIMAL, Pierre. *Dicionário da mitologia grega e romana*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 35.
[10] *Ibid*., p. 36.
[11] *Ibid*.
[12] "(...)começou a exercitar-se na caça e no adestramento de cavalos, bem como na medicina. Além disso, aprendia a cantar e a manejar a lira, e Quíron exercitava-o na prática das virtudes dos antepassados: o desprezo dos bens deste mundo, o horror à mentira, a moderação, a resistência às más paixões e à dor. Alimentavam-no exclusivamente de entranhas de leões e de javalis, para lhe comunicar a força desses animais, de mel (que lhe devia conceder a doçura e a persuasão), e de medula de urso". *Ibid*.
[13] *Ibid*., p. 39.
[14] MAGNO, Albino Pereira. *Dicionário mitológico*. Lisboa: Livraria Popular, [S.d.]. p. 21.
[15] GRIMAL, Pierre. *Op. Cit.*, p. 39

Estado vinculado diversas vezes a uma figura de “super-homem”, uma entidade quase divina como Aquiles, sua história é mítica, sua crença se perpetua pelas gerações, possibilitando sua institucionalidade no plano real. Ao direcionar a flecha de Páris, Apolo, deus da luz e da juventude, acerta o calcanhar de Aquiles. Seria este o calcanhar do Estado, seu arcaísmo atingido pela luz e pela juventude? Seria a flecha a metáfora perfeita do mundo globalizado, em rede e complexo no qual se vive?

As metáforas e alegorias, como visto, são prementes e não se limitam aos exemplos elencados. Por esta razão, Aquiles e seu calcanhar é a perfeita metáfora entre o Estado poderoso e suas fraquezas.

Dito isto, como complemento, por fim, conforme se verifica na obra, há um interesse em prever o futuro do Estado, por meio de tendências e de verificações metodológicas, por isso a complementação “Prognósticos e tendências do Estado contemporâneo” do título elaborado.

Explicado o título, caro avaliador e leitor.

Notas preliminares (II): de um trabalho de Teoria Geral do Estado – "pedra angular"

Como explicado, o trabalho encontra respaldo na analogia metafórica ou, se preferir, "alegórica" do mito de Aquiles e seu calcanhar como fundamento para compreensão da força e fraqueza do Estado, característica que se perpetuará no decorrer da obra, clarificando a evidente compreensão do Estado enquanto mito que possui forças e fraquezas e que, como aquele, possuiu seu início e que profeticamente terá seu fim.

Cabe ainda nesta segunda nota preliminar uma explicação fundamental ao presente trabalho, qual seja, a reflexão do conceito basilar que suporta a existência e necessidade de um trabalho de Teoria Geral do Estado ("TGE")[16].

Ao se propor à presente obra, questões assombraram o escritor, tais interrogações possuíram grande relevância por estarem atreladas à delimitação do trabalho e atenção frequente ao objeto, o que, indiretamente reverberava na aplicação do método e nos objetivos alicerçados.

O que é um trabalho de TGE? Sob que pilares tal trabalho se consolida e por qual razão é possível dizer que há uma especificidade e uma diferenciação desta produção científica frente aos outros campos do saber?

Ora, tais interrogações serão respondidas no Capítulo II, seja como for, é fato que o trabalho de TGE deve dialogar com todas as áreas concernentes ao seu estudo por ser inter, multi e transdisciplinar, mas isto não se confunde com o aprofundamento demasiado do debate em outras áreas, sob risco de se perder em reflexões que não possuam relação direta com a área, deixando de ser transdisciplinar, perdendo-se o foco, por conseguinte, a solidificação do conhecimento.

Dalmo DALLARI ensina que TGE não é disciplina presente no campo da ciência política[17], e que aquela se torna autônoma por ser o próprio direito enquanto sujeito estudando o Estado, portanto, é uma visão do Estado com referencial jurídico, de

[16] A sigla TGE será utilizada para substituir "Teoria Geral do Estado".
[17] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 16-18.

importância jurídica, de relevância constitucional e administrativa, não havendo que se confrontar com o debate mais amplo da política, qual seja, o debate dos movimentos transversais políticos e de concepções sociológicas e antropológicas.

A disciplina, portanto, não tem ambição de entender o fenômeno político, a esta ambição existem os cientistas políticos e os internacionalistas, ao contrário, a TGE se preocupa com o Estado, sobre o Estado, para o Estado, a fim de preservação e de melhoria do Estado, enquanto instituição autônoma dos fatores diversos presentes na multiplicidade da sociedade atual, dado que existe política sem os Estados, haja vista os novos atores políticos.

Outra confusão metodológica comum atualmente é perder de vista a centralidade de TGE no campo do Estado enquanto auto-observador, presente no bojo do estudo e do discurso, associando-a com outras disciplinas que estudam o Estado. Como exemplo, as relações internacionais, enquanto campo de estudo, não analisa os estados como objeto central, mas as relações entre eles, outro exemplo, as ciências sociais estudam as dinâmicas sociais e não propriamente o Estado.

Seja como for, a TGE possui um diálogo incessante com as humanidades em geral. É comum, como visto associar TGE com política ou como parte da RIs, e no caso com o Direito, mas o diálogo vai além. Ao Estado importa previsão de riscos, ao Estado, desta forma, importa a estatística. Ao Estado é necessário o domínio de seu território, ao Estado é cara à geografia. Ao Estado é necessário o discurso nacional e o conhecimento de seu próprio mito fundador e da trajetória que teve ao longo dos séculos para entender seu presente, ao Estado é cara a história. Ao Estado é necessário compreender provisionamento e a escassez em busca do combate ao caos, antônimo da ordem, ao Estado é importante à economia. Ora, uma disciplina que estuda um fenômeno totalizante, necessita, por conseguinte, ser totalizante, senão, há um caráter manco dos pressupostos e de sua capacidade analítica.

Assim, para todos os fins, este é um trabalho - do alfa ao ômega - vinculado à área de TGE, seguro de que, independente dos autores, das escolas e dos campos de estudo - os quais terão coerência entre si -, que porventura sejam usados para reforçar os argumentos aqui expostos, jamais o autor soltará as mãos dos pressupostos fundamentais da Teoria Geral do Estado, e da Escola de Pensamento do Professor Dalmo de Abreu Dallari.

Para exemplificar, ao tratar da temática "capitalismo", por mais que os livros de economia atraiam a consulta, de forma alguma, este trabalho optará por tal redação, e se atentará ao diálogo dos teóricos da TGE para embasar seus postulados a respeito do capitalismo. Ao tratar de democracia, não se refugiará em um debate prolixo da ciência política, ao contrário, será amparado pelas visões consolidadas da TGE. Ao tratar da "tecnologia do mundo digital", por mais que a engenharia, a matemática, a medicina, e a filosofia busquem espaço no debate, é preciso compreender que aqui não é o lugar adequado a aprofundar tal tema nos seus campos de atuação, a "tecnologia", se do interesse do acadêmico de engenharia, deverá ser tratada nos cursos de engenharia, se os estudiosos da medicina verificarem repercussões da temática ao seu progresso, que os médicos e pesquisadores alopáticos tratem de estudar a temática sob o recorte da medicina. Aqui, nesta dissertação, estudar-se-á, por mais relevante que a pauta seja, "tecnologia digital" apenas na medida daquilo que interesse à compreensão e à repercussão de sua existência ao futuro do Estado que é o tema desta monografia.

Por tais razões, o presente pesquisador, com todas as letras expõe que, mesmo que o Estado seja totalizante[18], de modo algum, este trabalho ousará entrar em caminhos perigosos, nem em estradas sinuosas em busca da compreensão "lato" de tudo aquilo que diz respeito ao Estado. Do começo ao fim, este será um trabalho de TGE, com método próprio, com objetivos próprios desvinculados de qualquer força gravitacional imposta por assuntos que apenas tangenciem o objeto central de análise, que é o estudo do futuro do Estado.

A seguir, será apresentada a Introdução, bem como todos pilares epistemológicos e paradigmáticos deste trabalho.

[18] Ao Estado tudo lhe interessa, ou seja, ele possui muitos interesses.

1 INTRODUÇÃO

O presente capítulo, em conjunto com o Capítulo 2, tem papel fundamental de síntese e de aglutinador da dissertação. Aqui caberão a demonstração da articulação existente entre os métodos, os objetivos propostos e o texto inicial que corrobora e antecipa as linhas de pensamento e de posicionamento que serão arguidas.

Pois bem. O século XX ensinou algo, a expectativa é de que os seres humanos do século XXI tenham aprendido. Reflexões feitas pelos teóricos do futuro apresentam uma certa insegurança sobre o século XXI, uma sensação de que o homem acordara de um pesadelo de 100 anos, sobre o qual ainda não sabe ao certo se acabou, se ele já acordou ou se ainda continua sonhando[19]. Esta é a conjuntura do século XXI refletida por autores das mais distintas escolas, mas que possuem em comum a compreensão e análise das incertezas que permeiam o futuro da humanidade.

Desde sua formação[20], os Estados competem por poder em busca de superioridade em todos os setores em que haja interesse geopolítico, o embate entre eles gera a ascensão de uns, a decadência de outros, tendo se destacado, no decorrer da história, aqueles que possuem, sobretudo, unidade, poder militar e econômico[21].

Fato é que, conforme será demonstrado no Capítulo 3, o mundo mudara a partir do século XX. Devido aos acontecimentos ocorridos neste século, escolhas foram necessárias. Neste prisma, o homem escolheu fortalecer à sua maneira o sonho cosmopolita. A democracia liberal consolidou-se. A interdependência tornou-se cada vez mais imperativa. A globalização firmou-se como um processo inevitável. A paz mundial às duras penas ainda resiste desde o último conflito global.

Houve marcos históricos fundamentais para tais mudanças. A primeira ocorre em 1945, com o fim da Segunda Guerra Mundial, e a criação da ONU, por meio Carta de São

---

[19] HARARI, Yuval Noah. *Homo deus*: uma breve história do amanhã. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. p. 11.

[20] Não há como definir um único marco para a formação dos estados. Há, no entanto, momentos históricos que permitem traçar determinados marcos iniciais. Um dos marcos históricos é a Paz de Westphalia de 1648 ou a consolidação dos estados modernos após as revoluções burguesas do século XVIII e XIX.

[21] É possível notar com regularidade características genéricas que se repetem entre os Estados.

Francisco, os Estados soberanamente escolhem uma nova forma de ordem internacional por meio da paz e do respeito aos direitos humanos[22].

Se antes anárquica, isolacionista e egocêntrica, inicia-se uma era de intenso diálogo e inclusão entre os Estados. Respostas esperadas, depois dos horrores da guerra, os homens entenderam que não poderiam mais errar[23].

O segundo marco, a crise do petróleo da década de 70 cria ambiente para novas formas de relações internacionais que facilitassem o convívio, sendo um momento de fortalecimento da globalização.

O terceiro marco, a partir da queda do Muro de Berlim de 1989 e do fim da URSS em 1991, há a progressiva aceitação global dos pilares da democracia e do sistema capitalista.

Com tais escolhas definidas no decorrer destas décadas, há crescentes fenômenos oriundos destas alternativas. A seguir importantes caracterizações das transformações que ocorreram no período:

- Crescente institucionalização da ordem internacional por meio de organizações internacionais, tendo como marco a própria ONU de vocação universal;
- Crescente desenvolvimento do direito internacional público e privado, havendo uma integração exponencial de compromissos e de agendas transnacionais;

[22] "*Nós, os povos das Nações Unidas, decididos: A preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra que por duas vezes, no espaço de uma vida humana, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade; A reafirmar a nossa fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, assim como das nações, grandes e pequenas; A estabelecer as condições necessárias à manutenção da justiça e do respeito das obrigações decorrentes de tratados e de outras fontes do direito internacional; A promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de um conceito mais amplo de liberdade*". Disponível em:< http://iusgentium.ufsc.br/wp-content/uploads/2016/08/CARTA-DA-ONU.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

[23] Compreende-se que a partir de 1945, mesmo que tenha havido um cenário de paz global, de fato, houve momentos de grande tensão e conflitos situados. O que se busca colocar é que não houve neste período uma Terceira Guerra Mundial, o que parece, uma evolução racional dos Estados.

- A criação de blocos regionais favorecendo a integração entre países vizinhos e/ou de interesses correlatos;
- A experiência da UE, como uma entidade supraestatal, que possui traços de federação, cuja fundação ocorrera em 1993;
- Multipolarização do poder, após 1991, uma escalada de novas médias e grandes potências em ascensão;
- O desenvolvimento de novos atores políticos que desempenham papeis importantes de negociação e pressão na ordem internacional, bem como na política doméstica;
- A partir de 1991, a democracia dita os caminhos da humanidade, sem qualquer espaço legitimo a grupos autoritários, oriundos de conjunturas passadas como as ditaduras da América Latina ou do Oriente Médio;
- O comunismo sucumbe ao projeto liberal em 1991, tornando-se o sistema capitalista um projeto hegemônico para o mundo, com visão de liberdades individuais e comerciais;
- Há uma crescente integração entre todos os povos por meio do desenvolvimento da tecnologia e dos meios de comunicação;
- Há um progresso científico e tecnológico entre as grandes academias mundiais favorecendo o progresso sem precedentes, marcada pela Revolução Industrial 4.0, vinculada à era digital;
- A soberania dos países tornou-se mais aberta para assuntos globais e transfronteiricos;
- Há a ascensão do *softpower*[24] como mecanismo de poder predominante;
- A guerra passou a ser disputada nas periferias do mundo, perdendo seu caráter apenas militar, transmutando-se para arenas de disputas econômicas e de discurso.

A lista evidentemente vai além, o importante é pontuar as características deste novo tempo e as opções políticas realizadas à época que possibilitaram esse mundo. Por isto o recorte histórico inicia em 1945.

[24] Expressão de Joseph Nye para definir "poder brando", ou seja, formas de poder que se utilizam de mecanismos persuasivos como o cinema, arte e a indústria de massa.

Refletido sobre estas transformações sociais, é possível enxergar este novo mundo, o qual possui grandes dilemas. Se as mudanças trouxeram benefícios, também trouxeram inúmeros problemas.

O Estado que abriu as fronteiras ao capital, já não consegue mais barrá-lo, causando disparidades sociais e regionais inimagináveis; mesmo que a pobreza tenha sido reduzida, o meio ambiente sofre as consequências e a desigualdade social aumenta.

Se a tecnologia integrou a sociedade, hoje ela quem dita o futuro. Há ascensão das empresas do mercado digital como os principais *players* do mundo, pois possuem todos os dados das pessoas e ao mesmo tempo não é possível controlar seus funcionamentos por instâncias nacionais. As crises são grandiosas, o fim da privacidade, o autoritarismo digital e o monopólio da informação são as primeiras consequências. Quem disse que o Grande Irmão[25] teria que ser necessariamente o Estado? Pelo visto, são as empresas do mercado digital.

A democracia liberal, um projeto ambicioso dos tempos atuais sofre questionamentos, há crises de representatividade, há crise de aceitação do modelo, há novas formas de participação política totalmente descentralizadas questionando o formato institucional criado e há uma rachadura na parede que separava o público do privado.

Por fim, a humanidade caminha perdida. Há uma fluidez entre valores, posicionamentos e verdades. As *Fake News*[26] brotam da "pós-verdade"[27], e o mundo se torna um grande projeto mentiroso. A educação passa a ser questionada, a desconfiança contra os mestres torna-se as manifestações a favor da ignorância e do caos. O projeto ideal prometido por estes arranjos sofre o questionamento final: o sistema não deu o retorno aos insatisfeitos do que se prometia.

[25] Referência ao livro "1984" de George Orwell.
[26] Termo alcunhado a notícias falsas propagadas com fins políticos.
[27] Expressão ficou famosa ao ser usada pelo presidente dos EUA Donald Trump, que se referia aos tempos atuais, trazendo uma concepção sofista de discurso.

Transversalmente, pautas de organismos e a sociedade civil organizada nascem como formas de proteger indivíduos e grupos minoritários, uma forma de encontrar uma ordem em um mundo que esquece aos poucos a importância de proteger as minorias.

O pacto maior de paz, torna-se, aos poucos, sujeito à interpretação. Se a guerra mundial não é presente no imaginário contemporâneo, os robôs e os drones fazem guerras restritas, situadas em lugares bem demarcados. A guerra comercial e os embargos econômicos figuram como outra forma de guerra. Questiona-se: a guerra global acabou desde 1945 ou só mudou de faceta?

Neste cenário, como o Estado se sairá, que Estado virá neste século ou, outra questão mais importante, ele ainda existirá? São questões a serem explicadas por esta dissertação.

1.1 O TEMA A SER DESENVOLVIDO E SUAS LIMITAÇÕES

A dissertação busca identificar as tendências do Estado contemporâneo, e encontrar respostas ao desenho institucional do século XXI, buscando verificar os riscos do fim deste Estado. É um importante tema da Academia, estudado em diversos ramos das ciências humanas, por isto, o seu estudo no âmbito da Teoria Geral do Estado deverá obrigatoriamente ser respaldado pela transdisciplinaridade, contudo, sem ignorar a necessidade de determinadas especializações oriundas de outros métodos na obtenção de determinados resultados-meio.

Mesmo sendo o tema objeto de estudo de diversas áreas na Academia, ainda carece de estudos relevantes que consigam propor a conciliação entre a teoria e a prática, entre a abstração do objeto e do método e a compreensão da realidade, sendo notada na pesquisa feita ao projeto uma quantidade baixa de trabalhos que focam na cientificização ou no desenvolvimento do tema “Futuro do Estado” como objeto central e calcado na realidade.

No que concerne aos enfoques da pesquisa apresentados, primeiro, o trabalho busca explicar as principais tendências do Estado contemporâneo, que ilustrará as razões das mudanças deste Estado neste século. Para tanto houve a necessidade de promover uma análise histórica a partir de 1945, a fim de delinear a conjuntura formada por todos os fatos

políticos, sociais, econômicos, militares, geopolíticos, artísticos e tecnológicos que culminaram nestas modificações.

Segunda parte refere-se à busca por compreender o futuro do Estado, ora, é tarefa de todo cientista propor prognósticos já que seus resultados podem trazer grandes descobertas, e todo cientista deve se propor às grandes descobertas[28]. Nesta perspectiva, tendo o conhecimento histórico e contemporâneo, é possível vislumbrar quais as principais tendências deste Estado.

Terceiro, por fim, considerando-se que o percurso feito trouxe à baila a evolução dos Estados contemporâneos, os motivos que os levaram àquela posição e a criação institucional que sustenta aquela condição, é possível verificar se há a possibilidade do fim do Estado.

[28] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 34.

2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS E PRESSUPOSTOS

À boa academia interessa encontrar a verdade sobre questões relevantes para a humanidade por meio de método científico devidamente executado mediante procedimentos passíveis de teste[29]. A investigação neste prisma deve alcançar objetivos propostos e enfrentar seus principais desafios. Por isto, este capítulo é o mais importante da dissertação dado que aqui serão expostos: (i) a relevância do tema à academia e à TGE; (ii) a metodologia desenvolvida; e (iii) os objetivos a serem alcançados e principais desafios.

Ainda, no mesmo capítulo, serão apresentadas as "teorias de base" para o presente trabalho. Definem-se "teorias de base" aquelas que delimitam qual é a forma de enxergar a problemática, funcionando como uma lente de observação, transmitindo uma determinada forma de observar o objeto estudado, qual seja, o futuro do Estado, sobre o qual a compreensão se dará mediante uma visão complexa da sociedade, evolutiva do Estado e interdependente no que concerne às relações internacionais.

Inegável, portanto, que tais pressupostos são respaldados por escolas específicas de pensamento sobre determinados fenômenos, havendo, evidentemente, tributo às outras escolas que não serão utilizadas ou que funcionarão de forma auxiliar., respeitando, evidentemente, a dicotomia e as fronteiras entre elas.

2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TEMA E SUA IMPORTÂNCIA

Grande parte da Academia diagnostica como verdade inconteste um único rumo ao futuro do Estado, apontando para uma visão global, tecendo de forma rasa, as verdadeiras implicações do progresso da humanidade à instituição. A tal incontestabilidade do tema leva a uma dupla reação: (i) a de questionar a neutralidade destes estudos, e a de questionar o vigor científico da Academia. A de questionar a neutralidade, pois a repetição no discurso científico de que algo o é assim, já é uma forma de persuadir a visão de mundo e de confundir talvez propositalmente conceitos sobre uma realidade múltipla, ou seja, tenta-se por meio deste discurso confundir, tendências com verdades, prestígio com o poder real [30]; e (ii) a de

[29] Sinônimos: conferência, checagem e prova.
[30] MORGENTHAU, Hans Joachim. *A Política entre as nações:* a luta pelo poder e pela paz. Tradução Oswaldo Biato. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003. p. 147-172.

questionar o vigor científico, pois uma ciência que hegemonicamente se posiciona de determinado modo, ou realmente encontrou uma verdade, ou apenas dogmatizou-se no senso comum. Afinal, para Thomas KHUN são próprias da ciência as crises paradigmáticas e a ascensão de novas teorias que substituem ou complementam a velha teoria, numa relação entre criação-destruição constante[31].

A justificativa da escolha deste tema parte desta questão central, desta curiosidade em saber para onde o Estado irá, para que ele servirá e qual será sua natureza no futuro. Esta vontade investigativa pode ser justificada sob alguns aspectos:

Primeiro, o tema em si, justifica seu estudo. Há o fascínio pela compreensão do futuro do Estado. O tema "o futuro da sociedade", que não se confunde com o "futuro do Estado", é amplamente estudado por diversas áreas das humanidades. Todavia, com dificuldade encontra-se o presente tema estudado como objeto central de análise, muitas vezes encontramo-lo como subsidiário de outros assuntos[32]. Portanto, este tema tem relevância à Academia e necessita ser estudado enquanto objeto central e baseado na relação entre teoria e fato, o que de forma vanguardista foi realizado pelo professor Dalmo Dallari, em sua obra "O futuro do Estado". Ademais, como dito, desperta fascínio ao pesquisador o presente tema.

Segundo, o Estado no início do século XXI desponta ainda como principal "*player* mundial" [33]. É o mais apto para promover os interesses de um determinado povo dentro de um território, ainda é o único capaz de conceder segurança aos seus cidadãos e de promover a guerra, ainda é o único núcleo político-institucional dotado de soberania, dotado de vontade e de realizabilidade própria. Portanto o estudo do Estado por si só já é plausível e necessário à sociedade contemporânea.

Terceiro, a sociedade modifica-se em velocidade alta, com intensidade elevada e de forma incontrolável; a sociedade do futuro, por este ângulo, é inovadora o que tem gerado grandes crises epistemológicas ao Estado. Não encontrar respostas a este ajuste entre o Estado e a sociedade contemporânea será perigoso à sua existência de longo prazo. O assunto

---

[31] KHUN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. Tradução Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 12. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013. p. 145-146.

[32] A Teoria Geral do Estado costuma estudar este assunto de forma mais geral e com definições mais amplas.

[33] "*Player*" possui o significado neste contexto de "aquele que decide politicamente", "aquele dotado de capacidade de ação política".

precisa ser compreendido para que reformas sejam feitas e o bem-estar social mediante a existência de um Estado possa continuar a vigorar.

Por fim, a todo cientista há a necessidade de prever acontecimentos baseado em resultados obtidos por meio de pesquisas sérias e científicas. Compreender o futuro do Estado, é, sobretudo, prever para corrigir, prever para prevenir, prever para aproveitar oportunidades. Deste modo, a análise do Estado no século XXI poderá trazer prognósticos importantes para a sociedade, para as empresas e para os indivíduos.

2.2 IMPORTÂNCIA DO TEMA À TEORIA GERAL DO ESTADO

Desde o início das organizações e relações sócio-políticas[34], alguns pensadores debruçam-se em compreender este fenômeno[35], os quais alguns no decorrer do tempo lhe deram o nome de Estado, e as relações entre estes entes a alcunha de "relações internacionais"[36]. O ramo de Teoria Geral do Estado ("TGE") enquanto campo científico – nasce no fim do século XIX, época do positivismo, na tentativa de se separar o objeto "Estado" de suas estruturas relacionais, ou seja o Direito, a Economia, a Geografia (...). Sua precursora foi a Escola Alemã e um dos seus pioneiros foi Georg JELLINEK, o qual conceituava o Estado como um poder orgânico[37], autônomo de seus membros[38], dotado de autolimitação e personalidade jurídica:

> Como concepto de Derecho es, pues, el Estado, la corporación fomada por un Pueblo, dotada de un poder de mando originário y assentada em un determinado território; o para aplicar um término muy em uso, la corporación territorial dotada de un poder de mando originário. [39]

---

[34] Termo utilizado para definir genericamente as primitivas sociedades humanas.

[35] "[...] já na antiguidade greco-romana se encontram estudos que modernamente estariam no âmbito da Teoria Geral do Estado, como ocorre com escritos de, entre outros, Platão, Aristóteles e Cícero [...]". DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 14.

[36] A expressão "relações internacionais" possui uma ingenuidade idealista criticada pelos realistas. Ao tratar como sinônimas as relações entre "estados" e relações entre "nações", quem utiliza o termo ignora a construção social por trás da expressão e as reais relações existentes. Para todos os fins, o termo correto seria "relações entre estados", ou como Carl Schmitt apregoa "relações interestatais.

[37] Termo que traça paralelo entre Estado, organismo e natureza biológica, à época do positivismo, a biologia desponta como referencial para analogias com as outras áreas do conhecimento.

[38] JELLINEK, Georg. *Teoria General del Estado*. Buenos Aires: Editorial Albatros. p. XX.

[39] "Como conceito de direito é, pois, o Estado, a corporação formada por um povo, dotada de um poder de mando originário e assentada em um determinado território; ou para aplicar um término mais usual, a corporacão territorial dotada de um poder de mando originário." (tradução nossa). *Ibid*., p. 135.

O objeto "Estado" passa a ser estudado e compreendido sob uma ótica própria, sob método próprio e com fins extremamente vinculados a si[40].

Assim, se é verdade que o Estado sofrera transformações ao longo de todas essas épocas, também é verdade que os prognósticos destas mudanças eram realizados pelo estudioso da temática, a partir do século XIX, sobretudo, pelo estudioso da TGE. O objetivo da disciplina era a de diagnosticar tendências e meios mais eficazes de produzir políticas públicas domésticas e internacionais e normas. Havendo esta capacidade, poder-se-ia superar limites deste Estado e de corrigir possíveis problemas advindos de sua não-atualização.

Sendo verdade inconteste a necessidade do Estado se readaptar, questiona-se a incapacidade institucional do *feedback* e da regeneração[41], uma vez que o Estado atualmente se depara com graves rachaduras epistemológicas.

Por um lado, os interesses econômicos que rompem de forma violenta suas fronteiras sem defesa, já que a maioria dos Estados não detém mais o controle do centro decisório de onde emanam as decisões econômicas transnacionais[42]. Por exemplo, *Bitcoins*, genericamente, criptomoedas transnacionais, aos poucos enfraquecem o papel do banco central, assim como as *fin techs* enfraquecem o financiamento oriundo dos bancos tradicionais. Se ao consumidor final podem ser compensadoras tais mudanças, também é fato que ao Estado é um desafio ter de lidar com questões de tamanha complexidade, a instabilidade decorrente da má regulação pode levar o sistema financeiro à bancarrota. O livre mercado hoje é a expressão de um novo tipo de selvageria dos quais participam os mais relevantes "*players*" mundiais. A sociedade atual é fato ainda novo, as conseqüências da revolução digital ainda não foram mensuradas, é uma tempestade em que precisa se consertar um barco em alto mar.

---

[40] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 15.
[41] Idem. *Da atualização do Estado*. 1963. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1963. p. 9.
[42] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 254.

Outra dramática questão refere-se à democracia e a paz. Se antes pilares do Estado de Direito e das relações internacionais, hoje, tornam-se aos poucos apenas palavras vazias, respaldadas de desilusão e de desconfiança por grande parte dos cidadãos e usadas como artifícios no jogo de poder pelos Estados. Perde-se a credibilidade nas instituições domésticas e internacionais. O grande problema está em conseguir fazer com que se acredite nestas palavras, hoje, esvaziadas de sentido. Falta-lhes sustança, falta-lhes vida, são deuses mortos pelos quais se reza apenas por um hábito.

Desta forma, o estudioso da TGE, nota o caos que se aproxima. Depara-se com uma irracionalidade imparável, o livre mercado é a expressão de um novo tipo de selvageria e o fim da democracia se aproxima, nesta perspectiva, o papel do teórico de TGE é fundamental, pois pode ajudar a construir um mundo melhor em que se proteja o indivíduo em primeiro lugar.

Em suma, a tendência atual de globalização acompanha a tendência de relações pacíficas e não-pacíficas entre civilizações[43]; a transnacionalização, se por um lado promove a interdependência e integração, também tem como germe, paradoxalmente, a concentração de recursos. Neste prisma, quem seria mais apto a diagnosticar tais tendências preocupantes senão o teórico do Estado? O Estado sendo totalizante tudo lhe diz respeito, assim como tudo lhe interessa, a regulação e o controle deve estar por toda parte. A Teoria Geral do Estado, assim como o próprio Estado passa, atualmente, por período de readaptação.

Em epítome, o presente estudo sobre o futuro do Estado, enquanto campo relevante de compreensão intelectual da TGE, traz à área o frescor da atualização dos debates acadêmico-científicos no campo da globalização e da evolução e formação dos Estados e da compreensão aplicada dos conceitos juspolíticos. Como já explicado, à TGE cabe pensar não apenas sobre o que é o Estado, mas quais serão as tendências sociais que implicarão em sua transformação para "*obtenção de uma orientação mais segura quanto aos comportamentos futuros*"[44]. Assim o tema proposto, traz à TGE a possibilidade de tratar das novas variáveis que envolvem este campo teórico.

---

[43] HUNTINGTON, Samuel Phillips. *O choque de civilizações*: e a recomposição da ordem mundial. Tradução M. H. C. Côrtes. Rio de Janeiro: Objetiva. 1997.
[44] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 38.

2.3 METODOLOGIA

Neste subcapítulo serão apresentados os pressupostos metodológicos, norteadores epistemológicos do presente trabalho, bem como os métodos e os procedimentos a serem utilizados para alcançar estes fins.

2.3.1 Pressupostos metodológicos

A Teoria Geral do Estado torna-se gradativamente uma disciplina transdisciplinar e globalizada. DALLARI ensina que TGE é um recorte temático oriundo da intersecção entre Direito e Ciência Política[45]. Com o desenvolvimento da globalização, a Escola de Relações Internacionais desvincula-se da Ciência Política na década de 50, tornando-se campo autônomo de estudo. A TGE passa então a também relacionar-se com relações internacionais[46]. Deste modo, TGE é uma disciplina que por excelência hoje é a intersecção de, no mínimo, o Direito, a Ciência Política e as Relações Internacionais.

Modelo transdisciplinar de TGE

O método transdisciplinar é um método vanguardista que busca desenvolver pesquisas de modo complexo, sistêmico e com recortes transversais de disciplinas em busca da resolução de problemáticas, ajustado ao mundo globalizado e em rede.

> Chegou o momento de uma nova epistemologia, que não seria mais somente uma reflexão sobre cada ciência em particular, separada do resto, e comprazendo-se de

[45] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 16-18.
[46] Esta tendência é verificada nas obras "Globalização, regionalização e soberania" de Enrique Ricardo LEWANDOWSKI e "Teoria do Estado: Do Estado de Direito ao Estado democrático de Direito" de Nina RANIERI.

> uma deleitação morosa sobre seu próprio discurso. Invertendo a marcha do pensamento, os sábios de nossa época devem renunciar a se confinarem em sua especialidade, para procurarem, em comum, a restauração das significações humanas do conhecimento[47].

Como fora apresentado, o presente trabalho, sumariamente, busca compreender (i) as principais características do Estado contemporâneo diagnosticadas; (ii) as tendências e prognósticos do Estado no século XXI e (iii) responder de forma hipotética a respeito do futuro do Estado no longo prazo e seu possível fim. A matriz investigativa para tal feito precisa ser calcada em métodos e procedimentos coerentes e competentes.

Antes de mais nada, cabe salientar que este é um trabalho de Teoria Geral do Estado, pedra angular da dissertação, portanto, seguirá as diretrizes desta área do conhecimento, não soltando as mãos em momento algum dos objetivos e dos princípios que a norteiam. Ademais, a obra dialogará com autores de relações internacionais pela inevitável e inerente relação existente entre a disciplina e os fenômenos da globalização, como será demonstrada nos próximos capítulos.

Para tanto, será utilizada enquanto norte referencial a compreensão e conceituação da globalização como fenômeno que implica direto e indiretamente em consequências aos moldes estatais e a sua natureza. Por conseguinte, ao visualizar a capilaridade e porosidade inerente da velocidade do sistema global, é inegável que há a essencialidade de um propósito transdisciplinar para sua inquirição, não sendo possível seu isolamento diante da cognição dos fenômenos apresentados.

Assim, há que se falar no pilar metodológico transdisciplinar, que dará estrutura às teorias de base elencadas nos próximos capítulos, dada a compreensão da complexidade inerente ao fenômeno da globalização que imputa à pesquisa um caráter obrigatoriamente voltado à compreensão da interdependência estatal e à necessidade de atualização do Estado. Percebendo, ainda, a necessidade de delimitar objetos neste cenário novo e desconhecido, urge, de forma complementar, um cuidado primoroso com a criação e o uso de conceitos e com a necessidade de imputar um caráter dinâmico e evolutivo aos estados. É assim que ensina Sabino CASSESE:

---

[47]JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976. p. 15.

> Concluiremos com a afirmação de duas implicações metodológicas dessa análise. **A primeira é que devemos adotar uma abordagem evolutiva das instituições sociais**. Juristas são bons em analisar e dissecar "corpos mortos'. Nós devemos, contudo, aprender a analisar e estudar instituições vivas. Nós devemos avançar na compreensão das regras que regem a sua mudança, do mesmo modo que o escultor americano Alexander Calder trocou objetos "estábiles" por "móbiles".
> **Por fim: enquanto buscamos melhor o Estado lastimável das medidas empíricas da qualidade dos Estados, devemos também tentar dar uma forma conceitual para a complexa rede integrada de comunidades politicas globais e nacionais.** Os Estados são uma parte constitutiva da globalização. Eles se expandem no espaço global e, ao mesmo tempo, são limitados por instituições globais. Governos nacionais se desdobram, como observado pelo professor francês de Direito internacional, Scelle, em sua teoria do "dédoublemente fonctionnel ("desdobramento funcional"): eles estabelecem instituições globais e se tornam seus servos ou executores. Entre os Estados e as instituições globais, e entre os Estados formam-se novos tipos de relações, que poderíamos chamar de accountability horizontal, governos nacionais monitoram outros governos nacionais, uma vez que suas ações estão inter-relacionadas[48].

Assim, haverá o uso preponderante da transdisciplinaridade. Contudo para que não haja riscos à integridade metodológica do trabalho, transversalmente, com enfoque a cada objetivo proposto serão utilizados diversos métodos (métodos acessórios) que se ajustarão a estes pressupostos para otimização de resultados. Cada método será executado mediante procedimentos.

Por fim, a seguir serão apresentadas detalhadamente todas as nuances metodológicas, para que o trabalho seja compreendido, e que todas as escolhas e caminhos inscritos em sua elaboração sejam antecipadamente justificados, a fim de construir um texto científico, coeso e coerente nos termos da busca pela verdade.

2.3.2 Métodos e procedimentos

Pesquisa bibliográfica histórico-investigativa: este método visa à compreensão apurada do tema sob a ótica da linearidade histórica, da situação espacial e da análise dos fatos enquanto evidências e desenhos da realidade, por meio de pesquisa bibliográfica[49]. O método será utilizado para estruturar a primeira parte da dissertação (capítulos 3 e 4).

---

[48] CASSESE, Sabino. Reestruturando o Estado: do Estado-Nação à comunidade política global**.** In: DALLARI, Maria Paula (org.). *Teoria do Estado – sentidos contemporâneos.* São Paulo: Saraiva, 2018. p. 265-266.
[49] SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Cortez, 2010.p. 122-123.

Método comparativo (pautado na análise de conteúdo e no estudo de caso) [50]: este método visa promover de modo dialético a obtenção de resultados, ademais visa a análise de um caso específico. Baseia-se em comparar (qualitativa ou quantitativamente) dois objetos distintos e daí deduzir uma conclusão. Este método será usado para verificação dos fenômenos sociais que estão, de fato, causando a reconceitualização do Estado.

Método quantitativo: este método relaciona-se com a medição do grau de incidência de certo fenômeno, e deste resultado extrair conclusões. Este método será utilizado no cruzamento de dados bibliográficos e no seu levantamento como evidência de exaurimento de pesquisas[51]. Também será utilizada para extrair dados das entrevistas colacionadas.

Método especulativo-exploratório: este método visa, por meio de procedimentos científicos e capazes, e de indicadores persuasivos propor hipóteses de determinado fato ocorrer[52]. Utilizar-se-á este método para especular/explorar sobre o futuro dos Estados no século XXI.

Método qualitativo (pesquisa de campo): ao concluir que o futuro do Estado, é fenômeno evidente, porém, indeterminado, deduz-se que, para aumentar o grau de certeza na análise científica, houve a necessidade de produzir um rol de entrevistas com especialistas de diversas áreas a fim de demonstrar os múltiplos olhares concernentes ao prognóstico buscado[53].

Além de métodos eficientes e capazes, toda pesquisa científica necessita de execução destes métodos com primor. Sendo assim, há também relevância em ter capricho e zelo com a parte procedimental, conforme acima destacada, seguindo as referências para trabalhos científicos de Délcio SALOMON, nos termos das metodologias adotadas, dos objetivos propostos tendo como base as normas ABNT[54].

---

[50]SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Cortez, 2010., p. 121-12
[51]*Ibid*. p. 118-119.
[52] *Ibid*., p. 123.
[53] *Ibid*., p. 118-119.
[54] SALOMON, Délcio Vieira. *Como fazer uma monografia*. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004. p. 7-8.

2.4 OBJETIVOS E PRINCIPAIS QUESTÕES A SEREM ANALISADAS

Este ponto possui a finalidade de projetar e de traçar linhas gerais de metas e de objetivos apontando quais são as suas principais questões e quais os limites da presente dissertação com base na bibliografia elencada e nos métodos propostos.

O presente estudo, com base nos resultados dos trabalhos anteriores que darão suporte para este empreendimento, busca de forma arrojada e audaciosa dois objetivos principais: (i) compreender as principais tendências do Estado no século XXI e (ii) verificar os riscos de seu possível fim.

- Compreensão das principais tendências do Estado no século XXI

A primeira questão importante a ser respondida é: quais as tendências do Estado contemporâneo no século XXI? Sob esta interrogação, o objetivo embutido será o de compreender quais as consequências das transformações sociológicas, políticas, econômicas culturais e tecnológicas do mundo globalizado ao Estado contemporâneo. Para tanto há uma clara busca transdisciplinar por respostas teóricas. O grande desafio é entender de forma assertiva que mundo é este em que se vive? Estado para quê? Como lidar com estas transformações sob a ótica de múltiplas variáveis? A criação de prognósticos é o grande limite deste trabalho, isto porque as projeções e tendências são difíceis de delinear, e quanto mais o tempo se distancia, menor é a capacidade de acerto na observação de um objeto, por esta razão a ciência tende a tomar cuidados com projeções.

- Tecer reflexões sobre o possível fim do Estado

Esta segunda questão importante é: dado que haverá transformações do Estado contemporâneo, questiona-se se existe a possibilidade de seu fim? A pergunta não é inocente. É evidente que em algum momento o Estado se findará, assim como o homem, o sol e o universo. O que inspira essa reflexão é: quando o Estado acabará? Acabará por quê? O que o substituirá? São desafios, dado que diagnosticar sintomas de uma doença estatal que poderia levá-lo à bancarrota não é necessariamente compreender as reais razões para o seu fim. As reais razões, se um dia existirem, terão explicações mais profundas conforme for a proximidade da época do evento. Talvez, essa pesquisa ajudará a vislumbrar tal perspectiva,

os motivos para o fim do Estado ainda não existem, portanto, não podem nem ser refletidos ou cogitados.

2.5 TEORIAS DE BASE

O discurso científico por diversas vezes sofrera repressões e questionamentos, e a origem deste embate sempre esteve voltada à busca pela verdade. Analisando a história, é possível perceber que boa parte do senso comum humano pouco esteve calcada no ato de pensar racionalmente e no empirismo, muitas vezes, esta "verdade" proviera dos sentimentos morais e humanos e da relação destes com o ambiente[55].

O que diferencia a ciência de qualquer outra "máquina de produzir verdades"? Ao analisar a religião, base de todas as civilizações, percebe-se que a verdade e a transcendência metafísica em comum das religiões é a separação do profano com relação ao sagrado[56].

Ao pensar política como outro mecanismo de palpar a realidade, percebe-se uma grande relevância da interpretação do mundo presente expressa nos elementos da retórica, assim, o bom argumento, é aquele bem escrito e falado, muitas vezes, pouco tendo a verdade relação com a lógica e a base empírica.

Ao pensar na arte como a contemplação da realidade, pouco se pode afirmar que aquilo se trata da verdade, pois sua realidade apenas pode ser julgada no plano estético[57].

A primeira grande base deste trabalho já foi apontada, refere-se à relevância da Teoria Geral do Estado para o direito e para o tema. Ao escolher a Teoria Geral do Estado como área de pesquisa do referido tema, optou-se por um determinado prisma, um tipo de ponto de vista que segue uma metodologia própria e um objeto específico, sob os pressupostos metodológicos da transdisciplinaridade.

---

[55] SPENGLER, Oswald. *The decline of the West*. vol. 1. Nova York: Alfred A. Knopf, 1946. p. 104.
[56] DURKHEIM, Èmile. *As formas elementares da vida religiosa*. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1996. p. 150.
[57] HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Cursos de estética I*. Tradução Marco Aurélio Werle. 2. ed. 1. Reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015. p. 31.

O segundo grande axioma deste trabalho, refere-se a este subcapítulo. A pesquisa desenvolvida possui uma escolha teórica. Considera-se pertinente explicitar a corrente teórica utilizada em prol da liberdade discente e da ética acadêmica. É fundamental apontar qual é o rumo de pensamento que uma pesquisa terá. A escolha da escola é fundamental, portanto, para a compreensão de um trabalho em sua íntegra já que antes mesmo da leitura com este dado é possível compreender as proezas e as limitações que este trabalho apresentará.

Com as devidas fundamentações, compreender-se-á, portanto, quais foram os movimentos e escolhas tomados ao longo do percurso para a realização deste trabalho. Se não for assim, se apenas se produzir um texto teórico sem explicar os pressupostos, pouco se diferenciará este de um poema, de um versículo de um livro religioso ou de alguma campanha política.

Neste sentido, as "teorias de base" apresentadas neste texto são fundamentais para propor as lentes de visualização que permitem observar a realidade sob determinada ótica, consideradas as mais adequadas pelo escritor.

Para os fins deste trabalho, escolheu-se três escolas que abordam, cada uma, três importantes perspectivas que deverão ser levadas em consideração para a compreensão do Estado analisado:

(i) Complexidade: a realidade social é complexa, isto quer dizer que há um esboço compreensível no plano da abstração que delineia de que forma a sociedade existe. Para tanto serão utilizados os autores de referência na compreensão da sociedade moderna e que permeiam a academia contemporânea, havendo, portanto que se destacar Edgar Morin, que trata especificamente da complexidade, e Niklas Luhmann, referência maior dos acadêmicos europeus e das organizações internacionais[58], que desenvolve a teoria dos sistemas, estando sua escola bem representada por Gunther Teubner e, no Brasil, Marcelo Neves.

[58] APÊNDICE E.

(ii) Interdependência e cooperação: a sociedade atual é dividida entre Estados soberanos. No entanto, a partir do pós-Segunda Guerra Mundial, houve uma mudança da natureza dos Estados, permitindo maior fluxo comercial, de pessoas e de informações, criando-se mecanismos de cooperação e uma crescente interdependência, para isto dá-se o nome de Liberalismo Interdependente, escola norte-americana da década de 70, cujo maior expoente é Joseph Nye.

(iii) Atualização e evolução do Estado: tendo em vista a complexidade social e o aumento da interação entre os Estados, há uma crescente necessidade de transformação do Estado e evolução para que o Estado continue cumprindo seu papel, e que sua existência seja garantida. No Brasil, Dalmo Dallari escreveu importante obra sobre o assunto, paradigmática, e atualmente diversos autores pacificam a matéria, como Marcelo Neves e Sabino Cassese.

Nos próximos subcapítulos será analisada pormenorizadamente cada uma das escolas escolhidas.

2.5.1 Complexidade

A ordem internacional contemporânea e os múltiplos fatores que influenciam o Estado demonstram grande complexidade. Isto quer dizer que há uma interação de diversos fatores, compostos por diversas variáveis interagindo em diversos planos que tem como resultante a realidade. Conceitua GEYER que "*In complexity, a key difference in meaning may be in the discussion of "emergence" in the absence of a central brain or central control*"[59]. Esta ausência de uma estrutura central que norteie ou guie os outros componentes, gera uma dificuldade enorme na compreensão do sistema.

Neste prisma, a ordem internacional é antes de tudo um ambiente de incerteza e de redes de significados que não comportam ainda uma definição exata do novo. Em outras palavras, neste mundo atual, a governança global e a esfera doméstica coexistem em um

[59] "*Na complexidade, uma diferença importante de significado pode estar na discussão de "emergência" na ausência de um cérebro central ou controle central*" (tradução nossa) CAIRNEY, Paul; GEYER, Robert. A critical discussion of complexity theory: how does 'complexity thinking' improve our understanding of politics and policymaking?.*University of Bamberg Press*, Bamberg, p.1-16, aug. 2016. p. 2.

ambiente, no qual ora há tensões entre eles, ora há consensos; ora há a predominância de um, ora há predominância de outro.

Depreende-se que o poder se tornou fluido e dividido entre outros atores globais que ascendem[60], a soberania tornou-se compartilhada[61], e o Estado vive uma crise de seus antigos conceitos. Neste cenário, a relação entre a governança global e a esfera doméstica ocorre de modo dinâmico, em que até a fotografia deste processo aparece como um grande borrão no qual se pode identificar o objeto, mas com pouca nitidez.

As novas abordagens sociológicas que tratam da complexidade caminham juntas com as novas etapas do progresso humano. Os enlaces e a dinâmica social originaram novas formas complexas de convivência entre os diversos níveis da política doméstica e da política internacional, processo conhecido como globalização[62].

O importante teórico da complexidade e da Teoria dos Sistemas, Niklas LUHMANN conceitua que a realidade é muito mais difícil de ser contemplada, o que requer a abstração na análise do observador, a fim de conseguir compreender a realidade contemporânea:

> Mas decisivo é que a ciência, ao formar sistemas, ultrapasse tais correspondências ponto a ponto; que ela não se restrinja a copiar, imitar, refletir, representar, mas que organize as experiências da diferença e, com isso, também a aquisição de informação e desenvolva complexidade própria adequada para essa organização[63].

O que é corroborado por Marcelo Neves no campo do direito: "*A concepção sistêmica da positividade do direito moderno é indissociável do modelo de evolução como ampliação da complexidade, que conduz, na sociedade moderna, à diferenciação funcional*"[64].

É por considerar, neste prisma, que o tema proposto compõe a área do conhecimento que exige a transversalidade e a complexidade da relação entre os diversos conhecimentos em torno da compreensão do objeto, como metodologia, utiliza-se a transdisciplinaridade.

---

[60] NYE, Joseph Samuel Jr.. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 159.
[61] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p.253-296.
[62] Globalização como conceito, quase sinônimo, de desterritorialização/cosmopolitismo/transnacionalização.
[63] LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociais*. Tradução Antonio Luz Costa. Petropolis: Vozes, 2016.p.14
[64] NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e Leviatã*: uma relação difícil: o Estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. p. 1.

Destaca Edgar MORIN que o homem é uma unidade complexa, e por isto, precisa de um método complexo para investigá-lo[65]. Corroborando tal perspectiva, conceitua Robert GEYER:

> Complexity theory can be sold as a way to encourage interdisciplinarity: if we can share a theoretical outlook, language, and set of research methods, we can combine disciplinary approaches to tackle major social and environmental problems [...] Complexity theory comes from a range of fields and represents a wide range of concepts and implications and is certainly not a unified theory or body of work. It is difficult to get a sense of the "state of the art" in complexity theory, to establish what we know and still need to know[66].

Deste modo, a transdisciplinaridade é o método pelo qual se pode buscar a complexidade.

2.5.2 Interdependência e cooperação[67]

A escola de relações internacionais que será majoritariamente utilizada nesta pesquisa é o liberalismo interdependente de viés institucionalista. Todavia, ponderou-se razoável escolher para embasar de forma minoritária outras escolas sem prejuízo da coesão e coerência do trabalho.

Em linhas rápidas, o Teoria da Interdependência é da década de 70, oriunda da insatisfação dos teóricos da ciência política com as explicações teóricas sobre os fenômenos das relações internacionais dadas pelo Realismo Político[68], escola predominante no período.

À época ocorrera transformações sociais e econômicas provenientes da globalização, que criaram novas conjunturas, direcionando à ascensão do neoliberalismo e

---

[65] MORIN, Edgar. *A religação dos saberes*. Tradução Flávia Nascimento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 489.

[66] "*A teoria da complexidade pode ser vendida como uma maneira de incentivar a interdisciplinaridade: se pudermos compartilhar uma perspectiva teórica, linguagem e conjunto de métodos de pesquisa, podemos combinar abordagens disciplinares para lidar com os principais problemas sociais e ambientais [...] A teoria da complexidade vem de uma representação de uma ampla gama de conceitos e implicações e certamente não é uma teoria ou corpo de trabalho unificado. É difícil entender o "Estado da arte" da teoria da complexidade, estabelecer o que sabemos e ainda precisamos saber*" (tradução nossa) CAIRNEY, Paul; GEYER, Robert. A critical discussion of complexity theory: how does 'complexity thinking' improve our understanding of politics and policymaking?.University *of Bamberg Press*, Bamberg, p.1-16, aug. 2016. p. 2,11.

[67] Parte do texto foi inspirada nas minhas obras anteriores em que estudei as relações de poder entre estados-nações, para tanto, à ocasião, foram utilizadas as escolas de relações internacionais "Realismo Político", a "Teoria da Interdependência" e a "Escola Inglesa".

[68] Realismo político foi a primeira escola de Relações Internacionais que possuía como pressuposto a ideia de relação racional e de poder entre os Estados. Sua matriz é hobbesiana, sob a égide de uma visão de medo, agressividade e guerra iminente. Acreditava-se que o homem em Estado de natureza é frágil e é constantemente ameaçado, o que justifica a existência do Estado para protegê-lo dos outros indivíduos. Seus maiores expoentes são Hans Morgenthau e Kenneth Waltz.

o decréscimo do poder dos Estados[69], justificando os pressupostos da escola, cujos seus maiores expoentes são Joseph S. Nye Jr.[70] e Robert O. Keohane[71].

Preliminarmente, uma ideia relevante da escola é de que os Estados poderiam desenvolver uma relação de ganho mútuo e de interdependência que favorecesse o livre comércio e o desenvolvimento da democracia, diferente da visão dos realistas que acreditavam não haver possibilidade de coexistência pacífica. Seus pressupostos derivam de uma concepção de liberdade que postula que o livre-mercado cria relações entre Estados de forma tal que todos eles conseguem obter vantagem e de que a transnacionalização do capital integra cada vez mais os Estados em prol de interesses convergentes e que o ambiente de interpendência favorece a liberdade comercial[72] e a maior interação entre os povos.

A escola defende o livre mercado por acreditar que isto incentiva a liberdade e reduz o controle dos Estados. Sob estas concepções que foi construída a Teoria da Interdependência:

> *Interdependence*, most simply defined, means *mutual* dependence; Interdependence in world politics refers to situations characterized by reciprocal effects among countries or among actors in different countries.
> These effects often results from international transactions – flows of Money, goods, people, and messages across international boundaries[73].

A escola acredita no poder das instituições supranacionais e transnacionais desempenhando um papel de limitar as atrocidades dos Estados. E de que é necessária a criação de instituições que regulem essa relação[74]. A OMC e os regimes jurídicos são exemplos desta concepção[75]. Pensam eles que a interdependência e a criação de instituições

---

[69] KEOHANE, Robert Owen. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longman, 2001. p. 3-5.
[70] Joseph Samuel Nye Jr. é um cientista político norte-americano, o co-fundador junto com Robert Keohane da teoria da interdependência e da interdependência complexa nas relações internacionais e da teoria do neoliberalismo, desenvolvido em 1977 no seu livro "Power and Interdependence".
[71] Robert Owen Keohane é um cientista político estadunidense. Atualmente, é professor de relações internacionais na Woodrow Wilson School da Princeton University. Após a publicação do seu livro "After Hegemony", Keohane foi amplamente associado à teoria do institucionalismo neoliberal nas relações internacionais.
[72] KEOHANE, Robert Owen. *Op. Cit.,* p. 7.
[73] "Interdependência, definida de forma simples, significa dependência mútua; A interdependência na política mundial refere-se a situações caracterizadas por efeitos recíprocos entre países ou entre atores de diferentes países. Esses efeitos geralmente resultam de transações internacionais - fluxos de dinheiro, bens, pessoas e mensagens através das fronteiras internacionais" (tradução nossa). KEOHANE, Robert. *Op. Cit*., p.7.
[74] NYE, Joseph Samuel Jr.. *Cooperação e conflito nas relações internacionais*. Tradução Henrique Amat Rêgo Monteiro. São Paulo: Editora Gente, 2009. p. 259-261.
[75] APÊNDICE E.

criam ambiente para mudanças no comportamento dos Estados. Acreditam que com a crescente interdependência criava-se caminho para redução das assimetrias de poder.

Por fim, acreditam que a sociedade civil organizada e a formação de novos atores políticos são características provenientes das relações de interdependência[76]. Neste contexto defendem que as democracias são mais pacíficas e mais cooperativas, deste modo, sustentam que todos os países devem tornar-se democráticos, dado que, para a escola, a paz é obtida como um resultado da mundialização da democracia ("Democratic Peace[77]").

2.5.3 Atualização e evolução do Estado

Conforme será visto no capítulo que trata de definir brevemente o Estado contemporâneo, o relato historiográfico da história contemporânea aponta para a relevância de compreender a instabilidade das instituições e do cenário da política externa a fim de desviar de rotas catastróficas. Independentemente da escola utilizada para interpretação do Estado nacional e da relação interestatal, fato é que não é possível vislumbrar em um roteiro de longo prazo quais são as possibilidades dos Estados. Há variáveis sociológicas, econômicas e políticas infinitas, de modo que não há um desenho claro sobre o futuro além de um borrão cinzento que pouco deixa contemplar o futuro além de uma noite de neblina densa.

Ocorre que se ao Estado é necessária uma compreensão do futuro para delimitar as políticas públicas e a construção de estratégias contra inimigos, ou a possibilidade de aperfeiçoamento, não é possível concatenar este caminho a um risco zero, ou seja, ao Estado, sua vida institucional é uma empreitada e não há condições necessárias para prever seus caminhos.

Neste prisma, tendo em vista a necessidade de adaptação conjuntural dos Estados, o professor Dalmo de Abreu Dallari, em 1963, de forma visionária, defende sua tese de livre docência "Da atualização do Estado", por meio do qual postulou a relevância da atualização frequente e dinâmica do Estado, a fim de aperfeiçoamento e construção nos termos da nova realidade que envolver os objetivos da política pública:

---

[76] NYE, Joseph Samuel Jr.. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 157-161.
[77] "Paz democrática" (tradução nossa).

> A possibilidade de adotar novas formas e de alterar sempre o âmbito de atuação, mantendo, porém, uma constante de adequação às necessidades e aspirações dos indivíduos: eis, para o Estado um imperativo de sobrevivência. (...) Essa mutação incessante decorre de que o Estado, expressão política de modalidade sempre transitória de uma sociedade, varia com ela, sendo impossível exaurir-se a esfera de suas atividades por mais amplas que sejam as atribuições assumidas por ele num dado instante (...) cumpre ressaltar a necessidade de que se permita ao Estado não apenas transformar-se, mas além disso proceder com naturalidade nessas transformações[78].

O grande dilema contemporâneo está na incompreensão do Estado sobre como lidar com a velocidade de modificação da sociedade e com a intensidade com que estas modificações ocorrem, é um desafio conciliar a ordem com o dinamismo social[79]. O Estado também não consegue refletir sobre a própria necessidade epistemológica de reforma, dado que o tempo do direito distingue do tempo da realidade virtual[80].

Cabe relembrar que a palavra "Estado" etimologicamente nasce do conceito de "status" enquanto fenômeno sinalizador e estático da instituição, sendo assim não é possível esperar do Estado grandes modificações oriundas de fatores exógenos à existência *de per si* do Estado. Se o Estado necessita ser a representação maior de força e de justiça, não há a possibilidade de construir um Estado sem estática, pois haveria um risco gigante à segurança jurídica ou a processualística do Estado democrático de Direito, por outro lado, como delineia Dalmo DALLARI, a noção de Estado como ordem estática tem sido responsável por estruturas ineficientes e por justificar regimes autoritários, desajustados da ordem social:

> Essa noção de Estado como ordem estática, responsável, entre outras coisas, pela manutenção de estruturas absolutamente ineficazes, tem levado à concepção formalista do próprio direito, sendo responsável pela contradição das ditaduras constitucionais. Concebida a ordem estatal como simples forma, que deve ser mantida a todo custo, é inevitável o recurso à força para impedir que as novas exigências da realidade imponham a adoção de novas formas. E o próprio anacronismo dos valores oferece pretexto para ação arbitrária, pois toda inovação é vista como ação destruidora de valores tradicionais e, dessa maneira, contraditoriamente, a preservação de uma ordem inadequada serve de fundamento para impedir que se atinja o ideal de atualização que é o Estado adequado[81].

---

[78] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Da* atualização *do Estado*. 1963. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1963. p. 9-10,13

[79] Idem. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva 2009. p. 139.

[80] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 15-17.

[81] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva 2009.p.139. O estudo detalhado sobre a atualização do Estado encontra-se em: DALLARI, Dalmo de Abreu. *Da* atualização *do Estado*. 1963. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1963.

Este trabalho, portanto, desfruta desta percepção, de que **a dialética entre o Estado a vontade social é a grande chave para a preservação do Estado e do bem maior**, corroborando novamente com Dalmo DALLARI:

> Assim, pois, com a compreensão de que o Estado se acha constantemente submetido a um processo dialético, reflexo das tensões dinâmicas que compõem a realidade social, será possível mantê-lo permanentemente adequado eliminando-se a aparente antinomia entre ordem e mutação[82].

Como se verá, parte da doutrina[83] concorda com a ideia de que o Estado deve evoluir de acordo com as demandas sociais, não havendo justificativa para comportamentos fechados e isolacionistas, dado a complexidade social e a interdependência entre os diversos atores. Segue trecho de Sabino CASSESE sobre a problemática:

> Concluiremos com a afirmação de duas implicações metodológicas dessa análise. **A primeira é que devemos adotar uma abordagem evolutiva das instituições sociais**. **Juristas são bons em analisar e dissecar "corpos mortos'. Nós devemos, contudo, aprender a analisar e estudar instituições vivas. Nós devemos avançar na compreensão das regras que regem a sua mudança, do mesmo modo que o escultor americano Alexander Calder trocou objetos "estábiles" por "móbiles"**[84].

Sendo esta teoria uma hipótese correta, o presente trabalho busca projetar a dinâmica estrutural da humanidade e verificar em quais dos alicerces do Estado haverá a necessidade de atualização, para que estas sejam correspondentes ao voo civilizatório.

Dito isto, no próximo capitulo será estudado historicamente o século XX após 1945, a fim de criar um pano de fundo para análise das tendências contemporâneas do Estado pós-2020.

---

[82] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva 2009. p. 140.
[83] Sabino Cassese e Marcelo Neves são exemplos de autores que consideram relevante a atualização do Estado.
[84] CASSESE, Sabino. Reestruturando o Estado: do Estado-Nação à comunidade política global**.** In: DALLARI, Maria Paula (org.). *Teoria do Estado – sentidos contemporâneos.* São Paulo: Saraiva, 2018. p. 265-266.

3 SOBRE O ESTADO CONTEMPORÂNEO: Reflexões a respeito dos acontecimentos de 1945 até os dias atuais

Preliminarmente, este capítulo busca delimitar um marco histórico inicial para definir o que é o Estado contemporâneo, apontando os fatores sociais, culturais, políticos e econômicos responsáveis pelas mutações do Estado a partir de 1945 até o século XXI (ano de 2020).

O ponto fulcral a ser abordado é a importância das escolhas realizadas pela sociedade neste período, responsáveis pela configuração do mundo contemporâneo.

Ao verificar o mundo atual, é possível notar quatro macro características: (i) o mundo é preponderantemente adepto ao regime democrático, tanto na construção das políticas domésticas quanto na institucionalização das relações internacionais; (ii) economicamente, o mundo é capitalista, nas suas múltiplas nuances, orbitando entre modelos neoliberais e estados intervencionistas, a depender dos governos; (iii) neste mundo há a defesa da paz apregoada por todos os Estados, não ignorando, contudo, os conflitos bélicos que existem, mas destacando a não existência de uma guerra mundial como critério para delimitar a existência da paz e (iv) há o crescimento do cosmopolitismo cultural produzido por uma globalização norteada por meios de comunicação e redes digitais.

Em que momento histórico é possível estabelecer um marco para estes quatro fenômenos humanos?

Inicia-se pela paz. O marco histórico para a consolidação e defesa da paz entre os países é 1945, pelo fim da Segunda Guerra Mundial e a criação da ONU estabelecendo de forma realista uma arena possível e vital para o funcionamento da ordem internacional que rompesse com os pilares estabelecidos anteriormente de soberania ilimitada e do unilateralismo.

No que tange à segunda escolha, relativa à democracia, pode se dizer que o marco histórico é o fim da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (“URSS”), em 1991. Com

a queda do grande regime totalitário, a democracia liberal torna-se hegemônica e unívoca com relação aos Estados.

A terceira escolha nutre proximidades com a segunda escolha, com o fim da URSS, em 1991, o mundo escolhera politicamente ser democrático e economicamente, liberal.

A quarta escolha deriva em parte de 1945, em parte da década de 70, em parte de 1991, ao se propor um mundo liberal, democrático e pacífico, de diálogo entre as nações e de compartilhamento do saber, por conseguinte, floresce uma globalização cosmopolita, que reitera valores universalistas e inspirados em tentativas anteriores de projeto cultural da humanidade.

Assim, o presente capítulo, busca apontar resumida e historicamente estas escolhas e os contextos que explicam esta nova reconfiguração conjuntural.

Ora, percebe-se que o mundo atual busca entender essas escolhas, este momento de impasse, de reflexão e de dúvida quanto aos paradigmas, projeta esta nova sociedade ainda sem traços, para alguns teóricos uma sociedade pós-moderna[85], para outros, há uma modernidade líquida, para outros uma sociedade pós-contemporânea, para a qual a historiografia tenta encontrar um ponto referencial que explique a ruptura entre a Idade contemporânea e a Idade vindoura.

Dito isto, o presente capítulo busca contextualizar as escolhas fundamentais feitas pelo homem no século XX que permitiram que a sociedade se configurasse nesses moldes atuais.

Por fim, para plena ciência, o presente capítulo decorre de adaptações de estudos e textos anteriores do mestrando que tratou na iniciação científica e Tese de Láurea[86] dos

[85] Há autores que não concordam com o termo. Para estes, não existe o pós-moderno, porque não há nada que justifique enquanto marco referencial a ruptura do moderno em direção a qualquer outra coisa. GADAMER é um opositor ao termo "pós-modernidade", por entender que tais tipologias são modismos contemporâneos, não se justificando a ruptura com a modernidade.

[86] DE PAULA, Juan Rodrigues. *As relações de poder entre Estados-nações na globalização contemporânea:* suas consequências à soberania nacional. 2015. Tese de Láurea (Departamento de Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

assuntos de soberania e de relações de poder entre Estados contemporâneos, os quais, portanto, serão utilizados neste capítulo.

3.1 HISTORIOGRAFIA E MARCO HISTÓRICO

Em trabalhos teóricos de metodologia histórica, urge delimitação de espaço-tempo. Trabalhos que tentam escrever sobre todas as épocas (salvo trabalhos acadêmicos de historiadores de fato), ou carecem de profundidade, ou exageram em proselitismo. Para o equilíbrio exige-se que se recorte um tempo para a análise.

Ademais, se este trabalho busca analisar determinado povo (ou povos), não é possível dissociar este de seus costumes e culturas, do seu progresso tecnológico e recursos de sua geografia, assim, a delimitação geográfica é necessária para que se saiba localizar o objeto.

Primeiramente, cabe introduzir que o recorte histórico para analisar a evolução dos Estados contemporâneos foi delimitado a partir de 1945, havendo ainda o momento posterior da década 70 com a Crise do Petróleo como segundo marco e por fim 1989 e 1991, com a Queda do Muro de Berlim e o Fim da URSS respectivamente. A data é pertinente dado os acontecimentos do período e a concretização de marcos fundamentais para a formação deste novo Estado.

No que concerne às escolas historiográficas utilizadas, optou-se pela *World History* ou *World Systems Theory*[87] para embasamento do século XXI, e principalmente, pelo teórico Eric Hobsbawm, que é de uma linha crítica.

Para explicar um pouco mais a linha teórica da *World History* menciona-se Giovanni ARRIGHI e Paul KENNEDY, os quais trazem uma análise historiográfica pautada nas hegemonias. Defende que os Estados hegemônicos nascem dos conflitos, e que a ordem atual

---

DE PAULA, Juan Rodrigues. *Soberania nacional na globalização contemporânea: a crise do conceito e a necessidade da manutenção de seus paradigmas*. 2015. Relatório final (pesquisador em Direito do Estado – DES) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

[87] A escola tem como precursor inicial Edward Gibbon, que escreveu "The history of the decline ad fall of the Roman Empire". Seu maior expoente no entanto é Arnold Toynbee que publicou os célebres 12 volumes de "A study of History" em que destaca detalhadamente a formação, ascensão e decadência das civilizações. Neste bojo não se pode esquecer de Paul Kennedy, Oswald Spengler, Andre Gunder Frank, de Emanuel Wallerstein e de Giovanni Arrighi.

deriva da Paz de Westphalia sendo os Estados hegemônicos aqueles que primeiro romperam com a lógica medieval e iniciaram ciclos de ascensão e queda[88].

Já no que concerne à historiografia sob o viés de Eric HOBSBAWM, pode se dizer que é uma visão marxista da história, compreendendo nos fenômenos capitalistas grandes motivos para os problemas sociais, uma visão de que os Estados possuem como eixo central questões econômicas. Cabe ainda notar que o presente autor inspirou diversos autores que serão utilizados na presente obra para traçar a conjuntura.

Assim, utilizar-se-á os teóricos da *World History* e da escola crítica, sobretudo KENNEDY e HOBSBAWM, respectivamente.

3.2 CONJUNTURA

Neste texto se analisará os principais quadros conjunturais a partir de 1945 que foram vitais às novas configurações estatais sob a ótica da globalização. O texto visa criar um arcabouço teórico que consiga servir de base para a análise das relações de poder entre Estados-nações no mencionado tempo e espaço.

3.2.1 De 1945 ao Pós-contemporâneo[89]

Como já explanado preliminarmente, no pós-Segunda Guerra Mundial, os Estados percebem então a insustentabilidade da disputa ilimitada de poder que se originava por todo período moderno até a década de 40. Em 1945 há *a fênix rediviva*, a criação da ONU[90], segunda organização de vocação universal que brota dos escombros da Segunda Guerra Mundial. A partir daí desenvolve-se por todo período subsequente, da Guerra Fria, mecanismos transnacionais e supranacionais para regular o sistema anárquico entre as

[88] ARRIGUI, Giovanni; SILVER, Beverly. *Caos e governabilidade*. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001. p.161-225.
[89] Cabe salientar que este subcapítulo derivou das reflexões de trabalhos anteriores do escritor, citadas nas referências.
[90] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 35 – 38.

nações como tratados e organizações internacionais, havendo um desenvolvimento das malhas transnacionais[91].

Mesmo com a tentativa de limitar o poder dos Estados, a realidade no pós-Segunda Guerra Mundial existiu em constante tensão com a Guerra Fria[92] e com a corrida armamentista, sobretudo, de armas atômicas, ocorrendo momentos em que o fim da humanidade esteve muito próximo como no episódio da Crise dos Misseis de 1962[93].

Com a queda do Muro de Berlin e a derrocada da URSS, as guerras mudaram de escopo, atualmente, há disputas estratégicas entre Estados por recursos naturais de grande importância econômica, o que cria um quadro de instabilidade e de desconfiança entre os Estados [94]. Todavia há um horizonte de paz por meio dos arranjos multilaterais e do aumento de uma agenda transnacional.

No que tange à economia, a partir de 1945, pode se destacar uma característica de Estado capitalista ainda mais intervencionista, são anos dourados do *Welfare State*[95], ocorre uma manutenção de visão Keynesiana[96]. Todavia, em 1973 se alastrando por toda década de 70, há grande crise do petróleo que desencadeia o questionamento de se o controle estatal sobre a economia seria benéfico[97]. Planta-se uma semente do que mais tarde daria origem aos fundamentos do neoliberalismo.

> No início da década de 70, porém, a derrota dos norte-americanos no Vietnã, de um lado, e o "choque do petróleo", de outro, estremeceram a hegemonia política e militar dos EUA, abalando também sua supremacia econômica. Esses fatos e o abandono do sistema cambial concebido em Bretton Woods causaram uma recessão econômica mundial, que fez com que ruísse o pacto social sobre o qual repousava o Welfare State [...] [98]

---

[91] A partir deste momento há uma exponencialidade da criação de tratados bilaterais e multilaterais. Inicia-se uma época de criação de diversas organização internacionais.
[92] KENNEDY, Paul. *Ascensão e queda das grandes potências*: transformação e conflito militar de 1500 a 2000. Tradução Waltersir Dutra. Rio de Janeiro: Campus, 1989. p. 333-393.
[93] HOBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)*. Tradução Marcos Santarrita. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010. P. 226-252.
[94] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 44 - 47.
[95] HOBSBAWM, *Op. Cit.*, p. 252-281.
[96] *Ibid.*,. p. 90.
[97] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Op. Cit.,* p. 59.
[98] *Ibid.*, p. 61.

Percebe-se que no século XX, há três características fundamentais do sistema capitalista: internacionalização do capital[99]; aumento da desigualdade dos mais ricos em relação aos mais pobres[100]; e comportamento inconseqüente dos meios de produção em relação ao espaço e aos recursos naturais[101].

A internacionalização do capital gerou a transnacionalização de empresas e serviços[102]. Com isso, houve a consolidação de grandes empresas que enfraqueceram a livre concorrência e criaram campos de monopólio, além disso, o capital financeiro passa a ser aquele que dita as novas regras do sistema.

Há aumento acentuado da desigualdade social: os países mais ricos tenderam a consolidar seu capital, enquanto que países pobres foram explorados e colocados em situação de marginalização em relação a desenvolvimento e investimentos. Cita LEWANDOWSKI: "*A pobreza, em verdade aumentou no planeta desde o término da Segunda Guerra Mundial*" [103].

A inconseqüência do sistema capitalista foi muito prejudicial ao meio ambiente. Nos anos 70 os países começaram a perceber os efeitos danosos da indústria ao meio ambiente. A partir daí se criou diversas convenções transnacionais para criar regras de produção que fossem sustentáveis e mecanismos de preservação e de recuperação ambiental. Todavia, os países continuaram a refutar estas recomendações alegando que tais medidas enfraqueciam suas capacidades de competitividade[104].

> A globalização da economia vem acarretando um profundo impacto sobre o meio ambiente, seja em razão das técnicas produtivas, seja em face das mudanças dos hábitos de consumo, especialmente nos países ricos. Com efeito, o extraordinário aumento da produção de bens materiais verificado nos últimos anos para atender à crescente demanda global, e que foi alcançado por meio da utilização de tecnologias industriais cada vez mais sofisticadas, tem onerado sobremaneira a natureza[105].

---

[99]HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: BECKER, Bertha Koiffmann; SANTOS, Milton (Ed.). *Território, territórios:* ensaios sobre o ordenamento territorial. 3. ed.. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007. p. 43-71. p. 13 – 21.

[100] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 95.

[101]*Ibid*., p. 98 – 104.

[102] O que demandou uma transnacionalização de regulação econômica como a criação do GATT e da OMC.

[103] *Ibid.*

[104]*Ibid.*, p. 98 – 104.

[105] *Ibid.*, p. 98 – 99.

Na década de 90, há a hegemonia do neoliberalismo e a simbiose completa entre a democracia e o capitalismo, o que FUKUYAMA chama de "o fim da história", a ascensão dos EUA, e o poder impregnado de *softpower*[106].

Deste modo, a partir daí, o sistema econômico capitalista desponta como preponderante e suas principais potências impõem-se ainda mais no mundo. Enquanto que a democracia desenvolve-se, a desigualdade no mundo aumenta.

> È bem verdade que os valores da democracia liberal estão hoje, de um modo geral, cada vez mais disseminados no mundo, pelo menos enquanto aspiração, mas as riquezas do planeta, em compensação, nesse estágio do processo de globalização, jamais estiveram tão desproporcionalmente distribuídas[107].

Em 2008 ocorreu a "bolha imobiliária, crise de grandes proporções que "quebrou" diversos bancos, o que promoveu novamente uma reflexão sobre as formas de gestão dos interesses sociais por meio do estado, se intervencionista ou se liberal, havendo uma dissociação cada vez mais completa entre o interesse público e a economia, o que, como será analisado no próximo Capítulo IV, poderá ser devastador ao homem.

No que concerne à cultura, desponta-se da globalização desenvolvida desde a década de 70, sobretudo, um mundo cada vez mais emaranhado e interligado, por meio de um etnocentrismo ocidental de língua inglesa sob hegemonia norte-americana[108], rompendo com as lógicas de divisão nacional, e desenvolvendo uma cultura própria:

> O que caracteriza o novo sistema de comunicação, baseado na integração em rede digitalizada de múltiplos modos de comunicação, é sua capacidade de inclusão e abrangência de todas as expressões culturais. (...) O estágio final da secularização da sociedade prossegue, mesmo que às vezes tome a forma paradoxal deu um visível consumo religioso, sob todos os tipos de nomes genéricos e de marcas. As sociedades ficam final e verdadeiramente desencantadas porque todos os milagres estão on-line e podem ser combinados em mundos de imagens auto-construídas[109].

---

[106] Teóricos tratam de debater de que forma os Estados Unidos utilizaram deste tipo de poder e qual foi o papel do Neoconservadorismo na formulação do projeto hegemônico estadunidense, referências podem ser encontradas no seguinte documentário: CURTIS, Adam. *O poder dos pesadelos.* Documentário sobre hegemonia e terrorismo. 2006. Disponível em: <http://www.dailymotion.com/video/x13t1rm_o-poder-dos-pesadelos-1-3-esta-frio-la-fora-baby_news>. Acesso em: 18 mar. 2020.

[107] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 65.

[108] KENNEDY, Paul. *Ascensão e queda das grandes potências*: transformação e conflito militar de 1500 a 2000. Tradução Waltersir Dutra. Rio de Janeiro: Campus, 1989.p. 487-508.

[109] CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede*. Tradução Roneide Venâncio Majer. 6. ed. v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 461-462.

Outra característica da sociedade atual é a relativização dos valores, dos princípios, culminando numa sociedade fluida, sendo apelidada por BAUMAN de modernidade liquida, uma vez que não há valores fixos nem determinados, é algo com uma característica de transição[110]. HARVEY complementa que esta sociedade pós-moderna é diferente da anterior por algumas razões: diversidade anárquica da economia, exaustão psíquica dos indivíduos, poder financeiro preponderante, prevalência da estética e da aparência, política retórica, desconstrução e descentralização frequente, linguagem virtual, heterotopias, egocentrismo e livre comércio[111].

Neste sentido, há um embate ontológico sobre os rumos civilizacionais, culminando em alguns acontecimentos da sociedade moderna. Um deles é a vocação fortemente religiosa dos ataques terroristas, que tiveram ápice em 11 de setembro de 2001, e que tiveram papel importante durante todo o século XXI, trazendo consequências sociais enormes, como xenofobia e políticas de segurança internacional[112].

Pois bem, com base nestes apontamentos fundamentais e determinantes para compreender as transformações da sociedade em aspectos políticos, econômicos e culturais, pode se dizer que desde a década de 40, os EUA exerceram grande hegemonia no mundo, tendo seu auge na década de 90.

Atualmente os EUA sofrem a concorrência do retorno do poder dos países europeus (unidos em bloco), do Japão e também de países fora do eixo ocidental como, por exemplo, dos países emergentes mais poderosos, os BRICS[113].

NYE comenta que a Europa (enquanto unidade política) enfrenta graves problemas. Ainda há um embate entre os diversos Estados o que dificulta – hoje - o bom funcionamento político da União Europeia[114]. Na mesma direção aponta KISSINGER sobre este momento delicado e suas possíveis limitações.

---

[110] BAUMAN, Zigmunt. *Modernidade liquida*. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 7-8.
[111] HARVEY, David. *The condition of postmodernity*. Victoria: Blackwell Publishing, 2011. P. 340-341.
[112] HOBSBAWM, Eric. *Globalisation, democracy and terrorism*. London: Abacus, 2007. p.121-138.
[113] Sigla que significa: Brasil, Rússia, Índia, China, e África do Sul.
[114]NYE, Joseph Samuel Jr. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 204-209.

> Quando mantinha um sistema global, a Europa representava o conceito dominante de ordem mundial. Seus estadistas conceberam estruturas internacionais e as recomendaram para o resto do mundo. Hoje em dia, a própria natureza da ordem mundial emergente está em discussão, e regiões para além da Europa irão desempenhar um papel fundamental na definição de suas características [...] Cabe essencialmente aos europeus decidir sobre a evolução política da Europa. [...] A Europa se volta para si mesma justo no momento em que a busca por uma ordem mundial, concebida, sobretudo por ela, se vê diante de um momento crítico e a nova ordem pode vir a dominar qualquer região que não participe de sua formação[115].

Ao analisar o Japão, NYE analisa que não há grandes possibilidades do país manter-se grande hegemonia, pois sua natureza geográfica o limita, além da involução populacional e seu crescimento econômico estagnado[116].

Sobre os BRICS, por fim, há grande potencial de crescimento e de ascensão, todavia, por serem países emergentes enfrentam grandes desafios internos que terão de ser superados para que ocupem posição hegemônica no mundo[117].

No que concerne à Rússia, problemas territoriais, questões políticas de corrupção e uma herança estrutural socialista dificultam o novo recomeço deste gigante[118], o que o diferencia dos demais, além de sua capacidade bélica ainda imponente são seus recursos naturais, grande território e desenvolvimento científico.

> A Rússia ainda constitui uma ameaça potencial aos Estados Unidos, em grande parte por ser o único país com mísseis e ogivas nucleares suficientes para destruir os Estados Unidos [...] A Rússia também possui uma dimensão enorme, uma população educada, cientistas e engenheiros hábeis e vastos territoriais[119]

Os problemas principais da Índia, do Brasil, da África do Sul e da China referem-se ao subdesenvolvimento clássico. Todavia cada um destes possui grandes possibilidades de ação: A Índia e a China possuem um mercado consumidor gigantesco, e poder bélico considerável[120].

---

[115] KISSINGER, Henry. *Ordem Mundial*. Tradução Cláudio Figueiredo. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015. p. 98-100.
[116]NYE, Joseph Samuel Jr. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 209-213.
[117] *Ibid*., p. 213-214.
[118]*Ibid*., p. 215-220.
[119] *Ibid*., p. 219.
[120]*Ibid.,* p. 213-236.

Por fim, o Brasil lendariamente é conhecido como o país do futuro, de onde se origina a piada "Somos um país do futuro, e sempre seremos!" [121]. Na bibliografia internacional é analisado há tempos, na década de 50 Anton ZISCHKA já previa o grande potencial de recursos naturais brasileiros que geraria interesses imperialistas[122]. A incompreensão de até hoje o Brasil não ter dado certo é consenso.

Possui recursos naturais infindáveis, posição geopolítica respeitável, e mesmo sem poderio bélico comparável às grandes potências, possui credibilidade diplomática[123]. Nos últimos anos, devido a inúmeras políticas acertadas, sobretudo de 2003 em diante, o Brasil mudou de patamar, e passou a ser visto como um grande potencial em processo de realizabilidade, a frente até mesmo de seus companheiros de BRICS, segundo *The Economist*:

> [...] o Brasil se destaca dos outros BRICS. Diferentemente da China, é uma democracia. Diferentemente da Índia, não tem insurgentes, não tem conflitos étnicos e religiosos nem vizinhos hostis. Diferentemente da Rússia, exporta mais que petróleo e armas e trata os investidores estrangeiros com respeito[124].

Portanto, verificam-se múltiplos novos atores surgindo. No que concerne às relações internacionais, pode se dizer que a transição deste poder, portanto, do unipolar para o multipolar (dos EUA para os países supramencionados), ocupa a preocupação dos cientistas políticos atualmente. As Organizações Internacionais (tendo como maior referência a ONU) e o Direito Internacional desempenham um papel de facilitador e aglutinador da ordem mundial, o mundo multipolar passa, portanto, pela ação destas instituições. Os neoconservadores liberais e realistas possuem críticas, todavia, a elas, e, sobretudo, a ONU. FUKUYAMA pontua que o mundo é muito diverso para um único órgão de governança global[125]. WALTZ vê com ceticismo a neutralidade da ONU[126]. Sendo assim, a ascensão destas novas potências, e as possibilidades para o século XXI dependem das escolhas políticas dos países hegemônicos, das potências emergentes e das instituições internacionais.

---

[121] NYE, Joseph Samuel Jr. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p.222.
[122] ZISCHKA, Anton. *Países del futuro*: Um análisis de alcance mundial de los países y regiones de mayor porvenir em la producción de primeras matérias. Traducción Jaime Bofill y Ferro. Barcelona: Ediciones Omega S.A., 1950. p. 224-260.
[123]NYE, Joseph Samuel Jr. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 222-225.
[124] *Ibid*., p. 223.
[125] FUKUYAMA, Francis. *O dilema americano*: Democracia, poder e o legado do neoconservadorismo. Tradução Nivaldo Montigelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2006. p. 57.
[126]WALTZ, Kenneth Neal. *Teoria das Relações Internacionais*. Tradução Maria Luísa Felgueiras Gayo. Lisboa: Gradiva, 2002. p. 105.

Atualmente há uma dinâmica de poder extremamente desconcentrada e dinâmica, frutos das Revoluções científico-tecnológicas que impuseram maior interdependência entre os Estados[127].

3.2.2 Características do Estado contemporâneo

A política doméstica de um Estado refere-se a estratégias e ações tomadas pelo governo com o intuito de contemplar os interesses de um povo delimitado por um território. Este poder intrínseco ao Estado de definir políticas domésticas de modo unilateral e de ter autonomia no plano internacional é o que se conceitua como "soberania" [128].

A soberania dos Estados nasce conjuntamente com o próprio conceito de Estado moderno. Por importantes mudanças conjunturais ocorridas, sobretudo, no pós-Segunda Guerra Mundial, o conceito de soberania sofre alterações.

> [...] num mundo de crescente complexidade e cada vez mais globalizado, o Estado é incapaz de prever os resultados de suas intervenções e, portanto, de estabelecer normas minimamente eficazes, o que o impossibilita de atender às demandas da sociedade[129].

O cosmopolitismo, o fortalecimento do Direito Internacional e o advento de Organizações Internacionais permitiram que a esfera política doméstica interagisse e se amalgamasse de modo complexo à esfera internacional. Além disso, a economia passa a ser cada vez mais interdependente entre os Estados.

> Interdependence, most simply defined, means mutual dependence; Interdependence in world politics refers to situations characterized by reciprocal effects among countries or among actors in different countries. These effects often results from international transactions – flows of Money, goods, people, and messages across international boundaries[130].

---

[127] KEOHANE, Robert Owen. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longman, 2001.
[128] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 294.
[129] *Ibid*., p. 256.
[130] "*Interdependência, mais simplesmente definida, significa dependência mútua; A interdependência na política mundial refere-se a situações caracterizadas por efeitos recíprocos entre países ou entre atores de diferentes países. Esses efeitos geralmente resultam de transações internacionais - fluxos de dinheiro, bens, pessoas e mensagens através das fronteiras internacionais*". (Tradução nossa) KEOHANE, Robert Owen. *Op. Cit*. p. 7.

Da atualidade, advém o conceito "soberania compartilhada". Diferentemente da soberania clássica, a soberania compartilhada é o reconhecimento dos Estados da impossibilidade de agir de modo unilateral sobre alguns assuntos (Direitos Humanos, Meio Ambiente...), favorecendo com que haja assim maior integração entre eles e que suas fronteiras se tornem mais porosas e receptivas ao estrangeiro[131].

A soberania compartilhada é a manutenção do poder dos Estados adaptado ao século XXI. Por mais que haja maior porosidade de fronteiras e agendas transnacionais, a soberania continua com seus atributos fundamentais consolidados: a autoridade máxima dentro de suas fronteiras; a legitimidade de propor políticas e leis de acordo com os interesses nacionais; a autonomia para promover guerras e o direito a seus recursos naturais.

Como dito, por mais que haja grande consenso entre os países de se promover uma agenda transnacional no que se refere aos Direitos Humanos, ao meio ambiente e à Economia[132], pode se dizer que os Estados ainda são muito receosos em propor ações conjuntas sobre questões militares, geopolíticas e de migração.

No que concerne a questões militares e geopolíticas[133], os Estados ainda agem de modo unilateral, em prol dos interesses maiores de sua soberania. Pode se apontar por exemplo a desigual distribuição de cadeiras permanentes no Conselho de Segurança da ONU que são destinadas a apenas cinco países: Estados Unidos, Rússia (sucessora da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas), França, Reino Unido e República Popular da China. Esta desigual distribuição faz com que haja a supremacia inequívoca da decisão de apenas estes países aos rumos militares do mundo. No que concerne ao Brasil, segundo Celso Amorim, a atual política externa brasileira tem promovido efeitos danosos à soberania do país. Com caráter humanitário, os EUA, por meio do Comando Sul do Pentágono, têm efetuado

---

[131]LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 253-296.

[132] Este consenso tem sido enfraquecido por ações dos Estados nos últimos anos. Os Direitos Humanos ainda encontram grande dificuldade de se implementarem e de serem respeitados plenamente, sobretudo, em países de cultura não-ocidental. Com a eleição de Donald Trump, a política ambiental mundial tende a sofrer grandes mudanças; fatores econômicos,geopolíticos e ideológicos fazem com que os EUA atualmente assumam postura avessa aos princípios do Direito Internacional do Meio Ambiente. Mais informações, disponível em: < https://oglobo.globo.com/sociedade/ciencia/meio-ambiente/o-que-trump-fez-ate-agora-na-politica-ambiental-dos-eua-20889222>. Acesso em: 19 jun.2017. Por fim, a Crise de 2008, evocou a necessidade da intervenção dos Estados em suas economias, o que exacerbou um quadro mais protecionista e fechado da economia.

[133] Entende-se "geopolítica" : ações e intervenções estratégicas executadas pelo Estado com o fim de obter poder, influência ou/e recursos em seu território ou em território de outros países.

manobras/exercícios militares no continente sul-americano que permitem que se comportem como observadores, tendo acesso a dados e informações que vulnerabilizam a segurança do Brasil e a do continente[134]. Sobre esta temática, percebe-se que, portanto, dificilmente há a possibilidade de consenso transnacional.

No que concerne a questões de migração também o assunto tende a ter um viés nacionalista, que seja, a percepção do fenômeno de "dentro" para "fora". A ascensão da direita conservadora nos principais países europeus e nos Estados Unidos fez com que pautas humanitárias relacionadas aos Direitos Humanos perdessem força em nível global, nota-se, em diversos exemplos, um comportamento de isolacionismo e xenofobia em relação aos imigrantes. Os atentados terroristas[135] ocorridos nos últimos anos nestes países provocaram uma onda de rejeição e de proteção contra estrangeiros. Soma-se a isto, o desemprego nacional e políticas públicas de austeridade.

Portanto, destaca-se que os Estados estão cada vez mais interdependentes, mas ainda assim, continuam com sua soberania preservada em suas bases fundamentais. Há uma agenda de convergência entre os Estados em assuntos de Direitos Humanos, de meio ambiente, de economia e de questões transfronteiriças, mas que tem se alterado ultimamente por tendências nacionalistas. A esfera doméstica em relação a assuntos militares, geopolíticos e de migração ainda é extremamente fechada.

Assim, o processo de globalização que se intensificou no Pós-Segunda Guerra Mundial é causa e efeito da conjuntura da época. É causa porque reflete a inevitabilidade da aproximação dos países, corroborados pela compreensão da necessidade de diálogo e de relações mais pacíficas e cooperativas. É efeito já que é gerada da escolha política racional dos Estados hegemônicos como forma mais adequada da resolução dos diversos conflitos da época, portanto a globalização (ao menos esta globalização) também foi um projeto político.

Com a aceitação da necessidade de uma ordem internacional distinta, neste momento, há a criação de algo novo. Corrobora-se então uma nova concepção de sociedade internacional baseada em valores que norteiam a agenda dos Estados, podendo se dizer,

---

[134] Disponível em: < http://www.viomundo.com.br/voce-escreve/celso-amorim-como-serra-e-temer-promovem-o-desmonte-da-soberania-brasileira.html>. Acesso em: 19 jun. 2017.
[135] Apenas este ano, ocorreram mais de 10 atentados terroristas na Europa.

assim, que nestes assuntos há consenso entre a agenda de todos os países, dando possibilidade de ações conjuntas e servindo como guia de convergência de todas as nações a um mesmo fim.

O primeiro grande valor que se sobrepõe à esfera doméstica é a democracia. É consenso entre os Estados a necessidade de que haja, tanto na esfera doméstica quanto nos fóruns internacionais a primazia da democracia, pois se considera que o regime democrático em nível internacional favoreceria a paz e a cooperação, de que atribuindo ao povo à possibilidade de fazer escolhas sobre os rumos do mundo, estes fariam as melhores escolhas. É a crença de que não é preciso que haja um status de cidadania nacional, para que o indivíduo possa intervir, já que este seria um cidadão do mundo, assim haveria uma democracia cosmopolita, como sugere Daniele ARCHIBUGI e David HELD:

> The perspective of cosmopolitan democracy require us, in the first instance, to recognize the state as the central figure in international relations. The very notion of thinking and acting politically presupposes the individual's citizenship of a state; there can be no politics without a polis. Notwithstanding the fact that states may be imperfect institutions of human communities, since linguistic, religious, ethnic and cultural homogeneity may be lacking, they Will always constitute the first and chief institutional point of reference for the individual[136].

Destaca-se a relevância deste princípio à ordem internacional. Os EUA, por exemplo, em diversos momentos tem efetuado, sob esta justificativa, sanções a países não democráticos. Cuba sofreu grandes sanções e vetos dos EUA ao longo da história por seu perfil político não democrático (sob a ótica convencional). Recentemente, Donald Trump revisou o acordo assinado por Barack Obama de reaproximação com Cuba, cancelando-o até que haja avanços democráticos no regime cubano[137].

Outro importante valor que permeia a governança global (ou governo de todos os países) são os Direitos Humanos. O princípio universalista kantiano propunha a ideia de que

---

[136] "A perspectiva da democracia cosmopolita exige que, em primeiro lugar, reconheçamos o Estado como a figura central nas relações internacionais. A própria noção de pensar e agir politicamente pressupõe a cidadania individual de um estado; não pode haver política sem polis. Não obstante o fato de os Estados serem instituições imperfeitas das comunidades humanas, uma vez que falta homogeneidade linguística, religiosa, étnica e cultural, eles sempre constituirão o primeiro e principal ponto de referência institucional do indivíduo".(Tradução nossa) ARCHIBUGI, Daniele; HELD, David. (Ed.). *Cosmopolitan Democracy*: an agenda for a new world order. Oxford, UK: Polity Press, 1995. p. 128.

[137] Disponivel em: <http://g1.globo.com/mundo/noticia/donald-trump-anuncia-cancelamento-do-acordo-com-cuba.ghtml>. Acesso em: 19 jun. 2017.

haveria direitos básicos inerentes ao homem, que deveriam ser respeitados por todos os Estados[138].

> Não estamos pensando de forma alguma num improvável e indesejável governo mundial. Mais simplesmente, pensamos numa perspectiva, indicada há exatos 50 anos por Kelsen em seu livro "A paz através do Direito", de uma limitação efetiva da soberania dos Estados por meio da introdução de garantias jurisdicionais contra as violações da paz, externamente, e dos direitos humanos, internamente[139].

Também, como exemplos, citam-se as intervenções bélicas na Síria feitas pelo EUA recentemente, em defesa dos Direitos Humanos[140]. Os Direitos Humanos trouxe repercussões positivas ao Direito Internacional (lato sensu), aumentando-lhe seu poder e legitimidade.

Por fim, a governança global reconhece, quase que de forma unânime, a prevalência do mercado, da liberdade negocial e contratual, do sistema capitalista.

> Num sentido estrito, a globalização, que se acelerou significativamente a partir do final do último conflito mundial e mais ainda depois do término da Guerra Fria, configura antes de tudo um fenômeno econômico. Corresponde a uma intensa circulação de bens, capitais e tecnologia através das fronteiras nacionais, com a conseqüente criação de um mercado mundial[141]

Neste último caso, há grande empenho de criar ambiente transnacional institucional com capacidade de proteger e incentivar a liberdade econômica e comercial dos países. Todavia tem-se visto, recentemente, uma tendência, política e econômica de os países se protegerem do livre comércio (protecionismo econômico) [142]. Recentemente, Donald Trump, tem prometido grande protecionismo norteamericano, o que poderá desencadear crise no sistema multilateral de comércio[143].

---

[138] RUIZ, Carlos Enrique Ferreira. *Direitos Humanos e Soberania*: o projeto universal-cosmopolita versus o Estado-emuralhado-nacional. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. p. 192.
[139] FERRAJOLI, Luigi. *A soberania no mundo moderno*: nascimento e crise do Estado nacional. Tradução Carlo Coccioli. São Paulo: Martins Fontes, 2002. p. 54.
[140] Disponível em:< www.bbc.com/portuguese/internacional-37472074>. Acesso em: 19 jun. 2017.
[141] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 50-51.
[142] Disponível em:< http://www.comexdobrasil.com/o-novo-cenario-do-protecionismo-global-e-os-impactos-para-o-brasil/>. Acesso em: 19 jun. 2017.
[143] Disponível em:< http://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/28/economia/1485628215_357220.html>. Acesso em: 19 jun. 2017.

Assim, depreende-se do presente capítulo, de maneira geral, a constatação de que ainda predomina a ordem internacional baseada em Estados soberanos, e que, para todos os fins, isso implica na plena autonomia dos governos nacionais. Todavia há consenso de que existem assuntos de interesse da humanidade e estes são compartilhados e legitimados por quase todos os membros da comunidade internacional.

A esfera doméstica, neste prisma, por um lado, mantém-se protegida e soberana, mas por outro lado literalmente projeta-se em direção à ordem mundial em busca da satisfação dos seus objetivos político-jurídicos, econômicos e sócio-culturais. Destaca-se que a governança global nasce da vontade dos Estados, portanto é um ato criativo da própria soberania, por isto, de algum modo, pode se imaginar que a soberania dos países é a fonte legitimadora da governança global, que nada mais é do que a soberania indo além de suas fronteiras.

Mesmo existindo consensos sobre diversos assuntos na esfera global, a governança global depara-se com diversos obstáculos: infelizmente, dificuldades de implementação de políticas e incapacidade de coerção, tem gerado uma crise nas instituições de caráter transnacional. Transcendê-los é um imperativo para que se sustente a legitimidade de suas ações.

O mundo teve significativas melhoras no pós-Segunda Guerra Mundial. E isto se deve em grande parte ao projeto político de governança global. A saturação do sistema demonstra-se, todavia premente. As belas ideias trazidas por décadas de democracia, direitos humanos e da preservação da Terra necessita de realizabilidade, pois são os pilares que sustentam a ordem internacional, sem sua concretização, cresce o risco do poder voltar a ser considerado o fim/o objetivo maior dos Estados. Eis o Estado até o momento.

No próximo capítulo, serão apresentadas as doutrinas e teorias que apontam para as tendências do estado no século XXI.

4 ANÁLISE (I): Uma introdução sobre o futuro de Aquiles/do Estado

Se nos capítulos anteriores, o objetivo foi a construção de uma base teórica, metodológica e histórica para a embasar a compreensão do futuro do Estado, este capítulo, propriamente, é o início da presente análise do objeto.

Preliminarmente, cabe nota que a análise almejada é muito ambiciosa, vasta e impossível de ser realizada com base em apenas um método. Não há como ignorar a prepotência do conteúdo, estando certo de que impera a necessária compreensão a respeito do que se trata este capitulo (Capítulo 4) e o próximo (Capítulo 5).

Retoma-se pelo começo da dissertação. Foi explicado que o tema trata de refletir sobre o futuro do Estado em um ambiente complexo, interdependente, que exige sua incessante mutação. Daí se deriva que não só o futuro do Estado, como também o futuro desta dissertação se encontram sobre "areia movediça"[144], conforme percebido ao se analisar a respectiva conjuntura. Há infinitas possibilidades de futuro do Estado, e é evidente que aqui nesta dissertação não cabe a análise das infinitas análises que podem ser realizadas, mas cabe uma hipótese coerente às teorias embasadas, com base em uma visão científica que busca delinear tendências e probabilidades.

Sendo assim, haverá neste capítulo, uma revisão bibliográfica, seguindo as linhas metodológicas e teóricas já definidas, a fim de compreender quais serão as mudanças sociais, políticas, econômicas e paradigmáticas que implicarão direto ou indiretamente na mudança da natureza do Estado, nas características dele e em seus pilares.

Deste modo, no capítulo 5, a fim de responder as questões que as teorias elencadas neste capítulo não responderam, haverá um rol de entrevistas com especialistas, as quais serão analisadas sob metodologias quantitativas e qualitativas a respeito de grupos temáticos delineados previamente.

Enquanto isso, o presente capítulo se propõe a compreender o futuro do Estado sob a ótica de quatro variáveis:

[144] Expressão que significa estar em terreno inseguro e incerto.

(i) Economia: sob a égide da escolha de uma economia capitalista, esta parte analisará como as tendências do capitalismo global podem implicar em modificações ao Estado, tanto no que tange aos seus elementos fundamentais quanto em sua própria natureza;

(ii) Política e Direito: sob o pilar da escolha de um Estado democrático de direito, o presente subcapítulo busca compreender como as mudanças sociológicas e políticas podem afetar conceitos basilares de democracia, do poder e da justiça, orbitando as principais esferas fundamentais do poder estatal, quais sejam, (i) a política doméstica; (ii) as relações internacionais e (iii) o direito;

(iii) Humanidade: sob a orientação da busca pela paz e dignidade humana, o presente texto analisa de que a forma os tópicos como direitos humanos, paz e a construção de paradigmas ajustados ao século XXI serão fatores de transformação do Estado no decorrer deste século e quais implicações ao projeto nacional isto causará;

(iv) Tecnologia: à luz da ciência, o presente texto busca compreender como a tecnologia atual, com ênfase, por certo, na tecnologia oriunda da Revolução Digital, poderá causar grandes impactos ao Estado.

4.1 AS MÚLTIPLAS POSSIBILIDADES DO HOJE

> No despertar do terceiro milênio, a humanidade acorda, distende os membros e esfrega os olhos. Restos de algum pesadelo horrível ainda atravessam sua mente (...) A humanidade vai até o banheiro, lava o rosto, examina as rugas diante do espelho, prepara uma xícara de café e abre o jornal. "O que será que nos espera hoje?"(HARARI, Yuval Noah, 2016)[145]

O presente subcapítulo terá como norte um axioma fundamental que guiará as reflexões e ajudará a criar uma organicidade teórica do presente texto. É a ideia de que **os prognósticos e tendências são competências da ciência** e de que a busca pela compreensão do futuro é papel de todo cientista.

---

[145] HARARI, Yuval Noah. *Homo deus*: uma breve história do amanhã. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. p. 11.

Dito isto, vale destacar primeiramente que não cabem especulações descompromissadas no campo da Ciência a respeito de utopias ou do futuro. As especulações descompromissadas cabem aos artistas e as especulações metafísicas cabem aos religiosos; sem entrar nos grandes debates humanos como a vida e a morte ou questões que tratam da origem do universo ou das estruturas que modelam o futuro (ou se estas existem), fato é que não é possível no ambiente acadêmico especular ou prever o futuro por meio de uma análise racional, porque a razão sempre apontará para a incerteza, para a indeterminação e para o risco. Ao cogitar refletir sobre o futuro, o cientista deve ter uma orientação moderada e calcada na empiria ou na capacidade dos homens de compreender o fenômeno do futuro no campo dos dados, do comportamento e da experiência, buscando possibilidades e probabilidades[146].

E isto é algo claramente difícil de fazer, as vezes um homem, por toda a vida, dedica-se a compreender determinados fatores, e que, neste ínterim, podem sofrer infinitas influências de outras variáveis modificando completamente o que havia se previsto.

Pergunta-se então: para que enxergar o futuro?

Trata de entender os riscos, pode se dizer que ao prever o futuro, o homem busca eliminar os riscos para dar maior garantia de sustança ao desenvolvimento da sociedade[147-148]. Na mesma direção, Ulrich BECK demonstra que o risco é fruto do sistema capitalista e deriva da modernização e do imbrincado progresso ocidental[149].

Dalmo DALLARI, demonstra que uma das funções técnicas, por exemplo, do Conselho Econômico e Social da ONU, é desenvolver estudos que possibilitem análises de riscos sociais e projeções:

---

[146] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 5.
[147] *Ibid.*, p. IX.
[148] É notório que existem atualmente muitos corpos técnicos vinculados aos organismos estatais e supraestatais, como exemplo o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Brasil e o Conselho Econômico e Social da ONU, que promovem estudos que apontem tendências e probabilidades sobre o futuro dos países e da humanidade, a fim de criar políticas públicas que consigam lidar com crises e desastres. Como exemplo há que se citar o importante relatório de 2018 do "IPCC – Intergovernamental Panel on Climate Change" ("ONU"), que traça projeções sobre os impactos ambientais e sociais da mudança climática até 2050. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/chapter/spm/>. Acesso em: 16 mar. 2020.
[149] BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*: rumo a uma outra modernidade. Tradução Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 23, 2010. p. 24-25.

> (...) composto por 18 membros, todos temporários e eleitos pela Assembleia Geral, tem a ser cargo a elaboração de estudos e relatórios a respeito de assuntos internacionais de caráter econômico, social, cultural, educacional, sanitário e conexos. Cabe-lhe preparar relatórios e fazer recomendações à Assembleia Geral, a entidades especializadas ou aos próprios membros da ONU, sobre os assuntos de sua competência[150].

Fato é que os riscos são inerentes ao sistema e, como se observará, os seus "barris de pólvora" estão presentes na contemporaneidade[151]. Neste prisma, há um debate sobre os rumos a serem dados à humanidade, pois há riscos de destruição e possibilidade do caos; o homem médio não pensa sobre as reais consequências da crescente instabilidade social e sistêmica, nem sobre os desequilíbrios ambientais ou os riscos sanitários, acreditam numa autorregulação a qual simplesmente não existe, não há empiria que comprove isso, ao contrário, se há algo que o século XX comprovou é que o ser humano é instável e pode ser altamente mal e traiçoeiro.

Qual seria um caminho alternativo a este apocalipse?

É importante a ciência se atentar a um caráter não profético, ou seja, sem entrar no campo do que realmente ocorrerá, a ciência precisa ser voltada à compreensão do mundo terreno. Muitas das grandes religiões do mundo enxergam na história um começo, que nasce quase sempre de um mito fundador, e o fim que quase sempre deriva do apocalipse[152], que é a destruição do mundo e do homem e o consequente julgamento final que trará aos homens as recompensas e os castigos advindos de seus atos.

É assim, por exemplo, que São João, na Bíblia traz a visão do futuro[153], sob a perspectiva de que o mundo e os homens serão destruídos e de que haverá para cada qual um destino correspondente aos seus atos por meio de um julgamento final:

> O juízo final. 11. Vi um grande trono branco e aquele que nele se assenta de cuja a presença a terra e o céu fugiram, e não se encontrou lugar para eles. Vi, também, os mortos, grandes e pequenos, de pé diante do trono. Então livros foram abertos.

---

[150] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 267.
[151] *Ibid*., p. 7.
[152] O exemplo se refere ao Cristianismo e ao Islamismo.
[153] MINOIS, Georges. *História do futuro*: dos profetas à prospectiva. São Paulo: Editora UNESP, 2016. p. 143-147.

> Ainda outro livro foi aberto, o livro da vida. Os mortos foram julgados conforme suas obras, de acordo com o que estava escrito nos livros[154].

Tal determinismo e inaceitação do homem enquanto existência terrena, dá à Igreja um tom extremamente poderoso e pessimista, qual seja, o mundo acabará por causa da profecia, ou a profecia se concretizará porque os homens acreditam tanto nela que serão capazes de se autodestruírem para ver seu cumprimento ocorrido? É uma questão.

Nesta perspectiva, à ciência não cabe projetar o mundo pessimista e determinista, mesmo que sejam estas as respostas dadas pelas percepções lógicas. À ciência cabe iluminar, ainda que os caminhos pareçam fatalíssimos e finais, ainda que haja a descrença completa, o homem enquanto um ser dotado de sabedoria, deve buscar o caminho do conserto.

Este é o papel da ciência, portanto, nesta dissertação, não há objetivos de trazer uma visão pessimista, sem trazer uma reflexão que seja capaz de dar conta do problema no campo científico. A ciência, assim como o Estado, busca, por seus próprios meios, a ordem.

O segundo importante ponto a se checar sobre futuro é não se deixar levar pelo pseudocientificismo a la Thomas Malthus[155], ou à futurologia[156]. Isto quer dizer que por mais que a razão esteja apontando majoritariamente para um caminho tortuoso da humanidade, é necessário verificar que a própria razão pode estar sofrendo da irracionalidade, dado que é muito difícil ter plena noção do futuro por ausência de dados e de contextos totais que favoreçam a uma percepção alva. Em outras palavras, as vezes é necessário duvidar da dúvida, às vezes é necessário continuar andando sem parar mesmo que o caminho seja escuro.

Malthus acreditava à época, como já sabido, que a tendência no futuro era a fome de grande parte da população por escassez de alimentos, para ele, a população crescia em ritmo de progressão geométrica, enquanto a produção de alimentos crescia em ritmo de progressão

---

[154] BÍBLIA. *Apocalípse*: Os mil anos - 20:11. Tradução Alfalit Brasil. Rio de Janeiro: Alfalit Brasil, 2001. p. 279 (O novo testamento).
[155] Thomas Malthus nasceu em 1766. Foi um economista britânico, importante ao estudo da demografia, dele provém a tese de controle populacional devido à escassez de alimentos ("Malthusianismo"). Morreu em 1834.
[156] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 3-5.

aritmética[157]. Isto fazia com que sua visão de mundo estivesse atrelada à ideia determinista de que se não houvesse um controle de natalidade efetivo, haveria falta de recursos e a fome.

É inegável a coragem de Malthus em tentar entender o futuro por meio da razão à época. Desde aquela época houve inúmeros avanços tecnológicos no campo do setor agropecuário, desde melhoras no plantio e na eficiência das sementes e das colheitas, até o combate às pragas que consomem o plantio, houve grande aprimoramento, de tal modo, que não há que se falar em fome no mundo por escassez na contemporaneidade, a fome existe, é verdade, mas é outro o motivo: a distribuição desigual proveniente do sistema capitalista. Todavia, o que é evidente hoje, à época, podia não parecer, uma vez que Malthus é de um século de fome e de escassez[158], cujas preocupações elencadas eram coerentes.

Assim, ao compreender o futuro enquanto campo a ser desvendado, é necessária a atenção para não cair no pseudocientificismo ou na futurologia por meio de diagnósticos exagerados e dos determinismos caóticos; a esperança está na criatividade e na adaptação do ser humano, portanto, antes do imponderável, é necessário pensar na busca pela realização do impossível que traga um mundo melhor.

Sobre a arte que busca traçar o futuro também cabe a reflexão. A despeito de repetir os mesmos vícios do pseudocientificismo e da religião, a arte é descompromissada com relação à verdade, às finalidades e à ordem, por estas razões, a arte dá condições de enxergar outras variáveis marginalizadas dos debates trazidos pelos grupos anteriores. Menciona HARARI que talvez no século XXI o gênero artístico mais importante seja a ficção científica e alerta para a abordagem superficial do estilo:

> No início do século XXI, talvez o gênero artístico mais importante seja a ficção científica. Muito pouca gente leu os artigos mais recentes nos campos do aprendizado de máquina ou da engenharia genética. Em vez disso, filmes como Matrix e Ela e séries de televisão como Westworld e Black Mirror expressam como as pessoas entendem os mais importantes desenvolvimentos tecnológicos, sociais e econômicos de nossos tempos. Isso significa também que a ficção precisa ser muito mais responsável quanto ao modo como descreve realidades científicas,

---

[157] HUNT, Kay. *História do pensamento econômico*. Tradução José Ricardo Brandão Azevedo e Maria José Cyhlar Monteiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005. p. 61-85.

[158] Um exemplo é a "Grande Fome Irlandesa" que ocorrera entre 1845 1849 (mesmo século de existência de Thomas Malthus), decorrente da concentração de alimentos destinados à Inglaterra, grande potência à época capaz de pagar valores maiores pelos alimentos, em detrimento dos outros países vizinhos.

> do contrário poderá incutir nas pessoas ideias erradas, ou focar sua atenção nos problemas errados[159].

Neste prisma, independentemente da crítica acima assinalada, a visão futurista da arte pode ser libertadora[160], dado que as obras cinematográficas sobre o futuro não se restringem a Hollywood, bem como a literatura possui importantes obras clássicas sobre o assunto não ingênuas[161]. Disserta Tércio Sampaio FERRAZ Jr. que a arte desbrava o desconhecido, por isto sua relevância ao direito:

> Nesse sentido, pode-se intuir, a arte é uma experiência criadora do devir da própria vida e por isso vale mais que a verdade, pois ela chega mais perto do real, do devir, da vida, do que é verdadeiro, o estabelecido e o reduzido à quietude. A arte, assim, ousa e conquista o caos, esse excesso de ocultação, de inundação, de indomável da própria vida[162].

Um exemplo citado, "Black Mirror", uma importante série britânica do grupo "Netflix"[163] busca compreender o real e o ordinário num mundo do futuro regido por novas tecnologias, as preocupações estão situadas no detalhe, no cotidiano, no que pequenas alterações podem provocar em cascata e na incapacidade de se controlar o mundo e o conhecimento.

Conta-se em uma das histórias elencadas na série mencionada uma fábula sobre um futuro em que as abelhas foram extintas, em substituição, o homem produzira uma abelha robô para cumprir o mesmo fim de polinização das flores, preservando, assim, o ecossistema. Fato é que por serem robôs, os muitos milhares de abelhas artificiais podiam ser "hackeados", e por meio desta brecha no sistema, um "hacker" invadia individualmente abelhas e as usava para praticar inúmeros assassinatos em nome de princípios ideológicos, contra pessoas que eram consideradas odiadas nas redes sociais. O Capítulo termina com milhares de pessoas mortas. A moral da história é de que a tecnologia, mesmo que da vida

---

[159] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 304-305.

[160] A expressão "visão futurista da arte" refere-se à forma como a arte enxerga o futuro. Não confunda com o movimento artístico "futurismo", surgido em 1909, que teve como artista precursor Filippo Tommaso Marinetti, sendo o eixo principal de suas ideias as reflexões de velocidade e aceleração trazidas pelas novas invenções e maquinários, emergindo daí o imaginário de como seria o futuro do século XX.

[161] Cabe uma crítica ao trecho de HARARI. Suas colocações sobre as obras elencadas não fazem jus às produções artísticas. Por exemplo, "Matrix" para além de uma visão futurista sobre o futuro da humanidade e sua relação com a inteligência artificial, é uma importante obra que trata de problemáticas filosóficas clássicas aplicadas à contemporaneidade como o "mito da caverna de Platão" e o "simulacro" abordado por Jean Baudrillard. Para mais CHAUÍ, Marilena de Souza. *Convite à filosofia*. 14. ed. São Paulo: Ática, 2011.

[162] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 165.

[163] Disponível em: < https://www.netflix.com/br/title/70264888>. Acesso em: 25 fev. 2020.

ordinária, é sem controle, possível de ser manipulada e controlada pelos homens, que podem fazer dela um uso bom ou mau[164].

Outro importante exemplo é o longa cinematográfico Matrix, que descreve uma sociedade futurista a qual desenvolvera inteligência artificial forte, tornando-se presa fácil dos próprios robôs criados, os quais para manutenção de sua espécie resolveram escravizar toda a humanidade. Eis que um homem redentor, Neo, o escolhido, aprende a "hackear" as máquinas e inicia a libertação da humanidade. O brilhante filme traz reflexões profundas sobre a sociedade contemporânea e o seu futuro por meio de questões filosóficas clássicas a respeito da verdade, das imagens e do poder.

Ainda no campo das artes, Admirável Mundo Novo, escrito por Aldous Huxley, traçava uma visão de sociedade futurista, controlada pelo Estado, previsível, metódica, em que os seres humanos eram divididos desde a elaboração genética em castas. Nessa história há a separação entre a sociedade perfeita criada e os selvagens voltados à religião e a hábitos primitivos do antigo homem[165]. Abaixo, segue trecho do primeiro capítulo, condensando as ideias propostas no livro:

> Um edifício feio cinzento e acachapado, de trinta e quatro andares apenas. Acima da entrada principal, as palavras Centro de Incubação e Condicionamento de Londres Central e, num escudo, o lema do Estado Mundial: Comunidade, Identidade, Estabilidade[166].

Não se limitando apenas a estas obras[167] e sem entrar no debate da verossimilhança com o futuro e de seu distanciamento com a realidade sobre as tecnologias e as tendências sociais, é fato que tais devaneios artísticos podem ajudar a entender o futuro, afinal, qual é o limite ético e moral imposto ao futuro, e quem teria autoridade para fazer isso senão o Estado? E quais os limites éticos do Estado para limitar tais questões? Por fim, o Estado teria força para barrar tais inovações sociais que repercutiriam em fatores éticos?

---

[164] O capítulo se chama "*Hated in the nation*". Disponível em: < https://www.netflix.com/br/title/70264888>. Acesso em: 25 fev. 2020.
[165] MINOIS, Georges. *História do futuro*: dos profetas à prospectiva. São Paulo: Editora UNESP, 2016. p. 615-619.
[166] HUXLEY, Aldous. *Admirável mundo novo*. Tradução Vidal de Oliveira e Lino Vallandro. 5. ed. Porto Alegre: Editora Globo, 1979. p. 9.
[167] Cabe destaque "1984" e "Fahrenheit 451" como também importantes exemplos da literatura futurista.

São questões a se refletir diante da seara de possibilidades do futuro. Fato é que a ciência ao olhar para o futuro, não deve fazer isto repetindo os erros da religião, da pseudociência, nem potencializar seu futuro com olhares artísticos. A ciência deve prever o futuro por meio de método, de dados e de evidências presentes nas suas múltiplas disciplinas[168]. Para o Estado, o futuro diferente das demais formas de conhecimento elencadas, deve ser analisado de forma moderada, esperançosa, buscando prever para corrigir, para combater, para melhorar e para encontrar soluções aos problemas que virão.

Um exemplo vital da ciência buscando entender o futuro do Estado é a obra de Dalmo DALLARI, "O futuro do Estado", por meio do qual o doutrinador aponta cinco possibilidades de horizonte para o futuro, evidentemente, não limitando as hipóteses a estas cinco, mas dando os tons de que estas possibilidades são as mais prováveis de ocorrerem em suas múltiplas nuances.

Diserta que no futuro haverá (i) ou Estado mundial; (ii) ou um mundo sem Estados; (iii) ou um mundo de super-Estados; (iv) ou múltiplos Estados do bem-estar (v) ou um mundo só, integrado pela globalização.

O Estado mundial derivaria de uma visão inspirada no ideal cristão. Passível de crítica, o Estado mundial teria que lidar com o grande apego dos Estados à soberania, ademais o direito em nível global e centralizado seria muito mais difícil de ser aplicado[169].

Já o mundo sem Estados, parte da visão dos anarquistas e dos socialistas marxistas-leninistas[170], sem fundamentos pragmáticos refletem sobre uma hipótese longínqua. Isto porque, mesmo negando a existência do Estado, continuaria a existir outras instituições políticas que, mesmo não se chamando "Estado", teriam as mesmas funções e a mesma natureza desta instituição[171].

A outra hipótese seria a de um mundo de super-Estados, ou seja, a aglomeração de países em torno de um, a criação de blocos regionais concentrados, ou a própria ascensão de

[168] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 7-32.
[169] *Ibid.*, p. 75-94.
[170] *Ibid.*, p. 102.
[171] *Ibid.*, p. 118-119.

hegemonias, o que geraria esta condição de forma natural[172]. Para questionar essa hipótese, é possível colocar em reflexão o momento da Guerra Fria e a insustentabilidade da bipolaridade constatada nos séculos da guerra em que a divisão do mundo de forma polarizada colocava em risco a paz a todo momento. Ademais é possível destacar os imensos perigos de existirem poucas nações superpoderosas[173].

Outra possibilidade apontada é a do mundo com múltiplos Estados de bem-estar que remete a um desenvolvimento humano mais igual, racional e planejado[174]. Todavia há que se ponderar que o Estado de bem-estar social preconizado anteriormente é fruto de concessões do sistema capitalista que não tende por natureza a desenvolver Estados de bem-estar[175]-[176], ao contrário, a tendência capitalista é a de criar desigualdade e bolhas de desenvolvimento.

Por fim, menciona DALLARI que o mundo pode ser um só por meio da integração ocorrida na globalização. Todavia, em sua visão, por mais que haja uma integração crescente, não pode se esquecer que o processo chamado "globalização" decorre de interesses econômicos, sendo que sua existência por si só não é sinônimo de integração mundial das sociedades humanas[177].

Como se demonstrará neste trabalho o futuro incerto aponta para todas estas hipóteses como possíveis, tendo ênfase o caminho da globalização, talvez, como o mais provável para o futuro dos Estados, por serem evidentes as consequências da globalização ao Estado nacional, que podem ser tamanhas e diversas, como será visto, que poderão produzir mudanças epistemológicas nos Estados.

4.2 UMA HIPÓTESE

Pelo exposto até aqui, percebe-se que o estudo do futuro é fundamental à ciência, não havendo confusão entre esta e outras formas de conhecimento como a religião, a futurologia

---

[172] DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007. p. 122.
[173] *Ibid.*, p. 135-140.
[174] Como já apontado o "Welfare State" é um modelo de estado que busca a intervir social e economicamente a fim proporcionar um país mais igualitário que ofereça acesso aos cidadãos de importantes serviços.
[175] *Ibid.*, p. 152.
[176] Na atualidade, um bom exemplo de "Welfare State" são os países nórdicos.
[177] *Ibid.*, p. 156.

e as artes. Deste modo, a ciência deverá estudar o futuro, dado que o mundo está em transformação e há a necessidade de eliminar riscos e prever o futuro para poder construir um mundo melhor. A seguir, serão analisadas quatro variáveis (i) economia; (ii) política e direito; (iii) humanidade e (iv) tecnologia, a fim de diagnosticar a implicação destas variáveis à existência do Estado, refletindo sobre as características de suas forças e fraquezas neste embate.

Cabe deixar claro que todas as colocações a seguir derivam de hipóteses futuristas geradas pela doutrina das humanidades. De tal forma que o futuro não se restringe a estas colocações, nem às variáveis oriundas destas tendências. De forma alguma, o debate se limita a este capítulo, o qual é um entre milhões de capítulos que poderiam ser escritos sobre o futuro do Estado. Estas linhas a seguir se identificam apenas como as mais prováveis, aquelas que se repetem mais vezes no plano do discurso da academia contemporânea. O autor não se responsabiliza, deste modo, pelas hipóteses não previstas neste compêndio, dado que a pesquisa realizada teve exaurimento bibliográfico, e de forma hegemônica estes foram os resultados[178].

4.2.1 Sobre a economia

O presente subcapítulo trata de analisar as principais características do modelo econômico hegemônico vigente no mundo, buscando, por consequência uma referência maior de pressupostos que auxiliem na explicação do fenômeno. Como explanado, o objetivo é delinear quais são as principais características deste modelo econômico e apontar como tais características têm repercutido nas características do Estado.

Introdutoriamente, ao pensar qual é o sistema econômico preponderante no futuro, logo vem à mente, o sistema capitalista[179].

[178] Um dos métodos realizados foi coletar todos os artigos que tratassem de futuro do Estado encontrados nas bases de dados de pesquisa (APÊNDICE L).
[179] O capitalismo é o sistema econômico contemporâneo hegemônico, havendo nuances a depender do viés político de cada estado.

Isto porque, no início da década de 90, com a queda do Muro de Berlim e com o fim da URSS, como propõe FUKUYAMA, ocorre o fim da história[180] e a hegemonia do projeto democrático e liberal. Como será analisada, a concepção vai muito além da visão histórica, a abordagem é enfatizada num panorama maior: sociológico e ontológico do sistema capitalista.

FUKUYAMA explana que o capitalismo se torna hegemônico no mundo e se sobrepõe aos pressupostos marxistas contidos no modelo econômico da URSS, porque é o sistema que mais satisfaz os anseios do homem. Diz o autor, sob uma leitura hegeliana e kojèveniana, que o indivíduo busca reconhecimento, prestígio e preservação[181].

> O "primeiro homem" de Hegel partilha com os animais certos desejos básicos, como o desejo de alimento, sono, abrigo e, acima de tudo, da preservação da própria vida. Nesse contexto ele é parte deste mundo natural ou físico. Mas o "primeiro homem" de Hegel difere radicalmente dos animais na medida em que não deseja apenas objetivos reais e "positivos" – um bife, um casaco de peles para se agasalhar, ou um abrigo onde possa morar – mas também objetos totalmente não materiais. Acima de tudo, deseja o desejo de outros homens, isto é, ser querido por outros ou ser reconhecido[182].

Continua argumentando o autor que o capitalismo insere o trabalho como elemento de dignidade humana, ao indivíduo trabalhar para o senhor deixa de ser uma tarefa degradante, e passa a significar um exercício de liberdade pela qual é possível preservar a sua segurança, agora protegida por esta organização social que exterioriza à ordem uma forma de garantia do sistema.

> O senhor demonstra sua liberdade arriscando sua vida numa batalha cruenta, indicando assim sua superioridade em relação à determinação natural. O escravo, ao contrário, concebe a ideia de liberdade trabalhando para o senhor, e ao fazê-lo compreende que, como ser humano, é capaz de trabalho livre e criativo.
>
> (...)
>
> Os princípios de 1776 e 1789, de liberdade e igualdade, não surgiram espontaneamente na cabeça dos escravos. O escravo não começa por desafiar o senhor, mas passa por um processo longo e doloroso de auto-educação enquanto ensina a si mesmo a superar o medo da morte e a reivindicar sua justa liberdade[183].

---

[180] FUKUYAMA, Francis. *O Fim da História e o Último Homem*. Tradução Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
[181] *Ibid.*, p. 195.
[182] *Ibid.*, p. 187.
[183] *Ibid.*, p. 240-241.

Neste prisma, ao considerar o fim da história, a abordagem é de que se abre o caminho para a produção de múltiplas histórias[184], uma vez que a partir da escolha da humanidade pelo projeto da democracia-liberal, aquela antiga história termina[185], assim, aparece a oportunidade para vários discursos e construções históricas, mas delimitadas pelo capitalismo e pela democracia, filhos da liberdade e da vontade do reconhecimento.

> Por que a democracia se difundiu e por que pode se difundir ainda mais no futuro? As instituições democráticas podem ser impelidas por várias causas, mas uma das mais importantes está centrada na mudança econômica. O crescimento econômico relaciona-se com a democracia em um processo de várias etapas(...)[186]

Outro pressuposto sobre a economia é a sua relação com a globalização. A globalização, independentemente de sua conotação voltada a uma concepção mais ampla, para muitos teóricos é fenômeno movido e condutor do desenvolvimento econômico.

> Num sentido estrito, a globalização, que se acelerou significativamente a partir do final do último conflito mundial e mais ainda depois do término da Guerra Fria, configura antes de tudo um fenômeno econômico. Corresponde a uma intensa circulação de bens, capitais e tecnologia através das fronteiras nacionais, com a conseqüente criação de um mercado mundial[187].

Neste sentido, o fenômeno econômico não pode ser analisado apartado da visão de economia global e de como há importantes implicações decorrentes desta variável, tendo ainda que se analisar os múltiplos fatores decorrentes. Assim, compreende-se o fenômeno implicado e derivado de sua compreensão sistêmica: **capitalista** e **global.**

Retomando, a consagração do sistema econômico vigente, qual seja, o capitalismo global, possui seu triunfo na consolidação social de seus pressupostos que tem como marco o fim da URSS e a consequente imposição ideológica do liberalismo. Independentemente do debate sobre qual era a melhor opção à época, fato é que não há como ignorar que a partir daí há a concretização de uma nova sociedade baseada em pilares cada vez mais consolidados de uma economia globalizada e capitalista.

---

[184] "História" no plural.
[185] Disputa sobre concepções de Estado e poder político que se iniciam com as revoluções burguesas.
[186] FUKUYAMA, Francis. *Ordem e decadência política*. Tradução Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2018. p.410.
[187] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 50-51.

Demonstradas as características basilares da economia contemporânea, a partir de então, serão demonstradas as consequências do liberalismo ao Estado e à sociedade.

Cabe nota preliminar que a economia, enquanto fenômeno global, encontrou respaldo para ampliação nos meios tecnológicos decorrentes dos novos tempos[188], por meio da tecnologia digital que aumentou o dinamismo das empresas, possibilitando uma nova etapa capitalista:

> O sistema produtivo, nesse novo cenário, não chega a ser tão integrado como nas grandes empresas e corporação de natureza fordista. No entanto, a formação de "redes" em torno de seus "núcleos duros" torna as relações entre os que delas fazem parte muito mais específicas e duradouras do que no caso de contratações tradicionais e casuais. Como consequência dessa ampla e profunda revolução em todas as fases e tarefas do sistema produtivo, a versatilidade, a adaptabilidade , a compatibilidade e a capacidade de autofuncionamento dos diferentes equipamentos, conferindo ao sistema econômico uma estrutura cada vez mais autônoma com relação ao uso da força de trabalho convencional, abrem caminho para o advento da "especialização flexível da produção" [189]

Sobre tal progresso, cabe destaque o modelo toyotista[190] de produção e o auxílio dos robôs. Esta guinada do sistema capitalista para um perfil pós-fordista foi um dos responsáveis pela superação dos países socialistas.

Segundo, há com certeza a preponderância de um mundo do mercado e a oportunidade de ascensão do capital, havendo aumentos exponenciais de riqueza. Todavia, o que se percebe é um grande aumento da desigualdade[191]. Não pelo fato de haver necessariamente o empobrecimento dos indivíduos, mas por haver grande desenvolvimento econômico dos ricos, criando-se a classe dos bilionários e futuramente a dos trilionários[192], em detrimento de classe social que figura no outro polo composta pelos miseráveis, pobres,

---

[188] FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 7.
[189] *Ibid.*, p. 80.
[190] Toyotismo, modelo de produção japonês criado na década de 70 com característica mais flexível, ajustado às necessidades e à demanda, por meio de robôs.
[191] PIKETTY, Thomas. *Capital in the twenty-first century*. London: The belknap Press of Harvard University City Press, 2014. p 18.
[192] A soma das fortunas bilionárias já chega ao valor de muitos trilhões, assim cogita-se uma possibilidade cada vez maior nas próximas décadas de criar um trilionário.

inúteis e parasitas[193]. Na atualidade, pode se destacar os grandes mercados digitais e de dados, voltados à era digital e ao progresso de novos perfis de empresas consagradas[194].

A concentração do poder econômico passa a se tornar demasiada, repercutindo na ordem e na forma como os diversos poderes interagem. Isto quer dizer que a concentração de recursos passa a ser tamanha, que o Estado e o poder político se tornam vulneráveis.

> (...) a globalização, a desconcentração, a descentralização e a fragmentação do poder debilitou a capacidade de taxação e regulamentação dos governos. Abriu caminho para configurações geopolíticas novas e originais, com poder de balizar, abalar, mover e influenciar os fluxos produtivos, mercantis, monetários e migratórios. Levou as estruturas hierarquizadas das atividades empresariais a se transformarem em organizações sob a forma de redes, construídas com base em parcerias, cooperação e relações contratuais flexíveis. Estimulou a criação de novos instrumentos financeiros e introduziu novos critérios e diferenciais de rentabilidade nos investimentos transnacionais, ao mesmo tempo que também ampliou seus riscos. (...) Redefiniu a articulação entre interesses particulares e a ideia do bem comum. E conduziu a novas formas de ação política e a novos modelos de legalidade[195].

É assim que se comportam os grandes conglomerados mundiais, as maiores empresas do mundo, em que a transnacionalização da produção e da mão-de-obra são os grandes propulsores do capital, são elas que ditam as regras do jogo, havendo uma impossibilidade de regulação e desconcentração[196]. Neste prisma, o capital dessas empresas, em boa parte, é transferido para seus países-sede, em muitos casos, para as grandes potências, que exercem forte poder de lobby e de influência na ordem internacional a favor de seus negócios. As organizações internacionais ainda possuem papel fundamental neste momento para regulação, todavia são frágeis e suscetíveis a inúmeros vícios políticos[197].

Outra característica desta economia capitalista é que, diferentemente de outros fatores preponderantes ao Estado, este o envolve completamente.

> Na época dos mercados mundiais de capitais, quando as mais diversas formas de capital passam a movimentar-se de modo cada vez mais acelerado e generalizado, nessa época reduzem os controles nacionais. Mais do que isso, os governos

[193] Conforme notícia de 2019, as 26 pessoas mais ricas do mundo têm a mesma fortuna que as 3,8 bilhões mais pobres. Disponível em:<https://www.infomoney.com.br/minhas-financas/as-26-pessoas-mais-ricas-do mundo-tem-a-mesma-fortuna-que-as-38-bilhoes-mais-pobres/> Acesso em 16 mar. 2020.
[194] Exemplos: Google, Facebook, Netflix e Tesla.
[195] FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 7-8.
[196] *Ibid.*, p. 7-8.
[197] *Ibid.*, p. 291-321.

> nacionais, suas agências e organizações que tradicionalmente administram e orientam os movimentos do capital, todas as instâncias ditas nacionais veem reduzidas suas capacidades de controlar os movimentos do capital[198].

Isto porque sua velocidade de transferência de dados, pessoas e capital é muito alta, tendo um *timing* de atuação bem diferente do Estado. Deste modo, o Estado não sabe lidar com a dinâmica do mercado pois as transações são cada vez maiores e mais rápidas[199].

Outro destaque é dado à ascensão do capital financeiro preponderante, sendo este na contemporaneidade o próprio garantidor da existência do Estado[200], coordenado pelo FMI e o Banco Mundial[201].

Ao se aportar um novo capitalismo voltado ao capital financeiro, percebe-se a incompletude de uma visão nacional sobre uma engrenagem muito maior, transfronteiriça, uma máquina que funciona a despeito dos interesses do Estado e que, ao contrário, coloca o Estado numa relação de refém. O capital financeiro está além das fronteiras e a tendência da transnacionalização do capital é um projeto político cada vez mais consolidado[202].

E isto é um dos problemas do Estado: o fenômeno econômico é transnacional. Suas fronteiras são quase que obrigatoriamente abertas, sua resistência é cada vez menor, sendo uma tendência global a ascensão de visões de Estado mínimo ou minimalista[203], havendo um movimento duplo: enquanto o Estado encolhe, o capital concentrado cresce[204].

A consequência disso é evidente: a impossibilidade de planejar a economia e o desenvolvimento dos setores que lhe apetecem em torno de um projeto de governo de forma planificada[205].

---

[198] IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*.4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 1997. p. 56.
[199] *Ibid*., p. 7.
[200] STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado*: a crise adiada do capitalismo democrático. São Paulo: Boitempo, 2018. p.120.
[201] GILPIN, Robert. *O desafio do capitalismo global*. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Editora Record, 2004. p. 179.
[202] *Ibid*., p. 179.
[203] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004. p. 60.
[204] FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 282-283.
[205] *Ibid*., p. 258.

Ao contrário, não há um projeto de Estado mínimo, há a apenas uma vontade voraz do capital de que exista um Estado mínimo com premissas pouco claras e genéricas, levando a muitos Estados "abrirem mão" dos interesses de seus cidadãos em troca de algumas moedas. O projeto liberal, portanto, torna-se cada vez mais claro[206].

O que reflete, por um lado, na precarização do trabalho, na ausência de direitos trabalhistas como ilhas de desenvolvimento do capital, uma espécie de tendência à Wallmartização[207] da economia, há a quebra de empresas que não se propõem a jogar o jogo sujo de precarizar o trabalho, favorecendo empresas e países que flexibilizam leis trabalhistas para atrair investidores, uma verdadeira pilhagem global. Por outro, a tecnologia anda a passos largos rumo ao desenvolvimento de inteligência artificial que pode substituir o homem e seu serviço, traçando um horizonte terrível de mão-de-obra não empregada[208].

Por outro, complementando, empresas impõem uma produção desenfreada que se aprimora todos os dias, afrontando de forma cruel e perversa o meio ambiente, buscando países com legislação e fiscalização ambiental deficientes para se instalarem[209], fazendo da mercadoria algo descartável, nos termos daquilo que SCHUMPETER chamaria de destruição criativa[210].

Assim, a conclusão que se chega é de que o Estado tem os seguintes dilemas do ponto de vista da economia: (i) a impossibilidade de barrar o capital transnacional; (ii) a financeirização do capital que faz do Estado submisso aos bancos e a organismos internacionais; (iii) a incessante produção não direcionada gerando um dinamismo de investimentos não planificado, o que cria consequências às políticas públicas e (iv) a precarização dos direitos sociais.

---

[206] FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 282-283.
[207] Relativo à rede de mercados "Wallmart", faz menção ao fenômeno de procura de grandes conglomerados transnacionais por países que tenham leis trabalhistas mais flexíveis para instalar suas empresas.
[208] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 40-46.
[209] LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Estado mínimo, pós-modernidade e desglobalização*. Consultor Jurídico. Abr. 2017. Disponível em:< https://www.conjur.com.br/2017-abr-04/lewandowski-estado-minimo-pos-modernidade-desglobalizacao>. Acesso em: 25 set. 2020.
[210] Expressão que significa que o capitalismo ele se desenvolve por sua constante reinvenção, que abandona o velho, e cria o novo.

4.2.2 Sobre a política e o direito

Conceitualmente, o Estado contemporâneo do ponto de vista objetivo é formado por governo, povo, soberania e território[211], já do ponto de vista subjetivo é formado por características funcionais e estruturais dotadas de um agir social que potencializa e determina seu devir[212], que qualifica de um lado os grandes países como hegemonias[213] e por outro lado os fracos países. Atualmente, este modelo sofre uma crise juspolítica.

Um dos grandes problemas que se refere ao futuro deste Estado é o risco da decadência da democracia:

> Sopram ventos malignos no planeta azul (...) Existe, porém, uma crise ainda mais profunda, que tem consequências devastadoras sobre a (in) capacidade de lidar com as múltiplas crises que envenenam nossas vidas: a ruptura da relação entre governantes e governados. A desconfiança nas instituições, em quase todo o mundo, deslegitima a representação política e, portanto, nos deixa órfãos de um abrigo que nos proteja em nome do interesse comum. Não é uma questão de opções políticas, de direita ou esquerda. A ruptura é mais profunda, tanto em nível emocional quanto cognitivo. Trata-se de um colapso gradual de um modelo político de representação e governança: a democracia liberal que se havia consolidado nos dois últimos séculos, à custa de lágrimas, suor e sangue, contra os estados autoritários e o arbítrio institucional[214].

Assim, a democracia é muito frágil e a todo momento sofre questionamentos dos mais variados tipos desde a sua representatividade, até sobre a organização institucional do Estado democrático de direito[215].

Outra crítica ao Estado contemporâneo é: ele serve para que na modernidade? Ao longo dos séculos sua necessidade fundamental derivou das múltiplas facetas e das múltiplas competências. A pergunta é feita nas últimas décadas diante do dilema epistemológico e de sua degenerescência implícita, o caráter da falência do projeto ocidental deixa uma lacuna sobre as próximas entidades que poderiam desempenhar seu papel[216].

---

[211] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 59-122.
[212] Instituições democráticas.
[213] HEGEMONIA. In: Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Disponível em: < http://houaiss.uol.com.br/>. Acesso em: 12 jul. 2018.
[214] CASTELLS, Manuel. *Ruptura*: a crise da democracia liberal. Tradução Joana Angélica d' Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 7-8.
[215] *Ibid.*, p. 7-8.
[216] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p. 277.

Tais questões aparecem porque a vida social é cada vez mais complexa, isto decorre do modo como se vive atualmente que se distingue do formato antigo. Antes os recursos eram considerados infinitos, o homem vivia sob a ótica de uma visão espacial clássica e temporal cronológico linear. A intensidade do tempo era normal às demandas e interesses. A vida seguia o tempo dos ciclos, o tempo de plantar e colher, o tempo de nascer e de morrer, a naturalidade para isto era tamanha que não viver dessa forma era loucura, utopia ou patologia social. A política nascia para compreender e satisfazer os interesses daqueles homens e mulheres. Ambientalmente, pode se dizer que a vida não era tão diferente durante muitos séculos[217].

Fato é que as coisas mudaram. O homem vive em um mundo globalizado, em rede, em que a preponderância de suas qualidades quase-divinas esconde a sua verdade existencial. Há o fascínio pela velocidade, pela mercadoria, pela vida conectada. E é para este homem que a política do século XXI, bem como o direito deverá nascer[218].

As instituições aos poucos perdem seu brilho, as tipologias e conceitos criados aos poucos se esvaem, porque este é o novo mundo, os teóricos antigos não conseguem mais explicar o mundo novo[219], porque a vida mudou, as variáveis mudaram, este é o novo mundo digital, é o mundo em que os problemas e as soluções se espalharam de forma única.

Hoje, pode se provar, como diria o provérbio popular, que o bater da asa de uma borboleta do outro lado do mundo possui inferência nas ondas do nosso oceano[220].

A política liberal se choca hoje, como todas as instituições criadas, com o novo, e aos poucos sofre uma falência epistemológica. BOBBIO já previa que isto decorreria da incapacidade do liberalismo econômico e político ter como norte um liberalismo ético, que

[217] A globalização tecnológica rompera com os velhos conceitos de espaço-tempo (APÊNDICE K).
[218] BITTAR, Eduardo. *O Direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005. p. 372-376.
[219] CASTELLS, Manuel. *Ruptura*: a crise da democracia liberal. Tradução Joana Angélica d' Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 7-8
[220] Provérbio popular que significa que os acontecimentos longínquos, devido à integração universal repercute na vida de todos de alguma maneira. Na contemporaneidade isto pode ser notado de várias formas: as oscilações do mercado asiático, provocam oscilações no país. Crises humanitárias e sanitárias repercutem nos investimentos, que repercutem na entrada e saída de recursos.

transformasse e permitisse a coexistência das liberdades no mundo atual[221]. Aponta DAHL que os grandes desafios dessa democracia seriam lidar com a ordem econômica, internacionalizar-se, lidar com as diversas culturas e ser parte de uma educação civil[222].

Interroga-se: o que é soberania no século XXI? Soberania, como já demonstrado durante séculos era o poder do Estado de se autorregular e de ser autônomo[223]. Soberania nestes tempos é se abrir, é dialogar com o diferente, é se aproximar dos outros países, é perder poder. Isto parece péssimo aos pilares clássicos do Estado, mas por outra via, não fazer estas mudanças, para o Estado, é não compartilhar da sociedade global, sendo tal comportamento prejudicial a ele e ao sistema[224].

O que é governo no século XXI? Governo era a capacidade institucional de eleitos exercerem poder num território para cumprir os anseios daquele povo[225]. Hoje, a resposta pode ser dada na ideia de conciliação e de diálogo, da união dos múltiplos interesses, da ideia de que não é possível ganhar totalmente e de que para pensar no povo de seu país, é necessário pensar nos povos de outros países[226].

Um cavaleiro do apocalipse político são as redes sociais digitais[227]. Estas polemizam e chocam para sempre com a forma de se fazer política. Criam espaços para figuras carismáticas se projetarem com discursos que contemplam sentimentos de uma época, utilizando-se de mecanismos questionáveis como forma de fazer campanha política via-redes[228], promovendo verdadeiras guerras na rede.

Outro ponto a se destacar: as constituições, os procedimentos estatais e todo o arcabouço eleitoral lidam com variáveis que estão entrando em extinção. Partidos políticos, filiação, não há possibilidade de voltar-se para aí enquanto interesse popular, porque o

---

[221] BOBBIO, Norberto. *El futuro de la democracia*. Traducción Juan Moreno. Torino: Plaza & Janes Editores S.A., 1985. p. 148.
[222] DAHL, Robert. *On democracy*. New Haven: Yale University, 2000. p. 180-188.
[223] DUPAS, Gilberto. *Atores e poderes na nova ordem global*: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação. São Paulo: Editora UNESP, 2005. p. 27.
[224] NEVES, Marcelo da Costa Pinto. *Transconstitucionalismo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. p. 28.
[225] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 90.
[226] NEVES, Marcelo da Costa Pinto. *Op. Cit*.
[227] CASTELLS, Manuel. *Ruptura*: a crise da democracia liberal, p. 115-124.
[228] Os exemplos contemporâneos são as eleições dos atuais presidentes do Brasil e dos EUA.

interesse popular está em rede[229], está concentrado nos dados, a propósito, nos dados que não são públicos, nos dados que não são estatais[230]. Ademais, a vontade popular está nas ruas presentes nas reinvindicações da sociedade civil, em pautas cada vez mais vigorosas e diversas[231].

Os interesses das pessoas comuns não se satisfazem mais com as ações do homem público, o homem público se perde, perde prestígio, assim como num grande *reality*[232], ele é o alvo de todas as críticas.

O privado e o público se confundem, a cidadania perde espaço para o consumidor e o usuário, as massas inflamadas gritam por ignorância e sangue, como num grande coliseu, a vida se torna um show[233], e os homens que se arriscam a defender aquilo que acreditam, estão expostos ao absurdo do ostracismo virtual[234]. O ostracismo do século XXI é um *print* de um *post*. É a declaração para todos de se ter um lado, é a lembrança que não se apaga a respeito de suas concepções de humanidade.

A democracia corre risco. As redes sociais virtuais como veículos para disparos de notícias falsas por robôs é exemplo disso[235]. A política não está mais conseguindo criar um *lócus* público, tudo está sendo controlado e privatizado, privatizado pelas vozes ferozes sem rostos que brotam dos monstros sociais, criados pelo próprio capitalismo[236].

Outra característica é de que há a ascensão de governos autoritários na contemporaneidade, mas sobre isso cabe atenção. Essas tendências são existentes ao longo da história em processos cíclicos. No caso atual, a ascensão destes regimes aproxima-se mais de um discurso populista que capta as novas vontades sociais presentes na rede, do que um

---

[229] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p. 50-52.
[230] O monopólio dos dados é das empresas dos mercados digitais.
[231] INNERARITY, Daniel. La política después de la indignación. *Claves de razón práctica*, [S.l.], n. 218, p. 30-42, dic. 2011.
[232]FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 170.
[233] *Ibid.*
[234] Definição para isolamento de pessoas que possuem algum posicionamento político.
[235] As últimas eleições presidenciais no Brasil e nos Estados Unidos tiveram relação direta com *Fake News* e disparo de mensagens por meio de robôs.
[236] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p. 162.

projeto político[237]. São perceptíveis tais movimentos, e, por mais que não se queira, faz parte da própria democracia ser questionada. Para onde a sociedade está indo? A democracia está a se fortalecer ou se enfraquecer? As mesmas pessoas anônimas por toda a vida resolveram gritar, e seus gritos rendem *impeachtments*, mortes e todos tipos de shows, que agradem a massa e rendam *likes* e dinheiro.

A coisa pública e o interesse de Estado deixam de existir, o projeto de longo prazo se torna arriscado, os teóricos trazem a ideia de que a voz ensurdecedora das redes vem desprovida de responsabilidade administrativa e de conhecimento técnico[238] e da compreensão da linguagem do estado, o risco, neste sentido, é nítido.

> A segunda consequência que deriva do fato de a política estar aberta a todos é que, a princípio, não faz muito sentido dividir as pessoas entre competentes e incompetentes para ela e depois entregá-la aos supostos especialistas. Ora, esta declaração de universalidade coloca alguns problemas quando está em causa certo tipo de decisão[239].

Neste prisma, como classificar esta onda de questionamento democrático senão como inimiga da democracia?

Por um lado, essa onda propicia inúmeras medidas possíveis para aperfeiçoar a democracia eliminando muitas das críticas atuais, por meio de uma forma mais ativa e participativa dos cidadãos. Todavia, o jogo democrático continua nas mãos de poucos, dado

---

[237] "*Então, por isso que eu tomo um pouco de cuidado, quer dizer, eu vejo, eu entendo que a política tenha esse discurso. No Brasil o presidente da República quer fazer crer que a vitória dele foi expressão de um avanço da direita, porque interessa a ele que seja visto como a sociedade indo para a direita. E paradoxalmente, para a esquerda, que foi derrotado na eleição, interessa também essa visão porque é uma maneira dela se eximir dos seus pecados. Ao pôr a culpa no que seria o avanço da direita no mundo fica mais fácil deixar de ter que explicar ou não explicar a corrupção, o desemprego, a precariedade dos serviços públicos, já que ficaram no poder tantos anos. Então, a política tem uma, pelo menos uma lógica, que pode sugerir a conveniência desse discurso de que o mundo está indo para a extrema direita. Mas a universidade não pode ser refém desse discurso que é um discurso de conveniência política. A gente tem que trabalhar na universidade com relações causais mais claras e eu não vejo nenhum indicador, se nós pegarmos a carta da prática da OEA, por exemplo, como parâmetro, nenhum dos indicadores que está lá que define o que é democracia está em risco no Brasil hoje. Não há ameaça efetiva de liberdade de imprensa, por mais que o presidente da República faça essas maluquices como foi em São Paulo, que recuou, da licitação, não há ataque efetivo ao Judiciário, o Legislativo tem legislado, o governo toda hora está perdendo por votação no Congresso Nacional*." (APÊNDICE I)

[238] ACHEN, Christopher; BARTLES, Larry. *Democracy for realists:* Why elections do not produce responsive government. Princeton: Princeton University Press, 2016. p. 114-115.

[239] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p.37.

que é concentrado o código do que é "democracia", o que desencadeia a propagação de *players* não democráticos.

Evidentemente, notam-se movimentos autoritários, que *a priori* não serão analisados, dado os acontecimentos serem muito recentes o que impede uma análise acadêmica e tipológica do fato, seja como for, a população não se sente mais representada, portanto, a própria democracia de representatividade está a ser questionada. Como possibilitar maior participação popular se toda a estrutura política e estatal clássica permeia a representatividade?

Neste prisma, aparece uma reflexão a respeito dos papeis das instituições no plano nacional e internacional e seu papel de reforçar os conceitos democráticos e de importantes valores sociais.

No plano doméstico, a receita apontada por INNERARITY é a descentralização, a transparência e a responsabilidade, quanto mais próximo do povo o governante estiver, quanto mais transparentes os procedimentos e, inclusive, os métodos políticos, menos questionamento haverá[240]. Outro importante ponto é a participação de novos atores políticos e movimentos sociais cada vez maiores[241].

No plano internacional, a chave para a boa condução do mundo que há por vir passa pela análise de três variáveis, segundo os teóricos analisados: (i) o direito transnacional; (ii) a hegemonia dos direitos humanos e (iii) a nova visão de um sistema jurídico global. A seguir as variáveis serão analisadas sob a ótica de uma relação para muito além da democracia, ou seja, para uma compreensão do próprio modo de existência dos Estados no plano internacional.

Tais reflexões passam por outra discussão, a ascensão cada vez maior de uma institucionalização internacional de mecanismos por meio da ampliação de organizações

---

[240] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p 37.
[241] DUPAS, Gilberto. *Atores e poderes na nova ordem global*: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação. São Paulo: Editora UNESP, 2005. p. 175-218.

internacionais, de blocos regionais e de todos os aparatos transnacionais que possibilitem a integração e a cooperação[242].

> A sociedade mundial constitui-se como uma conexão unitária de uma pluralidade de âmbitos de comunicação em relações de concorrência e, simultaneamente, de complementaridade. Trata-se de uma *unitas multiplex*. Não se confunde com a ordem internacional, pois essa diz respeito fundamentalmente à ordem entre estados. A ordem mundial é apenas uma das dimensões da sociedade mundial[243].

Nesta perspectiva, há uma visão de sociedade mundial conectada de forma supranacional, regional, supraestatal, internacional e transnacional[244], o que reverbera na possibilidade de diálogos constitucionais[245], ou seja, grandes mosaicos institucionais que buscam idealmente uma integração mundial baseada em princípios de comunidade e coexistência[246].

Como consequência, emerge daí uma globalização da lei e das instituições jurídicas e administrativas[247] para lidar com pautas transnacionais, além de uma amálgama criada pela forte presença dos direitos humanos, enquanto legitimador e norteador desta nova ordem global[248].

Como exemplo de sucesso destes rearranjos internacionais, é possível citar o exemplo da União Europeia que, a despeito dos problemas decorrentes de seu pioneirismo, desfruta de uma ordem jurídica complexa diferente das organizações internacionais conhecidas, mas que graças à sua capacidade de transformação constante consegue

---

[242] Sabino Cassese, Dalmo Dallari, Marcelo Neves, Pedro Dallari e José Eduardo Faria são teóricos que acreditam neste avanço da densidade institucional e jurídica da ordem internacional como algo bom e necessário. Houve grande adensamento de criação de organizações internacionais a partir de 1945, restando hoje mais de 500 OIs que desempenham funções diversas em vários setores.
[243] NEVES, Marcelo da Costa Pinto. *Transconstitucionalismo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009. p.26-27.
[244] Teubner reflete sobre as intersecções entre Ius cogens e a ordem pública transnacional. TEUBNER, Gunther; FISCHER-LESCANO, Andreas. *Regime -Kollisionen*: Zue fragmentierung des globalen rechts. Frankfurt: Suhrkamp, 2006. p. 99-100.
[245] Transconstitucionalismo.
[246] DALLARI, Pedro B. A. The integration of the law in a politically fragmented world. In: VASCONCELOS, Álvaro (Org.). *Brasil nas ondas do mundo*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017. p. 47.
[247] A especulação refere aos tratados internacionais e os tribunais internacionais.
[248] CASSESE, Sabino. *A world government?* Sevilla: Global Law Press Editorial Derecho Global, 2018. p. 47-67.

desenvolver-se mantendo um grande arcabouço político, econômico e cultural inovador ao mundo, inclusive, tendo uma moeda própria[249].

Mesmo diante de tais inovações institucionais internacionais, negativamente, aponta-se o caráter não neutro das organizações internacionais apontado pela doutrina realista[250] e da teoria liberal interdependente, que verifica que, nos principais órgãos de deliberação, os países mais fortes tendem a se sobressaírem, além de negociação de *lobbies* e troca de favores com aliados, o que sufoca e impede países menores ou potências médias de se colocarem no cenário internacional, também há o problema nítido da falta de poder efetivo das instituições, uma vez que deliberações feitas não possuem poder coercitivo, mantendo os Estados com a própria soberania, não havendo que se falar em igualdade nas relações internacionais.

Fato é que o mundo anda cada vez mais veloz, e a interconexão se dá de forma muito mais densa e orgânica, em todos os setores, de forma cada vez mais regulada, tendo os estados cada vez mais compromissos internacionais, condicionando sua autonomia[251].

Nesse sentido, a fragilidade do estático é cada vez mais certa e premente, as causas são diversas, e parte do estudo que será feito neste capítulo busca compreender a velocidade e as consequências da velocidade ao Estado. É notório que não há diálogo pertinente entre o Estado e seus fenômenos desconstruidores e desconstituentes, isso porque o Estado se fecha ao novo, por isto o estado terá que aprender a lidar com as mudanças[252]. Ao se fechar ele é incessantemente agredido por tais fenômenos histórico-culturais, como as tecnologias e a multiculturalização cada vez mais clara.

---

[249] BLUMANN, Claude; DUBOUIS, Louis. *Droit institutionnel de l'Union européene*. 5. ed. Paris: Lexis Nexis S.A., 2013. p. 39.

[250] ABOTT, Kenneth; SNIDAL, Duncan. Why states act through formal international organizations. *The journal of conflict resolution*, [s.l], v. 44, n. 1, p. 3-32, feb. 1998. p. 16.

[251] "*Agora, as organizações internacionais e essa comunidade internacional em rede, ela vai estabelecendo parâmetros, paradigmas, diretrizes orientações que vão de certa maneira exercendo um condicionamento, um constrangimento a essa capacidade normativa dos Estados. Os Estados ainda são por excelência o espaço de produção mais legítimo de normas jurídicas. Mas essa produção cada vez mais vai ter que considerar o que vai se avançando do ponto de vista global. Nesse sentido é que ao meu ver muda um pouco um aspecto que sempre foi característico da soberania do Estado, a ideia de soberania estava muito vinculada aquele caráter quase que formal que decorreria da capacidade autárquica de produzir normas jurídicas*" (APÊNDICE I). Na mesma direção: FRANCK, Thomas M. *Fairness in international law and institutions*. New York: Oxford University Press, 2002. p. 5

[252] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017. p. 277-280.

Atualmente se usa o vocabulário de "soberania compartilhada" para definir as condições atuais do Estado. Cabe nota, uma das características da soberania compartilhada é a fluidez e a porosidade das fronteiras e canais sociais, "porosidade" remete a poros, fissuras, buracos dentro de um tecido uniforme[253], ou em um muro rígido de separação, ao remeter o tema à porosidade, é remetida à compreensão de agressão, fragilidade, destruição, como se algo estivesse sendo infinitamente penetrado, vazado e transpassado por diversos fatores que estivessem criando tais fissuras. As fissuras são necessariamente ruins? Parece que para um Estado estático o é, afinal, o Estado nasceu para manter as coisas do jeito que estão, nasceu para criar ordem, ao se vulnerabilizar abre espaços para outras estruturas tomarem o vácuo de poder, e, consequentemente, terem papel importante na sociedade[254].

Não é possível desenhar o que tende a ser. Mas provavelmente, caso o Estado acabe algum dia, o que virá enquanto instituição superior de organização dos Estados será filha institucional do próprio Estado, com o mesmo código genético, virtudes parecidas, que supostamente conseguirá corrigir as grandes lacunas epistemológicas[255].

O Direito, assim como todos os elementos constitutivos do Estado, aos poucos sofre as consequências do destino elencado ao Estado[256]. O tempo processual, o tempo dos ritos, o tempo do processo democrático não comporta mais o tempo da realidade[257]. As responsabilidades se dissipam dado que não é possível situar, em um mundo de redes, quem é o verdadeiro culpado, por exemplo, por eventos ocorridos na internet[258].

E um grande problema ocorre: a insegurança jurídica. O pressuposto da segurança brota da confiança, o Estado inspira a confiança por séculos, é um grande "castelo de pedras", e sua segurança gradativamente perde lugar para novas criações humanas, colocando em risco se haverá ainda os pressupostos fundados na segurança jurídica do Estado[259].

---

[253] LEWANDOWSKI destrincha o conceito de soberania compartilhada em LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.
[254] FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004. p. 17.
[255] Segundo as palavras de Sabino Cassese (Apêndice J).
[256] CHEVALLIER, Jacques. *O Estado pós-moderno*. Tradução Malçal Justen Filho. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009. p. 115-169.
[257]FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 28.
[258] *Ibid*., p. 89-91.
[259] Um exemplo é a confiança que atualmente se deposita na segurança das criptografias.

Outra consequência do progresso no campo jurídico, *softwares* substituindo os juristas, ou para realizar peças simples, ou para criar contratos perfeitos, o que recai na própria discussão da incessante e crescente insensibilidade do direito. Ainda outra consequência, o judiciário inicia o uso de robôs para uniformização de jurisprudências, o que novamente questiona o papel de analisar cada caso concreto atribuído ao juiz[260].

Como se não bastasse, grandes grupos internacionais criam setores internos empresariais de resolução de contencioso em massa, sobre os quais os consumidores aceitam sua existência devido a contratos de adesão[261]. Ou seja, as consequências no direito também são inúmeras, o que incide nas esferas das competências estatais.

Pois bem. Pelo exposto no que concerne à política doméstica, à política internacional, à soberania e ao direito, questiona-se: seria necessário um novo pacto entre o soberano e seus súditos? As instituições mofadas não conseguem mais compreender o mundo atual, insistir é prolongar o sofrimento de uma sociedade que morre dando início a, quem sabe, um mundo melhor.

4.2.3 Sobre a humanidade

Preliminarmente, cabe separar o conceito "humanidade" de "Estado nacional", enquanto o primeiro é um projeto para todos os povos do qual muitos Estados participam, o último é apenas uma unidade daquele conjunto. Todavia há de se ponderar que a analogia de funcionamento de ambos favorece sua compreensão e interpretação. Para que fique claro, nesta dissertação, está se tratando do futuro do Estado, e não da humanidade. O que se verificará é como as tendências do projeto cultural de humanidade podem implicar em modificações aos Estados.

---

[260] "*E com isso tudo aquilo que forma o que nós chamamos de relação jurídica vai se alterar. Enfim, toda a parte humana, a chamada emocional da relação jurídica, é inteiramente minimizada aí dentro. Então quer dizer, para você evitar o conflito, digamos assim, evitar o conflito significa se possível afastar totalmente aquilo que a gente chama de interferência humana, na hora de julgar. Você olhar uma regra, abrir uma exceção, pensar em termos equitativos, tudo isso começa a desaparecer por assim dizer. Então o futuro do Direito é uma interrogação, que Direito será esse? Desumano?* " (APÊNDICE K).

[261] A empresa "Alibaba" é um exemplo.

Segundo alerta é sobre o uso adequado do termo "civilização", como está sendo utilizado neste trabalho seu sinônimo é "humanidade"[262], o conjunto de todos os seres humanos habitantes da Terra que desfrutam de uma convivência. Fato é que o termo, que gera a desconfiança deriva da divisão feita por Herbert SPENCER em seus estudos evolucionistas, que dividiam a humanidade em três tipos, baseados em níveis de evolução: selvageria, barbárie e civilização, sendo a última a etapa mais avançada de desenvolvimento, por uma cruel associação, ligada ao ocidente, como povos mais evoluídos, bem como a raça branca como superior aos negros e amarelos. Assim o cuidado ao se usar o termo é fundamental para que não haja confusão entre humanidade e civilização na visão dos evolucionistas[263].

Do que se trata este capítulo? Das bases culturais e éticas que alicerçam o projeto político humano: educação para cidadania, paz para existência de todos e direitos humanos para que todos sejam tratados dignamente. Estas são as variáveis que serão estudadas a fim de se apontar tendências ao Estado.

Explicada tal questão, é possível enfrentar a temática. A humanidade tem tido uma trajetória muito instável no decorrer dos séculos, a convivência tem sido complicada entre os diversos povos, muitas guerras, todo tipo de fatos terríveis desenham o passado do homem e da civilização, deixando marcas insuperáveis, culminando no ápice do pesadelo vivido no século XX[264].

Fato é que, ao estudar o mundo no século XX verifica-se, na definição de HOBSBAWM, uma era de "extremos", o máximo da esperança e o máximo do descrédito, o máximo do amor e máximo do horror, as grandes estratégias para a paz e as grandes guerras mundiais, de um lado o progresso sem precedentes, de outro os campos de concentração. Os paradoxos e antíteses listam inúmeros fenômenos que mostram a irregularidade do século XX, apresentados na conjuntura, que colocaram diversas vezes em xeque os grandes princípios humanos de paz, de respeito, de união e de tolerância.

---

[262] A corrente historiográfica utilizada, assim como diversos autores, tratará do conceito "civilização" diversas vezes como sinônimo de "Nação", por isto vale o lembrete das diferenças que existem entre os conceitos.
[263] MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. *Antropologia*: uma introdução. 5.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2001. p.251-263.
[264] HOBSBAWM, Eric John Ernest. *Era dos Extremos: o breve século XX (1914-1991)*. Tradução Marcos Santarrita. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

A busca pelos pilares da paz pode ser bem rememorada nas importantes lições de Immanuel Kant. KANT era um universalista, acreditava que a sociedade internacional tenderia a um arranjo em que fosse possível a propagação de uma unidade mundial, um cosmopolitismo[265]. Tal tese inspirou Hans KELSEN em suas obras, que em diversos momentos demonstrou uma visão também universalista[266].

Para além de KELSEN, esta concepção de humanidade universalista tem como referências contemporâneas também o pacifismo cosmopolita de Norberto Bobbio, o constitucionalismo global de Richard Falk, a democracia social global de David Held, o neocontratualismo de John Rawls e o cosmopolitismo de Jurgen Habermas[267].

Ademais, para a complexidade do mundo cultural, há também um debate pluriversalista, sobre o qual se alicerça a questão da identidade cultural, sua complexidade, e do respeito às diferenças e minorias[268].

Por fim, tal tese universalista calcou as bases, como já analisado, dos idealistas, tendo como grande referência Woodrow Wilson, ideólogo da Liga das Nações, a qual foi completamente ignorada na Segunda Guerra Mundial, conforme já explanado na conjuntura. Resta evidente que a busca pela fraternidade entre homens é incessante, e incessantemente frustrada, no decorrer do século XX.

Um dos motivos para tanto conflito é a divisão cultural do mundo entre diversas civilizações, naquilo que HUNTINGTON chamou de "Choque de Civilizações", as quais possuem paradigmas e postulados distintos, havendo grandes divergências que, em casos extremos, impossibilita a convivência e o diálogo[269].

---

[265] ACCIOLY, Hildebrando. *Manual de Direito Internacional Público*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 958.
[266] KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Tradução João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
[267] TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. *Teoria pluriversalista do direito internacional*. São Paulo: Editora WF Martins Fontes, 2011. p. 149-292.
[268] DELMAS-MARTY, Mireille. *Les forces imaginantes du droit*: Le relatif et l'universel. Paris: Seuil, 2004. p. 25-46.
[269] HUNTINGTON, Samuel Phillips. *O choque de civilizações*: e a recomposição da ordem mundial. Tradução M. H. C. Côrtes. Rio de Janeiro: Objetiva, 1997.

Também há a desigualdade, criando grupos que oprimem minorias, impondo a elas situações de vida desumanas e degradantes, criando disparidades socioculturais sob argumentações de ódio e de poder[270].

Principalmente, há os interesses mesquinhos dos próprios países em concentrar poder, favorecer seu povo e possuir recursos, a despeito dos outros seres humanos que necessitam de ajuda[271]. A economia ainda é o maior motivo de todas as separações sociais.

Nesse sentido, diversas instituições nasceram para proteger as minorias e diversos mecanismos foram criados para reduzir a desigualdade entre os Estados, criando-se a possibilidade de interdependência e cooperação.

Se hoje tais imperfeições ainda existem e são combatidos, até 1945 os problemas eram bem piores. Por todos os motivos apresentados no capítulo de conjuntura, pela primeira vez, a partir de 1945, houve uma possibilidade de paz, flor muito frágil, mas que ainda vive mesmo com as tendências de militarização contemporâneas. As últimas décadas têm sido a era mais pacífica na história humana: "*Enquanto nas antigas sociedades agrícolas a violência humana causou até 15% de todas as mortes, e no século XX provocou 5%, hoje ela é responsável por apenas 1%"*[272].

Desde 1945, diversos tratados foram produzidos em prol da garantia da paz. A despeito dos riscos de nova guerra nuclear existirem num horizonte distante, fato é que a concepção de guerra industrial e nacional mudou, havendo cada vez menos espaço para disputas nacionais, criando-se espaço para outros tipos de conflitos, pautados em uma guerra do século XXI, relacionada aos grupos terroristas e a problemas que remetem a um debate maior sobre segurança internacional que diz respeito a todos os aspectos de preservação da humanidade[273].

---

[270] ACCIOLY, Hildebrando. *Manual de Direito Internacional Público*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. p. 522-528.
[271] Problemas humanitários de migração, decorrentes de xenofobia e leis anti-migratórias.
[272] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 215.
[273] BROWN, Michael; COTÉ JR., Owen; LYNN-JONES, Sean; MILLER, Steven. (Ed.). *New global dangers*. Cambridge: The MIT Press, 2004.

Vislumbra-se neste sentido, sob determinada ótica doutrinária um marco civilizatório a partir de 1945 que desde lá, passou a ser ampliado, aprimorado e agigantado, com a criação da ONU, a qual permitiu a criação do parlamento da humanidade[274] e a institucionalização e consolidação dos direitos humanos[275]. Sob esta ótica que se pode vislumbrar o futuro da humanidade e dos Estados.

A tendência verificada a partir de 1993, na Conferência de Viena, é a defesa dos direitos humanos como tema global, que deve ser algo mantido, exercido e buscado incessantemente, como pauta de governabilidade do sistema internacional. É assim que trata a temática, Celso LAFER:

> A consagração dos direitos humanos, como tema global, no atual sistema internacional de polaridades indefinidas, ocorreu na Conferência de Viena, realizada de 14 a 25 de junho de 1993. Viena está para os direitos humanos assim como a Rio-92 – a primeira grande conferência multilateral da ONU do mundo pós-Guerra Fria – está para o meio ambiente e o desenvolvimento. Ambas lidaram com temas globais, encarando-os numa "visão de futuro" sob o signo da cooperação, tendo como horizonte criar condições de governabilidade do sistema internacional[276].

O que se percebe é uma consolidação cada vez maior dos direitos humanos com ampliação de suas garantias e nortes. Como conceitua novamente Celso LAFER:

> Agora, nós estamos confrontados com o sistema internacional, com muitas incertezas e muitas rupturas. E é claro que essas tendências particularistas e xenófobas são uma contestação a essa universalidade dos direitos humanos, e que os tornam, vamos dizer assim, pausar. O professor Reale dizia que os direitos humanos são um valor. Como todo valor, os direitos humanos têm que ter suporte da realidade, que é o que os torna realizável. Mas eles também têm uma dimensão de inexaurabilidade, eles não se esgotam apenas com apoio da realidade, mas eles sempre almejam um aprimoramento. No momento atual você está confrontado quais os problemas da realizabilidade do que com os problemas da inexaurabilidade[277].

Quanto à paz, mesmo diante de diversos tratados e de uma certa regularidade mantida no decorrer das décadas existentes após o término da Segunda Guerra Mundial, não é possível tecer nenhuma conjuntura que dê os próximos passos a serem seguidos pelo Estado,

---

[274] KENNEDY, Paul. *The parlament of man*: the past, presente, and future of the United Nations.New York: Randon House, 2006.
[275] STEINER, Henry; ALSTON, Philip; GOODMAN, Ryan. *International human rights in context*: Law, politics, morals. 3. ed. New York: Oxford University Press, 2007. p. 926.
[276] LAFER, Celso. *Relações internacionais, política externa e diplomacia brasileira*: pensamento e ação. v. 1. Brasília : FUNAG, 2018. p. 569-582.
[277] APÊNDICE B.

dado que estes são soberanos, dotados de interesses racionais e que, a depender da conjuntura, podem agir de forma contrastante aos interesses da paz[278]. Tanto é que a guerra no século XXI não se extinguiu, como informado, percebe-se uma nova guerra, tecnológica por meio drones e robôs, mas não se percebe o fim dos conflitos nem se percebe um fim dos velhos mecanismos de guerra pelo novo, apenas uma substituição gradativa[279]. O que acalenta o próprio sistema internacional, é que após a última grande guerra, mesmo havendo países que possuem armamento bélico nuclear, estes não foram utilizados nem outra grande guerra ocorreu.

O que se percebe é que o mundo está se amalgamando de tal modo que é impossível a existência e construção de um país que ignore o outro, o isolamento é pior, de tal forma que a cooperação e a paz passam a ser um imperativo, nesse sentido, para citar ARENDT, as relações humanas se comportam como teias que se sobrepõem e se fortalecem, em um caráter fatalístico do homem[280].

Ademais, hoje se percebe claramente um mundo novo, criado pela tecnologia e que permite a integração em todas as direções e sentidos de todos os povos. Esta interligação e esta comunidade de conhecimentos e de conexões facilitam a comunicação para enfrentamento de problemas em comum e criação de soluções[281].

A humanidade, dentro de um mundo globalizado, compartilha de problemas em comum. A guerra num país, repercute na economia do outro. As epidemias nacionais preocupam toda a sociedade, o aquecimento global é assunto de âmbito mundial pois afeta a todos, a segurança internacional passa a ser vital ao combate do terrorismo e dos crimes transnacionais, o problema da imigração torna-se veículo fundamental de debate, para onde vão os homens e mulheres que necessitam de um novo lugar para viver em um mundo ainda dividido em Estados?[282]

---

[278] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 225-227.
[279] *Ibid*. 215-227.
[280] ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução Roberto Barroso. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1983. p. 196.
[281] NYE, Joseph Samuel Jr. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 154-155.
[282] *Ibid*.

Há um movimento global da democracia que também merece destaque, bem como o movimento jurídico e de organização transnacional. Por fim, a própria educação dos homens, neste século tende a mudar.

Se antes a educação tinha como um dos objetivos a busca por trazer o sustentáculo da ordem social por meio da cidadania nacional e do esclarecimento[283], atualmente, ela dá um passo além, por meio de visões pedagógicas globais que buscam ensinar e trazer inovações para além dos Estados, para além das políticas e organizações sociais tradicionais, tal educação busca criar seres humanos para o mundo[284].

Neste novo conhecimento, ensina-se a transdisciplinaridade[285], a valorização dos sentimentos, a ética do tolerância[286], a humildade e a compreensão da complexidade humana[287], e o destaque aos valores e ações de transformação.

Esta humanidade enxergada por tal educação, rompe a fronteira da língua, da cultura, pois aquela existe exatamente para criar homens e mulheres que sejam capazes de se adaptarem, de dialogarem e de entenderem todos os outros povos.

> Em um mundo composto por algumas centenas de países, milhares de grupos falando milhares de línguas, e mais de 6 bilhões de habitantes, qual objetivo é razoável? Está claro que não mais simplesmente baixarmos uma cortina ou um muro que isole grupos uns dos outros indefinidamente.(...)Às vésperas da Segunda Guerra Mundial, o poeta W. H. Auden declarava que "devemos amar uns aos outros ou morrer". Prefiro o conceito do respeito. Em lugar de ignorar as diferenças, ser inflamados por elas ou busca aniquilá-las por meio do amor ou do ódio, conclamo os seres humanos a aceitar essas diferenças, conviver com elas e valorizar as pessoas que pertencem a outros grupos[288].

[283] DEWEY, John. *Democracy and education*. New York: Macmillian Company, 1916. p.10-99.
[284] As grandes universidades estão a refletir sobre essa problemática. Na formação básica, "Avenues" é um dos colégios que possui tais linhas pedagógicas.
[285] Edgar Morin é o grande pilar.
[286] MORIN, Edgar. *O método 6*: ética. Tradução Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2017.p. 106.
[287] Idem. *O método 5*: a humanidade da humanidade. Tradução Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2002.
[288] GARDNER, Howard. *Cinco mentes para o futuro*. Tradução Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 2007. p. 93-94.

Neste sentido, percebe-se uma busca intensa por uma educação emancipadora, que ensine um novo jeito de organização social capaz de se encaixar às novas demandas do mundo[289].

Pelo exposto, percebe-se o seguinte:

Os Estados quase que obrigatoriamente estão tendo que viver em paz, defender a paz, e construir a paz como nova forma de existência, o que descaracteriza o Estado clássico conhecido até 1945. Cabe nota que há um risco existente na detenção dos armamentos nucleares. Sem entrar no mérito dos perigos existentes, dos interesses dos estadistas em utilizar esses mecanismos o que parece possível, mas não tão arriscado quanto em outras épocas. Fato é que há grande poderio militar nuclear existentes que por acidente pode ser acionado, que por invasão de computadores por "hackers" mal-intencionados pode ser acionado, que por ataques terroristas pode ser acionado, de tal forma, que a todo momento o risco é possível e não há um debate sério a esse respeito.

Os Estados estão sendo obrigados a abrir-se a pautas transnacionais de defesa dos direitos humanos, proteção das minorias e dos direitos difusos, de tal forma que a manutenção do formato clássico de Estado voltado apenas aos interesses nacionais, está perdendo força para um Estado voltado à **alteridade.**

Ainda, a possibilidade de convivência entre os homens passa por novos paradigmas culturais, os quais cada vez mais apontam para uma visão voltada ao desenvolvimento de pessoas que desempenhem um papel global e que não se limitem às fronteiras de seus países, criando uma consciência de cidadania global.

4.2.4 Sobre a tecnologia

Neste subcapítulo será tratada a temática da tecnologia e o futuro do Estado, suas consequências, suas decorrentes conjunturas e aspectos de prospectiva. Como já mencionado, não se trata de uma análise sobre "tecnologia digital", mas desta interligada ao debate a respeito do futuro do Estado.

---

[289] MORIN, Edgar. *A cabeça bem feita*. Tradução Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009. p. 13-14.

Preliminarmente cabe explicar linha por linha do que se trata o presente tópico. Aqui se discutirá a tecnologia digital que vem a ser resumidamente a soma de todos progressos científicos realizados contemporâneos no campo da informática, computação e redes, que podem ser expressados em: (i) bancos de dados; (ii) redes sociais; (iii) programas inteligentes; (iv) inteligência artificial e (v) mercados digitais.

Cabe avisar ainda que este debate é um dos mais realizados na contemporaneidade, em todo lugar, da baixa à alta academia é possível notar uma atenção dada à questão da tecnologia digital no campo do Estado[290]. É fato que o tema além de contemporâneo, é fulcral dado que não há como pensar em sociedade do século XXI desvinculada da "internet", das redes e do mercado digital, desde o mercado de banco de dados até as redes sociais. Portanto, o autor não ignora importante existência desta temática, ao contrário enfatiza sua importância e destaca a necessidade deste ajuste categórico, cuja intersecção reflete exatamente sobre o futuro do Estado e os avanços tecnológicos trazidos pela Revolução 4.0.

Contudo, o pesquisador talentoso perceberá que boa parte das vezes que um tema é extremamente estudado, deve se tomar cuidado para verificar se tal problemática realmente é relevante, ou se trata apenas de um "modismo". Pelas abordagens teóricas, pelas escolas analisadas e pela coleta de dados, percebeu-se que a temática é preciosa e estratégica ao Estado, não havendo como falar em Estado do século XXI sem levar em consideração este aspecto sociológico vital das sociedades futuras[291]. Independentemente do que será feito da tecnologia digital, pode se dizer que o processo revolucionário desta tecnologia está apenas no início, e que seu desenvolvimento é incontrolável, bem como as consequências na esfera global, nesta perspectiva, não há riscos desta obra tornar-se anacrônica ou caduca, dado que os conceitos utilizados aqui serão repercutidos neste século.

É necessário entender ainda que o Estado enquanto elemento formado por suas características inerentes e intrínsecas, consolidadas no decorrer de sua formação histórica, passou por diversas revoluções tecnológicas, como exemplo, é possível citar a máquina a vapor, a descoberta da eletricidade[292]. Todas as revoluções possuem um fator em comum,

[290] Nomes como Manuel Castells, Daniel Innerarity e Yuval Noah Harari estão no centro do debate. No Brasil, há um debate por meio dos professores Juliano Maranhão, Tércio Sampaio Ferraz Jr. e Glauco Arbix.
[291] Nas entrevistas coletadas, percebeu-se que este foi o assunto mais comentado pelos entrevistados.
[292] LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999. p. 23.

que é a mudança de organização do trabalho e da sociedade, o aprimoramento de determinadas ferramentas e métodos que proporcionam a realizabilidade de determinados objetivos de forma mais eficiente e mais rápida[293]. Assim, a tecnologia digital como aparece neste prisma, é uma revolução pela qual a sociedade passa e que assim como as outras, exigirá do Estado uma reconfiguração.

Por importantes razões, a tecnologia digital diferencia-se das demais.

Primeiro a tecnologia digital impõe uma distorção do espaço-tempo, não notada de forma tão acentuada nos antigos desenvolvimentos tecnológicos. Isto é importante porque o Estado foi pensado sobre a lógica de um antigo espaço-tempo[294].

Este antigo espaço-tempo tinha uma determinada velocidade, estruturada sob ótica de um tempo social de evolução e maturação de ideias, de fenômenos sociais e de instituições.

A partir do momento que a tecnologia atinge uma velocidade exorbitante de transferência de dados, de valores e de significados, a velocidade social passa a se chocar com a velocidade impregnada no Estado.

Em outras palavras, enquanto pela internet é possível conversar via-rede com pessoas do mundo todo simultâneo e instantaneamente, o Estado é regido pelo direito, o direito é regido por normas e estas normas possuem prazos e tempos para que o processo seja efetivamente realizado, um exemplo é que para opor embargos de declaração, o código de processo civil brasileiro impõe o prazo de 5 dias úteis[295] a partir da data da publicação da decisão.

Deste modo há um choque entre a realidade social e a realidade do Estado, oriunda de sua realidade jurídica que possui outra velocidade.

---

[293] LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999. p. 25.
[294] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 28.
[295] Referência ao art. 1.022 da Lei n° 13.105, de 16 de março de 2015.

A segunda distorção é a do espaço. O Estado claramente é fundamentado na lógica territorial de soberania[296], ou seja, o Estado exerce poder dentro de suas fronteiras, assim como exerce o poder jurisdicional e implementa políticas públicas em nome do povo que elege representantes para o exercício do governo. Com o advento da tecnologia, esta lógica é notadamente prejudicada.

É clássico ver que a cada nova criação institucional do Estado há a criação de um novo prédio, como se a instituição nascesse exatamente no momento em que houvesse sua representação territorial. A criatividade institucional do Estado é majoritariamente físico-territorial, diferente das redes digitais que apregoam a formação de "escritórios não-territoriais"[297].

As redes oriundas dos canais de comunicação criaram o que pode se chamar de "aldeia global"[298], na qual do ponto de vista social não há limitações entre os membros da comunidade humana para a interação nem localização. Neste prisma, não há como limitar por fronteiras a concretização social, causando, portanto, a porosidade da soberania dos países.

Retomando, com o advento da tecnologia digital houve duas importantes cisões ao Estado, por um lado, no que concerne ao tempo, dado que o tempo digital é simultâneo enquanto que o tempo do Estado é cronológico, clássico, calcado nos séculos de evolução desta instituição. Por outro lado, as redes criaram uma porosidade das fronteiras dos Estados, não havendo como limitar a existência de um novo espaço, um espaço de convivência entre os indivíduos da comunidade global que está para além das fronteiras, ou seja, que está em um novo local, este local é a "rede" alicerçada sobre uma cultura da internet[299].

Há uma importante distorção também no que concerne à intensidade. Nunca houve um fluxo tão intenso, anárquico, múltiplo de informações, serviços e pessoas. Não há

---

[296] DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009. p. 92-99.
[297] HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 256.
[298] Termo criado por Marshall McLuhan, importante teórico da comunicação (1911-1980).
[299] CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet*. Tradução Maria X.de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. p. 53.

condições de impor a soberania clássica à contemporaneidade, é perceptível, neste sentido que não só o mundo é mais rápido, mais global mas também mais denso[300].

Por fim, pode se dizer que a tecnologia digital criou um mundo novo, com regras próprias, com hábitos e culturas construídos empiricamente, o que pode ser chamado de realidade virtual. O código deste mundo virtual não se ajusta ao código do mundo real e jurídico, pois suas múltiplas possibilidades ainda não foram testadas por meio da experiência, como já houve no caso do direito no mundo real. Neste mundo, é delicado os transplantes institucionais para corrigir problemas e há um risco do Estado não compreender a verdadeira extensão da "toca do coelho"[301].

Percebe-se, desta forma, que um novo ator começa a despontar, as empresas de tecnologia e do mercado digital.

Ora, se os indivíduos, cidadãos e usuários se aproveitam desta tecnologia e a legitimam, há a criação de um novo espaço, um espaço transnacional na qual estas empresas sofisticadíssimas dão as regras do jogo[302], o que é um problema ao Estado, como já foi demonstrado anteriormente.

Em outras palavras, ascende em nível internacional a prevalência para determinados assuntos destas empresas como fundamentais *players*, sinuosos dentro de um cenário em que atua em diversos países, mas que apenas obedecem à legislação nacional de sua sede, chocando-se com uma legislação ainda imatura no que concerne a este assunto[303].

É um problema por algumas razões. Em primeiro lugar, estas empresas são nitidamente empresas que tem uma característica normal de monopólio. Isto ocorre porque o valor destas empresas de tecnologia está exatamente no alto número de dados que possuem, tendo um alto número de dados concentrados em seu banco de dados, tornam-se mais atraentes aos usuários que, por conseguinte, partilharão destas tecnologias e retroalimentarão

---

[300] CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet*. Tradução Maria X.de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. p. 39.
[301] Analogia à obra literária "Alice no país das maravilhas", de Lewis Carroll.
[302] NYE, Joseph Samuel Jr.. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012. p. 178.
[303] SHOSHANA, Zuboff; *The Age of Surveillance Capitalism*. New York: Public Affairs- Hachette, 2019. p. 93, 145.

o funcionamento desses bancos de dados fazendo com que se tornem cada vez maiores e mais robustos. De tal forma que o monopólio ocorre porque sua estabilidade no mercado apenas se dá quando ela possui um monopólio. O monopólio faz com que apenas aquela empresa exerça aqueles serviços. Evidentemente que tal situação é problemática ao Estado, visto que uma das funções do Estado é regulação, não havendo concorrência eficaz, há um perigo em dar tanto poder apenas a uma empresa. [304]

Ora, se a sociedade depende tanto desta tecnologia, ela não poderia ser gerida por oligopólios e monopólios, mas como explica HARARI, estas empresas por excelências tendem a ser monopólios, isto porque quanto maior a quantidade de dados, maior o poder de atrair o público daquele setor, além disso, por serem empresas globais, há a necessidade de recursos, o que exclui qualquer empresa de menor porte. Fato é que todos os homens são coagidos a utilizarem serviços pouco confiáveis, sem a possibilidade de escolha, devido ao monopólio[305].

Outro prisma de análise, de forma curta e grossa: a tecnologia não confessada ou a tecnologia por trás da tecnologia existe criando uma classe de homens detentores deste poder, e de homens totalmente inofensivos e controlados por esta classe. Ora, a tecnologia, nos campos de excelência científica e acadêmica está a ser produzida, não havendo democraticamente aos homens comuns condições fáticas de reagir em face a esta tendência, não há possibilidade de questionar se a tecnologia é boa ou ruim, se útil ou inútil, pois assim que criada, consolida-se coagindo os homens ao seu uso ou ao seu ostracismo[306].

Outro assunto delicado que cabe nota, é que estas empresas se alimentam de bancos de dados cada vez maiores, cruzados e intercruzados, combinados, originários e derivados, fazendo com que haja uma informação cada vez mais completa e pessoal dos usuários/cidadãos. E isto é inegavelmente assustador. É uma violação inaceitável da privacidade dos indivíduos, por meio de aplicativos que controlam a vida das pessoas, coletam dados e criam mecanismos totalitários de controle.

---

[304] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 102-111.
[305] SHOSHANA, Zuboff; *The Age of Surveillance Capitalism*. New York: Public Affairs- Hachette, 2019. p. 93, 145
[306] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014. p. 38-39.

> Ditaduras digitais não são o único perigo que nos aguarda. Juntamente com a liberdade, a ordem liberal também dá grande valor à igualdade. O liberalismo sempre zelou pela liberdade política, e gradualmente veio a se dar conta de que a igualdade econômica é quase tão importante. Pois sem uma rede de segurança social e um mínimo de igualdade econômica, a liberdade não tem sentido. Mas, assim, como os algoritmos de Big Data poderiam extinguir a liberdade, eles poderiam simultaneamente criar a sociedade mais desigual que já existiu. Toda a riqueza e todo o poder do mundo poderiam se concentrar nas mãos de uma minúscula elite, enquanto a maior parte do povo sofreria, não de exploração, mas de algo muito pior - irrelevância[307].

A despeito do termo de adesão que permite o uso desses dados, sob a faceta de que os dados serão usados apenas para dar ao mercado um *feedback* de suas necessidades de compra, ou que é importante à segurança, é fato que o perigo é inerente.

A liberdade e a privacidade como se conhece estão em risco, uma vez que não será mais possível existir sem ser registrado, filmado, cada fato na sua vida deixará de ser lembrado com um momento, por vezes romantizado e eufemizado, para ser a partir de então um dado, um dado indelével, frio, que julgará suas condutas por toda a vida[308].

E isto não é tudo. A criptografia garante a preservação dos seus dados, mas é fato que acontecimentos recentes mostram que tais dados podem ser vendidos para fins dos mais diversos[309], colocando em risco o livre arbítrio. Ora, no futuro, mantendo-se a tendência será possível ter acesso a todo tipo de informação pessoal, desde clínica médica até de compras de qualquer indivíduo. Nesta perspectiva será possível criar um estereótipo, um pré-conceito, um ranking de indivíduos mais perfeitos, mais saudáveis e melhores contribuintes e pagadores.

Assim, o problema da privacidade aparece como nevrálgico à contemporaneidade, sendo, portanto, o ponto que vulnerabiliza o Estado que é garantidor do direito à privacidade.

Outra importantíssima questão remete às competências do Estado que estão sendo usurpadas por tais empresas. Destaca-se inicialmente, a iniciativa de empresas como as de

---

[307] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. p. 101.
[308] SHOSHANA, Zuboff; *The Age of Surveillance Capitalism*. New York: Public Affairs- Hachette, 2019. p. 639-643.
[309] Escândalo de vazamento de dados recente envolvendo o Facebook para Cambridge Analytica com finalidades políticas.

criar uma moeda virtual[310], o que afronta diretamente o papel do Estado de ser aquele que estabelece sua moeda nacional respaldado por um banco central com valor lastreado. Há outras empresas que já possuem um setor jurídico de solução de controvérsias paralelo ao Estado, que constrói mediações e arbitragens sem o Estado, resolvendo milhares de litígios com seus clientes por meio de um setor próprio, fazendo com o que o judiciário não seja utilizado[311]. Há ainda empresas que desempenham um papel de relação com os cidadãos, criando pontes de feedback sem a participação do Estado no que concerne às demandas de políticas públicas.[312] Os exemplos são infindáveis. O que se mostra com tais ilustrações é que os Estados inegavelmente perdem dia após dia competências intrínsecas à sua função, e com isto traz questões delicadas como o problema da segurança jurídica.

Isto decorre porque a partir do momento que empresas de tecnologia/empresas digitais criam nova velocidade, um novo espaço, uma nova intensidade e usurpa e substitui competências originárias do Estado, resta a interrogação: quem garante e assegura a realização destes fenômenos, onde está calcada a segurança jurídica?

O que se percebe é que as empresas de tecnologia têm desempenhado um papel tão importante que são elas próprias quem asseguram o cumprimento das obrigações por meio da confiança[313]. As pessoas acreditam nestas empresas, dependem de seus serviços e depositam nelas todo o respaldo para o desempenho destas funções. Assim, a segurança jurídica em alguns setores passa a ser garantida por estas empresas o que gera outro problema. Estas empresas são confiáveis ou são poderosas o suficiente para implementar os projetos e garantirem os objetivos sociais? Sobre isso, HARARI diz o seguinte:

> É claro que Amazon não vai acertar sempre. Isso é impossível. Algoritmos vão cometer erros repetidamente por falta de dados, falhas no programa, confusão nas definições de objetivos e devido à própria natureza caótica da vida. Mas a Amazon não precisará ser perfeita. Precisará apenas ser, em média, melhor que nós humanos. E isso não é difícil, porque a maioria das pessoas frequentemente comete erros terríveis nas decisões mais importantes da vida. Até mais que os algoritmos, humanos padecem de falta de dados, de programas falhos (genéticos e culturais), de definições confusas e do caos da vida.[314]

---

[310] Facebook.
[311] Um exemplo é a rede "Alibaba".
[312] Veja mais em "Open Government".
[313] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014.p. 126-129.
[314] HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.p. 79.

Nota-se por outra via, o Estado preocupado em se modernizar e se aperfeiçoar no mundo digital, percebendo exatamente que a implementação da tecnologia digital se não acompanhada pela instituição estatal poderá gerar uma crise epistemológica que em última instância poderá levá-lo à derrocada. Neste prisma, como já tratado, o Estado necessita se atualizar, se modernizar, compreender os novos tempos, sem abrir mão de valores que defende nem de seu poder.

É uma tarefa difícil.

Como já citado, por exemplo há diversos *softwares* criados para auxiliar os juízes a julgarem os casos de modo que seja possível aos poucos, por meio de padrões produzir decisões cada vez mais uniformes. Por um lado, há algo de muito bom nesta perspectiva, uma vez que será possível trazer (i) celeridade e (ii) pacificação jurisprudencial.

A celeridade decorrerá do fato que com o uso do *software* será possível automatizar processos e encontrar de modo mais rápido respostas. A pacificação jurisprudencial ocorrerá porque havendo casos parecidos, a máquina buscará encontrar padrões que determinem qual é a melhor resposta para o julgado, fazendo com que haja menos divergência sistêmica e lógica dos julgados, reduzindo as disparidades e os casos excepcionais[315].

Evidentemente, pela simples análise das funções do *software*, percebe-se duplo grande problema: (i) redução da busca pela justiça e (ii) desnecessidade do poder judiciário para diversas tarefas.

Há outros *softwares* que buscas a produção de redações simples e o desempenho de funções básicas de um advogado, o que de alguma forma poderá gerar um grave problema quanto à desnecessidade de juristas para determinadas funções[316].

O que se percebe é que tais programas nascem com determinados objetivos, não pensados sob a ótica humana, mas realizados no plano da eficiência.

[315] APÊNDICE K.
[316] APÊNDICE F.

Ao propor a celeridade, a substituição de tarefas simples, o que se possui na verdade é um interesse grandioso de reduzir riscos e conflitos. Os casos neste prisma deixam de ser fatos e histórias para serem interpretados no plano dos negócios e da probabilidade de êxito, a lógica jurídica pautada em valores como justiça, moral e adequação a cada caso concreto, abre-se ao leque do interesse público, da previsibilidade, da tentativa de trazer maior segurança jurídica ao mercado, por meio da uniformização jurisprudencial[317]. Não há como negar um direito cada vez mais robótico, sob esse prisma, perdendo sua essência artesã e estética, voltado a alimentar os anseios da alma[318].

Por fim, há que se falar sobre as consequências das redes sociais implementadas por meio das presentes empresas de tecnologia à sociedade, destacando o homem público e o homem privado. As redes sociais são elementos de intercomunicação subjetiva que se utiliza de meios audiovisuais para compartilhar dados e informações entre os usuários. Há uma variedade gigantesca de tipos de redes sociais cada qual cumprindo um objetivo.

Do ponto de vista sociológico há a criação de um novo homem, um homem show, como conceitua os teóricos, o "homo ludens", que seria então este homem fundado na ordem imagética, correlacionado com um caráter restrito da estética, mas que possui uma ascensão como protagonista de uma história e de uma identidade, que por meio das redes se sente confortável em se mostrar[319].

Este ser humano se alimenta destes ambientes, comercializa e instrumentaliza imagens e informações, capitalizando sua identidade, angariando prestígio e propiciando ondas virtuais de comportamentos e de coerções morais. Fato é que este consumidor e cidadão, desprezado pelos entre privados e públicos que os garante, encontra nas redes sociais um canal para repercutir de forma pública seus inconformismos, que se ressoado com milhares de outras pessoas pode repercutir na política e na economia, dado que as redes sociais permitem organização social.

---

[317] APÊNDICE F.
[318] APÊNDICE K.
[319] FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014.p.161-172.

E não é só, o "homo ludens" desfruta de um novo espaço, o espaço das redes, um espaço em que ele é rei, inspirador por ser ao mesmo tempo um espaço público e privado. Privado pois se realiza no conforto do seu lar, público, pois ressoa a toda sociedade por meio de compartilhamentos e de acesso. E neste espaço, notam-se dois problemas ao Estado: (i) a anarquia informacional e a (ii) vulnerabilidade do *ethos* do homem público[320]. A partir do momento que é possível compartilhar qualquer informação, somar forças por meio de organização social em que não há *a priori* regulação estatal para coagir comportamentos subversivos, é possível quase que um vale-tudo nesta nova arena, daí se propagam as famosas *fake-news*, que recentemente tiveram grandes papeis na política nacional e internacional por meio de robôs que disparavam informações falsas em cadeia.

Daí também deriva o problema da figura do homem público nestes espaços. Ora, a separação entre o público e o privado remonta à história do direito, sobre a qual pode se vislumbrar reflexões, fato é que antigamente havia uma confusão entre aquilo que era público e aquilo que era privado. Ao separar uma coisa da outra, nasce o bem público e nasce o homem público. O homem público em linhas rápidas é conhecido pela boa índole, reputação ilibada, correto e sóbrio. Este homem público, mimetizado na figura do funcionário público desempenha suas funções com maestria mas não se publiciza, não aparece, há um véu que o cobre e protege sua identidade[321].

Isto decorre exatamente da necessidade de respeito aos princípios de direito administrativo que invocam a necessidade de impessoalidade e distanciamento entre o Estado e a vida pessoal dos indivíduos, mantendo-se a imparcialidade e o respeito à coisa pública.

Mesmo diante do plausível argumento que evidentemente por si só já justificaria o anonimato do homem público, com o advento das redes sociais, o homem público está sendo cada vez mais contestado publicamente, por conseguinte a divisão anterior entre o homem público e privado está novamente se esfacelando, tornando-se porosa, ou seja, o arranjo criado aos poucos perde sua funcionalidade, trazendo à tona a seguinte questão: Como deve se comportar o homem público no século XXI?

---

[320] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.p.222-223.
[321] APÊNDICE K.

> As políticas de transparência e a exposição intencional da própria intimidade têm modificado certas convenções sobre a separação entre o público e o privado, mesmo nos países que distinguiam com clareza ambas as esferas. De qualquer modo, essa superexposição de vida privada deixa subentendida uma transformação das lógicas em jogo, o que converte os políticos em vítimas ou beneficiários, dependendo do caso. Entre as causas dessa transformação importa citar a competição crescente entre os meios de comunicação, alguma desideologização e a personificação das campanhas ou o desenvolvimento da internet.(...)Há razões porém de tipo mais estrutural que nos indicam que vivemos uma espécie de ampliação e generalização do privado que pesa sobre o espaço público a ponto de desnaturalizá-lo[322].

Ora, o homem público atualmente nada mais é do que o público e o privado ao mesmo tempo, neste prisma há uma rediscussão sobre as categorias e as tipologias adotadas para o direito, as antigas fórmulas do Estado desaparecem, dando possibilidade e hipótese à criatividade dos novos juristas e estadistas, as redes sociais criaram uma crise tipológica aos antigos papeis desempenhados pelo Estado.

Pelo exposto, percebe que o futuro do Estado está atrelado ao desenvolvimento da tecnologia digital devido aos seguintes fatores: (i) diferenças entre o tempo do direito e o tempo do mundo virtual; (ii) ruptura com o conceito de território; (iii) intensidade do mundo virtual que rompe com a soberania clássica; (iv) usurpação e substituição de competências e paradigmas do Estado por empresas de tecnologia; (v) desrespeito aos princípios jurídicos decorrentes das empresas de tecnologia; (vi) as empresas de tecnologia como *players* globais; (vii) a criação de um mundo virtual, novo e que necessita de intervenção estatal; (viii) as inovações do Estado para acompanhar a tecnologia e os possíveis impasses e (ix) a figura do homem público confundindo-se com o do homem privado.

Por fim, recapitulando, a reflexão sobre a tecnologia digital deriva de condição basilar e pré-determinada, não há como falar do futuro sem pensar no homem e suas tecnologias. Se antes a descoberta do fogo, o manuseio do aço e o desenvolvimento da agricultura mudaram a forma do homem se relacionar com o meio em que vive de forma profunda impactando diretamente no convívio e organização social, é evidente que o desenvolvimento das tecnologias contemporâneas trará impactos ao homem. A "bola da vez" é a tecnologia por meio dos computadores, que, sem entrar em área não específica da TGE, é responsável por grandes problemas e soluções à existência do homem na Terra. Ou

---

[322] INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.p.222.

seja, a tecnologia dos números desenvolvida em suma por profissionais das áreas de conhecimento das exatas e biológicas os quais em grande parte constroem poderes imensuráveis sem compreenderem, as gigantescas implicações éticas e morais, criando grandes impasses ao mundo. Assim, o primeiro prisma é que não há diretrizes éticas do desenvolvimento tecnológico, o que acarreta inevitavelmente em perigos para além do imaginável ao controle social.

Além disso, não há uma compreensão dos graves problemas decorrentes da tecnologia oriundas da maximização dos poderes existentes. No plano da ficção, os dramaturgos têm trazido diversas visões sobre o futuro da humanidade. De "1984" ao "Admirável Mundo novo", tem se tentado desenhar as possíveis catástrofes da humanidade decorrentes da tecnologia e, sem entrar no mérito, do quanto tais produções artísticas estão à beira da loucura e descoladas da realidade, um fato é evidente, se um artista foi capaz de pensar sobre uma consequência nefasta da tecnologia à humanidade, é fato que essa possibilidade pode existir, uma vez que a arte é a "ponta de lança" do progresso e da imaginação humana. Analisando produções literárias, este é o panorama dos possíveis problemas apontados por meio da tecnologia. Ou seja, os Estados podem estar se comportando de forma indiferente a um problema que no longo prazo pode gerar consequências graves à sociedade. Seja como for, há que se considerar a tecnologia digital como consequentemente vital à análise sobre o futuro dos Estados.

Em epítome, o debate é exaustivo, e pode ir muito além daquilo já trazido. Pelas análises realizadas, pode se dizer ainda que a revolução digital está em franca ascensão. O desafio a se buscar neste século é o desenvolvimento da inteligência artificial dura, aquela que hipoteticamente se considera como dar a vida aos robôs, os quais hoje desempenham algoritmos de forma extremamente sofisticada e rápida sem, contudo, desenvolver uma consciência. Em todo caso, diante da distância que ainda separa a tecnologia atual e esta nova ruptura[323], nem políticas públicas ainda são criadas para lidar com esta hipótese, não havendo no horizonte próximo a menção expressa desta realidade.

[323] APÊNDICE A.

4.3 SÍNTESE: sobre a força e a fraqueza do Estado no século XXI

Ora, o Estado está em crise. Isto é um fato. É algo completamente apreensível pela realidade e o capítulo exposto mostra exatamente isso.

Neste prisma, como dito, interrogações profundas tomaram conta do escritor: ao discutir AI e sobre as pautas transnacionais, não é novidade que existem questões que transcendem fronteiras. Como o Estado lidará amanhã com a questão de direitos humanos, ou com a questão da migração? Os Direitos Humanos daqui a 50 anos ainda existirá? E a questão do trabalho? Grandes dilemas: o sistema econômico, o armamento nuclear e a tendência à degenerescência da democracia em direção a regimes autocráticos.

Do início. Os Estados não conseguem mais resistir à entrada do capital globalizado. Isto desencadeia coisas boas e ruins: se por um lado, tal tendência favorece à livre produção, livre negociação e ao acesso a produtos melhores por um preço mais barato, o que justifica o apoio do consumidor, por outro lado, fragiliza o Estado, dando maiores poderes a grandes conglomerados industriais e organismos internacionais, fragilizando a indústria nacional, precarizando o trabalho e diminuindo ferramentas de contenção de riscos, perdendo seu grande poder de decisão, uma vez que a decisão não está mais em suas mãos, permitindo assim, escaladas ferozes de progresso sem diretrizes éticas suficientes para resguardar os sujeitos que ocupam a parte debaixo da pirâmide econômica. Portanto, primeiro impasse: a irresistibilidade das fronteiras diante do capital global.

Segundo ponto, o problema da democracia reflete a crise epistemológica do próprio Estado. Os valores, as instituições e os princípios jurídicos que sustentam a ordem durante séculos estão arcaicos, incapazes de lidarem com o tempo da sociedade da informação. Há uma mudança paradigmática inclusive do próprio conceito de "público". A outra constatação é: há a necessidade de que a democracia e o Estado se adaptem institucionalmente aos anseios sociais.

Terceiro ponto, ao Estado caberá ser defensor e propagador dos objetivos da paz e dos direitos humanos, diretriz maior para sobrevivência da humanidade. A educação, neste prisma, pode trabalhar como agente transformador desta sociedade.

Por fim, quarto ponto. Tecnologia digital. O mundo já não é mais o mesmo. A tecnologia tem seu objetivo profético: ou os Estados a utilizam para continuar a existir, ou a tecnologia digital será o motivo da grande derrocada do Estado contemporâneo. A flecha é a tecnologia, o calcanhar é o estático.

5 ANÁLISE (II): Os múltiplos olhares sobre o futuro de Aquiles/do Estado

> "Se eu vi mais longe, foi por estar sobre ombros de gigantes" (tradução nossa) (NEWTON, Isaac)[324]

O presente capítulo é oriundo do capítulo anterior, pois sua fundamentação e sua motivação decorrem de todas as interrogações e das dúvidas suscitadas na teoria pesquisada, a qual não trouxera respostas suficientes ao fenômeno; sendo assim, o único modo de conseguir tais informações a respeito do futuro do Estado foi desenvolvendo uma sequência de entrevistas com especialistas de diversas áreas, mas que em comum possuem afinidades temáticas com o objeto pesquisado, a fim de (i) promover respostas a questões basilares; (ii) objetivamente, apontar soluções a problemas levantados; (iii) verificar limitações e ambições da temática e (iv) refletir sobre uma concepção mais alinhada aos resultados preliminares da pesquisa. Por fim, o presente capítulo buscou produzir doutrina dada à relevância dos entrevistados em âmbito nacional e internacional.

Segue a lista dos entrevistados com suas entrevistas e seus respectivos temas[325]:

(i) Entrevista com Alexandre Moreli[326] **sobre o futuro das relações entre Estados** (Apêndice A);

(ii) Entrevista com Celso Lafer[327] **sobre o futuro dos direitos humanos** (Apêndice B);

---

[324] Trecho presente na c*arta de Newton para Robert Hooke, 5 de Fevereiro de 1676, que pode encontrada no livro MAURY, Jean-Pierre. Newton y la Mecánica Celeste. Barcelona: Blume, 2012.*

[325] Todos os dados bibliográficos dos indivíduos foram extraídos do Lattes e de sites e plataformas bibliográficas afins.

[326] Alexandre Moreli é Professor Doutor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo, onde leciona e conduz pesquisas na área da História das Relações Internacionais e da História Global e Transnacional, desenvolvendo reflexões sobre relações transatlânticas no século XX, terceiro-mundismo e novas metodologias de pesquisa em diálogo com a Ciência da Computação. Moreli é também Coordenador do Labmundi-IRI (Laboratório de História Global e das Relações Internacionais do IRI/USP) e da Área Temática "História das Relações Internacionais e da Política Externa" da Associação Brasileira de Relações Internacionais (eleito para o biênio jul/2019-jul/2021). Possui doutorado em História das Relações Internacionais pelo Institut Pierre Renouvin da Université Paris I - Panthéon-Sorbonne (2012) e foi pesquisador visitante na Columbia University (Alliance Program - 2009), na Universidade Nova de Lisboa (Bolsista da Fundação Calouste Gulbenkian - 2010) e no Colegio de México (Cátedra Florestan Fernandes de Estudios de Historia y Sociedad en Brasil - 2017) (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[327] Possui graduação em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (1964) , mestrado em Ciência Política pela Cornell University (1967) e doutorado em Ciência Política pela Cornell University (1970). Atualmente é professor titular da Universidade de São Paulo, Conselheiro do Centro de Direito Internacional, Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, Membro do Comitê Consultivo Superior do Instituto

(iii) Entrevista com Cristine Conforti[328], apresentando a pedagogia do Colégio Avenues[329], e sua pedagogia do século XXI a fim de compreensão da temática **Cidadania e a educação no século XXI** (Apêndice C);

de Direito Econômico Internacional da Universidade de Georgetown, Membro do Conselho Fundador do Instituto DNA Brasil, Conselheiro do Fundação Bunge, Conselheiro do Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Pesquisador da Biblioteca do Congresso, Washington, DC, Conselheiro da Câmara Brasil-Israel de Comércio e Indústria, Membro Efetivo da Academia Brasileira de Letras, Membro de corpo editorial da Revista da Faculdade de Direito. Universidade de São Paulo, Membro de corpo editorial da Revista USP, Conselheiro da Solvay do Brasil Ltda, Conselheiro do Federação das Inds. do Est. de S.Paulo/Centro das Inds. do Est. de S.Paulo, Diretor Associado da Universidade Hebraica de Jerusalém, Membro fundador do Instituto de Estudos Econômicos, Sociais e Políticos de São Paulo, Sócio fundador e Conselheiro do Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, Membro da The American Society of International Law, Membro efetivo do Instituto Brasileiro de Filosofia, Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, Sócio fundador e Conselheiro do Instituto de Estudos Políticos e Sociais, Membro da Inter-American Dialogue, Membro fundador do Instituto Latino-Americano, Membro do Comitê Exec. da Atlantic Conference da The Chicago Council on Foreign Relations, Conselheiro da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, Presidente da Diretoria do Fundação Cultural Ema Gordon Klabin, Membro do Centro Brasileiro de Relações Internacionais, Conselheiro do União Brasileiro-Israelita do Bem-Estar Social, Membro efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo, Conselheiro da Museu Lasar Segall-Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Membro Titular da Academia Brasileira de Ciências, Conselheiro da Programa Parceiros Vitae de Apoio ao Ensino Técnico e Agrotécnico, Presidente do Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Conselheiro do Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, Membro Vitalício do Conselho de Curadores do Fundação Eva Klabin, Membro da Seção Brasileira do Associação Internacional de Filosofia Jurídica e Social, Ativ. em Org. Internac. Intergovernamental do Organização Mundial do Comércio, Ativ. em Org. Internac. Intergovernamental da Corte Permanente de Arbitragem, Conselheiro do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial, Conselheiro da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Conselheiro do Acervo Artístico-Cultural dos Palácios do Governo do Estado de São Paulo, Conselheiro da Klabin S.A., Conselheiro do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Membro de corpo editorial da Revista Brasileira de Política Internacional (Impresso), Membro de corpo editorial da Dados (Rio de Janeiro. Impresso), Membro de corpo editorial da Estudos Históricos (Rio de Janeiro), Membro de corpo editorial do Contexto Internacional (PUCRJ. Impresso), Membro de corpo editorial da Política Externa (USP), Membro de corpo editorial da Política Externa (USP), Membro de corpo editorial da Transnational Corporations, Membro de corpo editorial da Website do Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas - FBMC, Membro de corpo editorial da Revista Brasileira de Filosofia, Membro de corpo editorial da Programa de Apoio às Publicações Científicas Periódicas da USP e Membro do Associação Pinacoteca Arte e Cultura (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[328] Diretora do programa Avenues: The World School Brazil. Possui graduação em Letras (Português, Inglês e Alemão) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (1972), mestrado em Educação pela Universidade de São Paulo (2003) e doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (2008). Tem experiência em gestão docente, gestão pedagógica e organização curricular. Na área de Letras, atua em ensino de Língua Portuguesa, literatura e produção de textos. Temas relevantes de pesquisa: educação; subjetividade e escrita; análise literária; infância e adolescência; educação na família e na escola (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[329] Colégio Avenues é uma escola mundial, com pedagogia global, humana e interdisciplinar, sua formação se direciona a preparar seus alunos para os grandes desafios do século XXI, é uma referência de colégio inovador. O colégio será apresentado de forma mais ampla na entrevista da professora Cristine Conforti, que gentilmente cedeu uma entrevista apresentando as principais linhas do colégio, sua filosofia e objetivos a fim de introduzir o pesquisador à visão de educação no século XXI. Caso haja interesse em saber mais, todas as informações cedidas pela professora são públicas e podem ser encontradas no seguinte site: < https://www.avenues.org/pt/sp/?gclid=Cj0KCQiAqNPyBRCjARIsAKA-WFzvSv31bZSTnes OynLdhz8Durcp5j7TaHuPEK_081cXt8YuD6r2SwQaArMCE ALw_wcB&ef_id=Cj0KCQiAqNPyBRCjARIsAKA-WFzvSv31bZSTnesOynLdhz8Durcp5j7TaHuPEK_081cXt8YuD6r2SwQaArMCEALw_wcB:G:s&adidnum=g_avenues>. Acesso em: 25 fev. 2020.

(iv) Entrevista com Giselda Maria Fernandes Hironaka[330] **sobre o futuro do direito privado** (Apêndice D);

(v) Entrevista com José Eduardo Faria[331] **sobre o futuro da globalização** (Apêndice E);

(vi) Entrevista com Juliano Souza de Albuquerque Maranhão[332] **sobre o Estado e a internet: os desafios da sociedade em rede** (Apêndice F);

(vii) Entrevista com Lênio Streck[333] **sobre o futuro da sociedade: civilização ou barbárie?**(Apêndice G);

---

[330] Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Professora Titular da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP). Coordenadora Titular e Professora Titular do Programa de Mestrado e Doutorado da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (FADISP). Coordenadora Titular da área de Direito Civil da Escola Paulista de Direito (EPD). Mestre, Doutora e Livre-docente pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP). Ex-Procuradora Federal. Fundadora e Diretora Nacional do IBDFAM (região sudeste). Diretora Nacional do IBDCivil (região sudeste). Auxiliou-me na elaboração deste trabalho o Professor Rommel Andriotti, que é advogado, professor de Direito Civil na Escola Paulista de Direito (EPD); mestrando em efetividade do direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e mestre em função social do direito pela Faculdade Autônoma de Direito (FADISP) (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[331] Possui graduação em Direito pela Universidade de São Paulo (1972), mestrado em Direito pela Universidade de São Paulo (1977), doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1981) e pós-doutorado pela Winsconsin University (Estados Unidos, 1984). Atualmente é professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Tem experiência na área de Sociologia Jurídica, atuando principalmente nos seguintes temas: mudança social, poder e legitimidade, direitos humanos, globalização, transformações do poder judiciário, metodologia do ensino jurídico, direitos sociais e eficácia jurídica. Foi um dos ganhadores do Prêmio Jabuti de Literatura de 2012, na categoria de livros de Direito (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[332] Professor Livre-Docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo- FADUSP desde 2007. Concluiu seu doutoramento pela FADUSP em 2004. É pesquisador da Fundação Alexander von Humboldt. Foi professor visitante na Goethe Universitat Frankfurt am Main. Pós-doc no departamento de Ciência da Computação da Universidade de Utrecht e pesquisador visitante nas Universidades de Miami, Leipzig e Maastricht. Professor do Master in Global Rule of Law & constitutional Democracy da universidade de Genova (2016-2019) e do Master in Legal Theory da Universidade de Frankfurt (2006-2019) Concentra sua pesquisa em Direito Digital, Teoria do Direito, Lógica e Inteligência Artificial aplicada ao Direito. Membro da International Association for Artificial Intelligence and Law-IAAIL, pela qual recebeu, em 2001, o Prêmio Donald Berman Award. Membro do comitê organizador da International Conference on Deontic Logic and Normative Systems e referee das conferências International Conference on Artificial Intelligence and Law e International Joint Conference on Artificial Intelligence, bem como dos periódicos Artificial Intelligence and Law Journal e Journal of Logic Language and Information. Coordenador e Editor da Revista Brasileira de Filosofia (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[333] Mestre e Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-doutor pela Universidade de Lisboa. Professor titular do Programa de Pós-Graduação em Direito (Mestrado e Doutorado) da UNISINOS, na área de concentração em Direito Público. Professor permanente da UNESA-RJ, de ROMA-TRE (Scuola Dottorale Tulio Scarelli), da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra ? FDUC (Acordo Internacional Capes-Grices) e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Membro catedrático da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDConst. Presidente de Honra do Instituto de Hermenêutica Jurídica ? IHJ (RS-MG). Membro da comissão permanente de Direito Constitucional do Instituto dos Advogados Brasileiros - IAB, do Observatório da Jurisdição Constitucional do Instituto Brasiliense de Direito Público -

(viii) Entrevista com Marcelo Neves[334] **sobre o Estado e o direito numa sociedade global complexa: crise e transformação** (Apêndice H);

(ix) Entrevista com Pedro Dallari[335] **sobre o futuro das organizações internacionais e das pautas transnacionais** (Apêndice I);

IDP, da Revista Direitos Fundamentais e Justiça, da Revista Novos Estudos Jurídicos, entre outros. Coordenador do DASEIN ? Núcleo de Estudos Hermenêuticos. Ex-Procurador de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Autor, entre outras obras, de Jurisdição Constitucional e Decisão Jurídica (4. ed.); Hermenêutica Jurídica e(m) Crise (11. ed.); Verdade e Consenso (6. ed.), além dos livros, em espanhol: Verdad y Consenso, Hermenéutica y Decisión Judicial, e Hermenéutica Jurídica: estudios de teoría del derecho. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Hermenêutica Jurídica e Filosofia do Direito. Vem lecionando disciplinas de direito em cursos de pós-graduação lato sensu EAD desde 2017: Pós Graduação UNISC EAD, da Universidade de Santa Cruz do Sul, 2018; Direito Eleitoral EAD, da Fundação Escola do Ministério Público, Porto Alegre/RS), 2017; Curso de Pós-Graduação em Direito Constitucional ? EaD, da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDCONST, 2018-2019; e Curso de Pós-Graduação em Direito e Processo Penal EaD, da Academia Brasileira de Direito Constitucional ? ABDCONST, 2019 (a lecionar) (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[334] Bacharel (1980) e Mestre (1986) em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Doutor em Direito pela Universidade de Bremen, com bolsa do DAAD (1991). Pós-Doutorado na Faculdade de Ciência Jurídica da Universidade de Frankfurt (1996-1998) e no Departamento de Direito da London School of Economics and Political Science (10-11.2007), com bolsa da Fundação Alexander von Humboldt. Livre-Docência pela Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg na Suíça (2000). Professor da Faculdade de Direito do Recife da UFPE (1983-2002), Professor Titular de 1993-2002. Visiting Fellow do Instituto de Federalismo da Universidade de Fribourg, Suíça (1998-2000). Bolsista-Pesquisador da Fundação Alexander von Humboldt no Departamento de Ciências Sociais da Universidade Frankfurt am Main, Alemanha (2000). Jean Monnet Fellow no Departamento de Direito do Instituto Universitário Europeu, em Florença, Itália (2000-2001). Professor Visitante na Faculdade de Direito da Universidade de Fribourg, Suíça (2001). Professor Catedrático Substituto da Universidade de Frankfurt am Main, Alemanha (2001-2002). Professor Visitante na Universidade de Flensburg, Alemanha (2002-2003). Professor Titular de Direito Público da Universidade de Brasília - UnB desde 19 de jluho de 2011. Editor-chefe da Revista Direito UnB (2013-). Visiting Senior Research Fellow da Fundação de Pesquisa Adam Smith da Universidade de Glasgow, Escócia (01-04 e 06-07/2014). Senior Research Scholar at Yale Law School (12/2014-08/2015 e 12/2015-03/2016). Destacam-se como suas principais obras, além da organização de livros no exterior e de inúmeros artigos publicados em livros e periódicos nacionais e internacionais, os seguintes livros: Transcontitutionalism, Oxford: Hart, 2013; Entre Hidra e Hércules: Princípios e Regras como Diferença Paradoxal do Sistema Jurídico, São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013; Transconstitucionalismo, São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009; Zwischen Themis und Leviathan: Eine Schwierige Beziehung ? Eine Rekonstruktion des demokratischen Rechtsstaats in Auseinandersetzung mit Luhmann und Habermas, Baden-Baden: Nomos, 2000 [trad. bras.: Entre Têmis e Leviatã: Uma Relação Difícil ? O Estado Democrático de Direito a partir e além de Luhmann e Habermas, São Paulo: Martins Fontes, 2006]; Grenzen der demokratischen Rechtsstaatlichkeit und des Föderalismus in Brasilien, Fribourg: Institute of Federalism / Basel: Helbing & Lichtenhan, 2000; Symbolische Konstitutionalisierung, Berlim: Duncker & Humblot, 1998 [1ª ed. bras.: A Constitucionalização Simbólica, São Paulo: Acadêmica, 1994; segunda ed. bras.: A Constitucionalização Simbólica, São Paulo: Martins Fontes, 2007; São Paulo: WMF: Martins Fontes, 2011]; Verfassung und Positivität des Rechts in der peripheren Moderne: Eine theoretische Betrachtung und eine Interpretation des Falls Brasilien, Berlim: Duncker & Humblot, 1992; Teoria da Inconstitucionalidade das Leis, São Paulo: Editora Saraiva, 1988(Informações colhidas da plataforma Lattes).

[335] Professor Titular de Direito Internacional do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), do qual foi Vice-Diretor (2011-2013) e Diretor (2014-2017). Graduado em Direito (1981) pela Faculdade de Direito (FD) da USP e em Administração de Empresas (1984) pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo (EAESP), da Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), obteve os título de Mestre (1992), Doutor (1999) e Livre-Docente (2009) em Direito Internacional na FD-USP. Docente no ensino superior desde 1985, tornou-se professor da USP em 2002, por meio de concurso público do Departamento de Direito

(x) Entrevista com Sabino Cassese[336] **sobre a Reestruturação do Estado** (Apêndice J);

(xi) Entrevista com Tércio Sampaio Ferraz Jr[337] **sobre o futuro do direito** (Apêndice K).

A seguir, no subcapítulo 5.1 será explicado de que forma estas entrevistas serão utilizadas e quais os métodos científicos serão aplicados.

5.1 APRESENTAÇÃO DOS DADOS COLETADOS

Todas as entrevistas foram realizadas entre 2019 e 2020 e, conforme explicado, serviram para embasar a dissertação em face de argumentos sinuosos presentes nas teorias elencadas, ou que não foram devidamente tratadas nos textos lidos no capítulo anterior[338].

Internacional e Comparado da FD. Em 2013, transferiu-se para o IRI, em decorrência da aprovação em concurso para Professor Titular de Direito Internacional. Exerce na USP, entre outras atribuições, as funções de coordenador do Centro Ibero-americano (CIBA-USP) e da Cátedra José Bonifácio e de membro da Comissão de Direitos Humanos (CDH-USP). Com intensa atividade pública no Brasil e no exterior, exerceu mandatos parlamentares entre 1989 e 1999. De 2004 a 2008, foi juiz e presidente do Tribunal Administrativo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e, de 2011 a 2017, membro do Conselho Diretor do Centro de Estudos de Justiça das Américas (CEJA), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA). De 2013 a 2014, foi membro e coordenador da Comissão Nacional da Verdade (CNV). Autor de livros e artigos nas áreas de Direito Internacional e Relações Internacionais, desenvolve atividades de pesquisa relacionadas ao âmbito político latino-americano e à evolução do Direito Internacional no contexto do processo de globalização e na perspectiva da configuração de mecanismos de governança internacional (Informações colhidas da plataforma Lattes).

[336] Cassese é professor de direito administrativo e ex juiz do Tribunal Constitucional da Itália. Foi professor nas Universidades de Urbino, Nápoles e Roma e estudioso visitante nas Universidades de Paris, Stanford, Oxford e Nova York. O professor Cassese era membro do governo italiano e presidente do Grupo Europeu de Administração Pública. Ele é um dos membros fundadores e membro do Instituto de Pesquisa em Administração Pública, com sede em Roma.

[337] Possui graduação em Filosofia, Letras e Ciências Humanas pela Universidade de São Paulo (1964), graduação em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade de São Paulo (1964), doutorado em Filosofia pela Johannes Gutemberg Universitat de Mainz (1968) e doutorado em Direito pela Universidade de São Paulo (1970). Atualmente é consultor da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, professor titular da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professor aposentado da Universidade de São Paulo e professor emérito pela Faculdade de Direito da USP - Ribeirão Preto. Tem experiência na área de Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: direito, democracia, poder, constituição e ordem econômica(Informações colhidas da plataforma Lattes).

[338] Todas as entrevistas se encontram na íntegra como apêndice na parte pós-textual da dissertação. Vale destacar também que as entrevistas foram obtidas, ou por meio de gravação de áudio, ou por meio de textos enviados por e-mails, estando seus respectivos conteúdos registrados integralmente nesta dissertação. Sendo pesquisa honesta, houve a manutenção do vícios e imperfeições decorrentes da língua falada registradas na transcrição. Os áudios e todos e os termos de consentimento encontram-se em posse do autor.

Cabe observar que mesmo que um determinado assunto tivesse sido devidamente tratado na bibliografia consultada sem lacunas e com profundidade, ainda assim se faria necessário o presente capítulo, pois há a compreensão de que buscar projeções sobre o futuro é muito difícil, incerto e arriscado. Ao buscar ouvir especialistas do assunto, além de direcionar mais facilmente à verdade almejada, pois tais acadêmicos debruçaram-se durante muito tempo sobre tais questões, ainda é possível produzir doutrina a respeito do tema, o que é um elemento convidativo ao pesquisador.

Os mencionados dados coletados em entrevistas serão analisados sob os métodos quantitativo e qualitativo.

Em rápidas linhas, retomando as explicações já apontadas na metodologia do trabalho, o método quantitativo busca a medição do grau de incidência de determinados fenômenos. Deste resultado científico-matemático extraem-se conclusões interpretativas dos dados, consolidando uma teoria derivada das informações coletadas por meio de uma visão subjetiva e humanística, a qual se pode considerar como uma abordagem qualitativa.

> (...)esse conhecimento dos fenômenos, por sua vez, limitava-se à expressão de uma relação funcional de causa a efeito que só podia ser medida com uma função matemática. Por isso, toda lei científica revestia-se de uma formulação matemática, exprimindo uma relação quantitativa.
> Esse modelo de conhecimento científico, denominado positivista, adequou-se perfeitamente à apreensão e ao manejo do mundo físico, tornando-se assim paradigmático para a constituição das ciências, inclusive daquelas que pretendiam também conhecer o mundo humano. Mas logo os cientistas se deram conta de que o conhecimento desse mundo humano não podia reduzir-se, impunemente, a esses arranjos e critérios. Quando o homem era considerado como um objeto puramente natural, seu conhecimento deixada escapar importantes aspectos relacionados com sua condição específica de sujeito; mas, para garantir essa especificidade, o método-matemático era ineficaz (derivando daí a abordagem qualitativa –grifo nosso)[339].

Explicados tais pontos, a seguir será apresentada a análise quantitativa e qualitativa no que concerne aos dados coletados.

[339]SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Cortez, 2010. p. 118-119.

5.2 ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO MATERIAL COLETADO

No que tange a estas entrevistas, haverá a seleção e agrupamento das informações mais importantes por meio das quais ocorrerá o levantamento de dados quantitativos e qualitativos, a fim de extrair todos importantes dados das coletas realizadas, construindo bases sólidas para argumentações futuras.

Cabe ressaltar que em cada entrevista se abordou um tema, sendo apenas a pergunta "qual é o futuro do Estado? " respondida por todos e todas entrevistados. Assim, cabe destacar que cada entrevista contribuiu de alguma maneira com a obra, havendo diversos pontos de convergência involuntários, que foram extraídos neste presente capítulo e sistematizados.

Portanto, devido aos questionários não serem iguais, tendo cada entrevistado e entrevistada respondido questões diferentes, tendo apenas sido respondido o mesmo tópico sobre o futuro do Estado, os resultados serão agrupados e selecionados por meio de palavras-chave (radicais).

Deste modo, assim será a estrutura da busca nos documentos apêndices das presentes entrevistas transcritas, para cada grupo selecionado haverá um capítulo correspondente fazendo a devida análise das informações:

Tabela 1 - Seleção e agrupamento de informações	
Grupo	**Palavras-chave (radicais)[340]**
Epistemologia da teoria geral do Estado e do direito	academ, escol, cadeir, professor, estud, conceito, categ
Tecnologia	Tecnologia, virtual, informática, digital, big data, dados, redes, redes sociais
Economia	Capital, produç, empres, liberal, econ
Política	Democra, poder, soberan, autoritar, public
Relações Internacionais	Internac, organizaç, blocos, supra,

[340] A pesquisa realizada por radicais auxilia em encontrar o número máximo de palavras e expressões que possuem a mesma raiz etimológica. Por esta razão, a pesquisa é realizada por meio de radicais e não de palavras.

Cultura, paradigmas, educação e civilização	Educa, paz, guerra, humanidade, human,
Direito	Direit, orden, just,
Futuro	Futur, cienc, probabilid, tenden

5.3 POSSÍVEIS FUTUROS DO ESTADO

Neste subcapítulo serão verificados quais são as respostas que foram dadas pelos entrevistados e entrevistadas ao serem interrogados e interrogadas sobre as seguintes temáticas: (i) Epistemologia da teoria geral do Estado e do direito; (ii) Tecnologia; (iii) Economia; (iv) Política; (v) Relações internacionais; (vi) Cultura, paradigmas, educação e civilização; (vii) Direito e (viii) Futuro.

Destas respostas haverá uma análise quantitativa, ou seja, quantos entrevistados desenvolveram determinado argumento, bem como serão analisados frente aos pressupostos teóricos quais ideias foram trazidas e explanadas.

5.3.1 Epistemologia da Teoria Geral do Estado e do direito

Sobre este quesito, das 11 entrevistas realizadas, houve 5 especialistas[341] que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema, segue trecho transcrito:

Tabela 2 – Epistemologia da Teoria Geral do Estado e do direito (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
José Eduardo Faria (Apêndice E)	"Você vai olhar, é um conceito em que você tem algumas ciências que são **ciências condutoras e algumas são ciências conduzidas. As ciências condutoras são ciências que são capazes de catalisar os avanços das fronteiras do conhecimento em todas as áreas. As ciências conduzidas são as ciências que estão em uma crise de identidade pragmática, para usar a ideia do Thomas Kuhn.** Ou seja, não tem respostas para dar, se tem respostas para dar, as respostas não funcionam ou são anômalas. **Se você olhar bem você vai perceber que o Direito foi uma ciência condutora nos séculos XVIII, século XIX, século XX.** Quando você vai olhar, por exemplo, no século XVIII, os historiadores chamam muito a atenção para a hegemonia holandesa, ao contrário da hegemonia ibérica, que ela conquista, a devassa conquista, o saque, a hegemonia holandesa era uma hegemonia no sentido de criar fluxos de comércio. Eu vou trazer matéria prima das colônias conquistadas, manufaturo na Holanda e devolvo isso para que eles

[341] José Eduardo Faria, Lênio Streck, Marcelo Neves, Sabino Cassese e Tércio Sampaio Ferraz Jr.

	comprem, e com isso estou gerando valor agregado na Holanda. Com isso eles criaram mecanismos de contatos comerciais transoceânico, e isso levou a um processo de profissionalização da burocracia. Quando você vai olhar as conquistas na América, aqui com Maurício de Nassau e vai olhar os portugueses, Mauricio de Nassau podia ser um nobre, mas um nobre extremamente competente formado em economia e administração e coisa desse tipo. Então, o que eu estou querendo dizer? Eu estou querendo dizer que, naquele momento, os holandeses instituíram fluxos de comércio, e esses fluxos exigiam uma administração clara, objetiva e que tivesse regras que funcionassem, tanto na Holanda quanto nas áreas conquistadas. Isso vai abrir caminho para o Direito, isso vai fazer com que você tenha área que caminha para a ciência da administração para um lado, e como contraponto a ciência do Direito. Esse é o momento em que a ciência do Direito vira uma ciência condutora. Quando você vai olhar, por exemplo, a Escola de Sagres, não existe a Escola de Sagres como tem um prédio do lado da São Francisco, da Escola de Sagres. A escola de Sagres é uma escola intelectual. A Escola de Sagres conseguiu ser uma escola de ciência condutora porque ela foi pegar da física, condições de melhorar a qualidade das caravelas, da química, conservantes para a água e para a carne, para a alimentação. Da astronomia, melhorar a qualidade das cartas náuticas, sabiam que existia outro mundo, mas não tinham condições de chegar lá porque não tinham condições, vamos dizer, elementares, com cargas fracas e alimentação. O que a Escola de Sagres foi transformar a ciência de navegação em uma ciência condutora. Quando você tem as Revoluções Francesa de 1789 e a Americana de 1776, e a Revolução Inglesa de 1688 você tem uma reconstrução, uma construção de um Estado moderno em cima de uma sociedade capitalista que vem da Revolução Industrial, e eles precisam de Direito, eles precisam de regras, eles precisam de Judiciário, defesa do direito da propriedade, vem aí a ideia da democracia representativa com a Câmara dos Lordes na Inglaterra, vem os direitos humanos e a primeira grande noção moderna de pós-constituição, que é a Constituição Americana de 1786, e vem a Revolução Francesa através da ideia de codificação funcionalizando através da noção de contrato, por meio de cláusula de contrato as relações econômicas de pessoas que não se conhecem. Tudo isso fez com que o Direito fosse o lance para uma ciência condutora. **Quando você me traz essas perguntas, você vai perceber que o Direito não está respondendo essas perguntas. Não sei onde você se formou, mas o Direito não está respondendo".** (...) (Sobre os arcaísmos da academia) "hoje a tecnologia é poder, controle financeiro é poder, acesso a mercado é poder". (...) "E aí você começa a perceber, um dado para conseguir fechar um pouco no Estado, ordenar o que eu estou falando, mas um dado que é um dado significativo, **o Direito se tornou uma ciência conduzida. Por quê? Porque as engenharias passaram, o Direito das engenharias estavam pensando o século XXI, os analistas de riscos estão pensando o século XXI, você tem os especialistas em comunicação que estão pensando no século XXI, e a gente continua com o nosso curso de Direito, os nossos cursos de Direito ainda voltados para uma realidade, vamos dizer, nem do século XX**, em alguns momentos eu vejo professores de Direito Civil lamentando a codificação do final do século XIX na Franca, George Ripper, Rene Sabatier, Jean (ininteligível 00:47:43), ou seja, lamentando o que, hoje a gente vê um avanço do Estado para regular a economia. Isso ainda é dado na faculdade e tem gente que leva a sério isso. No Largo São Francisco tem, por exemplo, na matéria de História do Direito, que deveria ser a História do Direito Contemporâneo, gente que dá História do Direito Romano, História do direito Medieval, e entre outros perdem um bom tempo discutindo os responsais. Ou seja, a promessa de noivado no Direito ou não. **E aí eu vejo alguns alunos desesperados na minha sala quando escutam**

	essa questão da globalização, estão cada vez mais lotadas e eles estão cada vez mais insatisfeitos". (...)"**Nós temos que redefinir as funções do estado, mesmo com a economia globalizada o estado continua tendo funções, funções que exigem que decisões tomadas globalmente sejam aplicadas localmente e isso tem uma taxa de adaptação, temos um critério de entrada que não pode deixar de ser pensado.** Há uma série de questões relativas a estratégias, função pública é uma coisa, função privada é outra. (...)Algumas funções públicas mostram-se fundamentais e tenha estratégia. É preciso mapear quais são essas funções, o alcance dessas funções e como que essas funções podem num determinado momento ser condicionadas pelo debate público seja por vias democráticas, seja por consultas públicas e coisas desse tipo"
Lênio Streck (Apêndice G)	"A "culpa" (da época), ou ao menos grande parcela dela, é, circularmente, das faculdades de Direito - que não ensinam Direito direito, mas uma péssima teoria política do poder sustentada em má metafísica - e da doutrina; uma doutrina complacente, que aceita ser caudatária dos tribunais. É lamentável que tenhamos uma doutrina que se contenta com a tese de que Direito é meramente o que os tribunais dizem que é. Uma doutrina positivista que não sabe que é positivismo, porque assume o pior lado do positivismo: um descritivismo. Que não existe. E o pior: uma doutrina que nem sabe que não sabe sobre aquilo que não sabe. E essa gente é formada pelas faculdades. E passa a dar aula nessas faculdades. E forma os juízes, e promotores, e defensores, e advogados...! Jabuti não dá em árvore. Se o Direito vai mal, não é por acaso. E as consequências vêm sempre depois, já dizia o conselheiro Acácio, personagem de Eça de Queiroz". (...) **"O Direito continua sendo o que sempre foi. Porque há um "mínimo é" que diz o que é o Direito. Em uma dada tradição. Autêntica. De princípio. O ponto é que há uma tentativa de instrumentalização do fenômeno. Procedimento, que é condição de possibilidade, virou instrumento. No processo civil, o instrumentalismo é a maior prova de autoritarismo e da falta de democracia. Ora, se o direito depende de um protagonista - o juiz - então estamos fadados ao fracasso. Democracia é um fenômeno complexo, que depende de conceitos públicos. Depende da esfera pública. O direito de uma pessoa não pode depender de escopos. Decisão judicial não é escolha.** **Sem teoria da decisão não há direito democrático**. Você quer depender do "bom juiz"? Bom para quem? Prefiro depender de uma estrutura democrática. Por que digo isso? Bom, aí vai depender de quem tem a autoridade para dizer qual é o fim buscado. Tem-se tentando fazer do Direito aquilo que as más interpretações sempre disseram que ele era: mero fruto da política, das relações de poder. O que temos hoje é sintomático, e não deixa de ser uma mensagem: Cuidado com o que deseja..."
Marcelo Neves (Apêndice H)	"Sim. Eu acho que, em primeiro lugar, eu queria só esclarecer, não tem como fazer uma diferença entre o Direito do Estado e Direito Público Interno, e muitas vezes, os departamentos são denominados Direito do Estado, substituindo também a noção de Direito Público. **O Direito Público é mais amplo do que o Direito do Estado, porque o Direito Público engloba também o Direito Internacional Público, e, portanto, é algo que vai além do Estado. Esse é um ponto de partida. Um outro aspecto que eu entendo como fundamental é que é importante para a compreensão do Estado, portanto, a abordagem da teoria do Estado no futuro. É importante compreender a inserção do Estado, hoje, na sociedade mundial, dentro da intensificação dela com a globalização. O Estado continua um ator importante, mas os estudos da Teoria Geral do Estado têm que ter maior interdisciplinaridade com o problema das formas internacionais de Direito e também com o Direito Internacional Público**. Então, a metodologia tem que considerar que o Estado continua

	relevante, mas a sua relevância se fortificará se ele compreender que ele agora é apenas um parceiro de outras forças do mundo jurídico que vão além do Estado. **Isso é fundamental para que haja a boa compreensão do Estado. Essa mudança da metodologia implica mais interdisciplinaridade."** (...) "Eu acho que um dos pontos que temos que considerar nessa relação do Estado com a sociedade mundial é que essas duas disciplinas têm **que reavaliar o conceito de soberania do Estado".**
Sabino Cassese (Apêndice J)	"I cultori delle scienze dello Stato debbono rendersi conto che il loro studio non può non essere **multidisciplinare. Insomma, debbono saper padroneggiare, oltre al diritto, anche la statistica, l'economia, la sociologia, la scienza politica".**[342]
Tércio Sampaio Ferraz Jr. (Apêndice K)	(Sobre o direito)" todos os seus conceitos se referem sempre a isso, objetos, sujeitos, extinção entre sujeitos e objetos, distinção entre os vários objetos, categorizações e tudo isso dentro de uma percepção de espaço e tempo gerada por séculos. O advento dessa sociedade informática ou virtual quebra essa percepção, aquilo que hoje nós chamamos de o mundo da informação ele não tem, não lida mais com situações em que essas noções de espaço e tempo do senso comum pareçam ser adequadas. Você vive num mundo por assim dizer numérico, se quisermos chamar assim, o mundo dos algoritmos, um mundo numérico em que a espacialidade e a temporalidade são inteiramente superadas nos termos do senso comum. Você não tem mais uma espacialidade nem como algo que o senso comum percebe como existindo e nem uma espacialidade como categoria capaz de ordenar as coisas, não é mais desse jeito que isto ocorre. Esse mundo de algoritmos, por assim dizer, ele cria um tipo de relacionamento entre as coisas em que nós trabalhamos com relações puramente formais, por assim dizer. **A ideia do algoritmo é a ideia de relações puramente formais, e sobre as quais inclusive você não consegue ter um domínio com as categorias antigas".** (...) "Esse mundo não desaparece, mas o outro está por assim dizer junto com ele, e os elementos, as categorias que eu tenho para lidar com esse mundo não cabe para o outro. **O que a gente tem que fazer? Tem que começar dar tratos à bola e repensar as categorias jurídicas, esse é o grande desafio, como repensar essas categorias jurídicas. A crise do Direito é superável? Tem que ser. Agora, como superar isso? Algumas coisas estão se esboçando nessa linha, e colocando em crise conceitos ultratradicionais".**

Conclusões quantitativas:

- Dois especialistas apontaram para a necessidade de uma disciplina de TGE interdisciplinar[343];
- Um especialista apontou para o problema epistemológico dos velhos conceitos jurídicos[344];

[342] "Os entusiastas da ciência do Estado devem perceber que seu estudo não pode deixar de ser multidisciplinar. Em suma, eles devem ser capazes de dominar, além do direito, também estatística, economia, sociologia, ciência política"(Tradução nossa).
[343] Marcelo Neves e Sabino Cassese.
[344] Tércio Sampaio Ferraz Jr.

- Dois especialistas apontaram para o problema do ensino jurídico arcaico, que trata de assuntos conservadores e não voltados à atualidade, como grande problema da crise do direito e dos tempos atuais[345];
- Os cinco especialistas[346] são críticos aos pressupostos do ensino do direito contemporâneo e sugerem reformas;
- Um entrevistado[347] aponta para a necessidade de uma teoria da decisão como forma de um direito democrático;
- Dois entrevistados[348] apontam para a necessidade de revisão de conceitos e categorias do direito.

Conclusões qualitativas: Confirmando a orientação teórica e metodológica do presente trabalho, os mencionados especialistas trouxeram três importantes ideias que ajudam a explicar a crise do Direito e do estudo do Estado ("TGE"), pontuando as necessidades cabíveis de transformação da disciplina de TGE e das cadeiras do direito por meio da: (i) interdisciplinaridade; (ii) revisão e criação de conceitos; e (iii) mudança de orientação paradigmática, propiciando que o direito assuma novamente um papel de condutor da ciência e da sociedade.

5.3.2 Tecnologia

Sobre este quesito, das 11 entrevistas realizadas, houve 9[349] especialistas que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema, segue trecho transcrito:

Tabela 3– Tecnologia (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Alexandre Moreli (Apêndice A)	"Nós estamos na mesma era porque é a era do livre arbítrio. É a era da liberdade. Nós decidimos o que queremos ser. **Qual que é o único horizonte em que isso desapareceria? No da Inteligência artificial. Esse é o horizonte que pode fazer com que a era contemporânea se encerre, porque nós vamos abandonar o nosso livre arbítrio porque o nosso livre arbítrio vai desaparecer. Eu estou falando da inteligência artificial "forte", e não da "fraca".** Nós temos ferramentas inteligentes, extremamente sofisticadas, que podem fazer uma tarefa de uma forma mais eficiente, mais rápida que um ser humano, essa seria a Inteligência Artificial "fraca", pois muito especializada. . Como o DeepBlue, como o

[345] José Eduardo Faria e Lênio Streck.
[346] José Eduardo Faria, Lênio Streck, Marcelo Neves, Sabino Cassese e Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[347] Lênio Streck.
[348] José Eduardo Faria e Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[349] Apenas Lênio Streck e Sabino Cassese não teceram observações sobre o assunto.

	Waze, um exemplo mais anedótico. Não quer dizer que é fraca porque não funciona bem, é porque ela é limitada. O que nós ainda não temos é a inteligência artificial forte. A forte é a substituição da... ou a mimetização de toda a capacidade humana de tomar decisão de forma complexa. É substituir o nosso livre arbítrio. E esse pode ser um horizonte de encerramento de uma era. Nosso lugar vai se tornar um lugar relativo, diferente, se nós chegarmos à inteligência artificial forte, pelo menos se não nos preocuparmos com suas consequências".
Celso Lafer (Apêndice B)	(...) "**a globalização se ampliou na era digital e o mundo se internaliza na vida das pessoas e dos Estados.** Portanto, o Estado hoje tem diante de si um desafio mais complexo, mas penso eu que retém as razões da sua permanência como uma necessária instância de intermediação entre o mundo e o país, e a defesa daquilo que são as aspirações do país, que se veem afetadas pela dinâmica da era digital. Então, quando você surgiu para a vida acadêmica a era digital já existia, você pode fazer pesquisa pela internet, você não precisa, necessariamente, consultar a biblioteca, ainda que seja útil, você pode digitar e corrigir as coisas. A sua fonte de informações são internas e são internacionais, e elas são online**. Então, o seu tempo é um tempo mais rápido do que da minha maturidade ou juventude".**
Cristine Conforti (Apêndice C)	"Essa questão é crucial, é muito importante. Você vai ter também, ali no site você acha alguma coisa de tecnologia. A tecnologia aqui na Avenues é muito importante. A gente é uma escola Apple e as nossas crianças têm um Ipad desde que elas são pequenas, mas não o tempo todo. Elas têm Ipad. A partir do 6º ano, do Fundamental II elas têm notebook, todo mundo tem um desse aqui. Entretanto, veja, as coisas começam, elas vêm desde o primeiro dia de aula, quando as crianças entram aqui elas já sabem disso, quando elas entram na escola elas guardam celular dentro do armário, desligado, nenhum estudante tem celular aqui ligado durante o dia, porque supõe-se que ele tenha que conversar com seus colegas e com seu professor e não ficar nas redes sociais. **Isso aqui é um material de trabalho, como se fosse um livro, um caderno, tal.** Ele coloca as lições de casa aqui, ele recebe as lições que é para ele fazer, de casa, ele conversa com o professor por esse material, mas ele também tem quilos de cadernos, ele tem cadernos em que tem aulas em que ele só escreve, tal. **Então a tecnologia aqui é um objeto que está à serviço de um rendimento maior no processo de conhecimento e até no processo de interação**. A gente não pode olhar para a sociedade de hoje sem considerar que ela já se transformou, como as tecnologias. **Ela já é outra, a linguagem já é outra, hoje em dia se fala de um jeito diferente, os jovens pensam de forma diferente, por conta da intermediação e da mediação dos recursos das tecnologias digitais e das tecnologias de comunicação**. Entretanto, a ética da, que regula essa área é a mesma ética que regula as demais aqui na Avenues. Então os alunos discutem isso, quer dizer, eles desenvolveram já alguns projetos, porque eles escolhem os temas, sobre o... eles leram, por exemplo, o, a literatura inglesa eles leram o Frankstein, eles trabalharam em ciências sobre esse tema, trabalharam em literatura inglesa e depois discutiram a possibilidade futura de se criar um homem tecnológico montado aos pedaços..."
Giselda Hironaka (Apêndice D)	**"Com relação a um potencial *fim da privacidade* nos tempos modernos, há a noção de vida privada está sendo alterada pela mídia e redes sociais, mas é preciso, por outro lado, levar em conta que a pessoa também é responsável pelo o que está divulgando na rede**. Da mesma forma que o indivíduo tem direito a uma vida privada, ele também tem a uma vida pública, afinal "o homem é um animal social", e sendo um animal social é óbvio que se tem essa prerrogativa de expor sua vida nas redes sociais. A única diferença da atualidade para algumas décadas atrás é que antes as pessoas não tinham plataformas como essas para expor ao mundo qual foi o próprio almoço de domingo, algo que hoje se faz de

	forma muito simples a partir do uso de sites como o *Facebook* ou o *Instagram*." (...) *"Big Data* consiste na coleta, armazenamento e cruzamento de uma massa de dados, que é coletada a partir do próprio uso que as pessoas fazem da internet com os seus usuários logados. Quando alguém acessa alguma página, navega na internet ou clica em algo que interessa a ele com seu login (v.g., da *google*, *facebook*, *youtube*, *instagram* e diversas outras empresas), isso gera um *log*, informação, e isso é coletado, armazenado e depois esses dados são cruzados para criar um perfil daquela pessoa, o que faz com que publicidade dos sites comecem a sugerir produtos e serviços que a pessoa provavelmente adquiriria. **Nesse sentido, essas empresas exercem grande poder de influência sobre as pessoas. Esse *marketing* inteligente conhecem as preferências pessoais dos destinatários e os soterram de publicidade de produtos e serviços individualmente muito sedutores."** (...) **"Realmente, hoje são possíveis realizações impensáveis há um século atrás, e isso traz repercussões jurídicas de alta indagação. Por exemplo, no âmbito dos direitos da personalidade, a biotecnologia permite atualmente que as pessoas alterem o próprio sexo,** e o fato delas mudarem de sexo traz questões jurídicas tormentosas no sentido de quais direitos a pessoa teria após realizar a alteração de seu gênero." (...) **"Assim, e concluindo, a evolução tecnológica é um fato social, e os fatos sociais são regulamentados e acompanhados pelo direito. O uso da biotecnologia e de outras avanços tecnológicos que inovam e mexem com os limites da ética e da religião são temas de intensos debates no âmbito do direito privado, sendo certo que em primeiro lugar deve existir um diálogo social sobre o que a sociedade entende como aceitável ou não dentro dessas tecnologias.** O direito não existe como uma finalidade em si mesmo: ele existe para servir as pessoas e para servir a sociedade. Então, é preciso que a sociedade faça suas escolhas políticas, e o Direito acompanhará regulamentando essas escolhas, como de fato tem feito, haja vista os exemplos apontados."
Jose Eduardo Faria (Apêndice E)	"Você teve uma reformulação do capitalismo em função da crise do petróleo, e essa reformulação vai trazer questões novas. **Uma dessas questões novas é a intensidade desse processo graças ao dinamismo das novas tecnologias de comunicação. A outra, vamos dizer, característica, é a velocidade. Essa velocidade é simplesmente alucinante, as decisões passam a ser tomadas online, e você começa a perceber que as decisões tomadas online você vai começar a identificar o desafio que as empresas vão ter, as grandes empresas mundiais vão ter, no sentido de reinventar os seus negócios, descobrir novos processos, tomar uma certa noção de que há áreas que estão entrando em decadência e coisa desse tipo. Nesse sentido você tem, primeiro, a intensidade, segundo, a velocidade. Essa velocidade decisória,** por exemplo, vai fazer com que você tenha, em um determinado momento, tanto nos Estados Unidos, principalmente, mas quanto, também na França e na Inglaterra e um pouco na Itália, a tendência desses países de jogar a atividade fabril para o terceiro mundo, chamadas economias emergentes, e concentrar a sua atuação, fundamentalmente no caso da Inglaterra, na articulação do sistema financeiro mundial pela City Londrina. No caso da França, trabalhar com uma visão econômica um pouco mais crítica desse processo, e no caso dos Estados Unidos, desenvolver tecnologia de ponta. Eles começam a perceber que o investimento em tecnologia de ponta tem mais retorno do que a atividade fabril, propriamente dita, e tem menos problemas do ponto de vista de controle de polução, meio ambiente, movimentos sociais e coisas desse tipo. Então, nesse momento o que você verifica? **Você verifica que você**

	tem, o que é novo nesse processo não é a globalização em si, mas é a velocidade, a intensidade, e em terceiro lugar é a velocidade do processo schumpeteriano de destruição criadora. Ou seja, a velocidade com que aquilo que hoje é uma tecnologia de ponta se converte em sucata na próxima semana."
Juliano Maranhão (Apêndice F)[350]	"Tanto o Google como o Facebook são empresas que já estão há um bom tempo no mercado, então elas não são monopólios efêmeros como algumas teses, muitas vezes vinculadas pelo próprio Google e Facebook, no sentido de que a posição dos líderes nos mercados digitais é sempre efêmera, porque a qualquer momento pode haver alguma inovação disruptiva, que quebra então esse equilíbrio. A gente está falando aqui que eles estariam sempre pressionados a atuar da forma mais eficiente possível. Mas **o que a gente observa é que na verdade você tem uma estabilidade já considerável da posição de dominância dessas empresas**. Então, de fato tem uma tendência ao monopólio pelos efeitos de rede e pela retroalimentação dessa economia de dados." (...) "E aí tem um problema de soberania e de intervenção, esse é um tema que mexe com interesses do Estado. E por outro lado tem uma discussão sobre a, por exemplo, uma oposição entre a forma pela qual a Comunidade Europeia, a forma pela qual os Estados Unidos lidam, por exemplo, com questões de natureza concorrencial, de violações a concorrência, ou pelas **grandes plataformas a Comunidade Europeia tende a ser mais restritiva, ao passo que os Estados Unidos tende a ser mais flexível. Em relação a política de proteção idem, os Estados Unidos tende a ser menos invasivo, menos restritivo e a Comunidade Europeia, os países da Comunidade Europeia com uma legislação de proteção de dados bem mais presente."** (...) "O papel de confiança do Estado ela é normativa, por normas, por imposição, por um aparato de adjudicação. Agora**, nessas relações, a própria tecnologia ela não impõe normativamente, mas ela, muito embora haja também um papel normativo reputacional que acontece nas redes sociais ou num serviço como o Uber, então tem um pouco essa pressão normativa reputacional, mas na verdade ela é uma confiança que é gerada de fato pela eficiência da própria tecnologia.** Outro exemplo é a própria moeda virtual, você tem como garantidora a criptografia e isso também, no limite dispensa o garantidor da propriedade e das transações. Então, na medida em que você tenha esse mecanismo de descentralização de verificação das transações, ou de atribuição de propriedade, então de fato o Estado perde uma de suas funções fundamentais. Outra, execução de contratos, você pode ter contratos executados automaticamente, também com controle descentralizado. Então, todos esses fatores permitem que a sociedade se organize por meio da tecnologia de uma tal forma que a confiança seja construída e as relações econômicas se desenvolvam independentemente do Estado, mesmo com o seu papel de mero garantidor dessas relações." (...) "Tem dois lados, tem os *softwares* que são utilizados pelos escritórios ou ofertados pela *lawtechs* que tem uma capacidade de aumentar a eficiência dos escritórios. **Tem a possibilidade também de aumentar o grau de informação para os usuários do sistema de adjudicação, e tem também esses sistemas de predição, que permitem que haja uma gestão melhor das carteiras jurídicas.** Então, o grande benefício disso, *softwares* de predição e aquilo que é oferecido no mercado, é a possibilidade de você reduzir litígio, que é algo não só importante, desejável, mas é algo que tem um potencial transformador também da

[350] Foram colacionados os principais trechos desta entrevista. No entanto, cabe nota que a entrevista inteira trata desta temática.

	própria atividade, que não só os escritórios vão olhar para os seus casos de modo vertical, caso a caso, mas vão começar a olhar uma carteira de casos como um problema de gestão de risco. **E isso também vai afetar a própria forma como o Judiciário, porque o Judiciário atua, porque o Judiciário vai ter, tem a possibilidade agora de analisar a sua própria atuação e tomar decisões que não olham só para o caso concreto, mas olham para tendências. Então, por exemplo, num sistema clássico, num caso como esse bastante polêmico de medicamentos, o juiz vai olhar o risco de vida, o direito à vida no caso em particular, não vai olhar uma política pública porque isso não está aberto para aquele juiz do gabinete que olha o caso.** Agora, com essas ferramentas você já viu uma preocupação do Judiciário em olhar as consequências da decisão, política pública, para ver os ministros do Supremo discutindo consequências das suas decisões. Então isso tem a ver com a, também com uma influência da tecnologia, que hoje torna mais precisa essa visão das consequências." (...) **"Antes de falar da revolução 4.0, ou a quarta revolução industrial, normalmente é identificada com a digitalização, tanto a, que é a migração das relações econômicas sociais para a infosfera, para a esfera informacional e pelo meio digital, internet, etc. Agora, dentro desse processo tem uma locomotiva que desponta que é a inteligência artificial.** Você pode pensar, inteligência artificial é mais uma nova revolução? Cada vez o prazo dessas revoluções vai encurtando, então você pode ter uma revolução já dentro da outra. E se a gente for colocar a inteligência artificial dentro da 4ª revolução industrial e olhar para quais são as potencialidades e os limites, acho que a discussão maior é exatamente sobre a possibilidade de uma inteligência artificial geral, o forte. E a gente está muito longe de algo parecido. A gente tem na verdade vários sistemas especialistas em inteligência artificial que são designados para, desenhados para desempenhar determinadas tarefas de uma forma extremamente eficiente, tarefas típicas, humanas, mas que muitas vezes são desempenhadas com mais eficiência até, mas são sistemas especialistas, não são sistemas que articulam nos diferentes campos de conhecimento, intuições, etc. E tem muita discussão sobre se vai se chegar na inteligência geral artificial, ela sempre aparece nos ripes, a inteligência artificial. A gente está vivendo um que é o *hype* do *machine learning*." (...) **"Como eu coloquei, o Estado ele vai ter que incorporar tecnologia em sua relação com o cidadão, e por outro lado ele vai ter que ser um regulador da tecnologia.** Então, as empresas são confiáveis ou não, as empresas elas não vão ter esse mecanismo de participação política que tem o Estado. Não é uma questão de confiança, o Estado tem que regular conforme aqueles interesses e valores, que são aqueles valores capturados como se fossem realmente relevantes na aplicação do mundo impregnado por tecnologia digital."
Marcelo Neves (Apêndice H)	"Atualmente são as empresas (de tecnologia), esse é o grande problema que nós estamos passando. Tem um autor, recentemente, me foge a memória, que ele diz que o grande problema hoje, o perigo para a democracia, está muito mais no Facebook, em termos da situação de fake news. Assim a internet apresenta-se muito mais perigosa para a democracia, hoje, do que o governo americano, me suas novas tendências autoritárias. Ele fala isso radicalmente. **Por quê? Esses atores privados estão agora em uma situação praticamente livre de regulação, porque os Estados não conseguem abarcá-los na medida em que eles têm estrutura transterritorial. Então, nisso nós precisamos migrar para uma forma de internacionalização, ou seja, de regulação internacional da internet porque os Estados isolados não conseguem. Caso contrário, vai prevalecer o transnacionalismo privado no controle da internet" (...)**

Pedro Dallari (Apêndice I)	(...) "**a tecnologia vai gerando um grau de interatividade cada vez maior na sociedade humana**, ela se conecta muito mais, ela está muito mais atrelada, o que gera um imperativo lógico, uma tendência a padronização de regras de conduta. Ou seja, as regras da vida social tendem a ser mais uniformes a medida em que os indivíduos estão mais integrados e conectados, a conexão demanda uniformização normativa para viabilizar o convívio"
Tércio Sampaio Ferraz Jr. (Apêndice K)	**"O advento dessa sociedade informática ou virtual quebra essa percepção, aquilo que hoje nós chamamos de o mundo da informação ele não tem, não lida mais com situações em que essas noções de espaço e tempo do senso comum pareçam ser adequadas**. Você vive num mundo por assim dizer numérico, se quisermos chamar assim, o mundo dos algoritmos, um mundo numérico em que a espacialidade e a temporalidade são inteiramente superadas nos termos do senso comum. Você não tem mais uma espacialidade nem como algo que o senso comum percebe como existindo e nem uma espacialidade como categoria capaz de ordenar as coisas, não é mais desse jeito que isto ocorre. Esse mundo de algoritmos, por assim dizer, ele cria um tipo de relacionamento entre as coisas em que nós trabalhamos com relações puramente formais, por assim dizer. **A ideia do algoritmo é a ideia de relações puramente formais, e sobre as quais inclusive você não consegue ter um domínio com as categorias antigas**. Aquilo que nós conseguimos movimentar num celular, num computador, ainda que nós possamos ter imagens, textos, que é o que aparece, a gente sabe que tudo aquilo é um arranjo em termos daquilo que a linguagem técnica chama de programas. E o que são esses programas é alguma coisa que inclusive se esconde da gente, salvo talvez um técnico no assunto, o leigo, aquele que lida com o seu celular, que lida com o seu computador, por assim dizer não sabe o que está acontecendo ali dentro. Essa realidade é uma realidade que você faz com que apareça tocando os dedos aqui e ali, mas ela é uma realidade engendrada por programas e que na qual a espacialidade é totalmente aparente. **Por isso, vamos dizer assim, é como se a gente vivesse num mundo de design, o espaço é todo desenhado por assim dizer, por essas estruturas.** A mesma coisa acontece com o tempo, a temporalidade no senso comum é uma temporalidade sempre ligada a alguns conceitos que se repetem. Você tem o tempo cronológico, talvez seja o mais conhecido, não? O que vem depois, o que veio antes, enfim, é algo que corre numa sequência, e que, portanto, vai se consumindo na medida em que corre, essa é uma percepção do senso comum, o que aconteceu não volta mais, e o que vem é uma expectativa, assim, a gente monta a temporalidade chamada cronológica. E a temporalidade secular, que os gregos chamavam de kairós, que é o tempo da oportunidade, tudo tem a sua hora certa e o senso comum desenvolve ideias a respeito da oportunidade, o que fazer em cada momento, o tempo das estações, tem a hora de plantar, a hora de colher, e isso vale para a nossa vida de modo geral. Pois bem, o Direito está focado nesse tipo de espaço e nesse tipo de tempo. **O tempo, esse tempo da secularidade, da oportunidade e o tempo da cronologia, também em termos da virtualidade do mundo dos algoritmos ele é totalmente perturbado,** você não tem por assim dizer nem oportunidade e nem cronologia a rigor. É como se você criasse um mundo totalmente separado disso. Por exemplo, é um tempo em que as coisas acontecem, mas ao contrário da memória e da expectativa elas não desaparecem, o tempo cronológico é um tempo em que as coisas somem e há coisas que não estão ainda, estão vindo. É assim que a gente imagina o tempo cronológico. **O tempo da virtualidade ele não tem por assim dizer um início e de coisas que vão desaparecendo tendo em vista coisas que estão vindo, não é assim. Tanto que a gente começa falar hoje em termos jurídicos, em direito ao esquecimento".** (...)

	"O que está acontecendo hoje nesse mundo informático, da virtualidade? Essa distinção (entre público e privado) está de novo se tornando porosa, você não consegue mais fazer essa distinção facilmente, nisso que a gente pode chamar de mundo show, ou mundo do espetáculo. O que quer dizer isso? **Isso significa que a possibilidade de você ter toda uma, entre aspas, uma realidade em rede, e por meio de programas, os aplicativos, e a possibilidade de você ter então uma comunicação intensa, em que, por assim dizer, a distinção entre público e privado não se aplica inteiramente, porque embora você entre, quando você participa de uma rede privadamente, você se expõe totalmente, então você é público e privado ao mesmo tempo (...) A formação de redes, Instagram e coisas desse tipo, é um exemplo disso, você não tem por assim dizer um Estado regulando isso.** E você entra nessa, e aí entra um tipo de confiança, e, portanto, de segurança, que não tem a ver com aquela segurança que está na Constituição e que é obrigação do Estado de prover" (...) **"Pelo computador superinteligente, em que a problemática é substituída pela solucionante. Enfim, é uma forma de você se aproximar dos temas não criando critérios para possíveis conflitos serem solucionados, mas criando programas para que os conflitos não surjam**. Você mudou o modo de ver, e ao mudar o modo de ver a relação jurídica se transforma também, ao invés de ser visto em termos de contraditório, e de você ter por assim dizer, partes e um terceiro que julga, que é a nossa visão tradicional do Direito, você tem uma espécie de quarta parte aí dentro, você continua tendo as partes com o juiz, e teve um quarto que é o computador que faz esse trabalho."

Análise quantitativa:

- Três entrevistados[351] ressaltam a grande velocidade promovida pelo avanço tecnológico de redes e computadores que potencializou a globalização;
- Para três entrevistados[352] a liberdade, a privacidade e *locus* público correm riscos decorrentes da era digital;
- Dois especialistas[353] destacam que o espaço virtual tem criado uma nova linguagem;
- Dois especialistas[354] apontam que inteligência artificial forte está distante da realidade, de modo que as preocupações ou políticas públicas decorrentes do fenômeno não necessitam ainda se manifestarem;
- Apenas um especialista[355] tocou no assunto biotecnologia e seus impactos sociais;
- Apenas um especialista[356] mencionou que o mundo virtual impacta na relação do homem com o tempo e o espaço;

[351] Pedro Dallari, José Eduardo Faria e Celso Lafer.
[352] Alexandre Moreli, Cristine Conforti e Tércio Sampaio Ferraz Jr..
[353] Cristine Conforti e Tércio Sampaio Ferraz Jr..
[354] Alexandre Moreli e Juliano Maranhão.
[355]Giselda Hironaka.
[356] Tércio Sampaio Ferraz Jr..

- Dois especialistas[357] acreditam que as empresas do mercado digital/empresas de tecnologia possuem grande poder monopolístico, cabendo provavelmente a órgãos internacionais a devida regulação, dada a impotência dos Estados;
- Dois especialistas[358] destacam que a profissão jurídica tem sofrido alterações decorrentes da tecnologia digital. Isto porque os *softwares* têm auxiliado no desempenho de tarefas simples, substituindo capacidades humanas no âmbito jurídico;
- Um especialista[359] conceitua que a tecnologia tem gerado fissuras das fronteiras que separam a vida pública da privada.

Análise qualitativa: percebe-se pelos relatos dos entrevistados e das entrevistadas grandes pontos que merecem destaque. O primeiro é que houve um grande retorno de respostas ao tópico "tecnologia", apenas dois especialistas entrevistados não se pronunciaram, isto demonstra que a tecnologia é questão corrente e permanente sobre a problemática do Estado. Segundo, a tecnologia digital gera implicações à privacidade dos usuários por meio de acesso aos seus dados e *marketing* direcionado decorrente do *big data*, além de que causa uma fissura no "muro" que separa o público e o privado causando uma crise nos conceitos provenientes da própria organização social. Terceiro, resta evidente a relação entre desenvolvimento econômico, tecnologia e globalização, potencializada pela Revolução 4.0, que está em ascensão. Quarto e último, o espaço territorial e o tempo cronológico não podem coexistir com o espaço de *design* e o tempo infinito do mundo virtual, se cada momento se torna um dado, não é mais possível impor o conceito de memória e de recordação ao tempo. Por fim, quinto, os dados coletados reiteram os resultados encontrados no capítulo anterior por meio de revisão bibliográfica.

5.3.3 Economia

Sobre este quesito, das 11 entrevistas realizadas, houve 4 especialistas que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema[360], segue trecho transcrito:

[357] Marcelo Neves e Juliano Maranhão.
[358] Tércio Sampaio Ferraz Jr. e Juliano Maranhão.
[359] Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[360] Cristine Conforti, Giselda Hironaka, José Eduardo Faria e Marcelo Neves.

Tabela 4 – Economia (Dados coletados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Cristine Conforti (Apêndice C)	"Acontece que, quer dizer, o que é que eu acho que é bem intimista nisso? Você falou, nas empresas eu acho que não necessariamente a gente pode escolher, etc., etc. **Eu acredito que a, que a configuração empresarial e econômica do mundo ela está se modificando demais. Ela está cada vez mais próxima de gestão participativa, desse formato de uma gestão participativa. As gestões verticalizadas elas são bem antiquadas, são empresas mais antigas, de cultura mais antiga, mesmo em escolas, e isso está batendo de frente com a expectativa de gerações que são as novas gerações de professores e novas gerações de alunos que contestam, que querem a participação, e que acreditam que todas as pessoas precisam ter voz.** Então, eu acho que as empresas com essa configuração mais tradicional, mais conservadora, elas tendem a se desmontar. Eu acho que as escolas mais... está tudo mudando muito, então eu nem digo que, assim, ah tá, nós vamos escolher o nosso, o diretor da nossa empresa."
Giselda Hironaka (Apêndice D)	**"As principais características e tendências notadas sob a ótica do direito privado da evolução e transformação das empresas e das relações de trabalho é que as relações de trabalho hoje em dia se tornaram muito mais fluidas, flexíveis e informais do que eram antes**. A Consolidação das Leis do Trabalho sancionada em 1943 se tornou desatualizada e evidentemente precisou de várias modificações ao longo dos anos. **Muitas alterações ainda são necessárias porque o mundo hoje se move em uma velocidade que é acompanhada pelas necessidades do mercado de trabalho, variando de modo a acompanhar as novas demandas, que não podem mais ser contidas naquele modelo antigo e engessado que outrora existia, com controles muito rígidos de horários, subordinação praticamente absoluta aos chefes, presença física como algo vital importância para o trabalho, entre outras práticas vetustas**. Esses paradigmas não mais se aplicam nas novas relações de trabalho, sendo que os avanços tecnológicos permitem que essas relações de trabalho se deem de uma forma muito mais maleável." (...) "As relações individuais de trabalho, então, vêm se transformando ao longo dos anos, especialmente por causa da emergência da hiper-competitividade, necessidade de combater o desemprego (consequência também do *boom* populacional), da nova agilidade e dinamismo das relações sociais, da revolução tecnológica, do advento da globalização, entre outros fatores"[361]. (...) "Assim sendo, conforme informa Gustavo Filipe Barbosa Garcia, "as transformações ocorridas nas últimas décadas, notadamente os avanços tecnológicos, a reestruturação empresarial e o aumento da competitividade, inclusive no plano internacional, geraram mudanças no mundo do trabalho. Um número cada vez maior de relações trabalhistas, sobretudo aquelas presentes nos novos setores, como as prestações de serviços nos campos da informação e da comunicação, se afasta progressivamente da noção tradicional de subordinação, apresentando, aparentemente, traços de autonomia. Do mesmo modo, o poder empregatício se exerce de maneira mais sutil, indireta, por vezes quase imperceptível""[362]. **"Em grande parte, fator que influencia nessa transformação das relações de trabalho são os elevados encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.**

[361] Giselda na cita o seguinte autor que corrobora sua ideia: BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de direito do trabalho.* 10º. São Paulo: LTr, 2016, p.64. (In: SILVA, Wilker Jeymisson Gomes da. Os impactos da evolução tecnológica nos direitos trabalhistas: o descompasso da Lei em relação ao fato social. vol. 980/2017. São Paulo: Revista dos Tribunais, jun. 2017, p. 187-204.).

[362] Giselda na cita o seguinte autor que corrobora sua ideia: GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Direito individual e coletivo.* E-book. 1º. São Paulo: Editora RT, 2015.

	Qualquer custo, hoje, pesa muito para o sucesso ou insucesso da atividade, sobretudo porque o mercado está muito competitivo do que nunca. Sendo assim, existe uma tendência de fuga generalizada, tanto por parte dos empresários como também dos empregados, desses regimes antigos – no caso do Brasil, representado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)." (...) **"Assim, há uma tendência de utilização de regimes de relação de trabalho que sejam mais flexíveis, mais abertos, e com menos encargos, menos burocracias para ambas as partes e, principalmente, com menos descontos e outras ineficiências econômicas. Os trabalhadores comuns, aos poucos cada vez mais instruídos, muitas vezes passam a preferir receber mais e decidir fazer o que querem fazer com seus rendimentos, em vez de receber menos em virtude de vários benefícios que lhes exigem descontos e burocracias**. Como exemplo, o conhecido "décimo terceiro salário" se apresenta como uma ilusão, eis que o racional do empresário o faz raciocinar sempre em termos de salário anual do funcionário, que ele dividirá por 13 em vez de por 12, o que faz com que a pessoa receba menos por mês em função do 13º, porque o empresário vai ter que provisionar para adimplir essa obrigação ao final do ano. É como se por mês a pessoa ganhasse 1/12 avos a menos do que poderia ganhar. Assim, esse tipo de benefício não é real do ponto de vista econômico. Por esse e outros exemplos, a tendência do mercado do trabalho é a fuga para regimes que sejam mais justos para as duas partes e mais flexíveis, trazendo menos encargos e burocracias para todos. Creio que essa é a tendência moderna para o Brasil e outros diversos países no que toca as relações de trabalho".
José Eduardo Faria (Apêndice E)	**"Você teve uma reformulação do capitalismo em função da crise do petróleo, e essa reformulação vai trazer questões novas.** Uma dessas questões novas é a **intensidade desse processo graças ao dinamismo das novas tecnologias de comunicação. A outra, vamos dizer, característica, é a velocidade.** Essa velocidade é simplesmente alucinante, as decisões passam a ser tomadas online, e você começa a perceber que as decisões tomadas online você vai começar a identificar o desafio que as empresas vão ter, as grandes empresas mundiais vão ter, no sentido de reinventar os seus negócios, descobrir novos processos, tomar uma certa noção de que há áreas que estão entrando em decadência e coisa desse tipo. Nesse sentido você tem, primeiro, a intensidade, segundo, a velocidade. Essa velocidade decisória, por exemplo, vai fazer com que você tenha, em um determinado momento, tanto nos Estados Unidos, principalmente, mas quanto, também na França e na Inglaterra e um pouco na Itália, a tendência desses países de jogar a atividade fabril para o terceiro mundo, chamadas economias emergentes, e concentrar a sua atuação, fundamentalmente no caso da Inglaterra, na articulação do sistema financeiro mundial pela City Londrina. No caso da França, trabalhar com uma visão econômica um pouco mais crítica desse processo, e no caso dos Estados Unidos, desenvolver tecnologia de ponta. Eles começam a perceber que o investimento em tecnologia de ponta tem mais retorno do que a atividade fabril, propriamente dita, e tem menos problemas do ponto de vista de controle de polução, meio ambiente, movimentos sociais e coisas desse tipo. Então, nesse momento o que você verifica? Você verifica que você tem, o que é novo nesse processo não é a globalização em si, mas é a velocidade, a intensidade, e **em terceiro lugar é a velocidade do processo schumpeteriano de destruição criadora.** Ou seja, a velocidade com que aquilo que hoje é uma tecnologia de ponta se converte em sucata na próxima semana. Abrindo com isso o caminho para uma concorrência absolutamente feroz que vai, dentro desse processo de, como eu vou dizer, schumpeteriano de destruição criadora, abrindo caminho para uma ampliação do desemprego estrutural. Vai informatizando as linhas de produção, vai modificando os critérios de empregabilidade, vai exigindo novos conhecimentos que as escolas não dão, que as universidades não dão. E isso vai fazer com que você tenha, que você vai chamar aqui de um aumento da pobreza ou aumento da desigualdade social, quando você começa a perceber a inempregabilidade de uma série de trabalhadores forjados para uma sociedade

	industrial. Quer dizer, você tem a crise do fordismo, você vai ter a transição do fordismo para o pós-fordismo, vai ter a transição de uma sociedade industrial para uma sociedade informacional" (...) **"O que ela tem de contemporâneo? Ela tem a intensidade, quer dizer, ela atinge o mundo inteiro com exceção da África. Segundo, é a intensidade. Segundo, a velocidade, quer dizer, você começa a perceber que os mercados começam a operar 24 horas online, quer dizer, nesse momento você já tem bolsa abrindo na Ásia, e nesse momento está fechando agora a bolsa de Nova York. Você tem mercados mundiais, e isso abre caminho para financeirização dos capitais, isso abre caminho para o deslocamento da economia real para uma economia financeira, isso vai abrir caminho para crise financeira de 2008. E a perversidade desse processo? A perversidade desse processo vai gerar o desemprego estrutural, vai gerar o fenômeno, que não está dito aqui, que é o fenômeno da Walmartização da produção, ou seja, a tendência que as empresas mundiais têm de fechar as partes fabris intensivas de mão de obra em sociedades democráticas, onde você tem sindicatos fortes, onde você tem direitos sociais conseguidos ao longo da história. E transferir dentro da ideia de obter vantagens comparativas, essas plantas industriais intensivas de mão de obra para países asiáticos que não tem democracia, não tem direitos sociais, e o custo da mão de obra é muito baixo e ainda você tem trabalho escravizado, em alguns lados você tem trabalho semi escravizado."** (...) "Eu estou fazendo uma espécie de uma visão geral para discutir, **esse Estado nação não vai resistir, respondendo a sua pergunta objetivamente, ele não vai resistir a essa nova economia."**
Marcelo Neves (Apêndice H)	"A própria autonomia do Estado, o sistema jurídico estatal é bloqueado externamente e internamente. O Direito é muito bloqueado pela política, **o poder político é muito bloqueado pelo poder econômico, por esquemas econômicos, enfim, por tudo aquilo que se chama de forma genérica de corrupção da política e do Direito. Mas essas fórmulas existem porque há grande exclusão social. Ou seja, o problema que convencionou chamar de corrupção sistêmica, superposição do código do Direito pelo do poder e pelo da economia, também está relacionada com ampla exclusão social. Essa ampla exclusão social fragiliza o procedimento democrático porque pode haver manipulação dos mais frágeis socialmente, os subcidadãos"** (...) "Atualmente são as empresas, esse é o grande problema que nós estamos passando. Tem um autor, recentemente, me foge a memória, que ele diz que o grande problema hoje, o perigo para a democracia, está muito mais no Facebook, em termos da situação de fake news**. Assim a internet apresenta-se muito mais perigosa para a democracia, hoje, do que o governo americano, me suas novas tendências autoritárias. Ele fala isso radicalmente. Por quê? Esses atores privados estão agora em uma situação praticamente livre de regulação, porque os Estados não conseguem abarcá-los na medida em que eles têm estrutura transterritorial."**

Análise quantitativa:

- Dois entrevistados[363] verificaram uma tendência de empresas com novo perfil, de gestão mais participativa;

[363] Cristine Conforti e Giselda Hironaka.

- Dois especialistas[364] apontam para uma tendência de novas relações trabalhistas. Enquanto que Giselda Hironaka justifica a flexibilização dos direitos trabalhistas, como fim dos encargos que facilitaria o empreendedorismo, José Eduardo Faria aponta para o lado perverso do capitalismo que é o desemprego estrutural e "walmartização" do mercado de trabalho, com tendência à semi-escravidão e à precarização dos direitos sociais que cria vantagem comparativa entre os Estados;
- Dois entrevistados[365] percebem uma alta velocidade do sistema capitalista, o que justifica o dinamismo do sistema, José Eduardo Faria aponta ainda para uma percepção de intensidade muito grande do capitalismo.
- Um entrevistado[366] aponta para um aumento da velocidade da destruição criadora, em termos schumpeterianos.
- Um entrevistado[367] aponta para a vulnerabilidade moral e institucional dos países periféricos diante dos grandes poderes das corporações e dos conglomerados transnacionais que criam vulnerabilidades para a corrupção.
- Um entrevistado[368] apontou que há o crescimento de autoritarismo econômico decorrente, sobretudo de empresas de tecnologia, dos mercados digitais, que não possuem regulação suficiente.
- Um entrevistado[369] mencionou que o Estado contemporâneo não resistirá ao capitalismo contemporâneo, o qual é calcado sob a égide financeira.

Análise qualitativa: A busca por compreender a economia do século XXI e suas relações com a globalização é de fundamental importância para compreensão do futuro do Estado. Isto porque a economia é vital aos Estados, de tal forma que ela dita de que forma os Estados devem agir, sob pena de não se desenvolverem ou irem à bancarrota. O capitalismo, neste sentido, mostra-se com uma nova faceta: uma consolidação em curso de um projeto neoliberal, que não dialoga com direitos sociais, com salvaguardas institucionais ou com as normas morais. Pelas respostas percebe-se uma tendência (i) à precarização dos direitos sociais e trabalhistas; (ii) à preponderância do setor financeiro; (iii) ao aumento de risco e alta velocidade de transações; (iv) ao poder econômico de gigantescas empresas que colocam

[364] Giselda Hironaka e José Eduardo Faria.
[365] Giselda Hironaka e José Eduardo Faria.
[366] José Eduardo Faria.
[367] Marcelo Neves.
[368] Marcelo Neves.
[369] José Eduardo Faria.

o Estado em posição de refém de seus interesses, vulnerabilizando suas instituições, (v) à descartabilidade dos produtos oferecidos e (vi) ao desenvolvimento de órgãos e arenas instituicionais de disputas comerciais.

5.3.4 Política

Este tópico analisa política em termos de "poder", "política doméstica" e "democracia". Sobre este quesito, das 11 entrevistas realizadas, houve 8 especialistas que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema[370], segue trecho transcrito:

Tabela 5 – Política (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Alexandre Moreli (Apêndice A)	**"Os Estados são atores, mas são atores entre outros. Por que é que eu digo isso? Porque eu acho que uma boa parte da disciplina já se dedica a essas relações entre pessoas, e aí nós podemos analisar essas relações dentro do que nós imaginamos, hoje, o que entendemos, hoje, como Estados nacionais. Assim, relações entre grupos humanos ou agrupamentos humanos com suas particularidades e diferenças, analisando Estados multinacionais, como o Estado espanhol, por exemplo. Ou mesmo no caso do Brasil, entre agrupamentos humanos autóctones indígenas e outros agrupamentos humanos. Também podemos imaginar relações entre grupos que desconsideram fronteiras políticas e que agem, por exemplo, motivados por uma ideologia religiosa em diálogo com uma ideologia política**. Então, são agrupamentos humanos que se definem sem a necessidade de estabelecer as fronteiras políticas que os Estados exigem e pelas quais se relacionam . O objeto encontra-se, assim, às vezes dentro do espaço estatal, às vezes dentro de espaços interestatais, ou às vezes fora desses espaços". (...) **"Aqui lembrarmos do argumento do Fukuyama, de que essas outras alternativas, junto com a monarquia hereditária da ordem divina, perderam, e quem venceu foi a democracia representativa liberal, que nós estamos tentando consolidar.** Mesmo assim, isso para mim não resolve o problema de definir Estado ou de pensar o Estado, porque escolher a democracia representativa liberal como forma de organizar a sociedade não nos conduz imediatamente à definição de Estado." (...) "Então eu acho que a gente chega na confluência dos debates que eu lancei quando eu comecei a resposta. Primeiro, por mais que essas sejam questões que ultrapassem o interesse de **um Estado nação, ou de um agrupamento dentro do Estado nação, o Estado nação ainda é muito central nos sistemas de gestão desse tipo de crise.** Esse era o meu ponto". (...) **"A democracia não corre risco. Ela pode ser ameaçada, pode haver reversão de sistemas políticos democráticos para sistemas políticos autoritários, nós ainda podemos conhecer isso, mas o nosso horizonte, ainda é a democracia representativa liberal".** (...)

[370] Apenas Celso Lafer, Giselda Hironaka e Juliano Maranhão não teceram observações sobre o assunto.

	"Isso não quer dizer que não possa surgir outra. Eu não vejo hoje, sobre a mesa, uma alternativa. Alguns dizem a China. A China não está, pelo menos não como os Estados Unidos ou União Soviética o fizeram, vendendo um modelo. Ela talvez queira, por aspiração normativa, sugerir formas de organização, mas o fenômeno China cria uma tentação de pensar a organização de uma sociedade com progresso econômico-material, que hoje em dia nós valorizamos muito, nem sempre valorizamos, é uma escolha que nós fizemos, progresso material com falta de liberdade política. E satisfação. Esse é o ponto". (...) "Satisfação. Eu me lembro muito do... eu me inspiro muito da reflexão que Fukuyama faz sobre os 200 últimos anos a partir de Alexandre Kojève, que faz uma leitura de Hegel, que é a seguinte: a alma deve ser pensada, a nossa essência é pensada como Platão pensou, em três partes: **desejo, razão e reconhecimento. O desejo e a razão podem ser satisfeitos na China pelo progresso material. A grande questão é que o desejo de reconhecimento deixou de ser um guia importante para a humanidade, pelo menos dentro da democracia. Esse é o grande drama. É o desejo de reconhecimento que... é a aspiração pelo reconhecimento que nos levou à escolha de democracia como forma de resolvermos essa questão existencial**. Todos podemos ser livres dentro do Estado através da lei e através do parlamento. (...)Era a forma de completar o sentido da existência humana. O desejo é saciado pela ação da razão, por como a razão nos mobiliza para alcançar o desejo. Agora, o reconhecimento é uma questão que não está ligada a esse materialismo. E ela se resolvia através da democracia representativa, todos reconhecendo que somos livres através da lei. Mantendo a nossa liberdade". (...) "E porque também você tem o desenvolvimento dos movimentos terroristas de alcance internacional, **que são uma forma de combate político por meio da violência".**
Cristine Conforti (Apêndice C)	"Então, eu acho que a **tendência é de menos verticalização, cada vez mais existe uma gestão participativa no mundo privado, na esfera do privado, e, no campo dos governos, eu acho que existe sim o espaço da democracia**. A democracia tem muitos defeitos, a gente sabe disso, mas é exatamente esses defeitos que geram um processo de aprendizagem contínua e coletiva. **Eu acho que, eu não consigo ver nenhuma, eu não consigo ver uma... uma sociedade, um mundo global, uma sociedade, um mundo global e globalizado e em rede, porque não se segura mais esse mundo em rede que conversa, todas as vozes conversam, elas se multiplicam, esse mundo em rede, nesse mundo em rede eu creio que não há espaço para um regime que não, que suspenda, que restrinja as liberdades individuais"** (...) "Mas também não acho que seja caótico, não é uma linha caótica. Agora, a questão é que, por exemplo, você pode dizer, olha que existem pessoas da sua geração, **muita gente da sua geração que está se mexendo consideravelmente, assim, numa velocidade muito grande em direção a um espaço político, em direção a um pensamento político, a como pensar politicamente, como intervir politicamente, como formular critérios para partidos políticos legítimos**, que tenham... eu estou vendo muita gente, eu nunca vi tanta gente jovem, porque como na área da Educação houve um tempo em que essa geração não estava dando a menor importância para o que estava acontecendo politicamente".
José Eduardo Faria (Apêndice E)	"Esse processo de **decisão online tem algumas características que são muito interessantes, eles são estruturalmente incompatíveis com o tempo da democracia, que é o tempo dos partidos, que é o tempo da constituição dos diretórios, que é o tempo das campanhas eleitorais, que é o tempo dos pleitos, que é o tempo, vamos dizer, apurações dos pleitos, que é o tempo em que você tem para fazer a administração de um governo, enfim, de um mandato para um governo em novo mandato".**

	(...) "A gente tem que entender primeiro o que a gente está falando de democracia. A questão aí é: num contexto cada vez mais tecnológico e sofisticado você acaba num determinado momento percebendo que **o jogo democrático é um jogo de marketing. Surpreendemente um autor que é recolocado em cena é um conservador chamado Joseph Schumpeter que vai dizer que no fundo (no fundo) a democracia nada mais é que uma oferta partidária de alternativas conservadoras em que os eleitores, que são os consumidores, votam. Faria uma leitura a partir de Schumpeter dizendo que hoje você tem técnicas de marketing**. Você consegue vender certos candidatos com a mesma tecnologia usada para vender sabão em pó e o eleitorado não tem capacidade de acompanhar o que está acontecendo, ou seja, não tem a capacidade de ter essa visão sistêmica de uma economia cada vez mais marcada por uma interdependência sociais, internacionais e tecnológicas, acadêmicas etc. **Então a minha sensação é que nós temos que repensar o que nós estamos chamando de democracia. Durante algum tempo da minha formação acadêmica, democracia era um valor universal, hoje me parece ser muito mais uma engenharia que qualquer outra coisa. (...) (de acordo com Daniel Innerarity) Hoje são sistemas inteligentes, se os Trump quiser fazer um estrago, se macados quiserem fazer um estrago, o próprio sistema o impede. Se um macaco quiser soltar uma bomba atômica, o próprio sistema é suficientemente capaz de perceber que quem está tomando aquela decisão não refletiu sistemicamente, não cumpriu determinados procedimentos e exigências sistêmicas que exigem um mínimo de reflexão do sistema poder avançar para a parte seguinte**. (...) No sistema decisório, na União Europeia (sistemas inteligentes de contenção de riscos) começa a viger, você tem programas de computação que inviabilizam grandes estragos com um governante inconsequente como Trump ou como Bolsonaro. (...)Essa orientação jurisprudencial está vindo cada vez mais pelos organismos multilaterais". (...) "Esta havendo uma renovação intelectual, **Daniel Innerarity diz que não estamos contando com uma democracia direta, mas de fóruns de negociação, fóruns de consulta. Hoje você tem uma série de responsabilidades que o cidadão comum não tem condições de entender e corre o risco de cair na onda do populismo se você levar a certas consultas, o que você pode fazer é condicionar certas consultas e condicionar o grupo politica que executará, que fornecerá os quadros técnicos para aquilo e isso exige novos conceitos, uma nova visão** (...) tendo importância as fundações de partido de apoio. (...) Há a necessidade de um homem de equilíbrio".
Lênio Streck (Apêndice G)	**"As instituições estão sendo atacadas, esse é o ponto. Na democracia, as instituições seguram a onda das maiorias eventuais, das "narrativas", de -- se me permite a brincadeira -- "tudo isso daí que tá aí, tá ok?". Ocorre que, na democracia, o Direito é o critério. O critério que resolve nossos** *disagreements. Tenho muitos textos escritos sobre isso.* **Mas o que fazem os nossos juristas (gosto de me fixar na comunidade jurídica, que é o meu campo de jogo)? Os próprios juristas atacam os critérios. O critério que veio para resolver o emotivismo. E o que é o emotivismo? Simples: é o dizer-qualquer-coisa-sobre-qualquer-coisa. Pior: até o emotivismo foi emotivizado. Fracassamos quando pensamos que as instituições são o problema. Na democracia, não há solução que seja anti-institucional. E esta é a era dos antis. Anti-institucionalidade, anti-intelectualismo. Dá nisso".** (...) **"A civilização resiste. A democracia só morre quando morrer o último democrata".** **(...)**

	"O futuro do Estado está na recuperação, uma releitura, dos verdadeiros princípios jurídicos em uma democracia: os princípios de moralidade política de uma comunidade, filtrados e ajustados institucionalmente pelo Direito corretamente interpretado"
Marcelo Neves (Apêndice H)	"Então, além da soberania do povo, **deve ser observada a transdemocracia agora. Ou seja, além da soberania do povo, no conceito da democracia, nós temos que considerar não apenas o "We the People" que está na constituição americana e é trabalhado pelo Bruce Ackerman na sua obra, mas também a "The Other Peoples", os outros povos. Por quê? Porque os outros são afetados, muitas vezes, por decisões de países democráticos."** (...) "Veja bem, a noção delas de democracia, elas supõem, evidentemente, uma **democracia constitucional fundada no modelo constitucional que internamente é o último fundamento positivo de validade da ordem jurídica. Quer dizer, a ideia de Constituição fundada num povo soberano através de procedimentos, nos países periféricos, fica muito prejudicada na medida em que os processos coloniais, neocoloniais, imperialistas, de fora, prejudicam a própria autonomia do Estado".** (...) **"Enquanto subcidadãos ficam prejudicados, e, portanto, a esfera pública é muito restrita.** A esfera pública não é universalista nos países periféricos, a esfera pública é restrita porque há muita exclusão social. E havendo muita exclusão social possibilita a manipulação, o bloqueio e mesmo a corrupção do sistema jurídico e político. Nesse contexto, falha a democracia constitucional, que implica duas coisas: o fechamento constitucional do sistema jurídico, pois a Constituição fecha o sistema jurídico internamente; o fechamento do sistema político pelo povo soberano como unidade procedimental. Se esse povo soberano é frágil, os procedimentos são frágeis, exatamente porque eles podem ser manipulados, ficando prejudicada a democracia, imensamente, nesse contexto." **(...)** "Veja bem, **a análise do futuro do Estado é muito importante. O futuro da democracia também envolve esse problema"** (...) "Tem um autor, recentemente, me foge a memória, que ele diz que o grande problema hoje, **o perigo para a democracia, está muito mais no Facebook, em termos da situação de *fake news*. Assim a internet apresenta-se muito mais perigosa para a democracia, hoje, do que o governo americano, me suas novas tendências autoritárias. Ele fala isso radicalmente. Por quê? Esses atores privados estão agora em uma situação praticamente livre de regulação, porque os Estados não conseguem abarcá-los na medida em que eles têm estrutura transterritorial**".
Pedro Dallari (Apêndice I)	**"Nesse sentido a minha visão se contrapõe a de muitos pensadores que entendem que como o Direito é reflexo da política, se há uma fragmentação na política internacional, naturalmente haveria uma fragmentação na ordem jurídica global**. Eu não entendo assim, acho que são fenômenos diferentes, e é justamente o fato de que há progressivamente uma integração da ordem jurídica global, em que o Direito Internacional é um instrumento, não é, que faz com que as crises da fragmentação política contemporânea tenha um impacto menor do que teriam no passado". (...) **"Mas veja, se você analisar um pouco, e aí tem que tomar um pouco de cuidado para não ficar refém, não ser sequestrado pela retórica política. Mesmo quando a retórica política as vezes aponta para esse isolacionismo, isso não se dá na prática. É o caso do atual governo brasileiro.** O atual governo brasileiro tem uma retórica isolacionista, mas que não se faz efetiva na prática, está certo? É um paradoxo que tenha sido esse governo, que avançou no acordo do Mercosul e na União Europeia,

	agora estabeleceu relações com a China a ponta de discutir inclusive um porto de livre comércio com a China." (...) **"A gente tem que trabalhar na universidade com relações causais mais claras e eu não vejo nenhum indicador, se nós pegarmos a carta da prática da OEA, por exemplo, como parâmetro, nenhum dos indicadores que está lá que define o que é democracia está em risco no Brasil hoje. Não há ameaça efetiva de liberdade de imprensa, por mais que o presidente da República faça essas maluquices como foi em São Paulo, que recuou, da licitação, não há ataque efetivo ao Judiciário, o Legislativo tem legislado, o governo toda hora está perdendo por votação no Congresso Nacional."**
Sabino Cassese (Apêndice J)	"In secondo luogo, oggi, gli Stati sono i garanti della rete dei poteri infrastatali, quali Stati (nelle federazioni), regioni, comunità autonome, territori. Sono quindi i garanti della propria frammentazione. **Questo perché una democrazia non basta: debbono esserci molteplici poteri con investiture popolari o democratiche"**[371]. (...) (...)"**Quanto alla democrazia, se vi sono tendenze o autoritarie (ad esempio, in Ungheria), o antidemocratiche (ad esempio, in Cina), vi sono d'altra parte interessi che spingono per avere maggiore democrazia e maggiore libertà, se non altro perché un Paese vicino democratico e liberale presenta il vantaggio di essere più pacifico, e quindi meno pericoloso"**[372].
Tércio Sampaio Ferraz Jr. (Apêndice K)	"Nesse mundo funções se separaram com clareza de uma forma ideal, embora a prática seja sempre complicada. **Por exemplo, uma coisa é um empresário, outra coisa é o político. Idealmente são figuras separadas, são mundos diferentes, só que obviamente na prática sempre, o problema volta, até que ponto o empresário acaba virando político, porque tem dinheiro, consegue se eleger, como é que a democracia lida com isso, são problemas gerados por essa separação, certo? Bom, esse é o mundo que nós recebemos da Revolução Francesa e que está aí na nossa frente até hoje lidando com os problemas estruturais chamado corrupção e outras coisas. O que está acontecendo hoje nesse mundo informático, da virtualidade? Essa distinção está de novo se tornando porosa, você não consegue mais fazer essa distinção facilmente, nisso que a gente pode chamar de mundo show, ou mundo do espetáculo. O que quer dizer isso? Isso significa que a possibilidade de você ter toda uma, entre aspas, uma realidade em rede, e por meio de programas, os aplicativos, e a possibilidade de você ter então uma comunicação intensa, em que, por assim dizer, a distinção entre público e privado não se aplica inteiramente, porque embora você entre, quando você participa de uma rede privadamente, você se expõe totalmente, então você é público e privado ao mesmo tempo"**

[371] "Em segundo lugar, hoje, os Estados são os garantidores da rede de poderes infra-estatais, como Estados (nas federações), regiões, comunidades autônomas, territórios. Eles são, portanto, os garantidores de sua fragmentação. Isso ocorre porque uma democracia não é suficiente: deve haver múltiplos poderes com investimentos populares ou democráticos. Essas novas tarefas dos Estados são acompanhadas pelas tradicionais: garantidores de segurança e guardiões de direitos, prestadores de serviços essenciais"(tradução nossa).

[372] "Quanto à democracia, existem tendências autoritárias (por exemplo, na Hungria) ou antidemocráticas (por exemplo, na China), por outro lado, existem interesses que pressionam por maior democracia e maior liberdade, mesmo porque o país vizinho democrático e liberal tem a vantagem de ser mais pacífico e, portanto, menos perigoso" (Tradução nossa).

Análise quantitativa:

- Três entrevistados[373] destacam que há uma tendência autoritária no mundo. No entanto, entendem que a democracia não está necessariamente em perigo, dado que a democracia é a única alternativa viável para os tempos atuais, devido às suas qualidades e suas vantagens. Além disso, Pedro Dallari comenta que há a necessidade de ser separar "discursos autoritários" das práticas autoritárias.
- Três entrevistados[374] destacam que a democracia está se manifestando por meio das redes, está *on-line*, está global.
- Dois entrevistados[375] verificam uma tendência de gestão mais participativa.
- Três entrevistados[376] destacam que a influência do marketing e dos mercados digitais têm sido preponderantes no processo eleitoral.
- Três entrevistados[377] destacam a ascensão de novos atores políticos e uma democracia voltada à alteridade.
- Um entrevistado[378] destaca a problemática da subcidadania nos países periféricos, oriunda de uma crise democrática.
- Dois entrevistados[379] apontam para uma epistemologia da democracia e uma necessidade de reforma que contemple as demandas sociais, enquanto eixo fundamental do Estado contemporâneo.
- Um entrevistado[380] pontuou o terrorismo como tendência de forma de política paralela.

Análise qualitativa: Nota-se uma crise democrática e da política "velha" decorrente de três fatores principais: (i) influência das redes sociais digitais; (ii) ascensão de governos e discursos autoritários e (iii) uma busca por novas formas de representação e de participação política. Disto, deriva-se a seguinte conclusão: tais fatores não são ainda consolidados e decorrem da conjuntura contemporânea. Fato é que existe um mundo, formado por um espaço amostral muito heterogêneo, que clama atualmente por uma nova forma de política

[373] Alexandre Moreli, Pedro Dallari e Sabino Cassese.
[374] Cristine Conforti, José Eduardo Faria e Marcelo Neves.
[375] Cristine Conforti e José Eduardo Faria.
[376] José Eduardo Faria, Marcelo Neves é Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[377] Alexandre Moreli, Marcelo Neves e Sabino Cassese.
[378] Marcelo Neves.
[379]Lênio Streck e Marcelo Neves.
[380] Celso Lafer.

que retorne às suas origens éticas e paradigmáticas e que também enxergue uma democracia adequada à humanidade, que conte com a participação popular de forma que haja o retorno da legitimidade democrática. Por fim, urge uma democracia mais moderna, que englobe ferramentas virtuais e que apresente novas formas de ocupar o espaço público e de reivindicar os interesses sociais.

5.3.5 Relações Internacionais

Sobre este quesito, das 11 entrevistas realizadas, houve 6 especialistas que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema[381], segue trecho transcrito:

Tabela 6 – Relações Internacionais (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Alexandre Moreli (Apêndice A)	"Então, eu acho que as relações internacionais, no futuro, não vão caminhar no sentido de **consolidar uma disciplina que se preocupa com a relação entre os Estados. Ao contrário, acho que essa definição da disciplina que alguns defendem ainda hoje vai se tornar cada vez mais minoritária, cada vez mais reduzida, e que as relações internacionais no futuro vão reunir um conjunto de saberes para entender relações entre agrupamentos humanos**. Então, se você me perguntar como nós definimos agrupamentos humanos, aí nós vamos precisar de um fenômeno específico para fazer essa definição." (...) "E para mim tem um grande problema, pois nós importarmos essa reflexão do transnacional sem problematiza-la a partir das nossas realidades. Tem uma obra clássica nos anos 70 do Joseph Nye e do Robert Keohane: O Transnacionalismo [*Transnational Relations and World Politics: An Introduction*], que pensa as relações para além das fronteiras como existindo fora do aparelho estatal. As relações internacionais se resumindo às relações interestatais e as transnacionais às outras dinâmicas para além das fronteiras. Essa é uma definição que vem a partir da realidade americana. E, para mim, pelo menos a partir da realidade brasileira, latino-americana, e também da maior influência que nós temos sobre esse tipo de pensamento, que é europeia, é muito atrasada essa reflexão. **Nós já tínhamos entendido que as sociedades se relacionam para além das fronteiras, fora do aparelho estatal, há muito mais tempo que a ciência política, pelo menos a americana, parece ter percebido. Então, primeiro, eu acho que é preciso localizar isso, que é uma influência. Eu não estou dizendo que não é uma influência hoje na reflexão, por exemplo, sobre relações internacionais ou sobre ciência política no Brasil.** Esses autores são muito influentes aqui por uma série de razões, que não tem a ver necessariamente com a força das ideias, mas aí não dá para entrar nessa discussão agora, e não estou dizendo que não sejam interessantes, mas, para a realidade brasileira, eu acho elas muito complicadas. Porque nós já pensávamos essas dinâmicas, essas relações, fora do aparelho estatal, e eu acho que elas pecam em acionar essa nomenclatura do nacional para dizer, quando se age fora do

[381] Alexandre Moreli, Celso Lafer, José Eduardo Faria, Marcelo Neves, Pedro Dallari e Sabino Cassese teceram observações sobre o assunto.

	Estado para além das fronteiras, é uma relação transnacional. Como se ela atravessasse a ideia de identidade nacional. Não, não. Isso é um erro. Não quer dizer necessariamente, quando nós, por exemplo, quando um produto brasileiro é vendido na Argentina, essa não é uma relação comercial transnacional. Esse é um produto brasileiro, produzido por um trabalhador brasileiro, respeitando as regras trabalhistas brasileiras, pagando impostos no Brasil, que vai ser vendido na Argentina, preocupado com o consumidor argentino, moldado para o consumidor argentino, vendido respeitando as regras argentinas. Ou seja, há fenômenos nacionais muito marcantes aqui. Essa é uma relação internacional." (...) **"O Estado como ator, também nos sistemas interestatais. Então, nós voltamos à escolha que fizemos nos últimos 200 anos. Ela teve consequências. A gestão dessas questões dificilmente não passará pela mobilização do Estado–nação, dos organismos interestatais. Isso de um lado. Eu não duvido que eles mobilizem, por si só, apoio para que o meio ambiente seja protegido, para que a gente regule o capitalismo, para que os direitos humanos sejam respeitados. A grande questão é: onde agir? Em que lugar de poder agir?"**
Celso Lafer (Apêndice B)	"E que se torna mais complicado, hoje em dia, com **múltiplos atores atuando no plano internacional, cuja a racionalidade diante disso é discutível porque as paixões também têm o seu papel.** E porque também você tem o desenvolvimento dos movimentos terroristas de alcance internacional, que são uma forma de combate político por meio da violência." (...) "Olha, o Estado hoje enfrenta muitas dificuldades porque **a interdependência aumentou, a globalização se ampliou na era digital e o mundo se internaliza na vida das pessoas e dos Estados. Portanto, o Estado hoje tem diante de si um desafio mais complexo**, mas penso eu que retém as razões da sua permanência como uma necessária instância de intermediação entre o mundo e o país, e a defesa daquilo que são as aspirações do país, que se veem afetadas pela dinâmica da era digital".
José Eduardo Faria (Apêndice E)	"Com isso você começa a perceber que o Estado não sai de cena, mas ele se reestrutura, joga, são dois movimentos, um movimento para fora, quer dizer, ele joga, principalmente na parte econômica, **a titularidade da iniciativa legislativa para os organismos multilaterais, para as entidades internacionais, supranacionais, ele aceita, em algum momento, principalmente na Europa, experiências confederativas, como é o caso da União Europeia, que agora está em crise."** (...) "É o que o Teubner está tentando dizer, **tem frações do Direito mundial, para cada área da economia, para cada subsistema da economia eu tenho uma entidade multilateral ou uma entidade internacional, uma entidade supranacional, que tenta, vamos dizer, homogeneizar o tratamento jurídico do mundo inteiro naquela..."** (...) (...) "o que eu sinto é que você vai ter na verdade, **o que era uma globalização hegemônica do ponto de vista econômico não via conseguir continuar sendo hegemônica porque você começa a ter movimentos sociais com uma forte atuação em escala internacional com um poder de em alguns casos com poder de veto.** (...) deixa eu dar uma explicação do que eu quero dizer, eu orientei uma tese de uma das mais importantes professoras da FGV, Michelle Ratton que era exatamente sobre esse tema seu há muito tempo atrás, e ela chamava atenção para Greenpeace e a Rodada de Cancun da OMC mostrando como você tem hoje movimentos sociais nacionais e transnacionais sérios que foram recebidos com status de observadores, em primeiro momento na rodadade Cancun e em segundo momento com status de interlocutores, então você começa a perceber que existe uma tentativa de você de alguma maneira controlar o excesso de

	forças do capital financeiro, este processo de financeirização dos capitais. Se você começar a perceber isso, se você ir na Italia e perguntar para o italiano comum ele não vai ter noção do que estamos conversando, mas ele vai xingar a FIAT e dizer que a FIAT é uma empresa traidora, porque ela transferiu sua sede para Londres e transferiu para Eslovaquia e outros países do leste europeu desempregando na Italia, mas isto **está gerando uma conscientização com movimentos sociais que estão se reinventando**, claramente eu me refiro aí à fundação Lelio Bassi que era uma fundação de sociólogos, inclusive sociólogos do direito (...) o que está havendo é uma reestruturação da esquerda."
Marcelo Neves (Apêndice H)	**"**Para considerar o transconstitucionalismo, nós temos que considerar dois aspectos. **Um no plano empírico da realidade factual. Nesse plano empírico é inegável, as ordens jurídicas estão cada vez mais envolvidas, entrelaçadas em termos constitucionais. Nós observamos, por exemplo, a relação da Corte Interamericana de Direitos Humanos com os Estados da América Latina. Para resolver o problema, às vezes, um cede ao outro, como por exemplo, no caso do depositário infiel, o Brasil cedeu, mas o Brasil não conseguiu admitir ainda, por exemplo, a questão do massacre no Araguaia (Caso Lund). Mas esses fatos já existem. Na comunidade europeia é claro que que há uma relação transconstitucional com os países europeus e com a própria Convenção Europeia de Direitos Humanos, que já é outro aspecto. Isso também ocorre na África. Porém, a dimensão normativa do transconstitucionalismo, um tratamento mais conversacional de aprendizado recíproco, isso ainda é precário porque as grandes potências mundiais tomam posturas muito opressivas e de desrespeito, muitas vezes, às diversas formas de Direito, tanto internacional como de outros Estados. Então, essa postura assimétrica do Direito Internacional fragiliza soluções transconstitucionais legitimas. Porém, o transconstitucionalismo como fato ainda não estaria contando com autorregulação legítima, simétrica, de respeito recíproco, de respeito à dupla contingência, à alteridade, ao outro. Isso ainda é muito limitado. Mas nós estamos expostos a essas necessidades. Nesse sentido, a identidade do Estado, a sua soberania, está vinculada, para se desenvolver, hoje, à alteridade. A sua identidade está relacionada com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. E a soberania não é pura autonomia, mas também responsabilidade para com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. Esse é o elemento normativo, é uma exigência normativa para a sua sobrevivência. Ou, então, nós vamos chegar ao ponto de sua autodestruição nessa ordem complexa. "**. (...) "Eu acho que a soberania é um conceito que tem dois aspectos fundamentais na contemporaneidade. Por um lado, a soberania do Estado, que é um conceito sistêmico de soberania. A soberania do Estado, vamos dizer assim, é a autopoiese da ordem jurídica e do poder de estatal com base na Constituição, a Constituição estatal. Esse é o modelo da soberania do Estado. Por outro lado, a soberania do povo já é outro conceito, é uma ordem constitucional – e aí tem a ver com a democracia – que é fundada, em última instância, em procedimentos jurídicos que vão implicar um povo constitucional. **Então, considerando esses dois aspectos, a soberania tem que ser realocada agora na forma que eu estou apresentando: soberania do Estado nos termos de Luhmann e soberania do povo nos termos de Habermas. Mas essas formas ainda são muito centradas na experiência europeia, são muito, vamos dizer assim, etnocentristas, são muito identitárias. A soberania agora tem que dar uma virada para considerar, além da autonomia, a responsabilidade do Estado, o que é importante para manter a própria autonomia. Então, além da soberania do povo, dever ser observada a transdemocracia agora. Ou seja, além da soberania do povo, no conceito da democracia, nós temos**

	que considerar não apenas o "We the People", que está na constituição americana e é trabalhado por Bruce Ackerman na sua obra, mas também "The Others the Peoples", os outros povos. Por quê? Porque os outros são afetados, muitas vezes, por decisões de países democráticos. E se o argumento habermasiano, se o argumento de Robert Dahl prevalece, os afetados devem ser ouvidos, devem participar, serem incluídos, evidentemente, na tomada de decisão de um país democrático. Se o Estado afeta outros povos com suas decisões e não respeita esses povos, ele é antidemocrático. Então, por isso que a democracia tem se tornado transdemocracia.". (...) **"**As perspectivas existem, transformações profundas do Estado, tanto em face da superestatalidade como na União Europeia, como em face do Direito Internacional Público, como, por exemplo, o Sistema Americano de Direitos Humanos e o Europeu. Então isso leva a uma transformação. **O Estado tem que responder a esses organismos. Como também no plano transnacional no sentido estrito de Gunther Teubner, que se refere mais ao setor privado de autorregulação, como a FIFA, o Comitê Arbitral dos Esportes. Trata-se de decisões que enfrentam o Estado e prevalecem, muitas vezes contra este. Por exemplo, o Estado tem condições de barrar a suspensão de um jogador ou de uma seleção, mas a FIFA pode transferir a competição para outro estado e decidir que não vai haver mais futebol oficial naquele Estado. Então, esses organismos que surgem, privados e públicos, além do estado – transnacionais no plano privado, supranacionais como a União Europeia, ou internacionais, com a nova face do internacionalismo, que atinge os cidadãos internamente –, implicam transformações do Estado**." (...) "Nós temos áreas de transformação muito profunda como na questão da internet. Nenhum Estado isoladamente consegue regular os impactos negativos da internet. Você veja o problema das fake news. Isso tem tornado até os Estados Unidos, uma grande potência, incapazes de enfrentar esses novos desafios. No Brasil, na última eleição, houve problema no Tribunal Superior Eleitoral, até agora sem solução. Então, nós vamos ter que reconhecer que os Estados são muito frágeis perante a internet. Só se for um Estado autoritário ou totalitário que simplesmente feche a internet. E mesmo assim esses Estados estão sofrendo muito nessa matéria**. Então, o ponto básico é que nós vamos precisar de regulações nacionais e internacionais para enfrentar esse problema, e os Estados vão ter que estender muito sua própria perspectiva soberana. Outro problema que eu acho fundamental é o do meio ambiente. Não há condições de autorregulação consequente em relação ao meio ambiente se não houver uma superação de um estatalismo radical como o de Donald Trump, por exemplo, que renuncia à polícia ambiental contra os riscos ecológicos. Assim, o Estado que permanece isolado dessa maneira não está apenas levando à destruição do próprio Estado no futuro, mas da própria humanidade, levando a uma situação catastrófica. Portanto, em relação à internet e ao meio ambiente, o Estado vai estar, nos próximos anos, fortemente envolvido. Haverá uma necessidade cada vez maior de envolvimento, entrelaçamentos do plano nacional, internacional, supranacional e transnacional. E ele vai se mostrar frágil para solucionar esse problema se pretender manter uma postura de autorregulação isoladamente. Essas são duas áreas fundamentais. Outra é a da criminalidade internacional. Um ponto essencial é que o direito penal tem que buscar formas de regulação que não são mais do**

	Direito Penal clássico, que é tipicamente estatalista, como o princípio da legalidade. Ele tem que ir além da legalidade estatal buscar uma supralegalidade e uma translegalidade para enfrentar a criminalidade internacional. Então, nessas três áreas, nós vamos ver até a curto prazo transformações profundas que serão necessárias para sobrevivência não só do Estado, mas da própria humanidade."
Pedro Dallari (Apêndice I)	"Primeiro, não é correto se analisar o processo de uniformização no Direito ou da configuração de uma ordem jurídica global apenas pelo *status* da internacionalização das normas, porque eu posso ter fenômenos de uniformização normativa que não estão necessariamente vinculados à internacionalização de normas. (...)Então, mesmo que se tenha numa determinada especialidade temática um Direito que é fundamentalmente nacional, é preciso verificar se esse Direito nacional não está cada vez mais próximo dos outros direitos nacionais, conformando, portanto, uma ordem jurídica mais uniforme, de caráter mais geral do que apenas nacional. Mas mesmo que em algumas áreas eu possa não contar com um padrão de internacionalização normativa isso vai avançando. **Você mencionou o caso da Europa, em que há um processo de integração crescente por força da dinâmica inercial da União Europeia, mas recentemente avançou-se muito na celebração de um acordo entre a União Europeia e o Mercosul, o que significa uma articulação entre regiões e seus respectivos regimes de integração. E quando se lê a Minuta desse tratado, que ainda está sendo finalizado, se percebe que ele vai muito além das matérias de Direito Comercial alcançando Direitos Humanos, Direito Ambiental, portanto, integrando áreas do Direito necessariamente. Essa integração demandará mais uniformização normativa."** (...) (Sobre existe papel coercitivo do direito internacional) "Eu acho que sim**. Por várias razões, primeiro porque expandiu-se enormemente o acervo normativo. Se nós compararmos 50 anos atrás ou 110 anos atrás, a densidade de normas de Direito Internacional aumentou muito. Depois expandiu-se muito o número e a qualidade das organizações internacionais, que são órgãos justamente de gestão desse acervo normativo. Em terceiro lugar, no constitucionalismo contemporâneo evoluiu muito a adoção de critérios para a incorporação das normas internacionais do Direito Interno**. No Brasil, por exemplo, essa era uma questão controversa acerca de 15 anos. Eu me lembro porque eu fiz a minha tese de doutorado sobre isso, os tratados do Direito Interno e era uma matéria polêmica. Hoje é resolvido. Ou seja, os tratados internacionais se incorporam no Direito Interno. Você que é orientando do professor Lewandowski, um dos levantamentos importantes que o professor Lewandowski fez, em relação a Convenção Americana de Direitos Humanos, que completou agora 50 anos, foi a identificação do número dos casos dos Acórdãos do STF que mencionam a Convenção Americana. E eu estou seguro que isso vai aparecer em muitos tratados internacionais". (...) (a realizabilidade das organizações internacionais) "**É muito grande. E aí você tem que medir pelo impacto, o resultado. Porque é o que eu falo para você, você mesmo mencionou, você tem razão, as organizações internacionais muitas vezes não operam a partir de regras correntes, vinculantes, mas através de *soft law*, que são poderosíssimas, chamam a atenção. Por exemplo, a Arábia Saudita, a Organização Mundial de Saúde opera em grande parte com medidas de orientação, de diretrizes, e que, no entanto, tem um impacto enorme. Porque a comunidade internacional sabe e os Estados sabem, que não dá para ficar à margem das orientações da Organização Mundial de Saúde sob pena de ficar à margem das políticas públicas globais de combate a epidemias, endemias, e problemas sanitários"**.

	(...) (...) "E muitas vezes com uma dificuldade de implementação. **Eu acho que o mesmo ocorre com o Direito Internacional, quer dizer, o fato do Direito Internacional ter se expandido enormemente, ter ganhado vigor, não implica na inexistência de um quadro político em que há Estados que são mais poderosos, e, portanto, opõe muitas vezes mais resistência ao Direito Internacional".** (...) **"Hoje o nível de condicionamento e de constrangimento nos Estados por força desse arcabouço jurídico internacional vai se formando, é muito maior. O grau de limitação é muito maior. Então, portanto, o Direito Internacional ele tem uma existência efetiva. O que também não pode levar a outro extremo, que é uma glamorização do Direito Internacional como se ele fosse então uma espécie de produto iluminista, está certo? Não, ele tem as suas limitações, ele tem momentos de maior efetividade ou de menor efetividade, ele está sujeito aos embates da política como direito. Agora, o que é importante, já que você está falando sobre o futuro, é a curva, qual é que é a tendência. E mesmo que com oscilações se nós compararmos a história na evolução dos últimos 100 anos, ou 150 anos, você vai verificar que a tendência progressiva é de conformação de uma ordem jurídica que vai cada vez mais condicionando os Estados**. Os Estados Unidos não têm hoje, por mais força que tenha, a capacidade de intervenção, os britânicos, está certo, quer dizer, na cena internacional que teria assento na Pax americana ou na Pax britânica". (...) (...)"**sentido estrito, são foros de concentração, tem um enorme poder o sentido de gerar a governança. Portanto, a governança ela resulta na esfera internacional de uma situação complexa, que se articulam foros dessa natureza, organizações internacionais, relações bilaterais. Isso nos leva então ao momento presente. Se nós fôssemos trabalhar com as categorias anteriores, de o país mais forte aqui do Reale, nós teremos que dizer que daqui a 20, 30 anos a China vai mandar no mundo, pelos critérios clássicos de capacidade econômica, densidade populacional, capacidade bélica, é a grande potência. Mas muitos analistas e eu concordo com eles, têm dúvidas sobre isso.** Ou seja, se os chineses e a China vão exercer em relação ao mundo um domínio da qualidade da forma que essas outras potências exerceram". (...) (sobre o multilateralismo auxiliar no combate ao desequilíbrio de poder na ordem internacional) "**Você tem razão. E mesmo o bilateralismo que existe hoje, ele se dá nos marcos fixados a partir de grandes arranjos multilaterais. Quer dizer, o bilateralismo, dois Estados não farão um acordo para instaurar, por exemplo, a escravidão e o tráfico de escravos entre eles. Certo? Então, ou seja, mesmo quando eu trato de acordos bilaterais os marcos mais gerais de regulação vem da concertação internacional.** Então, muito mais arranjos no sentido de dar mais fluidez as relações bilaterais do que propriamente a criação de grandes marcos normativos excêntricos ou estranhos ao que é a ordem jurídica global. Nós estamos fadados para o bem ou para o mal na integração do Estado".

Sabino Cassese (Apêndice J)	**"Lo Stato è oggi, in primo luogo, un terminale operativo della rete globale. L'ONU, per esempio, si vale degli Stati e li appoggia e promuove. È interessato ad avere uno Stato in Libia. Si vale di forze armate nazionali per i suoi scopi. Quindi, gli Stati hanno oggi non solo una legittimazione "dal basso" (il popolo), ma anche "dall'alto" (la rete globale, che non potrebbe fare a meno degli Stati). In secondo luogo, oggi, gli Stati sono i garanti della rete dei poteri infrastatali, quali Stati (nelle federazioni), regioni, comunità autonome, territori. Sono quindi i garanti della propria frammentazione. Questo perché una democrazia non basta: debbono esserci molteplici poteri con investiture popolari o democratiche. Questi nuovi compiti degli Stati si accompagnano con quelli tradizionali: garanti della sicurezza e tutori dei diritti, erogatori dei servizi essenziali"**.[382]

Análise quantitativa:

- Quatro entrevistados[383] demonstram que as relações internacionais se direcionam a uma questão para além dos Estados, pois tratam das relações entre pessoas, e que se tonam mais complexas e globalizadas.
- Três entrevistados[384] acreditam que há uma tendência de limitações ao Estado por meio das relações internacionais, ou pelo via superestatal, pela via transnacional ou pela via do direito internacional.
- Dois entrevistados[385] acreditam que os movimentos sociais transnacionais terão relevância neste século como forma alternativa aos mecanismos clássicos de participação popular representativa.
- Três entrevistados[386] acreditam que o Estado não possui condições para autorregulação isolada das relações internacionais, sendo papel dos Estados, por exigência da própria ordem internacional, a legitimação dos espaços internacionais, restando, por conseguinte, prejudicada a soberania clássica.
- Um entrevistado[387] considera haver grande poder no *soft law*.

[382] "Hoje, o Estado é principalmente um terminal operacional da rede global. A ONU, por exemplo, faz uso de Estados e os apóia e promove. Ela está interessada em ter um Estado na Líbia. Faz uso das forças armadas nacionais para seus propósitos. Portanto, os Estados hoje têm não apenas uma legitimidade "de baixo" (o povo), mas também "de cima" (a rede global, que não poderia prescindir de Estados). Em segundo lugar, hoje, os Estados são os garantidores da rede de poderes infra-estatais, como Estados (nas federações), regiões, comunidades autônomas, territórios. Eles são, portanto, os garantidores de sua fragmentação. Isso ocorre porque uma democracia não é suficiente: deve haver múltiplos poderes com investimentos populares ou democráticos. Essas tarefas dos novos Estados são acompanhadas pelas tradicionais: garantidores de segurança e guardiões de direitos, prestadores de serviços essenciais" (tradução nossa)
[383] Alexandre Moreli, Celso Lafer, Sabino Cassese e Marcelo Neves.
[384] José Eduardo Faria, Marcelo Neves e Pedro Dallari.
[385] José Eduardo Faria e Sabino Cassese.
[386] Marcelo Neves, Pedro Dallari e Sabino Cassese.
[387] Pedro Dallari.

Análise qualitativa: A interdependência entre os Estados fica demonstrada como evidentemente inevitável confirmando a Teoria de Base apresentada no Capítulo II. Daí, propõe-se que: Ou os Estados buscam formas cooperativas de ajuda mútua ou haverá inequivocamente problemas estruturais da ordem internacional. A malha institucional internacional amplia-se, não só o direito internacional promove as conexões constitucionais e infraconstitucionais, como também organismos internacionais e projetos supraestatais, desde a formação de blocos até a união de países aumentam a capilaridade em um mundo global. Há interesse global - dos Estados, das pessoas e do mercado - de que a integração tenha desenvolvimento cada vez maior. Por fim, assim, como os Estados começam a dividir poder, outros atores despontam como, pela primeira vez, *players* realmente relevantes, de modo que a construção do futuro passa pela aceitação humilde dos Estados de que: (i) não são invulneráveis; (ii) não são os únicos com poder; (iii) não são autossuficientes e (iv) não são capazes de resistir às tendências econômicas, políticas e sociais.

5.3.6 Cultura, paradigmas, educação e civilização

Sobre este quesito, preliminarmente, cabe destacar que o objetivo é estudar as tendências da humanidade e as grandes questões que permeiam o debate paradigmático. Das 11 entrevistas realizadas, houve 4 especialistas que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema[388], segue trecho transcrito:

Tabela 7– Cultura, paradigmas, educação e civilização (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Alexandre Moreli (Apêndice A)	**"Tem a ver com a refundação da paz perpétua do sistema de democracia internacional, que tenta criar uma definição positiva de paz**, para que nós não tenhamos que definir paz negativamente como um momento de ausência de guerra, que era o que nós tínhamos nas relações entre entidades políticas e povos até o século XX. Houve uma primeira tentativa de criar essa democracia internacional em 1919, ela vai fracassar e ela vai ser refundada em 1945. E eu digo isso porque enquanto ela existir e for consolidada (e, nós estamos num momento muito difícil para essa democracia internacional), enquanto ela existir, eu acho que essas duas, essas duas questões em torno da guerra, a questão do fenômeno, mas também da reorganização das forças políticas, faz com que nós não tenhamos no horizonte uma possibilidade de retorno às guerras clássicas, onde se poderia mobilizar a arma nuclear como uma arma de guerra. Isso não quer dizer que nós tenhamos eliminado do horizonte o recurso à tecnologia nuclear como um recurso de ameaça à segurança". (...) **"Mas se nós associarmos a tecnologia nuclear à uma arma de guerra eu acho que essas duas transformações fazem com que, no horizonte, pelo**

[388] Alexandre Moreli, Celso Lafer, Cristine Conforti, e Lênio Streck teceram observações sobre o assunto.

	menos do curto prazo, ela não se apresente. Eu só queria reforçar a questão da reorganização das forças políticas internacionais no século XX em torno da democracia porque eu acho que é um debate às vezes pouco desenvolvido, do que seria o multilateralismo. Esse não seria só um novo tipo de associação entre entidades políticas, como houve no século XIX, seria a ideia de reproduzir na organização entre Estados uma democracia kantiana com as mesmas instituições democráticas que nós podemos ter na organização política interna a um Estado, com uma Câmara alta, o Conselho, uma Câmara baixa, uma Assembleia, um Poder Judiciário, um Poder Executivo, para que dentro dessa reorganização realmente a paz seja a normalidade e a guerra, a exceção". (...) "Aqui lembrarmos do argumento do Fukuyama, de que essas outras alternativas, junto com a monarquia hereditária da ordem divina, perderam, e quem venceu foi a **democracia representativa liberal**, que nós estamos tentando consolidar".
Celso Lafer (Apêndice B)	**"É claro que subjaz a lógica da paz** de (ininteligível 00:22:55) as assimetrias de poder que provém da maneira de atuação das grandes potências, e este é um dado da realidade internacional dos nossos dias. E dos conflitos que a afirmação das hegemonias cria na atual conjuntura internacional. Então, esta é uma questão em aberto. Continuo achando que entre os grandes livros que tratam do assunto, é o livro do Bobbio sobre os problemas da guerra e os caminhos da paz". (...) **"E é claro que essas tendências particularistas e xenófobas são uma contestação a essa universalidade dos direitos humanos, e que os tornam, vamos dizer assim, pausa**r. O professor Reale dizia que os direitos humanos são um valor. Como todo valor, os direitos humanos têm que ter suporte da realidade, que é o que os torna realizável. Mas eles também têm uma dimensão de inexaurabilidade, eles não se esgotam apenas com apoio da realidade, mas eles sempre almejam um aprimoramento. **No momento atual você está confrontado quais os problemas da realizabilidade do que com os problemas da inexaurabilidade. Agora, tudo depende também de como você lê a realidade internacional.** A escola inglesa que eu aprecio, que você menciona aqui, oferece critério auxiliar da organização da vida internacional, três leituras não excludentes das possíveis. Primeiro, é a leitura realista, enfim, a bobbesiana, de que o mundo internacional é o mundo da natureza, da guerra de todos contra todos. Segundo a leitura grossiana de que existe um potencial de sociabilidade e, por tabela, de cooperação, que permite, enfim, superar esses Estados de natureza, e que atua no plano internacional. Se olhar o problema dessa coronavirus que está afetando, é um tema global, está afetando o mundo, está havendo uma ação conjunta para lidar com isso, e também a atuação de uma organização internacional como a Organização Mundial da Saúde, preocupada com este tema global de segurança de saúde no plano internacional. O que não exclui, enfim, por exemplo, a falta de solidariedade em relação ao imenso número de refugiados que são deslocados no mundo e que não estão à vontade no mundo que os rejeita. É um tema grande de direitos humanos e que oferece grandes resistências, é um tema que virou um item da pauta brasileira com o problema dos refugiados vindos da Venezuela. Mas acho que o Brasil tem procurado, desde o governo Temer, quando esse primeiro ano se agravou, a encaminhar esse assunto. Você tem o Ministério da Justiça, você tem o Exército, você tem a ação de organizações não governamentais e você tem uma cooperação federativa voltada para, enfim, promover o realocamento desses refugiados em outros Estados da federação que estão em melhores condições de absorve-los. E, naturalmente, você tem uma visão kantiana, uma leitura kantiana voltada para como que eu realizo a paz perpétua. E você tem tido iniciativas nesse sentido, algumas foram mais bem-sucedidas e outras foram menos bem-sucedidas. Eu acho que não deixa de ser um dado positivo para a realidade

	internacional, e nós não tivemos depois da 2ª Guerra Mundial, nenhuma guerra conduzida por armas nucleares". (...) **"Kant fala, esses sinais premonitórios, então que podem apontar para o caminho da paz perpétua. Você pode olhar esses sinais pelo lado positivo, que é o que eu estou propondo a você, ou você pode olhar para o lado negativo, de que o copo está muito vazio e que a realidade é muito complicada. Se você partir da praxiologia realista de que a indução da realidade internacional é sempre a prática do exercício da soberania, você entra no copo vazio. Em matéria de direitos humanos. Se você parte para uma política da razão, que é a de dar um sentido de direção, você passa a ter uma visão kantiana ou para a afirmação dos valores de uma visão kantiana do mundo".** (...) "você sabe que há um economista americano importante, o Frank Knight, que fez uma **distinção entre risco e incerteza. Ele disse na época que ele escreveu, que o risco você pode estimar, pode ser alto, pode ser grande, e é claro, que hoje dá para estimar os riscos com muito mais meios e métodos. A incerteza é o inesperado, que você não pode com facilidade detectar, claro que você pode dizer que pode surgir uma epidemia que ameaça como o ebola, ou destrutiva que foi a gripe espanhola. Quer dizer, não é que são coisas que não podem acontecer. Mas você não sabe se vão ou não acontecer, e você não tem como calcular".**
Cristine Conforti (Apêndice C)	**"O futuro aqui vamos... porque isso é vago, acho que tem muita gente falando sobre isso, sobre a escola tem que se voltar para o futuro. Na verdade, o que significa uma certa capacidade de antecipar o que dá para se esperar a partir das circunstâncias que vemos hoje. Então, evidentemente que a gente tem sérios problemas, você fala do ecossistema, você fala de sustentabilidade, a sustentabilidade você pode, você viu que é uma parte lá da matéria. A gente tem que olhar para esse mundo altamente urbanizado, que se urbaniza cada vez mais, e a gente tem que pensar daqui há 30, 50 anos, 80% da população nas cidades, o mundo consumindo aquilo que dois planetas precisariam ter, produzir. Como é que a gente vai fazer para lidar com essas questões? Então, por isso que a escola tem que trabalhar com uma metodologia de solução de problemas".** (...) "Então, a gente lança certos problemas para os alunos, por acaso você circular aí pela escola você vai ver, tem, os alunos são chamados sempre a apresentar, eles têm alguns seminários, eles se dividem em grupo, eles têm que apresentar soluções para problemas relacionados, por exemplo, à área da medicina e saúde para uma população de baixa renda, etc. **Então, o futuro significa antecipar os problemas que certamente temos. Mas buscando intervir e atuar na sociedade, na sociedade futura de modo a minimizar esses distúrbios e esses grandes problemas que certamente teremos**, né". (...) "Minimizar a... desfazer, se for possível, conduzir para uma outra direção. Então, a ideia é sempre de colocar nas mãos desses estudantes que a gente forma com **autoconfiança, mas ao mesmo tempo com humildade, capacidade de empatia e visão crítica sobre o mundo, um potencial transformador, mas não um potencial transformador populista ou calcado numa visão meio messiânica, eles não são líderes messiânicos, mas eles são pessoas que aprendem a humildade. Mas que têm uma concepção respeitosa sobre todos os seres humanos de todas as culturas que existem no nosso planeta, que habitam o mesmo planeta, o mesmo lugar, os nossos vizinhos, os nossos semelhantes. Mas assim, que tenham força e objetividade suficiente para intervir, para transformar, para atuar, para criar coisas, para mexer, para serem os líderes, mas serem líderes nesse sentido mais liberal do termo**, de..."

Lênio Streck (Apêndice G)	"Talvez. Difícil precisar. Mas sou um otimista metodológico incorrigível. A civilização resiste. A democracia só morre quando morrer o último democrata. Porém, embora eu seja um otimista, deixo registrado minha preocupação com a precarização do trabalho. Em nome da tecnologia, estamos retirando trabalho. Isso é autofágico. No Direito, ocorre algo semelhante. Vivemos uma startupização. Que é, para mim, uma startupitização. O judiciário está preocupado com efetividades quantitativas. Só que o problema é a falta de efetividades qualitativas. O ensino jurídico caminha a passos largos para o fracasso total. Já nem se leem livros. Tudo é informação. Só que, e neste ponto, invoco Eliot: informação não é conhecimento, conhecimento não é saber e saber não é sabedoria. Qualquer idiota tem a sua disposição milhões de informações. Mas por que continua sendo idiota? Porque falta quem transforma a informação em conhecimento. Esse é o papel do professor. Do cientista do Direito. Eu acredito na ciência jurídica. Eu acredito em respostas corretas. Sou um antirrelativista. Sou também um antirrealista. E um antipositivista."

Análise qualitativa: Cada entrevistado tratou de um tema em específico, Alexandre Moreli tratou do tema Guerra e paz, Cristine Conforti trouxe importantes reflexões sobre a educação no século XXI, Celso Lafer trouxe importantes análises sobre os direitos humanos, os riscos e incertezas da humanidade e, por fim, Lênio Streck abordou de forma epistemológica a humanidade. Por tais razões a análise quantitativa deixará de ser realizada neste item, dado que não há repetição de discursos. Assim, no que concerne à análise qualitativa, pode se entender que o futuro da humanidade, que inclui reflexões sobre a paz, os direitos humanos, a educação e o projeto cultural, permeiam um modelo a ser defendido e reivindicado por homens e mulheres capazes de construir um mundo melhor.

Destaca Alexandre Moreli que houve uma refundação da paz perpétua kantiana, a qual existe como um projeto político a ser defendido dentre todas as outras hipóteses. Destaca ainda que com o fim da Guerra Fria, a sociedade escolheu a democracia liberal como forma de organização política e econômica, neste sentido, cabe ao homem entender sua escolha.

Celso Lafer, considerando os direitos humanos consolidados, aponta para a crescente relativização dos direitos humanos e como fórmula para análise do fenômeno sugere a teoria tridimensional de Miguel Reale, assim, para que haja a realizabilidade dos direitos humanos há de existir a convergência entre fato, valor e a norma, acrescenta ainda Celso Lafer que as teorias de relações internacionais são prismas importantes de análise das múltiplas possibilidades do futuro da humanidade que está sujeita às incertezas e aos riscos provenientes do amanhã.

Cristine Conforti apresenta que a solução para o futuro se baseia num modelo educacional que propicie a formação de pessoas comprometidas com os grandes valores humanos e capazes de solucionar problemas e transformar a sociedade por meio do conhecimento, da visão global e do respeito às diferenças.

Por fim, Lênio Streck de forma heterodoxa constrói uma reflexão sobre os próprios pilares de análise do fenômeno do futuro da humanidade, para ele, cabe uma séria reflexão sobre a tecnologia na contemporaneidade, bem como cabe uma defesa incansável da democracia. Segundo suas palavras, o filtro de análise e de ação sobre o futuro deve ser produzido a partir de uma visão "**antirrelativista", "antirrealista" e "antipositivista"**.

5.3.7 Direito

Este tópico abordará qual é a visão dos entrevistados e das entrevistadas a respeito do futuro do direito. Das 11 entrevistas realizadas, houve 9 especialistas[389] que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema, segue trecho transcrito:

Tabela 8 –Direito (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Celso Lafer (Apêndice B)	"E você não pode lidar com isso apenas no âmbito de um Estado, inclusive do que faz parte do Estado, a proteção dos seus nacionais. Então, por isso que foram buscar, com razão, os brasileiros que estavam na China, só o Estado pode fazer isso. Então, eu vejo que o Estado retém a sua importância e a sua atualidade, mas com desafios novos. Porque a territorialidade, que é a base da construção do Estado, é a existência de um território, onde está o povo e onde atua o governo, essa territorialidade hoje é porosa. Então, **mesmo a ideia do ordenamento jurídico, que é da pirâmide hierárquica do poder, é uma pirâmide que se vê perfurada pela rede, pelo diálogo das cortes, pela multiplicidade de fontes normativas internas e internacionais. Esses são todos desafios jurídicos do Estado que envolvem uma dimensão política de grande importância**. "
Giselda Hironaka (Apêndice D)	"Sem fazer qualquer juízo de valor acerca de qual das ideologias parece a mais acertada, o fato é que atualmente **o Direito parece caminhar para um prestígio maior de um entendimento liberal do que seria *finalidade pública*, isto é, aquela que é alcançada por meio da promoção dos direitos individuais. Essa tendência se visualiza pela recente ascensão política do liberalismo em várias localidades do mundo** (v.g., Brasil, Inglaterra, Estados Unidos, Índia etc.), além da consequente edição de normas que possuem esse viés (v.g., Declaração da Liberdade Econômica; Lei do Distrato; Princípio da autonomia privada no Processo Civil – CPC/2015, art. 190; entre outros exemplos)."
José Eduardo Faria (Apêndice E)	"**E você vai encontrar isso no Direito cada vez mais, é o tempo do processo, é o tempo da petição inicial, é o tempo da intimação, é o tempo do cartório distribuidor intimar a outra parte, é o tempo da oitiva do**

[389] Apenas Alexandre Moreli e Cristine Conforti não teceram observações sobre este assunto.

	Ministério Público, é o tempo da apresentação da defesa da pessoa citada, é a 2ª Instância. Quer dizer, você vai começar a perceber que todas as categorias políticas que nós englobamos sob a forma de Estado de Direito no século XX elas vão se tornando incompatíveis com as mudanças de tempo e espaço. Quer dizer, o tempo do Direito estruturalmente é um, e incompatível, portanto, em tempo diferido de etapas sucessivas, é um tempo mais lento do que o tempo da economia globalizada." (...) (Sobre o futuro do direito) "(...) **hoje a tecnologia é poder, controle financeiro é poder, acesso a mercado é poder**"
Juliano Maranhão (Apêndice F)	"Bom, acho que tem de um lado a tecnologia, a própria tecnologia como um vetor de confiança nas relações interpessoais, que de uma certa forma substitui o Estado nessa posição de um garantidor das relações econômicas, sociais, etc. Então, nesse aspecto o que é importante é em particular a chamada economia de compartilhamento, **em que a construção da confiança ela passa a estar ligada a tecnologia ou com os exemplos, Uber, que gera o desafio ao papel do Estado na prestação desse serviço em que, na medida em que a tecnologia consegue oferecer confiança e segurança para o uso do serviço e conecta, resolve esse problema de assimetria de informação. Outro exemplo é o caso da criptografia substituindo o Estado nesse papel de garantidor da inviolabilidade do sigilo ou do domicílio, e que essa discussão está no Supremo também, sobre o bloqueio do WhatsApp na tecnologia que ofereça essa segurança de uma maneira mais eficiente, que o próprio Estado poderia oferecer, se ela pode ser disponibilizada ou não dentro do modelo de negócio porque ela de uma certa forma ela cria uma barreira impenetrável para o próprio Estado para garantia de segurança**. Então, esses são dois exemplos em que o Estado, que tem um papel como um terceiro e que por uma imposição normativa gera confiança, substituída por uma relação de confiança que é de fato gerada pela tecnologia. **O papel de confiança do Estado ela é normativa, por normas, por imposição, por um aparato de adjudicação. Agora, nessas relações, a própria tecnologia ela não impõe normativamente, mas ela, muito embora haja também um papel normativo reputacional que acontece nas redes sociais ou num serviço como o Uber, então tem um pouco essa pressão normativa reputacional, mas na verdade ela é uma confiança que é gerada de fato pela eficiência da própria tecnologia. Outro exemplo é a própria moeda virtual, você tem como garantidora a criptografia e isso também, no limite dispensa o garantidor da propriedade e das transações. Então, na medida em que você tenha esse mecanismo de descentralização de verificação das transações, ou de atribuição de propriedade, então de fato o Estado perde uma de suas funções fundamentais. Outra, execução de contratos, você pode ter contratos executados automaticamente, também com controle descentralizado. Então, todos esses fatores permitem que a sociedade se organize por meio da tecnologia de uma tal forma que a confiança seja construída e as relações econômicas se desenvolvam independentemente do Estado, mesmo com o seu papel de mero garantidor dessas relações. E o impacto que isso pode ter, do ponto de vista democrático, é que de um lado o impacto negativo, é que ligado a pergunta anterior, sobre a tendência de monopólio, você pode ter plataformas que são monopólios privados, que passam a definir os códigos dessa interação social, e o padrão tecnológico, sem que você tenha uma participação de qualquer forma na definição dessas políticas, desses códigos. Mas por outro lado você tem o benefício para a democracia dado por essas, pela possibilidade, dado pela possibilidade de um governo digital, em que você tem instrumentos e ferramentas para uma participação direta na formulação de políticas públicas. E aí então nesse sentido você tem uma consequência que pode ser benéfica. Com relação a esses mecanismos**

	de solução de conflitos, eles aparecem em primeiro lugar por conta de uma ineficiência mesmo do Estado, foi verificado o E-Bay, Alibaba, todos eles têm esse mecanismo de solução de conflitos. Agora, o interessante é que isso, tanto no governo digital ou numa reforma administrativa, que é o que está em discussão hoje, que o governo também incorpore esses mecanismos de solução eficiente e rápida de conflitos. Um exemplo disso no governo atual é o "consumidor.gov". Então, você tem alguns exemplos de iniciativas nesse sentido, mas de fato, o sistema de adjudicação ele tem nas plataformas de internet tanto a possibilidade se tornar muito mais eficiente, quanto a potencialidade de ser substituído por mecanismos internos de solução de conflitos. O que é natural, que sempre existiu a possibilidade de conciliação privada, sempre existiu. O que essas ferramentas possibilitam é uma, ampliar o grau de informação e de contato dos indivíduos com fornecedores de serviço, as vezes produtos, etc., de tal forma que essa conciliação possa escalar. Mas acho que é isso essa pergunta". (...) "**Tem dois lados, tem os softwares que são utilizados pelos escritórios ou ofertados pela lawtechs que tem uma capacidade de aumentar a eficiência dos escritórios. Tem a possibilidade também de aumentar o grau de informação para os usuários do sistema de adjudicação, e tem também esses sistemas de predição, que permitem que haja uma gestão melhor das carteiras jurídicas. Então, o grande benefício disso, softwares de predição e aquilo que é oferecido no mercado, é a possibilidade de você reduzir litígio, que é algo não só importante, desejável, mas é algo que tem um potencial transformador também da própria atividade, que não só os escritórios vão olhar para os seus casos de modo vertical, caso a caso, mas vão começar a olhar uma carteira de casos como um problema de gestão de risco**. E isso também vai afetar a própria forma como o Judiciário, **porque o Judiciário atua, porque o Judiciário vai ter, tem a possibilidade agora de analisar a sua própria atuação e tomar decisões que não olham só para o caso concreto, mas olham para tendências. Então, por exemplo, num sistema clássico, num caso como esse bastante polêmico de medicamentos, o juiz vai olhar o risco de vida, o direito à vida no caso em particular, não vai olhar uma política pública porque isso não está aberto para aquele juiz do gabinete que olha o caso. Agora, com essas ferramentas você já viu uma preocupação do Judiciário em olhar as consequências da decisão, política pública, para ver os ministros do Supremo discutindo consequências das suas decisões. Então isso tem a ver com a, também com uma influência da tecnologia, que hoje torna mais precisa essa visão das consequências".** (...) "Eu acho que num **certo sentido bom, mas num outro sentido corre o risco de esvaziar a normatividade do Direito. Então no Direito você toma decisões com uma apreciação daquilo que pode ser melhor ou não, que traga mais bem-estar ou melhores resultados para a sociedade. A análise jurídica passa a ser mais prospectiva do que retrospectiva, baseada em regras. E a questão é que o Judiciário não está preparado para lidar com isso. Então, você abre um espaço para decisões arbitrárias, que muitas vezes elas envolvem na verdade questões de políticas públicas, ou deliberações, que seriam próprias do Legislativo e não do Judiciário. Porque o Judiciário começa a entrar na discussão dos casos numa racionalidade, que é uma racionalidade de avaliação do bem comum e não da correção da ação conforme uma regra, que tem autoridade".** (...) "E o desafio agora é casar machine learning com knowledge representation. Todos os campos é isso**. Eu pesquiso na área de inteligência artificial aplicado ao Direito, então esse é o grande tema, é como casar e conciliar**

	os modelos, as metodologias de machine learning com knowledge representation."
Lênio Streck (Apêndice G)	**"O Direito continua sendo o que sempre foi. Porque há um "mínimo é" que diz o que é o Direito. Em uma dada tradição. Autêntica. De princípio. O ponto é que há uma tentativa de instrumentalização do fenômeno**. Procedimento, que é condição de possibilidade, virou instrumento. No processo civil, o instrumentalismo é a maior prova de autoritarismo e da falta de democracia. Ora, se o direito depende de um protagonista - o juiz - então estamos fadados ao fracasso. Democracia é um fenômeno complexo, que depende de conceitos públicos. Depende da esfera pública. O direito de uma pessoa não pode depender de escopos. Decisão judicial não é escolha".
Marcelo Neves (Apêndice H)	"Porém, o transconstitucionalismo como fato ainda não estaria contando com autorregulação legítima, simétrica, de respeito recíproco, de respeito à dupla contingência, à alteridade, ao outro. Isso ainda é muito limitado. Mas nós estamos expostos a essas necessidades. Nesse sentido, a identidade do Estado, a sua soberania, está vinculada, para se desenvolver, hoje, à alteridade. A sua identidade está relacionada com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. E a soberania não é pura autonomia, mas também responsabilidade para com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. Esse é o elemento normativo, é uma exigência normativa para a sua sobrevivência. Ou, então, nós vamos chegar ao ponto de sua autodestruição nessa ordem complexa". (...) "**E ele vai se mostrar frágil para solucionar esse problema se pretender manter uma postura de autorregulação isoladamente**. Essas são duas áreas fundamentais. Outra é a da criminalidade internacional. Um ponto essencial é que o direito penal tem que buscar formas de regulação que não são mais do Direito Penal clássico, que é tipicamente estatalista, como o princípio da legalidade. Ele tem que ir além da legalidade estatal buscar uma supralegalidade e uma translegalidade para enfrentar a criminalidade internacional"
Pedro Dallari (Apêndice I)	(...) "o futuro do Direito Internacional está inscrito naquele pequeno ensaio que eu mandei a você sobre a fragmentação do mundo contemporâneo, e o que me parece um paradoxo, mas que é evidente, é **a integração do Direito. O Direito não acompanha esse padrão de fragmentação**. Nesse sentido a minha visão se contrapõe a de muitos pensadores que entendem que como o Direito é reflexo da política, se há uma fragmentação na política internacional, naturalmente haveria uma fragmentação na ordem jurídica global. Eu não entendo assim, acho que são fenômenos diferentes, e é justamente o fato de que há progressivamente uma integração da ordem jurídica global, em que o Direito Internacional é um instrumento, não é, que faz com que as crises da fragmentação política contemporânea tenha um impacto menor do que teriam no passado. Ou seja, no caso de uma invasão da Crimeia pela Rússia teria desencadeado há cem anos a 1ª Guerra Mundial".
Sabino Cassese (Apêndice J)	"**Negli Stati c'è, da una parte maggiore, frammentazione (più compiti si spostano dal centro alle periferie), dall'altro, la emersione di nuovi poteri (per esempio, la politica estera che diventa una parte della politica interna; le politiche "regionali", come quella europea). Inoltre, c'è un crescente bisogno sia di maggiore efficienza, sia di più "checks and balances**[390]."
Tércio Sampaio Ferraz Jr. (Apêndice K)	"Tem que começar dar tratos à bola e repensar as categorias jurídicas, esse é o grande desafio, como repensar essas categorias jurídicas. **A crise do**

[390] "Nos Estados, existe, por um lado, fragmentação (mais tarefas passam do centro para as periferias), por outro, o surgimento de novas potências (por exemplo, política externa que se torna parte da política interna; políticas " regional ", como o europeu). Além disso, há uma necessidade crescente de maior eficiência e mais "freios e contrapesos" (tradução nossa).

	Direito é superável? Tem que ser. Agora, como superar isso? Algumas coisas estão se esboçando nessa linha, e colocando em crise conceitos ultratradicionais. Por exemplo, na ordem jurídica, a ideia mais forte que nós temos de norma jurídica e que fica até hoje passado de 200, 300 anos de especulação sobre o que é norma, e o que é norma jurídica, é a ideia de imperativo, a noção de império é uma noção forte, norma obriga, dever ser, portanto, algo que impera. Existem teorias divergentes e tal, mas, o forte é isto, não é?" (...) "É uma forma diferente de você lidar com essa temporalidade da oportunidade, **portanto, a noção de espaço e de tempo está mudando. Se isso está mudando a grande interrogação que se faz a respeito do Direito é como lidar com essa nova situação. Isso é crise, quer dizer, é uma crise gerada por um mundo que nunca existiu antes, e que veio no século 20 com uma rapidez de desenvolvimento enorme e que o Direito está com dificuldade de acompanhar."** **(...)** "Não é mais isso que está acontecendo nesse mundo novo, nesse mundo novo a possibilidade de você colocar isso dentro de um computador todas as possibilidades de um conflito possíveis e imagináveis, cresceu imensamente. **Então, o importante na elaboração do contrato não é mais você garantir direitos e adequações a legislações, mas evitar totalmente conflitos. Isso significa uma mudança enorme na noção de responsabilidade e de defesa de direitos, e de cláusulas punitivas, penais, etc. A preocupação é outra hoje, é você pensar contrato, mas como uma espécie não de problemática para possíveis decisões de um Tribunal amanhã se houver algum problema, em lugar da problemática vamos chamar assim, o tema é solucionática.** O que esse mundo da computação, novo, dos algoritmos, propicia, é você conseguir no máximo possível reduzir a hipótese de conflito, isso é você fazer um contrato. E é nisso que você se especializa. Obviamente você tem um Direito diferente se ele aparecer aí, não há de ser mais um Direito fundado em tomada de decisão. **A tomada de decisão se apequena, e isso que acontece no mundo privado na elaboração de contratos está começando a acontecer também no mundo daquele que decide, no Judiciário. Hoje você tem um Judiciário talvez pressionado pela crise econômica, ou pelo problema da lentidão e tudo mais, mas se você conversa com as autoridades judiciárias hoje, está todo mundo pensando em como aliviar o peso da tomada de decisão. Então você formaliza tudo isso, ou seja, você começa a criar programas em que você elimina as hipóteses de você se colocar em dúvida e ter que tomar uma decisão ao máximo possível. E A grande interrogação é, que juiz é esse que vai me julgar**? " (...) "Isso em pouco é e qual é o futuro do Direito. Quer dizer, **a noção de responsabilidade jurídica no velho sentido, quando você pensa em contratos, se altera. Mas também em relação aquele que tomava decisões também vai se alterando, talvez pressionado por essa questão do tempo, da demora, da lentidão, hoje o Judiciário não pensa em outra coisa senão na inteligência artificial, e de como lidar com isso**. " (...) "Enquanto isso não acontece, isso, o cerne, no entanto em certas coisas muito curiosas. Por exemplo, **um advogado experiente que você vai consultar, porque ele tem cabelos brancos, ele conhece muito bem, participou de muitas situações, eu já conheço bem isso, e você vai e tem confiança nessa experiência, essa figura está diminuindo de importância, porque o computador vai fazer isso para você. Ele é capaz de falar com quem o juiz caiu, você tem no dia seguinte, olha a chance dele julgar para cá, julgar para lá, está aqui. Eu não sei se você sabe,**

	mas na França proibiram isso. Proibiram de fazer esse tipo de estatística, por que mata o Judiciário inteiro." (...) "Lá eles proibiram, aqui no Brasil não fizeram nada ainda. Mas não é impossível você fazer isso. De uma forma que o velho advogado de cabelos brancos e experiência fica superado." (...) "Pelo computador superinteligente, em que a problemática é substituída pela solucionante. Enfim, é uma forma de você se aproximar dos temas não criando critérios para possíveis conflitos serem solucionados, mas criando programas para que os conflitos não surjam. **Você mudou o modo de ver, e ao mudar o modo de ver a relação jurídica se transforma também, ao invés de ser visto em termos de contraditório, e de você ter por assim dizer, partes e um terceiro que julga, que é a nossa visão tradicional do Direito, você tem uma espécie de quarta parte aí dentro, você continua tendo as partes com o juiz, e teve um quarto que é o computador que faz esse trabalho. E que interfere, e interfere enormemente. Qual é o futuro desse Direito? Isso é uma interrogação, em que medida isso vai talvez mexer com tudo, por enquanto é utopia, vai acabar com o Judiciário?** Mas é uma interrogação. É possível daqui, sei lá, há 100 anos?"

Análise quantitativa:

- Quatro entrevistados[391] argumentam que o direito tende a ser cada vez mais interligado por redes, integrado e transversal, pela multiplicidade de fontes normativas;
- Três entrevistados[392] verificaram que o futuro do direito está relacionado diretamente ao desenvolvimento tecnológico;
- Três entrevistados[393] apontam para o aumento da complexidade do direito;
- Um entrevistado[394] aponta que o direito está tendendo a uma interpretação liberal;
- Um entrevistado[395] aponta que há uma tendência para o desenvolvimento do sistema de "freios e contrapesos";
- Dois entrevistados[396] aponta para a crescente importância da "decisão" no campo do direito e a relevância do judiciário enquanto poder que possibilita a criação de precedentes com base na justiça;
- Dois entrevistados[397] apresentam que as relações jurídicas estão mudando devido à informática e ao uso de *softwares*, alterando a perspectiva de contencioso para gestão

[391] Celso Lafer, Marcelo Neves, Pedro Dallari e Sabino Cassese.
[392] José Eduardo Faria, Juliano Maranhão e Tércio Sampaio Ferra Jr.
[393] Celso Lafer, José Eduardo Faria e Marcelo Neves.
[394] Giselda Hironaka.
[395] Sabino Cassese.
[396] Lênio Streck e Tércio Sampaio Ferraz Jr..
[397] Juliano Maranhão e Tércio Sampaio Ferraz Jr.

de risco, da problemática passa-se para a "solucionática", eliminando conflitos sistemicamente;

- Dois entrevistados[398] aponta para a incompatibilidade entre o mundo real do Direito e mundo virtual e globalizado.

Análise qualitativa: Os entrevistados promoveram importantes reflexões sobre o futuro do direito, que direto ou indiretamente repercutirá no futuro do Estado. A primeira grande constatação é a de que (i) há uma malha de direito transnacional complexa sendo construída continuamente, criando uma salvaguarda aos indivíduos cada vez mais elaborada e mais precisa, havendo por outro lado, limitações cada vez maiores aos Estados e às empresas, em prol de medidas para o bem estar de todos; (ii) há uma contínua relação entre direito e tecnologia, tanto na esfera de regulação, ou seja, o direito passa a regular as relações tecnológicas ou sociais advindas da tecnologia, quanto do próprio direito que se permite ao uso das novas tecnologias como ferramentas para as mudanças de seus procedimentos e paradigmas; (iii) tendência a um direito frio e sistêmico, cada vez mais insensível; (iv) há a necessidade do desenvolvimento cada vez maior de freios e contrapesos; (v) o tempo digital é diferente do tempo do direito, havendo, por conseguinte, grave crise epistemológica decorrente desta incongruência.

5.3.8 Futuro

Esta coleta buscou identificar o que os entrevistados e entrevistadas pensam a respeito do futuro genérico e da busca por compreendê-lo sob suas múltiplas formas de abordagem. Das 11 entrevistas realizadas, houve 3 especialistas[399] que circunscritos às suas questões especificadas, manifestaram-se sobre o tema, segue trecho transcrito:

Tabela 9 –Futuro (coleta de dados por entrevistas)	
Entrevistado (a)	**Trecho**
Celso Lafer (Apêndice B)	"É, você sabe que há um economista americano importante, o Frank Knight, **que fez uma distinção entre risco e incerteza. Ele disse na época que ele escreveu, que o risco você pode estimar, pode ser alto, pode ser grande, e é claro, que hoje dá para estimar os riscos com muito mais meios e métodos. A incerteza é o inesperado, que você não pode com facilidade detectar, claro que você pode dizer que pode surgir uma epidemia que ameaça como o ebola, ou destrutiva que foi a gripe espanhola. Quer**

[398] José Eduardo Faria e Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[399] Celso Lafer, Cristine Conforti e Pedro Dallari.

	dizer, não é que são coisas que não podem acontecer. Mas você não sabe se vão ou não acontecer, e você não tem como calcular." **(...)** "As expectativas de exportação brasileira para a China melhoraram, em tese, a expansão da economia, elas enfrentam hoje o problema e como é que vocês fazem essas mercadorias chegarem lá em uma época de coronavirus?"
Cristine Conforti (Apêndice C)	"O futuro aqui vamos... porque isso é vago, acho que tem muita gente falando sobre isso, sobre a escola tem que se voltar para o futuro**. Na verdade, o que significa uma certa capacidade de antecipar o que dá para se esperar a partir das circunstâncias que vemos hoje. Então, evidentemente que a gente tem sérios problemas, você fala do ecossistema, você fala de sustentabilidade, a sustentabilidade você pode, você viu que é uma parte lá da matéria. A gente tem que olhar para esse mundo altamente urbanizado, que se urbaniza cada vez mais, e a gente tem que pensar daqui há 30, 50 anos, 80% da população nas cidades, o mundo consumindo aquilo que dois planetas precisariam ter, produzir. Como é que a gente vai fazer para lidar com essas questões? Então, por isso que a escola tem que trabalhar com uma metodologia de solução de problemas**. "
Pedro Dallari (Apêndice I)	**"Veja, o John Maynard Keynes, dizia que a longo prazo estaremos todos mortos. Então, eu não faço analogia. Agora, tem sempre uma tendência."**

Análise qualitativa: Cada entrevistado tratou de um tema em específico, assim, não necessita haver análise quantitativa. Celso Lafer refletiu que o futuro possuía as variáveis de risco e incerteza. Enquanto a primeira é possível prever, as segundas são inesperadas, nesse sentido cabe uma análise meta do futuro, ou seja, antes de buscar compreender qual é o futuro do estado, deve se buscar compreender como o futuro é regido. Cristine Conforti acrescenta que pedagogicamente pensar sobre o futuro é a missão de antecipar-se sempre aos fenômenos da sociedade humana, desenvolvendo pessoas com capacidade de resolverem problemas. Por fim, Pedro Dallari, argumenta que a previsão do futuro não é cientificamente certa e determinada, havendo a possibilidades apenas de se apontar tendências.

5.4 O CALCANHAR DE AQUILES

Movimento. Esta é a palavra-chave para compreender os reais problemas do Estado na contemporaneidade, os quais têm gerado sua crise e quem sabe sua cova. Há uma necessidade de reinvenção do Estado, tanto dos conceitos que alicerçam sua existência, qual seja, do território, do povo, do governo e da soberania, mas há a necessidade também de refundar suas crenças mais profundas e seus mecanismos mais consolidados como a democracia e o direito.

As entrevistas apontaram para o fato de que, se antes, o Estado tinha como crença a necessidade de permanência estática das variáveis importantes, hoje, ele deve repensar como manter tudo como está em um mundo dinâmico. Isto exige, por exemplo, abandonar seus pressupostos atuais de tempo e espaço, e de velocidade.

O Estado sofre de uma crise que também é a crise do próprio direito. Este não encontra mais equilíbrio entre suas bases conceituais e o novo espaço virtual. As academias de direito não conseguem mais comandar este Estado, há um choque entre o velho e o novo.

Por outro lado, o capitalismo global desvirgina as fronteiras e limitações impostas pelo Estado, não há resistências capazes de suportar a invasão de dados, produtos, serviços e capital trazidos pelas redes e pelas grandes corporações.

A democracia corre risco, porque o homem pela primeira vez reflete sobre o que é poder. A luz cega-o, enlouquece-o e o confunde-o. A crise da democracia é antes de tudo uma crítica. Ainda não é o apocalipse, mas é prenúncio de novos tempos, nos quais o Estado perde a legitimidade e a relevância.

Se os calcanhares são vários, há também uma outra possibilidade de profecia, uma em que o Estado ainda se mantenha em pé. Para isto deve se seguir o caminho de uma educação voltada a um novo homem, respaldada e defendida por direitos humanos capazes de promover a paz e a fraternidade entre os homens. Um caminho de defesa dos ideais da democracia liberal e da crença de que este é o melhor caminho. Continuar a existir para o Estado é antes de tudo um sonho sonhado há quase 500 anos que insiste em não morrer.

Ora, que o Estado prove que esta é apenas uma crise, que o Estado conte uma outra história sobre o seu possível fim.

5.5 A FORÇA DE AQULES

Com base nas entrevistas, percebe-se que o Estado ainda é o principal *player* do mundo, dotado de todas as características para exercer poder na ordem internacional. Possui soberania e não há entidade superior a ele no plano terreno. Sua maior força estará em se atualizar e construir mecanismos institucionais para lidar com as questões deste século.

E isto passa por seus grandes postulados paradigmáticos. Sua força está no seu motivo de existir, nas razões de justiça e de alto valor que o guiam.

Está também na sua capacidade de exercer papeis estratégicos importantes, sobre os quais urge uma análise profunda sobre pra que o Estado serve na atualidade.

Está na sua capacidade de mediador e de regulador. Enquanto mediador de um mundo múltiplo, de interesses antagônicos e cada vez mais hiperbólicos. Enquanto regulador, à medida que precisa canalizar e ponderar as formas pelas quais o jogo de poder ocorre.

É também o representante maior da existência e da execução das organizações internacionais. Ademais, é o garantidor da ordem, da segurança jurídica e da paz.

O Estado é também a entidade que ajudará a canalizar e a desenvolver os projetos de futuro com ordem e bom senso, inclusive será o Estado o chancelador do seu próximo fim, caso este fato ocorra algum dia.

5.6 FIM DO ESTADO (?)

Em conclusão, este subcapítulo como já explanado nos pontos anteriores se debruçará sobre as respostas dadas pelos entrevistados a respeito da visão que possuem sobre o futuro do Estado. Preliminarmente, pode se inferir que houve de forma hegemônica a visão de que o Estado continuará a existir, desempenhando funções essenciais à existência da sociedade, mesmo que distintas das competências atuais, conforme já preconizado pelo professor Dalmo Dallari, em seu livro "O futuro do Estado"[400].

[400] "Relativamente a futuro remoto do Estado, sem perder de vista as limitações que tornam impossível a formulação de predições específicas, resultantes das captações de tendências na realidade presente, só uma predição pode ser feita: o Estado deverá existir enquanto não se operar a modificação da própria natureza humana. Como não há sinais concretos dessa modificação, o que se pode concluir é que não existem perspectivas do desaparecimento do Estado". DALLARI, Dalmo de Abreu. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 192.

A seguir, segue os trechos colacionados das respectivas entrevistas:

Tabela 10 – O futuro do Estado (coleta de dados por coleta)		
ENTREVISTADO (A)	**RESPOSTA SOBRE O FUTURO DO ESTADO**	**FIM DO ESTADO?O QUE HAVERÁ?**
Alexandre Moreli (Apêndice A)	**"Nós estamos na mesma era porque é a era do livre arbítrio. É a era da liberdade. Nós decidimos o que queremos ser. Qual que é o único horizonte em que isso desapareceria? No da Inteligência artificial.** Esse é o horizonte que pode fazer com que a era contemporânea se encerre, porque nós vamos abandonar o nosso livre arbítrio porque o nosso livre arbítrio vai desaparecer"	Há um risco. A era contemporânea baseada nos pressupostos básicos do Estado pode ser afetada pela tecnologia.
Celso Lafer (Apêndice B)	"Olha, **o Estado hoje enfrenta muitas dificuldades porque a interdependência aumentou, a globalização se ampliou na era digital e o mundo se internaliza na vida das pessoas e dos Estados**. Portanto, o Estado hoje tem diante de si um desafio mais complexo, mas penso eu que retém as razões da sua permanência como uma **necessária instância de intermediação entre o mundo e o país, e a defesa daquilo que são as aspirações do país**, que se veem afetadas pela dinâmica da era digital. (...) Então, eu vejo que o Estado retém a sua importância e a sua atualidade, mas com desafios novos. Porque a territorialidade, que é a base da construção do Estado, é a existência de um território, onde está o povo e onde atua o governo, essa territorialidade hoje é porosa. Então, mesmo a ideia do ordenamento jurídico, que é da pirâmide hierárquica do poder, é uma pirâmide que se vê perfurada pela rede, pelo diálogo das cortes, pela multiplicidade de fontes normativas internas e internacionais. Esses são todos desafios jurídicos do Estado que envolvem uma dimensão política de grande importância".	O Estado tem diante de si um desafio complexo por conta das dificuldades decorrentes da globalização e a era digital. Todavia o Estado continuará existindo como instância de intermediação entre o mundo e o povo daquele país.
Cristine Conforti (Apêndice C)	"Então, eu acho **que a tendência é de menos verticalização, cada vez mais existe uma gestão participativa no mundo privado, na esfera do privado, e, no campo dos governos, eu acho que existe sim o espaço da democracia.** A democracia tem muitos defeitos, a gente sabe disso, mas é exatamente esses defeitos que geram um processo de aprendizagem contínua e coletiva. Eu acho que, eu não consigo ver nenhuma, eu não consigo ver uma... uma sociedade, um mundo global, uma sociedade, um mundo global e globalizado e em rede, porque não se segura mais esse mundo em rede que conversa, todas as vozes conversam, elas se multiplicam, esse mundo em rede, nesse mundo em rede eu creio que não há espaço para um regime que não, que suspenda, que restrinja as liberdades individuais".	É uma tendência de menos vertiticalização, de rede, uma gestão participativa com espaço para a democracia.
Giselda Hironaka (Apêndice D)	"Sim, sempre haverá Estado. Mesmo aqueles mais liberais não podem ser confundidos por anarquistas. Mesmo quem defende Estado mínimo ainda defende que haja algum Estado que proveja segurança, estabilidade e respeito aos direitos e liberdades individuais. (...) Então, o Estado continuará existindo enquanto instituição social. E isso se dará porque **sempre haverá a necessidade de se organizar de forma pública um mínimo de coisas coletivas, e administrar certas coisas públicas, como as ruas e estradas, por exemplo.** Igualmente, é conveniente que o uso de certas prerrogativas e poderes seja delegado ao Estado por razões de segurança das pessoas, como é o caso do uso da força e do poder de imperium. Tratam-se de atividades muito graves e que geram maior segurança social quando são entregues nas mãos de pessoas que não estão primariamente perseguindo fazer uso de tais	Sempre haverá Estado, enquanto instituição social. A continuar as tendências de Estado mínimo sua principal função será a de ser agente propiciador de ambiente favorável ao livre mercado.

	poderes para benefício pessoal. **Assim sendo – e se continuar a atual tendência política liberal –, a tendência é que o futuro do Estado seja um futuro Estado Mínimo. A esse Estado Mínimo incumbirá a missão de resguardar e promover um ambiente estável para que as relações sociais dos particulares floresçam. O Estado se retirará de cena da condição de protagonista para deixar que as pessoas assumam essa condição**. Nesse mister, deverá tomar conta de áreas como a segurança pública, a Justiça, o Direito concorrencial, o Direito penal, o Direito registral e tudo o mais que propicie um campo de jogo limpo e livre para que as pessoas possam realizar seus negócios e plasmar de suas vidas. É como um árbitro em um jogo de futebol, ou um juiz em uma competição de artes marciais. A função primordial de pessoas nessas funções não é tomar a dianteira, chamar a atenção ou protagonizar o evento. Então, seja para árbitros, juízes ou o Estado, a grande missão é promover um ambiente propício para que a relação entre as pessoas seja bem-sucedida e todos os participantes possam dar o seu melhor de forma justa. Ao valorizar a individualidade de cada um, prestigia-se a felicidade de todos".	
José Faria (Apêndice E)	"Acho que é importante para eu não deixar essa pergunta sem resposta é fugir de um certo maniqueísmo de branco é branco e preto é preto. **Você tem de um lado a ideia de crise de governabilidade e todas as políticas de austeridade que conduzem a um desmanche dos direitos sociais** (...) O que eu quero dizer é que eu quero fugir desse esquema. É algo que eu venho trabalhando, escrevendo meus artigos no jornal O Estado de São Paulo e dando aula sobre as funções do Estado. **Nós temos que redefinir as funções do Estado, mesmo com a economia globalizada o Estado continua tendo funções, funções que exigem que decisões tomadas globalmente sejam aplicadas localmente e isso tem uma taxa de adaptação, temos um critério de entrada que não pode deixar de ser pensado.** Há uma série de questões relativas a estratégias, função pública é uma coisa, função privada é outra. (...) **Algumas funções públicas mostram-se fundamentais e tenha estratégia. É preciso mapear quais são essas funções, o alcance dessas funções e como que essas funções podem num determinado momento ser condicionadas pelo debate público seja por vias democráticas, seja por consultas públicas e coisas desse tipo.** A gente tem que tomar cuidado para não caminhar pela ingenuidade. Esta havendo uma renovação intelectual, Daniel Innerarity diz que não estamos contando com uma democracia direta, mas de fóruns de negociação, fóruns de consulta. Hoje você tem uma série de responsabilidades que o cidadão comum não tem condições de entender e corre o risco de cair na onda do populismo se você levar a certas consultas, o que você pode fazer é condicionar certas consultas e condicionar o grupo politica que executará, que fornecerá os quadros técnicos para aquilo e isso exige novos conceitos, uma nova visão (...) tendo importância as fundações de partido de apoio. (...) Há a necessidade de um homem de equilíbrio".	É necessário um repensar das funções do Estado. À primeira vista, o Estado desempenhará ainda papel estratégico que o diferencia da esfera privada, para tanto terá que se abrir a um debate democrático mais calcado nos fóruns de diálogo e debate, levando em consideração a necessidade de compreender o papel técnico da instituição.
Juliano Maranhão (Apêndice F)	**"Eu não vejo um desaparecimento dessa figura do Estado. O que eu acredito, e que eu acho que vai ser a tendência, é muito difícil dizer, mas que o Estado cada vez mais vai incorporar essas tecnologias, e digitalizar o seu serviço, a sua relação com os cidadãos. E nessa transformação você vai ter mudanças importantes na forma de participação política. E por outro lado uma série de funções do Estado vão deixar de fazer sentido como funções tipicamente estatais, porque elas vão poder ser providas pela tecnologia. Mas daí o Estado vai ter um papel**	O Estado não desaparecerá, mas terá que incorporar essas tecnologias. Ainda terá o papel de regulação da tecnologia e de outros temas em ascensão.

	importante de regulação dessas tecnologias, não só colocando diretrizes éticas, limites de aplicação, em alguns casos até impondo certos aspectos mínimos em relação ao funcionamento desses códigos. Então, eu não vejo o Estado desaparecendo, eu vejo o Estado que vai se digitalizar e delegar mesmo para a tecnologia certas funções que a tecnologia vai preencher melhor. Mas tem um papel de regulação dessas tecnologia"s.	
Lênio Streck (Apêndice G)	**"O futuro do Estado está na recuperação, uma releitura, dos verdadeiros princípios jurídicos em uma democracia: os princípios de moralidade política de uma comunidade, filtrados e ajustados institucionalmente pelo Direito corretamente interpretado. Não há saída fora da tradição autêntica do Direito -- tradição que coloca o Direito sob sua melhor luz, no processo de interpretação construtiva que faz dele o melhor que pode ser. Para um futuro promissor do Direito e do próprio Estado, a doutrina jurídica deve voltar a doutrinar. No meu dicionário de Hermenêutica, construí um verbete chamado Constrangimento Epistemológico. Faz parte de minha teoria da decisão. O jurista alemão Bernd Rüthers diz que o nazismo só teve sucesso porque a comunidade jurídica não fez os devidos constrangimentos, não reclamou, não opôs limites ao autoritarismo do poder instalado. Não "viu" o ovo da serpente. O livro de Rüthers chama-se Uma Interpretação não limitada (ou não constrangida). Em alemão, é mais contundente: Die unbegrentze Auslegung. O direito pode ajudar a salvar o Estado. Mas pode também ser o seu coveiro".**	O Estado terá que se recuperar por meio da volta às origens, em sua tradição de moralidade, comunidade e institucionalidade. O direito poderá ajudar a dar os moldes desta pretensão.
Marcelo Neves (Apêndice H)	**"**Veja bem, a análise do futuro do Estado é muito importante. O futuro da democracia também envolve esse problema. Dallari escreveu um brilhante livro sobre esse tema. Foi a tese dele, se eu não me engano, de titularidade na Universidade de São Paulo: "O Futuro do Estado". **Mas eu penso da seguinte maneira, nos termos atuais nós podemos falar em horizontes de perspectivas. As perspectivas existem, transformações profundas do Estado, tanto em face da superestatalidade como na União Europeia, como em face do Direito Internacional Público, como, por exemplo, o Sistema Americano de Direitos Humanos e o Europeu. Então isso leva a uma transformação. O Estado tem que responder a esses organismos. Como também no plano transnacional no sentido estrito de Gunther Teubner, que se refere mais ao setor privado de autorreculação, como a FIFA, o Comitê Arbitral dos Esportes. Trata-se de decisões que enfrentam o Estado e prevalecem, muitas vezes contra este. Por exemplo, o Estado tem condições de barrar a suspensão de um jogador ou de uma seleção, mas a FIFA pode transferir a competição para outro estado e decidir que não vai haver mais futebol oficial naquele Estado. Então, esses organismos que surgem, privados e públicos, além do estado – transnacionais no plano privado, supranacionais como a União Europeia, ou internacionais, com a nova face do internacionalismo, que atinge os cidadãos internamente –, implicam transformações do Estado. E eu diria que, a longo prazo, o Estado tem que sofrer uma profunda transformação. Agora, eu não vejo ainda, no nosso horizonte de perspectivas, o fim do Estado. Claro que o Estado como o ser humano um dia vai desaparecer porque isso é um processo da própria natureza: a própria terra um dia pode desaparecer por catástrofes que vão ocorrer daqui a milênios ou milhões de anos. Quer dizer, o Estado não é algo**	Há perspectivas de transformações profundas para o Estado pela superestatalidade, pelo transnacionalismo e pelo internacionalismo do direito, não havendo num horizonte próximo uma tendência de criação de uma entidade soberana supranacional, nem do fim do Estado.

	eterno, vai ter um momento que ele desaparece, mas isso não está no nosso horizonte. E como não está no nosso horizonte científico, não está em perspectiva; transformações profundas, sim. Então, eu diria que tentar afirmar o fim do Estado pura e simplesmente é o mesmo que dizer que nós estamos fazendo uma profecia. Como dizia Weber em uma aula na Universidade de Berlin, a profecia não é própria dos cientistas. E a mesma coisa dizia Hegel, no livro dele sobre Filosofia da História, que nós não somos profetas, nós temos que trabalhar com aquilo que tem perspectiva de verdade. Portanto, eu diria, o fim do Estado está fora do nosso horizonte, mas o Estado passará, a curto, médio e longo prazo, cada vez mais, por transformações profundas. E a ideia de um supraestado mundial que abarque todos os Estados é também o fim do Estado, porque o Estado é um conceito de relação. Uma ordem global abarcante ela seria também o fim do Estado porque só se pode pensar em Estado com um conceito de relação. Se há apenas uma ordem completa, ela torna-se uma nova estrutura que incorpora destruindo todos os Estados. E nós não temos isso em perspectiva até pela geopolítica global. Você vê o conflito no Irã agora: de um lado, a China e a Rússia, poderes e potências globais, mais ao lado do Irã; de outro lado, contra o Irã, os Estados Unidos, um pouco isolado nessa situação, pois a própria União Europeia está desconfiada em apoiar a postura, certamente irresponsável, do presidente americano. Assim, essa geopolítica mostra mais hoje do que no passado que é difícil se pensar em um superestado abarcante. O próprio Brexit é um caso típico de que aquela crença da superposição de ordens abarcantes, com a destruição do Estado, não está em nossa perspectiva do saber e da ciência. É tudo que eu poderia dizer".	
Pedro Dallari(Apêndice I)	"(...) tem sempre uma tendência. **E vejo que o Estado segue sendo uma instituição imprescindível, porque não há nenhuma instituição de governança da sociedade humana que tenha evoluído e que disponha de um instrumental para assegurar, claro que com graus diferentes de resultado, a legitimidade das suas regras de conduta da sua vida social. E isso, esse aparato que o Estado tem eu não vejo nem nos entes subnacionais nem nos entes supranacionais**. Ou seja, vejo que o Estado se aperfeiçoou e é o tente que por excelência, dotado de capacidade de produzir regras jurídicas que sejam legítimas no contexto da população que abriga. Claro que há crises de legitimidade e a gente verifica isso a todo momento com as crises do Estado. Mas em geral isso é resolvido dentro do próprio Estado. Portanto, ao meu ver, o Estado segue sendo uma instituição imprescindível, eu não vejo quem a possa, qual o tipo de instituição que a possa substituir. Agora, as organizações internacionais e essa comunidade internacional em rede, ela vai estabelecendo parâmetros, paradigmas, diretrizes orientações que vão de certa maneira exercendo um condicionamento, um constrangimento a essa capacidade normativa dos Estados. Os Estados ainda são por excelência o espaço de produção mais legítimo de normas jurídicas. Mas essa produção cada vez mais vai ter que considerar o que vai se avançando do ponto de vista global. Nesse sentido é que ao meu ver muda um pouco um aspecto que sempre foi característico da soberania do Estado, a ideia de soberania estava muito vinculada aquele caráter quase que formal que decorreria da capacidade autárquica de produzir normas jurídicas. O Estado é soberano na medida em que ele gera normas jurídicas sem a ingerência de qualquer ente externo, de qualquer país estrangeiro,	O Estado continuará sendo uma instituição imprescindível que deverá lidar com um novo de tipo de governança da sociedade humana que se impõe à sua clássica soberania. Suas instituições são ainda as mais importantes para a implementação do direito no âmbito doméstico.

	de qualquer organização, e do ponto de vista interno sem que, e de maneira que a sua ordem jurídica se sobrepõe à dos outros espaços normativos do Estado, espaço doméstico, espaço no sentido sociológico, o espaço da igreja, o espaço... ou seja, a ordem jurídica do Estado seria soberano e o Estado seria soberano face a essa autarquismo. A minha visão é que mesmo que formalmente ainda possa se manter esse discurso, do ponto de vista objetivo esse autarquismo não existe mais. **O Estado vai continuar produzindo norma jurídica, as vezes instituições do Estado e eu falo do legislativo e do Judiciário, serão ainda as instituições mais capazes de produzir normas e de garantir a aplicação de normas da maneira mais adequada a sociedade, mas esse sistema normativo estará cada vez mais alinhado com esses paradigmas globais".**	
Sabino Cassese (Apêndice J)	**"Come ho già scritto, vi sarà certamente un potere politico o pubblico, anche se i suoi tratti caratteristici non corrisponderanno necessariamente a quelli degli Stati che conosciamo. Probabilmente non sarà possibile chiamarli ancora Stati. Ma certamente avranno compiti e strutture ereditate dagli Stati"**[401].	
Tércio Sampaio Ferraz Jr. (Apêndice K)	"É uma pergunta. Estado, como é que entra o Estado nessa situação? **É muito possível que se você tem a possibilidade de evitar problemáticas e colocar no seu lugar solucionáticas, a noção de decisão perde força.** A decisão é uma exigência justamente onde você não tem solução, para isso você precisa de uma decisão, quem recebe o transplante de fígado primeiro, ou do coração, enfim, você tem o parecer, o parecer dos médicos, é esse, mas esse é velho, precisa ou não, mas o juiz tem que tomar a decisão, a ideia da decisão é forte, porque você não consegue avaliar todas as possibilidades e trazê-las ao mínimo de conflito, não dá para fazer isso, e essa é a angústia talvez de um juiz. Eu já conheci juízes com quem eu conversei que me disseram que é angustioso isso, para quem que eu dou o coração? Furo a fila, por exemplo? Nesses termos da solucionática isso deverá ser diminuído ao mínimo possível. Será que vai desaparecer esse tipo de Estado, fundado na percepção de que no mundo que nós vivemos decisões tem que ser tomadas? Se você não tem mais esse momento forte, o que vai ser o Estado no futuro?" **"Para que ele serve?"** **"Para que ele vai servir? O que vai entrar no lugar dele, um grande computador lá, do filme? É isso? É uma ficção? Mas essa é uma pergunta em termos de ficção que a gente pode se fazer hoje em termos de Estado. Agora, de todo modo o que a gente percebe que o Estado na distinção, isso volta ao que eu já tinha dito antes, a definição público e privado, ele já está sofrendo, e sofrendo muito. A ideia de império, a ideia de soberania está sofrendo. A ideia de soberania fundada em território não está mais funcionando".** (...) "Isso é óbvio. Isso eu nem preciso dizer isso, eu responderia você mais jogando um pouquinho com a ficção desse mundo que vem vindo aí, para daqui a 100 anos, ou talvez menos".	É uma incógnita. Há muitas mudanças que implicam na natureza do Estado, é uma hipótese para ficção científica.

[401] "Como já escrevi, certamente haverá poder político ou público, mesmo que suas características não correspondam necessariamente às dos Estados que conhecemos. Provavelmente não será possível chamá-los de Estados novamente. Mas eles certamente terão tarefas e estruturas herdadas dos Estados" (tradução nossa)

Pesquisa quantitativa:

- Das 11 entrevistas, dois[402] demonstraram incerteza quanto ao futuro do Estado, todas as outras asseguraram que o Estado provavelmente continuará a existir. Para Tércio há um futuro de pouca visualização, é certo que há neste momento grandes modificações ocorrendo. Para Sabino Cassese, há também a incerteza, seja como for, o poder político sempre existirá; mesmo que no futuro não seja a ele dado o nome de Estado, terá a "genética" do Estado;
- Para três entrevistados[403] haverá mudanças muito profundas ao Estado decorrentes da relação entre seus antigos pilares e a globalização e o mundo virtual;
- Para quatro entrevistados[404] o Estado terá um papel de regulador e de intermediação;
- Para dois entrevistados[405], o Estado terá que lidar com a supranacionalidade, a superestatalidade, o direito internacional, as organizações internacionais multilaterais e a agenda transnacional e as novas tendências de governança global.
- Um entrevistado[406] aponta para a volta à essência do Estado;
- Dois entrevistados[407] apontam para uma nova democracia, pautada em uma participação mais aberta.

Análise qualitativa:

Pelo exposto, percebe-se que há uma leitura majoritária interpretada pelos entrevistados e entrevistadas de que o Estado continuará vital à sociedade e de que há, em verdade, um momento de crise do Estado sem precedentes, um momento de transformação do Estado, decorrente de uma crise epistemológica quanto ao seu papel em um mundo globalizado e virtual, decorrente de novas e múltiplas interações com a nova governança global e decorrente de uma crise democrática que afeta a todos os países.

[402] Tércio Sampaio Ferraz Jr. e Sabino Cassese.
[403] Celso Lafer, Marcelo Neves e Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[404] Celso Lafer, Giselda Hironaka, Juliano Maranhão e Tércio Sampaio Ferraz Jr.
[405] Marcelo Neves e Pedro Dallari.
[406] Lênio Streck.
[407] Cristine Conforti e José Eduardo Faria.

É fato que a crise é prenúncio do fim, mas a crise também é profeta das boas mudanças, o que cabe ao Estado é verificar de que forma utilizará deste momento para aprimorar-se em prol de um rearranjo que permita sua continuidade.

Ainda que houvesse a possiblidade deste Estado deixar de existir, a leitura é de que isto não está ao alcance das visões teóricas contemporâneas, caso isto ocorresse algum dia, destaca-se que o poder público continuaria a existir e que a instituição que substituiria o Estado teria seu DNA, seria seu filho, portanto com características similares.

6 RESULTADOS FINAIS

A pesquisa acadêmica fundamenta-se em três partes principais: (i) metodologia e objetivos; (ii) conteúdo produzido e (iii) resultados, assim, cumpra-se neste momento a parte conclusiva desta dissertação.

Concluiu-se que os Estados estão em um contexto de aumento de complexidade, inerente de uma interdependência crescente (obviamente com oscilações decorrentes da conjuntura) e uma necessidade de atualização constante.

Outro resultado é que o mundo contemporâneo é dotado de um poder difuso, de relações internacionais cada vez mais intensas, de soberania compartilhada, e de Estados com crises epistemológicas.

A conjuntura atestou para quatro modificações situacionais que implicam nas modificações do Estado:

(i) Economia: a hegemonia do capitalismo global gerou enfraquecimento do poder estatal que não consegue frear as tendências liberais, ademais o capitalismo provoca uma crise no Estado devido sua velocidade, intensidade e imensa renovação.

(ii) Política e direito: há uma crise da democracia e das instituições públicas, decorrentes de uma crise epistemológica do Estado que não consegue se adaptar a um mundo integrado e globalizado, com demandas *online* e com novos valores. Neste prisma há uma criação múltipla e difusa no plano internacional de mecanismos supra, trans e inter para regulação e promoção de políticas públicas e de normas que efetivem a boa relação entre os diversos atores políticos. Cabe ressaltar que este amálgama que está sendo construído não possui uma única direção, são estruturas sobrepostas.

(iii) Humanidade: o Estado lida com seu caráter mais paradigmático. A paz, os direitos humanos e a educação são chaves fundamentais para as mudanças do

Estado em torno das melhorias sociais e da defesa dos pilares liberais e democráticos norteadores da humanidade nas últimas décadas.

(iv) Tecnologia: o grande calcanhar de Aquiles do Estado. Se bem atento, perceberá que todas as outras mudanças que alteram o Estado também decorrem dos progressos tecnológicos. Consta, portanto, ser a tecnologia digital o maior desafio à existência dos Estados. São dois mundos distintos que necessitarão coexistir.

Conclui-se pelos resultados indicados que o Estado não tende a sumir no curto e médio prazo, todavia sofrerá grandes modificações de sua estrutura, de suas funções e de sua natureza. Não há ainda condição de se analisar se o Estado resistirá.

Supondo que o Estado sucumba, há a tendência da formação de novo poder político, evidentemente, com perfil renovado e encaixado aos novos tempos, mas que possui o mesmo DNA do Estado, com características similares.

Quanto aos valores que o Estado democrático de direito defende, estes, sim, estão ameaçados dadas às grandes modificações que afrontam à liberdade, à igualdade e à segurança jurídica, sobre os quais, o Estado fragilizado como está, talvez não consiga proporcionar a devida proteção.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS: “o velho está morrendo e o novo ainda não pode nascer”[408]

(Fonte: Joseph Eid, da agência France Press)[409]

Reflexões a serem feitas. Em todos os momentos anteriores, o Estado possuía a seu favor o estático, o imóvel, sendo o direito seu maior expoente da sua qualidade. Ao pensar o mundo atual percebe-se uma dinâmica nova, rápida, intensa e, sobretudo, que veio para ficar. É impossível pensar que o mundo regredirá em integração, velocidade e intensidade.

[408] Frase adaptada do filósofo Antônio Gramsci (1891-1937).
[409] Foto tirada em 2017 em Aleppo (Síria) após bombardeios que destruíram a cidade decorrentes da guerra que ocorre na região entre a oposição síria e as forças do regime sírio.

E o velho Estado? A preocupação não é se ele acabará, ou se ele será substituído. Para isto, como foi visto, existirá outras instituições a cumprirem seu papel, inclusive filhos deste.

A preocupação é que o Estado é o bastião da democracia, dos direitos humanos e dos princípios dignos que norteiam a sociedade a um fim justo e que sem ele talvez não haja ninguém para proteger tais grandes objetivos e sentimentos.

Antes houve a disputa entre o Estado democrático e o Estado totalitário. Em algum momento o Estado democrático vencera. Antes houve a possibilidade da continuação da guerra total após a Segunda Guerra Mundial ou a defesa incessante pela paz, a segunda opção foi a escolhida. Antes havia sobre a mesa a possibilidade de escolha entre a economia comunista e a economia capitalista liberal, o capitalismo tornara-se hegemônico. Antes existiam as fronteiras e o mundo separado entre nações, hoje o cosmopolitismo demonstra vigor e possibilidades de se concretizar num horizonte.

Neste momento há uma outra disputa sobre a qual a humanidade terá que fazer uma nova escolha: a disputa é entre o Estado e uma mão invisível tecnológica que insiste em esconder seu rosto, seus valores e suas concepções mundiais.

A disputa agora é entre o imponderável e desenfreado cavalo do progresso e o Estado. E quanto a isto, deve se temer. Nada mais cega o homem do que a crença em sua própria inteligência.

O Estado deve ser feito para a velocidade do homem, para favorecer os interesses do homem, para cultivar a vida do homem. Ele não é feito para atender à velocidade de máquinas. O Estado deve sentir as demandas sociais. O Estado deve julgar aristotelicamente. O Estado deve pensar no bem-estar social. O Estado não foi feito para racionalizar, padronizar e produzir, não é para agradar o capital, não é para agradar estatísticas, é para fazer a coisa certa.

Que o Estado não copie seu arquirrival. No final das contas é sempre uma disputa por poder e aqui está bem colocado o que se pode apresentar como uma polaridade: de um lado, a democracia representativa, a liberdade, a igualdade e o progresso equilibrado

respeitando a dignidade humana e o meio ambiente. Do outro, risco, disparidades nunca observadas antes e uma tendência a robotizar o homem e a sociedade. Que o homem tenha pela primeira vez uma vaidade positiva, orgulhe-se de ser humano e mantenha o seu devir intacto. Que se orgulhe da paz escolhida, que se orgulhe do bom convívio entre os Estados. Que se orgulhe do equilíbrio. Que se orgulhe do seu livre arbítrio, que se orgulhe da compaixão. Eis a joia da coroa.

É evidente que o futuro não é amigo da humanidade. Mas é evidente que o presente o é. Que sejam tomadas as decisões corretas.

Termina-se ponderando, “o velho já morreu mas o novo ainda não nasceu”, metaforicamente à imagem, eis a humanidade com seu cachimbo, olhando a destruição dos novos tempos, incompreendendo o passado, temendo o presente e delirando sobre o futuro. Não existe o futuro do Estado sem pensar no melhor futuro para as pessoas, e não existe o melhor futuro para as pessoas sem uma verdadeira reflexão epistemológica e metafísica sobre os motivos e as razões da existência humana. O Estado tem fins os quais devem ser aperfeiçoados e defendidos.

REFERÊNCIAS

ABOTT, Kenneth; SNIDAL, Duncan. Why states act through formal international organizations. *The journal of conflict resolution*, [s.l], v. 44, n. 1, p. 3-32, feb. 1998.

ACCIOLY, Hildebrando. *Manual de Direito Internacional Público*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

ACHEN, Christopher; BARTLES, Larry. *Democracy for realists:* Why elections do not produce responsive government. Princeton: Princeton University Press, 2016.

ARCHIBUGI, Daniele; HELD, David. (Ed.). Cosmopolitan Democracy: an agenda for a new world order. Oxford, UK: Polity Press, 1995.

ARENDT, Hannah. A condição humana. Tradução Roberto Barroso. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1983.

ARRIGUI, Giovanni; SILVER, Beverly. Caos e governabilidade. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

BAUMAN, Zigmunt. *Modernidade liquida*. Tradução Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*: rumo a uma outra modernidade. Tradução Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 23, 2010.

BÍBLIA. *Apocalípse*: Os mil anos - 20:11. Tradução Alfalit Brasil. Rio de Janeiro: Alfalit Brasil, 2001. p. 279 (O novo testamento).

BITTAR, Eduardo. *O Direito na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005.

BLUMANN, Claude; DUBOUIS, Louis. *Droit institutionnel de l'Union européene*. 5. ed. Paris: Lexis Nexis S.A., 2013.

BOBBIO, Norberto. *El futuro de la democracia*. Traducción Juan Moreno. Torino: Plaza & Janes Editores S.A., 1985.

BROWN, Michael; COTÉ JR., Owen; LYNN-JONES, Sean; MILLER, Steven. (Ed.). *New global dangers*. Cambridge: The MIT Press, 2004.

CAIRNEY, Paul; GEYER, Robert. A critical discussion of complexity theory: how does 'complexity thinking' improve our understanding of politics and policymaking? *University of Bamberg Press*, Bamberg, p.1-16, aug. 2016.

CASSESE, Sabino. *A world government?* Sevilla: Global Law Press Editorial Derecho Global, 2018.

_____. Reestruturando o Estado: do Estado-Nação à comunidade política global**.** In: DALLARI, Maria Paula (org.). *Teoria do Estado – sentidos contemporâneos.* São Paulo: Saraiva, 2018.

CASTELLS, Manuel*. A galáxia da internet*. Tradução Maria X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003. p. 53

_____. *A sociedade em rede*. Tradução Roneide Venâncio Majer. 6. ed. v.1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. *O poder da identidade.* Tradução Klauss Brandini Gerhardtd. 8. ed. v. 2. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

_____. *Ruptura*: a crise da democracia liberal. Tradução Joana Angélica d' Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

CHAUÍ, Marilena de Souza. *Convite à filosofia*. 14. ed. São Paulo: Ática, 2011.

CHEVALLIER, Jacques. *O Estado pós-moderno*. Tradução Malçal Justen Filho. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

CURTIS, Adam. *O poder dos pesadelos.* Documentário sobre hegemonia e terrorismo. 2006. Disponível em: <http://www.dailymotion.com/video/x13t1rm_o-poder-dos-pesadelos-1-3-esta-frio-la-fora-baby_news>. Acesso em: 25 set. 2020.

DAHL, Robert. *On democracy*. New Haven: Yale University, 2000.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Da atualização do Estado*. 1963. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1963.

_____. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2009

_____. *O futuro do Estado*. 2. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2007.

DALLARI, Pedro B. A. The integration of the law in a politically fragmented world. In: VASCONCELOS, Álvaro (Org.). *Brasil nas ondas do mundo*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Les forces imaginantes du droit*: Le relatif et l'universel. Paris: Seuil, 2004.

DE PAULA, Juan Rodrigues. *As relações de poder entre Estados-nações na globalização contemporânea:* suas consequências à soberania nacional. 2015. Tese de Láurea (Departamento de Direito do Estado) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

_____. *Soberania nacional na globalização contemporânea: a crise do conceito e a necessidade da manutenção de seus paradigmas*. 2015. Relatório final (pesquisador em Direito do Estado – DES) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

DEWEY, John. *Democracy and education*. New York: Macmillian Company, 1916.

DUPAS, Gilberto. *Atores e poderes na nova ordem global*: assimetrias, instabilidades e imperativos de legitimação. São Paulo: Editora UNESP, 2005.

DURKHEIM, Èmile. *As formas elementares da vida religiosa*. Tradução Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

FARIA, José Eduardo. *Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas*. São Paulo: Malheiros, 2004

FERRAJOLI, Luigi. *A soberania no mundo moderno*: nascimento e crise do Estado nacional. Tradução Carlo Coccioli. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *O direito entre o futuro e o passado*. São Paulo: Noeses, 2014.

FRANCK, Thomas M. *Fairness in international law and institutions*. New York: Oxford University Press, 2002.

FUKUYAMA, Francis. *O dilema americano*: Democracia, poder e o legado do neoconservadorismo. Tradução Nivaldo Montigelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2006.

_____. *O Fim da História e o Último Homem*. Tradução Aulyde Soares Rodrigues. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

_____. *Ordem e decadência política*. Tradução Nivaldo Montingelli Jr. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.

GARDNER, Howard. *Cinco mentes para o futuro*. Tradução Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 2007.

GRIMAL, Pierre. *Dicionário da mitologia grega e romana*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: BECKER, Bertha Koiffmann; SANTOS, Milton (Ed.). *Território, territórios:* ensaios sobre o ordenamento territorial. 3. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002.

HARARI, Yuval Noah. *Homo deus*: uma breve história do amanhã. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

_____. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

HARVEY, David. *The condition of postmodernity*. Victoria: Blackwell Publishing, 2011.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. *Cursos de estética I*. Tradução Marco Aurélio Werle. 2. ed. 1. Reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

HOBSBAWM, Eric. *Era dos Extremos:* o breve século XX (1914-1991). Tradução Marcos Santarrita. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

_____. *Globalisation, democracy and terrorism*. London: Abacus, 2007.

HUNT, Kay. *História do pensamento econômico*. Tradução José Ricardo Brandão Azevedo e Maria José Cyhlar Monteiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

HUNTINGTON, Samuel Phillips. *O choque de civilizações*: e a recomposição da ordem mundial. Tradução M. H. C. Côrtes. Rio de Janeiro: Objetiva.

IANNI, Octavio. *Teorias da globalização*.4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

INNERARITY, Daniel. *A política em tempos de indignação*. Tradução João Pedro George. Rio de Janeiro: LeYa, 2017.

_____. La política después de la indignación. *Claves de razón práctica*, [S.l.], n. 218, p. 30-42, dic. 2011.

JAPIASSU, Hilton. *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

JELLINEK, Georg. *Teoria General del Estado*. Buenos Aires: Editorial Albatros.

KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Tradução João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

KENNEDY, Paul. *Ascensão e queda das grandes potências*: transformação e conflito militar de 1500 a 2000. Tradução Waltersir Dutra. Rio de Janeiro: Campus, 1989.

_____. *The parlament of man*: the past, presente, and future of the United Nations.New York: Randon House, 2006.

KEOHANE, Robert Owen. *Power and interdependence*. 3. ed. New York: Longman, 2001.

KHUN, Thomas. *A estrutura das revoluções científicas*. Tradução Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 12. ed. São Paulo: Perspectiva, 2013.

KISSINGER, Henry. *Ordem Mundial*. Tradução Cláudio Figueiredo. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

LAFER, Celso. *Relações internacionais, política externa e diplomacia brasileira*: pensamento e ação. v. 1. Brasília : FUNAG, 2018.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 1999.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. *Estado mínimo, pós-modernidade e desglobalização*. Consultor Jurídico. Abr. 2017. Disponível em:< https://www.conjur.com.br/2017-abr-04/lewandowski-estado-minimo-pos-modernidade-desglobalizacao>. Acesso em: 25 set. 2020.

_____. *Globalização, Regionalização e Soberania*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2004.

LUHMANN, Niklas. *Sistemas sociais*. Tradução Antonio Luz Costa. Petropolis: Vozes, 2016.

MAGNO, Albino Pereira. *Dicionário mitológico*. Lisboa: Livraria Popular, [S.d.].

MARCONI, Marina de Andrade; PRESOTTO, Zélia Maria Neves. *Antropologia*: uma introdução. 5.ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2001.

MAURY, Jean-Pierre. *Newton y la Mecánica Celeste*. Barcelona: Blume, 2012.

MINOIS, Georges. *História do futuro*: dos profetas à prospectiva. São Paulo: Editora UNESP, 2016.

MORGENTHAU, Hans Joachim. *A Política entre as nações:* a luta pelo poder e pela paz. Tradução Oswaldo Biato. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2003.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem feita*. Tradução Eloá Jacobina. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

_____. *A religação dos saberes*. Tradução Flávia Nascimento. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. *O método 5*: a humanidade da humanidade. Tradução Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2002.

_____. *O método 6*: ética. Tradução Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2017.

NEVES, Marcelo. *Entre Hidra e Hércules*: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.

_____. *Entre Têmis e Leviatã*: uma relação difícil: o Estado democrático de direito a partir e além de Luhmann e Habermas. 3. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

_____. *Transconstitucionalismo*. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

NYE, Joseph Samuel Jr.. *Cooperação e conflito nas relações internacionais*. Tradução Henrique Amat Rêgo Monteiro. São Paulo: Editora Gente, 2009.

_____. *O futuro do poder*. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Benvirá, 2012.

PIKETTY, Thomas. *Capital in the twenty-first century*. London: The belknap Press of Harvard University City Press, 2014.

RANIEIRI, Nina Beatriz Stocco. *Teoria do Estado:* do Estado de Direito ao Estado democrático de Direito. Barueri, SP: Manole, 2013.

RUIZ, Carlos Enrique Ferreira. *Direitos Humanos e Soberania*: o projeto universal-cosmopolita versus o Estado-emuralhado-nacional. 2009. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SALOMON, Délcio Vieira. *Como fazer uma monografia*. 11. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SCHMITT, Carl. *El Leviathan en La teoria del estado de Tomas Hobbes*. Traducción de Francisco Javier Conde. Granada: Editorial Comares, S.L., 2004.

SEVERINO, Antônio Joaquim. *Metodologia do trabalho científico*. São Paulo: Cortez, 2010.

SHOSHANA, Zuboff; *The Age of Surveillance Capitalism*. New York: Public Affairs-Hachette, 2019.

SPENGLER, Oswald. *The decline of the West*. vol. 1. Nova York: Alfred A. Knopf, 1946.

STEINER, Henry; ALSTON, Philip; GOODMAN, Ryan. *International human rights in context*: Law, politics, morals. 3. ed. New York: Oxford University Press, 2007.

STREECK, Wolfgang. *Tempo comprado*: a crise adiada do capitalismo democrático. São Paulo: Boitempo, 2018.

TEIXEIRA, Anderson Vichinkeski. *Teoria pluriversalista do direito internacional*. São Paulo: Editora WF Martins Fontes, 2011.

TEUBNER, Gunther; FISCHER-LESCANO, Andreas. *Regime -Kollisionen*: Zue fragmentierung des globalen rechts. Frankfurt: Suhrkamp, 2006.

TOYNBEE, Arnold J. *Civilization on Trial*. New York: Oxford University Press, 1948.

_____. *Estudos de história contemporânea*: a civilização posta a prova, o mundo e o ocidente. 4. ed. São Paulo: Nacional, 1996.

WALTZ, Kenneth Neal. *Teoria das Relações Internacionais*. Tradução Maria Luísa Felgueiras Gayo. Lisboa: Gradiva, 2002.

ZAKARIA, Fareed. *O mundo pós-americano*. Tradução Pedro Maia. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

ZISCHKA, Anton. *Países del futuro*: Um análisis de alcance mundial de los países y regiones de mayor porvenir em la producción de primeras matérias. Traducción Jaime Bofill y Ferro. Barcelona: Ediciones Omega S.A., 1950.

GLOSSÁRIO

Administração indireta: Delegação de funções do Estado para outras entidades. O governo concede que serviços de responsabilidade pública sejam realizados por empresas de forma que a administração estatal se torne descentralizada.

Bacterror: "o pânico que se segue ao medo – ou à realidade – de um ataque terrorista por bactérias ou vírus"[410].

Big data: Aparato de ferramentas com capacidade excepcional de compilar um enorme volume de dados. Ao sistematizar diferentes informações em uma velocidade extremamente rápida, cria-se um banco de dados que pode ser usado para direcionar interesses políticos, publicitários, ideológicos, mercantis, entre outros.

Ciberespaço: Lugar abstrato no qual ocorrem as comunicações por rede.

Entidades supranacionais: Instituições formadas por dois ou mais países. Essa relação não cria um novo Estado, mas estabelece um conjunto de obrigações e deveres entre os membros. As entidades, no geral, buscam facilitar trocas de informação, mercadorias e/ou pessoas. Pode-se, ainda, tentar estabelecer uma unidade política e monetária por meio desses órgãos.

Ergonarquia: sistema em que trabalhar para fazer fortuna tornou-se o motor de nossas vidas[411].

Escritórios não-territoriais: fórum que funciona no conceito não-territorial, em que uma empresa se organiza por meio de espaços de trabalho não-físicos, nas redes, em que aflora a comunicação, a mobilidade e a economia[412].

---

[410] HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 256.
[411] *Ibid*., p. 210.
[412] *Ibid*., p. 32.

Estado democrático de direito: É o Estado regido pelo respeito à liberdade, aos direitos humanos e às garantias fundamentais. O aparato político desse tipo de Estado é limitado pela lei.

Estado-nação: Governo que apresenta poder legítimo e soberano sobre um território. Existe, neste espaço, um grupo de pessoas que reconhece uma unidade cultural, constituindo uma nação.

Estudo das falhas: nova área de conhecimento responsável por estudar as falhas básicas que afligem nosso mundo[413].

Extinção de idiomas: com a globalização e a internet, há uma tendência da extinção de alguns idiomas e na homogeneização da língua inglesa[414].

Globalização: Aproximação de economias, causada pela maior facilidade de locomoção física entre países e desburocratização de fronteiras. Esse é um fenômeno extremante ambíguo e impactante. Enquanto países tendem a facilitar o fluxo de mercadorias, pessoas e informações, intercâmbios indesejados são rigidamente evitados. Além disso, a maior integração entre nações questiona os pilares estatais segundo a Teoria Geral do Estado (território, soberania e povo, principalmente).

Guerras na rede: batalhas políticas travadas via internet[415].

Hiber-nação: neo-isolacionismo. momento em que as pessoas se rebelerão contra a interdependência e a tensão decorrente dos riscos e da falta de controle do sistema[416].

Inteligência Artificial: Área da computação que busca desenvolver máquinas com a capacidade de raciocínio humano. Tenta-se criar programas que consigam pensar, tomar decisões e agir como o Homem.

---

[413] HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 349.
[414] *Ibid*., p. 183.
[415] *Ibid*., p. 189.
[416] *Ibid*., p. 194.

Legitimidade: Condição que torna um poder, praticamente, inquestionável. Atualmente, a legitimidade está muito associada à legalidade, ou seja, é legítimo o que seguir a lei. A legitimidade também está relacionada à capacidade de um governo de aplicar políticas públicas.

Multiexpertise: pessoa com grande conhecimento em múltiplas áreas, o que é uma tendência do futuro[417].

Nação: Grupo de pessoas que compartilham uma unidade cultural.

Pilhagem global: pilhagem da aldeia global em que empresas colocam trabalhadores e países uns conta os outros para ver quem oferece leis trabalhistas e ambientais mais favoráveis à exploração[418].

Política internacional: Relações estabelecidas por Estados fora de seu território. Com a globalização, se tornou cada vez mais comum países estabelecerem acordos em conjunto. Essa tendência cria um debate em relação à soberania. Discute-se até que ponto um Estado é soberano em seu território se seu poder de ação é limitado por tratados internacionais.

Povo: Grupo de indivíduos ligado a um Estado por um vínculo jurídico. Essa relação surge quando um indivíduo pertence à nação e possuí a cidadania do país.

Privacidade: Aquilo relacionado à vida particular de um indivíduo. Quando se relaciona privacidade à tecnologia, trata-se tanto do respeito à vida íntima quanto às informações pessoais de alguém.

Profetas do medo: pessoas que vivem alertando sobre iminentes perigos culturais, ambientais e políticos, uma tendência da contemporaneidade[419].

---

[417] HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 40.
[418] *Ibid*., p. 191.
[419] *Ibid*., p. 258.

Proteção de dados: Medidas tomadas para evitar vazamento e uso inapropriado de dados pessoais. Essa atitude está, frequentemente, relacionada à criação de uma legislação reguladora da internet e de empresas de tecnologia. É necessário, no entanto, que haja um esforço conjunto entre Estado, empresas e população para garantir e fiscalizar o bom uso de informações.

Rico itinerante: Indivíduos abastados que podem viver e trabalharem onde querem, os primeiros cidadãos globais. Um novo nomadismo proporcionado pela globalização e pela rede digital[420].

Soberania: Poder sobre um território. Estado tem reconhecido o direito quase que exclusivo de agir sobre seu território. Essa capacidade, no entanto, não exclui a necessidade de seguir certas convenções internacionais.

Sociedade maioria-minoria: espaço em que nenhum grupo-étnico isolado representa maioria. Fenômeno que está ocorrendo nos países desenvolvidos por conta da imigração[421].

Transculturais: pessoas de origem mista, a intersecção de várias culturas[422].

Vigilância: Estado de alerta. Quando se utiliza Estado de vigilância, retrata-se um governo que mantém uma rígida fiscalização da vida de sua população. Esse mapeamento, muitas vezes discreto, é possível por meio do desenvolvimento de diversas tecnologias que permitiram o acesso a inúmeras informações individuais. Apesar de ser muito relacionado a uma fiscalização imposta, a vigilância também se faz possível por meio do uso voluntário de eletrônicos, como celulares, GPS, aplicativos etc.

---

[420] HANFT, Adam; POPCORC, Faith. *O dicionário do futuro*. Tradução Maurette Brandt. Rio de Janeiro: Campus, 2002. p. 323.
[421] *Ibid*., p .103.
[422] *Ibid*., p. 104.

APÊNDICE A - ENTREVISTA COM ALEXANDRE MORELI SOBRE O FUTURO DAS RELAÇÔES ENTRE ESTADOS

Professor, então começo com a primeira questão levantada, qual é o objeto de estudo ou a que se propõe as relações internacionais do futuro?

Muito bem, Juan, obrigado pelo convite, espero que a conversa seja interessante para a sua pesquisa. Essa primeira pergunta já é uma grande pergunta, porque, pelo menos do meu ponto de vista, essa discussão sobre o que será a disciplina, o que serão as relações internacionais é muito difícil de ser desenvolvida porque para mim elas ainda não são, e essa é uma polêmica dentro do campo de relações internacionais, se a gente quiser emprestar um conceito da Sociologia para definir onde estão os que debatem, os que fazem, os que debatem as relações internacionais. Há muitos que dizem que esse já é um campo, uma disciplina consolidada, preocupada com o político, preocupada com a relação entre os Estados, mas não todos, longe de ser a maioria daqueles que pertencem ao campo das relações internacionais que entendem que já é um campo definido.

Sim.

Para mim, e eu sou um historiador antes de tudo, e um historiador das relações internacionais, que trabalho dentro desse campo, ele é um campo multidisciplinar, essa pelo menos é a minha perspectiva. E eu olho para essa reflexão, sobre o que serão as relações internacionais do futuro, através de duas problematizações. Primeiro trabalhar o campo como um campo multidisciplinar, como um momento no qual se encontram pelo menos quatro grandes disciplinas ou quatro disciplinas muito mais consolidadas, que são: a Economia, a Ciência Política, a História e o Direito. E a partir dessas disciplinas tentar entender relações entre grupos humanos, relações entre pessoas, entendendo sobretudo as diferenças. Até é interessante porque, para mim, na área de história das relações internacionais existe até mesmo um debate sobre a nomeação da disciplina. No inglês é conhecido como international history, numa tradução direta seria história internacional. Nomes e títulos são apenas títulos, valem o que valem, valem pouco sozinhos. Mas, para mim, talvez essa seria uma das maneiras menos interessantes de nomear, pelo menos a subárea da história das relações internacionais. Eu acho que o mais essencial não está nem na história e nem no internacional,

está nas relações. Então, é um campo que estuda as relações, para mim seriam as histórias das relações. E para isso seria importante definir diferenças entre os grupos que se analisa. E veja como eu estou procurando uma abstração que ultrapassa os limites políticos de um Estado, as fronteiras políticas de um Estado. Então, eu não entendo que as relações internacionais se resumem à relação entre Estados soberanos. Para mim essa não é uma boa definição. Pelo menos dentro da subárea da história das relações internacionais, há 100 anos, não se trata mais, não se tratam mais as relações internacionais dessa forma.

Sim.

Os Estados são atores, mas são atores entre outros. Por que é que eu digo isso? Porque eu acho que uma boa parte da disciplina já se dedica a essas relações entre pessoas, e aí nós podemos analisar essas relações dentro do que nós imaginamos, hoje, o que entendemos, hoje, como Estados nacionais. Assim, relações entre grupos humanos ou agrupamentos humanos com suas particularidades e diferenças, analisando Estados multinacionais, como o Estado espanhol, por exemplo. Ou mesmo no caso do Brasil, entre agrupamentos humanos autóctones indígenas e outros agrupamentos humanos. Também podemos imaginar relações entre grupos que desconsideram fronteiras políticas e que agem, por exemplo, motivados por uma ideologia religiosa em diálogo com uma ideologia política. Então, são agrupamentos humanos que se definem sem a necessidade de estabelecer as fronteiras políticas que os Estados exigem e pelas quais se relacionam . O objeto encontra-se, assim, às vezes dentro do espaço estatal, às vezes dentro de espaços interestatais, ou às vezes fora desses espaços.

Perfeito. Perfeito.

Então, eu acho que as relações internacionais, no futuro, não vão caminhar no sentido de consolidar uma disciplina que se preocupa com a relação entre os Estados. Ao contrário, acho que essa definição da disciplina que alguns defendem ainda hoje vai se tornar cada vez mais minoritária, cada vez mais reduzida, e que as relações internacionais no futuro vão reunir um conjunto de saberes para entender relações entre agrupamentos humanos. Então, se você me perguntar como nós definimos agrupamentos humanos, aí nós vamos precisar de um fenômeno específico para fazer essa definição.

Perfeito. Perfeito. Perfeito, professor. Só uma questão, quando eu penso em relações internacionais eu sempre faço a análise da ação dentro disso, enfim. E se tivesse realmente direcionando a isso, esse curso ele, esse nome não estaria adequado eu diria...

Claro. Eu imaginei que essa fosse uma questão que nós desenvolveríamos na terceira pergunta, que fala dos problemas conceituais.

Tudo bem.

Se você quiser deixar para ela, eu acho que ali a gente consegue desenvolver. Mas você tem toda a razão, há até, pelo menos a partir da minha perspectiva de como nós definimos Estado-nação, um forte argumento dentro da história para entender que se nós usarmos a conceituação de relações internacionais, relações entre Estados baseados numa ideia de fonte de soberania da nação, nós só podemos fazer uma análise dos últimos 200 anos. Então, essa já seria a primeira grande limitação. E eu tenho ainda outras, ainda mais graves e consequentes com relação à ideia de associar uma nação a um Estado soberano, mas aí se você quiser a gente trata disso na terceira pergunta.

Na terceira, pode ser então. Vamos para a segunda então. A segunda é o seguinte, comente sobre o futuro da guerra e possíveis desenlaces para a questão nuclear. A gente sai de um debate conceitual da própria disciplina, meta, e vamos então para um dos temas mais importantes eu acho das relações internacionais, mesmo que de alguma forma várias vezes acabe ficando hoje de uma forma um pouco disfarçada, talvez não tão levada a sério. Mas enfim, é uma pauta muito importante para as relações internacionais. Então, eu queria que o senhor comentasse um pouco sobre isso, o futuro da guerra e possíveis desenlaces da questão nuclear especificamente.

Para mim, bom, sempre um historiador falando. Eu acho que a gente redefiniu fundamentalmente o que seria guerra depois da Segunda Guerra Mundial, por duas razões: a invenção da bomba atômica e a centralidade da aviação nas operações de guerra. Essas razões fazem com que a possibilidade de uma nova guerra clássica, como se conhecia até então, o enfrentamento em campo de dois Estados ou de dois exércitos, ou dois ou mais exércitos praticamente desapareça dos horizontes daqueles que formulam as grandes estratégias, como dizem os americanos.

Sim, sim.

E é interessante porque, de uma certa forma, nós podemos dizer, pelos últimos 70 anos ou 74 anos, que aquele tipo de guerra desapareceu. Não que não tenha acontecido episódios de conflitos entre Estados, mas as 40 maiores economias do mundo não lutaram entre si nos últimos 74 anos.

Nossa, muito forte.

Por exemplo, isso não quer dizer que não houve guerras como a guerra dos Estados Unidos contra o Iraque, dos Estados Unidos contra o Afeganistão, mas é sempre de uma grande potência contra uma potência muito menor em perspectiva comparada. Então entramos no que um historiador americano chamado John Gaddis chama de a Nova Longa Paz. Teria havido uma longa paz durante a Guerra Fria, na metade do século XX, pela organização de forças políticas bipolares opostas da Guerra Fria, assim ter-se-ia impedido um novo conflito. Entretanto, desde o fim da Guerra Fria, nos últimos 30 anos, nós também continuamos com essa mesma dinâmica com relação à guerra. E eu acho que a segunda grande mudança não tem a ver com o fenômeno e nem com as operações...

Sim.

Tem a ver com a refundação da paz perpétua do sistema de democracia internacional, que tenta criar uma definição positiva de paz, para que nós não tenhamos que definir paz negativamente como um momento de ausência de guerra, que era o que nós tínhamos nas relações entre entidades políticas e povos até o século XX. Houve uma primeira tentativa de criar essa democracia internacional em 1919, ela vai fracassar e ela vai ser refundada em 1945. E eu digo isso porque enquanto ela existir e for consolidada (e, nós estamos num momento muito difícil para essa democracia internacional), enquanto ela existir, eu acho que essas duas, essas duas questões em torno da guerra, a questão do fenômeno, mas também da reorganização das forças políticas, faz com que nós não tenhamos no horizonte uma possibilidade de retorno às guerras clássicas, onde se poderia mobilizar a arma nuclear como uma arma de guerra. Isso não quer dizer que nós tenhamos eliminado do horizonte o recurso à tecnologia nuclear como um recurso de ameaça à segurança.

Sim, sim.

Mas se nós associarmos a tecnologia nuclear à uma arma de guerra eu acho que essas duas transformações fazem com que, no horizonte, pelo menos do curto prazo, ela não se apresente. Eu só queria reforçar a questão da reorganização das forças políticas internacionais no século XX em torno da democracia porque eu acho que é um debate às vezes pouco desenvolvido, do que seria o multilateralismo. Esse não seria só um novo tipo de associação entre entidades políticas, como houve no século XIX, seria a ideia de reproduzir na organização entre Estados uma democracia kantiana com as mesmas instituições democráticas que nós podemos ter na organização política interna a um Estado, com uma Câmara alta, o Conselho, uma Câmara baixa, uma Assembleia, um Poder Judiciário, um Poder Executivo, para que dentro dessa reorganização realmente a paz seja a normalidade e a guerra, a exceção. Nós podemos questionar se ela tem dado frutos, mas os argumentos que eu adiantei para você mostra que...

São fortes.

É forte argumentar pelo sucesso nos últimos 74 anos...

Sim, sim.

Dessa refundação da democracia internacional.

Sim, sim. Só uma questão que eu levanto, professor, super-rápida, hipotética, é que quando se trata dessa questão do futuro e do poderio bélico nuclear, se menciona que não apenas pelo interesse racional dos Estados, isto pode ser um perigo, como o senhor comentou, pelo menos no curto prazo no sentido de que eles poderiam partir para esta forma de agressão, mas que de outras formas o próprio sistema acaba sendo vulnerável. Por exemplo, interesses terroristas, acaba saindo da racionalidade do Estado em relação a essa questão, e mesmo assim essa bomba ela existe. Ou, por exemplo, o acionamento do funcionamento dessas bombas, todas elas, eu imagino, se dá por meio do funcionamento da tecnologia. É possível ser supostamente "hackeado"? É uma outra questão também. De tal forma que por mais que a gente diga que não exista o

perigo, o fato da arma nuclear existir permite com que de alguma forma ela possa ser ativada, de alguma ser utilizada. Dentro dessa perspectiva se cria um panorama de debate caótico de que o negócio existe e que talvez, mesmo que os Estados não tenham interesse pode acontecer de ocorrer de outras formas o uso dela. Então, quando eu trouxe essa questão eu acho que eu trouxe também a questão, qual a preocupação que os Estados que detêm esse tipo de armamento têm para que de forma alguma, nunca, de modo algum elas sejam utilizadas, porque de alguma forma elas podem de uma forma direta serem utilizadas, mesmo que não pela racionalidade do próprio Estado.

É interessante a pergunta, e ela pode ser desenvolvida de várias formas, mas eu acho que, em grande parte delas, pelo menos as que você mencionou, há outras discussões que não envolvem a bomba nuclear, envolvem a solidez institucional de um Estado.

Certo.

Envolvem poder econômico de forças não estatais, por exemplo, terroristas, para de alguma forma adquirir, ainda que seja de maneira limitada, tecnologia nuclear, e ainda que não consiga produzir uma bomba H, por exemplo, uma bomba chamada suja, que não tem a ver necessariamente com a bomba nuclear, tem a ver com outros debates. Eu acho interessante porque você mencionou Estados que possam eventualmente se interessar em transferir essa tecnologia a grupos terroristas ou patrocinar grupos terroristas, mas eu acho que há questões, por exemplo, que poderiam trazer ameaças antes mesmo dessa atitude do Estado e antes mesmo que o Estado decida que ele quer transferir. Quando nós imaginamos uma bomba nós imaginamos, às vezes, talvez no imaginário popular, um botão vermelho que, ou dois botões vermelhos que têm que ser apertados ao mesmo tempo para ter uma checagem e então disparar. Os sistemas de controle e checagem do domínio tanto da tecnologia como do emprego do armamento ele é enorme, e muitos Estados que desenvolveram a bomba ou desenvolveram o Estado de latência, que é aquele Estado imediatamente anterior, é o domínio de todo o processo de desenvolvimento da bomba sem desenvolver a bomba, há diversos Estados que têm o que nós chamamos de Estado de latência, ele envolve uma série de controles internos, inclusive da cadeia de comando para que aquele armamento não seja utilizado. E há Estados que não têm recursos suficientes para investir em sistemas de controle de maneira tão significativa quanto o desenvolvimento da bomba, e fazem a escolha por desenvolver a bomba, porque ter a bomba pode trazer impactos que vão além do poder de

destruição, traz poder de barganha, traz poder político, traz capital político, e prefere investir no desenvolvimento da bomba do que em sistemas de controle. Já aí nós tínhamos uma fragilidade sem discutir Estados cooperando com terrorismo ou sem discutir poder econômico de grupos terroristas comprando a tecnologia nuclear. Então, realmente há uma possibilidade imensa de nós discutirmos o emprego e o acesso à tecnologia nuclear sem discutir a bomba ou o Estado.

Perfeito. Entendi. Não, me satisfez a resposta. Mas eu acho que é isso mesmo, é aprofundar um pouco mais nessa questão nuclear, e estou satisfeito.

Ok.

Vamos para a 3 então? Essa 3 que você tinha comentado que então faria a ponte conceitual do que a gente tinha discutido. Então vamos lá, problemas conceituais do Estado em face da crescente homogeneização cultural e da imigração potencializados pelas redes e conexões provocadas pelo progresso tecnológico, qual a tendência da relação entre povo, identidade e território?

Eu talvez não levantaria a questão sobre o conceito do Estado através da homogeneização cultural e da imigração, mas eu acho muito interessante nós fazermos essa discussão através do que muitas vezes aparece como elementos constitutivos essenciais do Estado: povo, identidade, território, soberania, reconhecimento, porque o Estado contemporâneo, como nós conhecemos, e então faço uma introdução para outros debates que nós vamos ter, ele de uma certa forma manteve a captura da liberdade que outras formas de agremiação política tinham mantido antes do que eu chamo marco da era contemporânea, que são as revoluções liberais. As revoluções liberais do final do século XVIII, começo do século XIX para mim são fundamentais como um momento de prática política da liberdade individual e também coletiva.

Perfeito.

Por que é que eu digo isso? Esse é um momento de realização, no ocidente, sobretudo no eixo atlântico norte, de uma reflexão sobre a soberania do humano e a liberdade do humano

na Terra. A humanidade como não regida ou não ordenada pelo metafísico, pelo divino, por exemplo.

Sim.

Esse é um momento, entre final de XVIII, começo de XIX, Revolução Americana, a Revolução Haitiana, as revoltas na Bahia, a Revolução Francesa, é claro, outras revoluções liberais nesse mundo atlântico, vamos dizer assim, conseguem realizar na prática política uma ordenação da sociedade que não depende do divino, que entende a soberania não vindo do metafísico ou do divino, mas vindo do indivíduo ou da individualidade.

Perfeito.

Soberania como um elemento constituinte do novo poder político. Para mim, esse entendimento é fundamental para entender como nós chegamos no Estado contemporâneo, no Estado-nação.

Sim.

A ideia nesse momento não é necessariamente nós criarmos limites entre as entidades políticas que estão se configurando. Há até especulações sobre a possibilidade de termos uma reflexão sobre democracia universal, vinda de um dos pensadores ocidentais mais importantes desse momento, que é Hegel. A partir do momento em que nós entendemos que não é mais o divino que nos ordena, que não é uma regra, não há mais uma sociedade de privilégios, sociedades de diversas ordens...

Sim.

A partir do momento em que essa organização determinada pelo divino desaparece, surge a questão de como nós reorganizamos a sociedade, qual modelo nós escolhemos. E, para mim, nós ainda estamos na era contemporânea porque ainda não decidimos totalmente como nós vamos nos organizar. O grande problema, e houve diversas propostas sobre a mesa, uma proposta comunista como modelo de organização da sociedade, uma proposta da democracia representativa liberal, e uma terceira proposta, que surge no começo do século XX, que é a

proposta fascista. Fascismo, pensando o fascismo não como um movimento resumido à prática da violência, mas com um movimento que repensa a organização da sociedade.

Sim.

Aqui lembrarmos do argumento do Fukuyama, de que essas outras alternativas, junto com a monarquia hereditária da ordem divina, perderam, e quem venceu foi a democracia representativa liberal, que nós estamos tentando consolidar. Mesmo assim, isso para mim não resolve o problema de definir Estado ou de pensar o Estado, porque escolher a democracia representativa liberal como forma de organizar a sociedade não nos conduz imediatamente à definição de Estado.

Perfeito.

Ou de limites desse Estado. E na primeira metade do século XIX há tentativas de consolidar e conquistar a liberdade política, de alguma forma não considerando como essencial identidades culturais ou étnico-culturais. Há uma luta pela liberdade. Acho que o momento histórico é mais de luta contra a ordem anterior, que não reconhece nos indivíduos a liberdade, do que a luta já por uma proposta. O grande problema é que, nesse primeiro momento de luta contra, sobretudo, a ordem reacionária, os reacionários, que querem uma volta à ordem anterior, existe um substrato para definir as novas comunidades políticas, que é não entender a soberania como emergindo do indivíduo, mas como emergindo da nação. Esse é o Artigo 3º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão da Revolução Francesa, a soberania, a fonte da soberania é a nação. E, para mim, , eu tento procurar ainda uma expressão de análise crítica, se não foi um erro, trouxe enormes consequências nós definirmos a nação como fonte da soberania e não os indivíduos. Porque a pergunta seguinte é, se a nação é fonte da soberania, se é a nação que define os limites políticos dessa comunidade nacional, quem define o que é nação ou o que é nação? E esse é um jogo muito perigoso no qual nós entramos nos últimos 200 anos, que explica, por exemplo, porque nós temos uma Bélgica em 1930 e porque nós temos essa mesma Bélgica hoje, entendendo que elas são duas.

Perfeito.

Ou, por que nós temos três Alemanhas na segunda metade do século XIX, cada uma existindo em um momento histórico reivindicando já ter consolidado um Estado nação germânico...

Perfeito.

E no momento seguinte ela muda de novo, agrega outros agrupamentos sociais, e num terceiro momento novamente essa mudança.

Sim.

Redefinindo o que é a nação germânica. Então, a grande questão é, se a nação é fonte da soberania, como definimos, quem define? Sobretudo, se a nação é fonte da soberania ela é excludente, se você não é entendido como pertencendo a essa nação você é uma ameaça à estabilidade dessa comunidade, você não pertence a essa comunidade, na verdade.

Sim, sim.

E aí nós abrimos caminho para perversões do tipo genocídio étnico-cultural.

Sim.

Se você não é nacional você cria uma instabilidade àquela comunidade que está lutando pela liberdade ou que já consolidou a liberdade, e você tem que ser ou eliminado, ou expulso ou convertido.

Sim.

Essas são lógicas perversas do entendimento de que a nação que é fonte da soberania, não o indivíduo.

Sim.

Na primeira metade do século XIX, nós temos uma luta pela liberdade com o entendimento de que a fonte da soberania é a nação, que começa a se consolidar, e aí nós chegamos sobretudo na experiência europeia da segunda metade do século XIX, no momento perverso, que é a captura dessa luta. Era uma luta romântica no senso político e artístico da primeira metade do século XIX, é uma descida às ruas, é levantar barricadas, é lutar contra a antiga ordem, lutar contra outros grupos sociais que tentam reverter essa luta pela liberdade. Essa é uma luta que vai ter poucos frutos na Europa na primeira metade do século XIX, ela tem frutos muito interessantes nas Américas e sobretudo nos Estados Unidos da América, que eu acho um exemplo, talvez um dos mais interessantes, de sucesso, da reformatação do que é o Estado, porque o projeto político americano é um projeto em aberto.

Pois é.

Em teoria, qualquer Estado pode aderir à União Americana hoje.

Sim, sim.

Isso, essa... essa engenharia política absolutamente genial dos pais fundadores resolve problemas que na Europa não só não vão ser resolvidos, mas as tentativas vão ser pela violência. Então chegamos à segunda metade do século XIX, que é um projeto de reformatação dos grupos políticos pela exclusão, que vai ser capturado por parcelas dessa sociedade que vão definir nação a partir da alteridade da violência política, nós somos o que o outro não é, e nós nos definimos pela diferença, em muitos casos pela luta contra o outro. Não pela luta contra uma ideia de organização política absolutista, monárquica, mas nós lutamos contra aquele que não é o que somos. E assim começam a se formatar uma nova onda de Estados na Europa na segunda metade do século XIX. Não que na primeira metade, por exemplo, a Grécia, que é um dos exemplos vanguardistas desse momento de luta pela liberdade, Lord Byron vai lutar pela liberdade da Grécia, a Grécia de uma certa forma tem uma liberdade conquistada e concedida, e nós podemos ver essa concessão aos gregos pela imposição do absolutismo como forma de governo. Os gregos conseguem a liberdade com relação ao império otomano, mas cedem ao antigo regime e se instalam como soberanos pelo antigo regime. Então não é, de uma certa forma, a conquista daquela liberdade. E esse processo vai se tornar ainda mais perverso na segunda metade do século XIX, com a definição e a consolidação do Estado nação pela guerra, pela guerra contra o outro. Eu me

torno livre e soberano porque me imponho sobre o outro. E não é episódico, eu acho que não é só um momento histórico, é ali que nós definimos como o século XX vai lidar com a consolidação do Estados-nação.

Sim.

E esse é um enorme problema, porque, em outras regiões do mundo, haverá um diálogo com essa proposta de futuro. Eu não estou dizendo que os europeus impõem ou que outras regiões do mundo importam na sua totalidade esse projeto, mas haverá, sim, um projeto, haverá, sim, uma ambição de se pensar no futuro através ou em diálogo com essa proposta. Nós vamos ver isso na Ásia e nós vamos ver na África, com todos os problemas de reformatação de comunidade política pela violência que a Europa vai conhecer no XIX, nós vamos conhecer na África e nós vamos conhecer na Ásia.

Pois é.

E essa é uma questão fundamental. Então, tentando voltar um pouco na sua pergunta, porque nós podemos desenvolver esse debate de diversas formas, para mim é um enorme problema nós pensarmos em território como elemento constitutivo, longe disso, e mais ainda identidade.

Perfeito.

Para mim é um problema pensar o Estado através dessas chaves porque nós temos esse modelo que se consolida no final do XIX e que vai ser aspirado, que vai influenciar a consolidação de outros Estados soberanos mundo afora...

Sim.

Haverá um diálogo muito forte em todas as regiões do mundo com essa proposta. Nós podemos alegar que mesmo se hoje todos os territórios do planeta, para além da Antártida, pertencem a algum Estado soberano, há agrupamentos humanos dentro desses territórios que não entendem pertencer a esse Estado. Mas, de toda forma, é muito forte essa presença do

Estado-nação mundo afora, consolidado ao longo do século XX a partir dessa fórmula perversa da definição do Estado e nação pela violência.

Sim, sim.

Uma ressalva, porém, é necessário fazer quanto ao sentimento nacional. Uma certa forma de nacionalismo identitário sempre existiu, afinidades identitárias sempre existiram, não é? Eu falo uma língua, eu como uma comida, eu toco uma música, eu penso de uma certa forma. A grande questão é quando você transforma essa identidade cultural naquilo que define fonte da soberania: identidade nacional. E aí nós temos um nacionalismo da existência, uma luta por liberdade a partir do entendimento de que nós somos um agrupamento político porque falamos de um jeito, comemos de um jeito, tocamos uma música de um jeito. E a partir do momento que nós existimos nessa lógica, nós temos, não é difícil imaginar, sobretudo na segunda metade do XIX, com a influência do malthusianismo e do darwinismo social, de que uma vez existindo como entidade política soberana, nós temos natural direito a sermos mais fortes ou a fazer provar a nossa força aos outros.

Sim, sim.
Então esse é o caldeirão cultural da segunda metade do XIX que define comunidade política que nós ainda temos hoje, que é o Estado nacional.

Perfeito.

E que de uma certa forma está entrando em xeque, e aí eu adianto um pouco, mas nós podemos voltar a isso, porque ele é totalmente instável a partir do momento que se tem consciência de como se construiu esse modelo e dos limites desse modelo.

Sim, sim, sim.

Então, quando você diz homogeneização cultural e imigração, eu acho que essas são fórmulas, são processos sociais que se intensificaram, nós podemos talvez dizer nos últimos 30, 40 anos, mas que não são novos e que de uma certa forma sempre questionaram o modelo de Estado nação que nós temos hoje. É só pensar, por exemplo, nas trocas de população que nós tivemos logo depois da primeira guerra mundial, na consolidação de Estados soberanos

onde havia tanto o império otomano quanto o império austro-húngaro, e na consolidação desses novos Estados soberanos, como foi preciso homogeneizar culturalmente essas populações forçando essas populações a saírem de um lugar e irem a outro. Então, essas questões que eu acho que chamam a sua atenção porque talvez tenham se intensificado depois da Guerra Fria, sempre questionaram o que é o modelo problemático, para dizer o mínimo, de organização do poder político.

Perfeito. Perfeito. Essa parte final eu acho que sintetiza muito a questão, professor.

Esta ótimo.

Vamos lá. Tem mais três questões, o senhor fique à vontade para me dizer o limite, está bem?

Vamos lá, vamos mais uma pelo menos.

Mais uma então. Tá. Eu acredito que, tem três questões que são muito diferentes uma da outra, a primeira fala de uma agenda transnacional e de como que essa agenda transnacional pode dialogar com a soberania dos Estados. Acho que ela é bastante importante porque de alguma forma ela acaba entrando diretamente em outros pontos que são relevantes para o debate do futuro do Estado. A do debate sobre o colapso da civilização ocidental eu acho que é importantíssima, enfim, se o senhor quiser depois me responder essa eu vou agradecer muito, o senhor é especialista nisso. Mas eu acredito que entre ela e a 04, a 04 é melhor. E no que concerne o dilema entre a realidade e a ficção a questão do desenvolvimento tecnológico que eu trago aqui. Eu acho também que a gente pode deixar ela para lá, se quiser também pode falar da 5 e da 6 na 4, mas vamos de questão 4 então. Sobre a legitimidade dos governos, como propor e implementar soluções internacionais para lidar com problemas transnacionais de uma ordem internacional baseada ainda na soberania dos Estados. E aí eu coloco alguns pontos, por exemplo, a questão do capitalismo, sistema econômico, meio ambiente, direitos humanos, segurança internacional, e aí em complemento eu pergunto: haverá democracia no futuro? Aí o senhor pode terminar aí.

Está bem. Eu vou pelo menos tentar adiantar um pouco o que seria o desenvolvimento da minha resposta na quinta e na sexta para depois a gente retomar, mas porque eu acho que estão conectadas essencialmente. As perguntas são interessantes, há uma organicidade aqui na reflexão, deu para perceber, e haveria do que falar durante bastante tempo. Mas vamos lá. Apesar de eu ter essa visão do que é a organização do poder político nos últimos 200 anos, uma visão que você pode dizer crítica, mas para mim é histórica, eu não sou um militante, eu sou um historiador, eu não poderia deixar de reconhecer que a formatação das entidades políticas nos últimos 200 anos foi consequente a partir dessa experiência histórica, ou seja, produziu resultados, trouxe consequências para os agrupamentos humanos que se encontram dentro dessas fronteiras nacionais, por mais que alguns queiram ou reivindicar soberania e um próprio Estado como um Estado onde estão inseridos, como parece ser o caso na Catalunha mesmo, eu não posso falar por eles. Talvez outros que reivindiquem um outro tipo de existência que não seja dentro desse Estado, mas também como um mesmo tipo de Estado, é difícil dizer que não houve fortes consequências dessa reorganização do poder político nos últimos 200 anos. Por que é que eu digo isso? Porque às vezes quando nós pensamos no transnacional nós de uma certa forma estamos reconhecendo um *locus* de poder que possa dialogar com a existência dos Estados e com as dinâmicas interestatais. E para mim isso é um problema. Então, de uma certa forma, não sei se você pensou concretamente no que seriam esses processos transnacionais ou esses *loci* onde existiria a agência transnacional. Isso para você está claro, ou não?

Sim, eu consigo, dentro dessa perspectiva, diferenciar o que seria o debate, sei lá, multilateral ou bilateral dessas relações ou do que seria essa agenda transnacional. Eu acho que transnacional me inclui muito uma transversalidade, de alguma forma ser uma pauta que é de interesse a todos os Estados e que de alguma forma é um interesse doméstico. É. Mas ele só consegue fazer isso com a ajuda do outro país também que de uma forma, vai precisar cooperar.

Eu tenho, enfim, eu entendo perfeitamente, há gente muito séria que concorda com você, mas eu discordo. Eu acho que nós importamos essa conceituação do transnacional, do fenômeno transnacional, da ciência política americana, que entra em xeque e em choque nos anos 60 e 70 por uma série de razões, onde se repensa a centralidade do poder estatal dos Estados Unidos, tanto pelo movimento dos direitos civis, quanto pela derrota na Guerra do Vietnã, e há uma reflexão sobre o mundo para além da ação dos Estados. Por uma realidade,

eu acho, que muito própria de uma sociedade que está dentro de um dos polos militares/econômicos mais importantes do mundo, que são os Estados Unidos. De uma sociedade mobilizada em torno de uma disputa bipolar. Não estou dizendo que todos abraçaram o projeto armamentista americano, mas é uma sociedade mobilizada, que vive essa realidade. E para mim tem um grande problema, pois nós importarmos essa reflexão do transnacional sem problematiza-la a partir das nossas realidades. Tem uma obra clássica nos anos 70 do Joseph Nye e do Robert Keohane: O Transnacionalismo [*Transnational Relations and World Politics: An Introduction*], que pensa as relações para além das fronteiras como existindo fora do aparelho estatal. As relações internacionais se resumindo às relações interestatais e as transnacionais às outras dinâmicas para além das fronteiras. Essa é uma definição que vem a partir da realidade americana. E, para mim, pelo menos a partir da realidade brasileira, latino-americana, e também da maior influência que nós temos sobre esse tipo de pensamento, que é europeia, é muito atrasada essa reflexão. Nós já tínhamos entendido que as sociedades se relacionam para além das fronteiras, fora do aparelho estatal, há muito mais tempo que a ciência política, pelo menos a americana, parece ter percebido. Então, primeiro, eu acho que é preciso localizar isso, que é uma influência. Eu não estou dizendo que não é uma influência hoje na reflexão, por exemplo, sobre relações internacionais ou sobre ciência política no Brasil. Esses autores são muito influentes aqui por uma série de razões, que não tem a ver necessariamente com a força das ideias, mas aí não dá para entrar nessa discussão agora, e não estou dizendo que não sejam interessantes, mas, para a realidade brasileira, eu acho elas muito complicadas. Porque nós já pensávamos essas dinâmicas, essas relações, fora do aparelho estatal, e eu acho que elas pecam em acionar essa nomenclatura do nacional para dizer, quando se age fora do Estado para além das fronteiras, é uma relação transnacional. Como se ela atravessasse a ideia de identidade nacional. Não, não. Isso é um erro. Não quer dizer necessariamente, quando nós, por exemplo, quando um produto brasileiro é vendido na Argentina, essa não é uma relação comercial transnacional. Esse é um produto brasileiro, produzido por um trabalhador brasileiro, respeitando as regras trabalhistas brasileiras, pagando impostos no Brasil, que vai ser vendido na Argentina, preocupado com o consumidor argentino, moldado para o consumidor argentino, vendido respeitando as regras argentinas. Ou seja, há fenômenos nacionais muito marcantes aqui. Essa é uma relação internacional.

Perfeito. Perfeito.

Onde poderia existir uma relação transnacional, ou anacional, ou às vezes global, que muitas vezes hoje é uma nomenclatura mobilizada? Quando a agência se define por um outro aspecto da identidade, ou por um outro aspecto do processo.

Perfeito.

Quando, por exemplo, nós podemos imaginar... encontro dos jovens com um Papa. São jovens, nós tivemos um encontro desses aqui na época dos grandes eventos no Rio de Janeiro, eu me lembro, eu vivia lá. São jovens que vem de diferentes Estados, mas que estão ali porque se entendem cristãos católicos.

Perfeito.

A dinâmica de união, a dinâmica de intercâmbio é uma dinâmica transnacional através da identidade católica. Esse é um fenômeno transnacional.

Sim, sim. Sim, sim.

Ou, por exemplo, movimentos de solidariedade trabalhadora.

Perfeito.

Podem ser movimentos transnacionais. Em nome de uma solidariedade operária ou trabalhadora.

Então, entrando nessa questão, professor, só fazendo a ponte, em relação, por exemplo, a questão do Meio Ambiente, Direitos Humanos e da Segurança Internacional, como então você consideraria, ou conceituaria para além do transnacional? Essas pautas como de interesse doméstico, mas ao mesmo tempo, por se considerar que não é possível sozinho desenvolver dentro de um cenário multilateral ou bilateral, ou não? Porque quando eu citei transnacional, eu acho que foi pautas, vamos dizer assim, que são de interesse da civilização talvez. Pautas que seriam de interesse de todas as pessoas do mundo e que não é possível implementar, por conta evidentemente dos Estados serem soberanos.

Tudo bem?

Tudo.
Não. É ótimo, eu entendi. É que eu fiz um pouco essa introdução porque esses, essas questões que você traz: capitalismo, meio ambiente, direitos humanos, segurança, não diria internacional, segurança, podem ser formas de mobilização que não dependam de uma identidade nacional ou que não dependam da ação de um Estado/nação.

Perfeito.

Então eu acho que a gente chega na confluência dos debates que eu lancei quando eu comecei a resposta. Primeiro, por mais que essas sejam questões que ultrapassem o interesse de um Estado nação, ou de um agrupamento dentro do Estado nação, o Estado nação ainda é muito central nos sistemas de gestão desse tipo de crise. Esse era o meu ponto.

Ah, perfeito.

O Estado como ator, também nos sistemas interestatais. Então, nós voltamos à escolha que fizemos nos últimos 200 anos. Ela teve consequências. A gestão dessas questões dificilmente não passará pela mobilização do Estado–nação, dos organismos interestatais. Isso de um lado. Eu não duvido que eles mobilizem, por si só, apoio para que o meio ambiente seja protegido, para que a gente regule o capitalismo, para que os direitos humanos sejam respeitados. A grande questão é: onde agir? Em que lugar de poder agir?

Sim, sim.

Eu, enfim, numa reflexão rápida aqui, conseguiria dar muito mais exemplos de *loci* de poder onde o Estado-nação tem um peso e onde esses organismos políticos interestatais têm um peso, do que em outro tipo de organização política que não dependa nem do Estado nação e nem dos organismos internacionais, interestatais.

Perfeito.

Talvez a União Europeia, com um processo em construção, como organismo político, se você entender que iniciativas da sociedade civil fora dos poderes políticos também são importantes, eu diria que sim, como forma de pressão, mas não como um *locus* de poder, onde isso possa ser discutido. Nós não podemos discutir dentro do Greenpeace, por exemplo, como vamos proteger o meio ambiente. Nós estamos amarrados a escolha que fizemos nos últimos 200 anos. Esse é o problema.

Perfeito. Perfeito.

E aí, de uma certa forma, onde está a nossa ação? Nós podemos apoiar esses grupos, mas nós, apesar da captura, vamos dizer assim, na segunda metade do século XIX, da liberdade, por um projeto estatal, de consolidação estatal violento, de definição do que é um Estado nação pela diferença com relação ao outro e apesar de entendermos que a nação é a fonte da soberania, nós ainda temos a expectativa de que a liberdade política seja o nosso horizonte.

Perfeito. Dentro dessa perspectiva...?

A democracia não corre risco. Ela pode ser ameaçada, pode haver reversão de sistemas políticos democráticos para sistemas políticos autoritários, nós ainda podemos conhecer isso, mas o nosso horizonte, ainda é a democracia representativa liberal.

No horizonte civilizatório, o horizonte...

Eu diria cultural. O civilizatório tem uma questão, eu não mobilizo esse conceito porque ele vem de uma ideia de estruturas culturais que é uma ideia de projeto social vinculado a projetos imperiais europeus. É por isso que eu não mobilizo a ideia de civilização. Eu diria como projeto humano cultural do futuro. Um projeto político para a humanidade. A democracia representativa liberal ainda é o horizonte aspirado. E é interessante que ...

Perfeito. Isso me deixa feliz. Isso me deixa mais tranquilo.

Isso não quer dizer que não possa surgir outra. Eu não vejo hoje, sobre a mesa, uma alternativa. Alguns dizem a China. A China não está, pelo menos não como os Estados Unidos ou União Soviética o fizeram, vendendo um modelo. Ela talvez queira, por aspiração

normativa, sugerir formas de organização, mas o fenômeno China cria uma tentação de pensar a organização de uma sociedade com progresso econômico-material, que hoje em dia nós valorizamos muito, nem sempre valorizamos, é uma escolha que nós fizemos, progresso material com falta de liberdade política. E satisfação. Esse é o ponto.

É verdade.

Satisfação. Eu me lembro muito do... eu me inspiro muito da reflexão que Fukuyama faz sobre os 200 últimos anos a partir de Alexandre Kojève, que faz uma leitura de Hegel, que é a seguinte: a alma deve ser pensada, a nossa essência é pensada como Platão pensou, em três partes: desejo, razão e reconhecimento. O desejo e a razão podem ser satisfeitos na China pelo progresso material. A grande questão é que o desejo de reconhecimento deixou de ser um guia importante para a humanidade, pelo menos dentro da democracia. Esse é o grande drama. É o desejo de reconhecimento que... é a aspiração pelo reconhecimento que nos levou à escolha de democracia como forma de resolvermos essa questão existencial. Todos podemos ser livres dentro do Estado através da lei e através do parlamento.

Perfeito. Perfeito.

Era a forma de completar o sentido da existência humana. O desejo é saciado pela ação da razão, por como a razão nos mobiliza para alcançar o desejo. Agora, o reconhecimento é uma questão que não está ligada a esse materialismo. E ela se resolvia através da democracia representativa, todos reconhecendo que somos livres através da lei. Mantendo a nossa liberdade.

Perfeito. Perfeito.

Não existe uma alternativa, existe um fenômeno que está questionando essa tríade, mas ele ainda não parecer ser, não se apresenta como modelo. E aí eu vou para a sua última pergunta, de certa forma amarrei a 5ª e vou para a última.

Perfeito.

Se há uma maneira de pensar o fim dos últimos 200 anos. Por que nós ainda estamos na era contemporânea?.

(Ininteligível: 00:53:09).

Nós estamos na mesma era porque é a era do livre arbítrio. É a era da liberdade. Nós decidimos o que queremos ser. Qual que é o único horizonte em que isso desapareceria? No da Inteligência artificial. Esse é o horizonte que pode fazer com que a era contemporânea se encerre, porque nós vamos abandonar o nosso livre arbítrio porque o nosso livre arbítrio vai desaparecer. Eu estou falando da inteligência artificial "forte", e não da "fraca". Nós temos ferramentas inteligentes, extremamente sofisticadas, que podem fazer uma tarefa de uma forma mais eficiente, mais rápida que um ser humano, essa seria a Inteligência Artificial "fraca", pois muito especializada. . Como o DeepBlue, como o Waze, um exemplo mais anedótico. Não quer dizer que é fraca porque não funciona bem, é porque ela é limitada. O que nós ainda não temos é a inteligência artificial forte. A forte é a substituição da... ou a mimetização de toda a capacidade humana de tomar decisão de forma complexa. É substituir o nosso livre arbítrio. E esse pode ser um horizonte de encerramento de uma era. Nosso lugar vai se tornar um lugar relativo, diferente, se nós chegarmos à inteligência artificial forte, pelo menos se não nos preocuparmos com suas consequências.

Existe essa tendência em médio prazo?

Não há horizonte claro dentro das áreas de desenvolvimento sobre quando chegaremos à inteligência artificial forte.

Perfeito professor. Então encerramos aqui então. Prazer, professor.

Ótimo, muito obrigado.

A entrevista foi maravilhosa. Obrigado.

Muito obrigado.

APÊNDICE B – ENTREVISTA COM CELSO LAFER SOBRE O FUTURO DOS DIREITOS HUMANOS

Eu começaria dizendo que a temática dos direitos humanos entra na pauta com o fim do Estado absolutista e o ingresso de uma nova concepção do Estado. Essa nova concepção do Estado tem, do ponto de vista teórico, o seu ponto inicial com a Declaração Francesa dos Direitos Humanos. Essa declaração, entre outros méritos, tem a passagem do dever do súdito para o direito do cidadão. Ou seja, é uma passagem da visão do Estado, conseguindo, não na perspectiva governante, portanto, *ex parte principis*, como diria o Bobbio, mas sim na perspectiva *ex parte populi*, que é dos governados em contraste com a perspectiva dos governantes. Esta passagem, como diz o Bobbio, é uma mudança, vamos dizer assim, deôntica, que inaugura uma nova leitura da organização política, que passa pela divisão de poderes, que passa pelo Estado de Direito, que passa, enfim, pelo constitucionalismo. Na verdade, o constitucionalismo e todas as ramificações do constitucionalismo provêm desta grande mudança.

Sim.

Do ponto de vista histórico, costuma-se falar em várias gerações de direitos, a primeira geração de direito é fruto da herança liberal, inclusive aqueles direitos que são direitos da pessoa humana, mas que só adquire a efetividade quando exercidos por ação conjunta, como é o caso, enfim, do direito de associação, o direito de greve, e de todos os componentes inerentes à representação. Uma segunda etapa vem da percepção de que é preciso dar também um conteúdo específico, aquilo que são as necessidades das pessoas. De onde vem a segunda geração, que são os direitos econômicos, culturais e sociais. E finalmente, você pode falar de uma terceira geração que são direitos de titularidade coletiva. Entre eles, já que você mencionou, o tema da paz como uma aspiração mais abrangente da humanidade. E esta afirmação dos direitos humanos passa pela ideia de a eles atribuir um cerne de segurança através da sua constitucionalização, que são as grandes declarações de direitos. No caso do Brasil, a Constituição de 88, que é a que provém do término do regime autoritário militar, deu grande amplitude a temática dos direitos humanos nas suas múltiplas dimensões. E também colocou, se olhar o preâmbulo, os princípios que regem a República, a ideia de uma sociedade fraterna e pluralista, apta a promover o bem de todos, sem discriminação de

quaisquer naturezas. Um pouco a ideia da afirmação que é o ponto de partida da positivação dos direitos humanos que é o princípio da igualdade e da não discriminação. E no plano internacional, a evolução dos direitos humanos começou de outra maneira. Começou pela especificidade dos problemas que se colocavam na agenda internacional. Um exemplo, o direito humanitário e a percepção do problema da paz e da guerra e do tratamento de prisioneiros de guerra e das populações civis, que deu origem a Cruz Vermelha Internacional e as suas múltiplas convenções que se iniciaram no século XIX e que vem se desenvolvendo no correr das décadas. Você tem outras preocupações que também surgem por ocasião do término da 1ª Guerra Mundial e que foram contemplados por parte das sociedades das nações. Entre outras, a tutela do direito das minorias que é fruto do desenvolvimento do princípio das nacionalidades, como forma legitimadora do Estado, e a existência de minorias que não se agrupavam com facilidade dentro desse conceito. Então, o pacto da sociedade das nações criou um sistema de proteção de minorias e depois acabou não sendo efetivo com as razões políticas que levaram, depois, à 2ª Guerra Mundial. Há também a criação da Organização Internacional do Trabalho que antecipa direitos sociais e que é uma resposta política aos desafios da Revolução Russa, e que também inaugurou a ideia de uma representação tripartite da OIT, dos empresários, dos trabalhadores e dos governos. Claro que o período da 2ª Guerra Mundial, genocídio, holocausto, os horrores todos da guerra, levaram a um empenho a uma internacionalização mais abrangente dos direitos humanos. A Carta das Nações Unidas já responde a esta preocupação e você pode ver a Carta das Nações Unidas como uma constituição da vida internacional que não tinha uma declaração de direitos. A declaração de direitos que a Carta acabou tendo foi a Declaração Universal de 1948, que inseriu uma agenda normativa na pauta internacional. Essa agenda normativa foi a que levou a uma política internacional dos direitos humanos as grandes pautas de direitos civis e políticos, econômicos, sociais e culturais, e também a especificidades como direito da mulher, como por exemplo, as discriminações unidades de preconceito racial e assim como outras aspirações, entre as quais, o direito a paz. Acho que você teve um momento de adensamento dessa crítica internacional dos direitos humanos, dos quais, seguramente, a Conferência e o Programa de Viena de 1993 representam acabamento de grande qualidade que coloca a indivisibilidade, a interpenetração de todas as gerações dos direitos. Agora, se você olha a agenda internacional é evidente que ela tem momentos de maior afirmação a cooperação internacional e momentos de menor apoio cooperação internacional. Eu acho que nós vivemos, atualmente, momentos de recuo dessas inspirações, entre elas, pelo reconhecimento dos nacionalismos excludentes e xenófobos, pelo tema das identidades

nacionais que atingiram grande força e que também tem componente importante, do ponto de vista da tutela dos direitos do plano internacional e também para a secessão, co-aspiração de secessão de Estados. Suécia é um sintoma disto, a Catalunha é um outro exemplo disto, Quebec é outro exemplo disto. Então, o momento atual em prol dos direitos humanos é um momento difícil. Agora, uma grande estudiosa dos direitos humanos que eu gosto muito, que é a Daniela (inaudível), que dizia que a temática dos direitos humanos não é nem uma marcha ascensional, nem uma batalha perdida de antemão, é a história de um comparte daqueles que estão preocupados com os direitos humanos e a dignidade das pessoas. Isso como um primeiro enquadramento que eu acharia importante dizer.

Sim.

Você coloca aqui o tema da paz. Você sabe que as relações internacionais sempre se colocaram a sombra da paz e da guerra. Mas naturalmente a guerra, sobretudo, a partir do século XIX e das guerras napoleônicas mudou os modos pelos quais ela foi sendo conduzida. E foi atingindo crescentemente, não só as pessoas que diretamente estavam envolvidas, os combatentes, mas também as populações civis. A Cruz Vermelha Internacional surge, justamente, da percepção dos horrores da guerra que envolveu a Europa com a Turquia. E daí o livro do Dunant, que está na origem da Cruz Vermelha, *Un Souvernir de Solferino*. Também no caso do que ocorreu depois da 2ª Guerra Mundial foram fontes materiais que contribuíram para realçar o papel dos direitos humanos, enfim, o que tinha concorrido e, sobretudo, o tema da descartabilidade do ser humano. Agora, já no final do século XIX e no século XX você tem tentativas de organizar a vida internacional com a preocupação da paz que são a 1ª e a 2ª Conferência da Paz de Haia. Desta segunda o Brasil participou ativamente e cabe destacar a atuação que nela teve Rui Barbosa, que também, mais adiante uma famosa conferência em Buenos Aires sobre o direito dos neutros, destacou, enfim, aquilo que, posteriormente, a sociedade das nações consagrou, que é o tema da indivisibilidade da paz. E foram os horrores da 1ª Guerra Mundial que levaram a uma série de movimentos pacifistas e uma discussão sobre os horrores da guerra. A pintura e, sobretudo, movimento expressionista, procurou dar consistência a esta inconformidade com os desastres da guerra. A primeira grande leitura iconográfica disto são Os Desastres da Guerra, do Goya. E no século XX, grande quadro de grande significado como El Guernica, o Guernica, de Picasso. Também o aparecimento das armas de destruição de massa, a começar pela bomba atômica, levaram a percepção de que o caminho da guerra, como diz o Bobbio, é um caminho

bloqueado para a convivência coletiva porque corre sempre o risco da destruição da humanidade. Daí uma série de tratados, como o Tratado de não Proliferação Nuclear ou de Testes Nucleares, que procuram responder a isto. A lógica disto tudo foi, do ponto de vista político-diplomático a ideia da dissuasão nuclear, ou seja, do equilíbrio do medo, que prevaleceu até fim da Guerra Fria. E que se torna mais complicado, hoje em dia, com múltiplos atores atuando no plano internacional, cuja a racionalidade diante disso é discutível porque as paixões também têm o seu papel. E porque também você tem o desenvolvimento dos movimentos terroristas de alcance internacional, que são uma forma de combate político por meio da violência.

Sim. Perfeito, professor. Retomando, eu acho que o senhor colocou muito bem, de uma forma histórica e uma forma abrangente a questão da paz. E acho que o senhor respondeu a minha questão, a pergunta era, com a existência dos Estados, ainda possuindo sua característica independente soberana, racional, é possível vislumbrar no futuro um acordo, uma forma de paz duradoura? Porque me parece que os estudiosos das relações internacionais sempre costumam analisar as conjunturas que estão favorecendo ou não os conflitos. Mas nós não conseguimos assegurar que não haverá conflitos, exatamente porque os Estados são soberanos e dotados de poder para tanto. Essa questão que eu levanto, com a existência do Estado enquanto suas características inerentes? É possível pensar nessa paz duradoura?

Bom, se você olhar o que diz o Raymond Aron, livro que retém grande atualidade, apesar de ter escrito na época da Guerra Fria, que é Paz e Guerra Entre as Nações, ele diz que aqueles que são responsáveis pela condição da política externa, no capítulo que ele chama de praxiologia, se confrontam dois problemas que ele chama o problema maquiavélico e o que ele chama problema kantiano. Ele denomina o problema maquiavélico sempre a ideia dos meios necessários para manter a autonomia de um Estado no plano internacional, qual seja o da garantia da sua sobrevivência, em um mundo onde a paz e a guerra persistem como um horizonte. Se você olhar os princípios que regem as relações internacionais no Brasil, o Artigo 1º ele fala sobre a importância da defesa da independência nacional, mas é o tema do programa maquiavélico. Mas se você olhar os demais princípios você vai ver que muitos deles respondem a ideia do problema kantiano. Por que o problema kantiano? E por que o problema maquiavélico? Porque Aron, naturalmente, era um pensador de grande originalidade, com muita experiência pessoal de vida política e de guerra, e que escreveu as

suas obras com base na experiência de dentro da vida política. Kant escreveu o Projeto da Paz Perpétua, e o Projeto da Paz Perpétua aventava a ideia da conjectura de uma sociedade internacional constituída por repúblicas e que, naturalmente, caminhariam para uma paz duradoura. Naturalmente Kant foi, ou o feitio do grande pensador que ele era, um pensador atento as exigências da racionalidade. Então, ele não diz que vai ser assim, ele diz que é uma conjectura possível a ser ou não efetivada. Agora, ele inaugurou esta visão de que a paz é uma possibilidade e é desejável. Agora, o sistema internacional de hoje não é mais aquele que correspondia a lógica da paz de (ininteligível 00:22:32), que era de Estados soberanos onde cabia o reconhecimento das respectivas soberanias em normas de mútua abstenção, reconhecedoras desta soberania. É claro que subjaz a lógica da paz de (ininteligível 00:22:55) as assimetrias de poder que provém da maneira de atuação das grandes potências, e este é um dado da realidade internacional dos nossos dias. E dos conflitos que a afirmação das hegemonias cria na atual conjuntura internacional. Então, esta é uma questão em aberto. Continuo achando que entre os grandes livros que tratam do assunto, é o livro do Bobbio sobre os problemas da guerra e os caminhos da paz.

Perfeito professor. Aproveitando, então, eu continuo, acho que é possível fazer a ponte entre a segunda e a terceira questão, porque na introdução o senhor já colocou muitos desses pontos, mas vale reforçar, vale relembrar. A primeira é questão da legitimidade dos direitos humanos, a preocupação está no fato de que a ordem nacional ela possui direito próprio e os direitos humanos, ele emana valores éticos, morais, que supostamente, todos os Estados compartilham daqueles valores. Mas existem alguns autores que trazem o debate de que os direitos humanos possuem por si só um recorte de um projeto de humanidade específicos dos muitos que poderiam ser pensados, para os direitos humanos derivarem de fundamentos, axiologicamente de fundamentos ocidentais, supostamente eurocêntricos, baseado em uma cultura judaico-cristã e que dentro dessa perspectiva, outras culturas: Ou elas buscariam dialogar com os direitos humanos, mesmo não tendo esses pilares culturais ou elas meio que tenderiam a recusar esse ajuste. Por conta disso, eu faço essa questão de qual é a legitimidade dos direitos humanos, essa é uma preocupação importantíssima para o que será o futuro do Estado, a partir do momento que os Estados continuam soberanos, e os Estados possuem ordem jurídicas próprias. Até que ponto os direitos humanos conseguem entrar, acho que esse é o ponto, e qual é a vastidão que ele pode ter? E aí, então, trago a terceira questão que é a que se direciona, nesse século, os direitos humanos? O senhor

comentou em todas as gerações, e comentou da última geração. É possível vislumbrar uma nova necessidade a ser cumprida pela proteção dos direitos humanos nesse século? Ela realmente é uma pergunta que vai além do que está agora, mas eu acho que é dentro da sua capacidade única de percepção da sociedade.

Você está colocando é se os direitos humanos são universais ou não são universais. Quando da preparação da Declaração Universal havia uma preocupação dessa natureza e, justamente, foram feitas muitas e muitas consultas para chegarem à conclusão de que os itens que foram positivados na Declaração Universal estavam à vontade por diferentes tradições culturais. Naturalmente, a Declaração Universal foi feita em uma época em que a representação da ONU era mais restrita. Agora, na medida em que o tempo foi passando, a temática dos direitos humanos foi se tornando um item da pauta política. Quer dizer, a independência, a descolonização, foram também argumentadas com base na tutela dos direitos humanos e autodeterminação. Da mesma maneira, o combate ao racismo e o Apartheid, foi justificado com base na Declaração Universal e na temática da universalidade dos direitos humanos. Portanto, não se pode dizer que o reconhecimento da importância dos direitos humanos tenha ficado apenas restrita à sua herança, enfim, judaico, cristã, ocidental, para usar uma etiqueta que é simplificadora de uma realidade mais completa. Foi por essa razão, como eu mencionei a você, que a Declaração de Viena e o Programa de Ação de Viena logrou um consenso importante sobre a interdependência e indivisibilidade da geração de todos esses direitos, e nesse sentido, foi uma legitimação adicional ao tema da sua universalidade. O que não simplifica que, sobretudo, no momento atual, ainda que você tenha no plano regional várias declarações de direitos, como Declaração Africana, ou a nossa própria Declaração, indicativas de um processo que não é restrito a este mundo da qual, no fundo, proveem os direitos humanos a partir da Revolução Francesa, como eu mencionei a você. Agora, nós estamos confrontados com o sistema internacional, com muitas incertezas e muitas rupturas. E é claro que essas tendências particularistas e xenófobas são uma contestação a essa universalidade dos direitos humanos, e que os tornam, vamos dizer assim, pausar. O professor Reale dizia que os direitos humanos são um valor. Como todo valor, os direitos humanos têm que ter suporte da realidade, que é o que os torna realizável. Mas eles também têm uma dimensão de inexaurabilidade, eles não se esgotam apenas com apoio da realidade, mas eles sempre almejam um aprimoramento. No momento atual você está confrontado quais os problemas da realizabilidade do que com os problemas da inexaurabilidade. Agora, tudo depende também de como você lê a realidade internacional. A escola inglesa que eu

aprecio, que você menciona aqui, oferece critério auxiliar da organização da vida internacional, três leituras não excludentes das possíveis. Primeiro, é a leitura realista, enfim, a bobbesiana, de que o mundo internacional é o mundo da natureza, da guerra de todos contra todos. Segundo a leitura grossiana de que existe um potencial de sociabilidade e, por tabela, de cooperação, que permite, enfim, superar esses Estados de natureza, e que atua no plano internacional. Se olhar o problema dessa coronavirus que está afetando, é um tema global, está afetando o mundo, está havendo uma ação conjunta para lidar com isso, e também a atuação de uma organização internacional como a Organização Mundial da Saúde, preocupada com este tema global de segurança de saúde no plano internacional. O que não exclui, enfim, por exemplo, a falta de solidariedade em relação ao imenso número de refugiados que são deslocados no mundo e que não estão à vontade no mundo que os rejeita. É um tema grande de direitos humanos e que oferece grandes resistências, é um tema que virou um item da pauta brasileira com o problema dos refugiados vindos da Venezuela. Mas acho que o Brasil tem procurado, desde o governo Temer, quando esse primeiro ano se agravou, a encaminhar esse assunto. Você tem o Ministério da Justiça, você tem o Exército, você tem a ação de organizações não governamentais e você tem uma cooperação federativa voltada para, enfim, promover o realocamento desses refugiados em outros Estados da federação que estão em melhores condições de absorve-los. E, naturalmente, você tem uma visão kantiana, uma leitura kantiana voltada para como que eu realizo a paz perpétua. E você tem tido iniciativas nesse sentido, algumas foram mais bem-sucedidas e outras foram menos bem-sucedidas. Eu acho que não deixa de ser um dado positivo para a realidade internacional, e nós não tivemos depois da 2ª Guerra Mundial, nenhuma guerra conduzida por armas nucleares.

Sim, isso é um bom sinal. Perfeito, professor.

Kant fala, esses sinais premonitórios, então que podem apontar para o caminho da paz perpétua. Você pode olhar esses sinais pelo lado positivo, que é o que eu estou propondo a você, ou você pode olhar para o lado negativo, de que o copo está muito vazio e que a realidade é muito complicada. Se você partir da praxiologia realista de que a indução da realidade internacional é sempre a prática do exercício da soberania, você entra no copo vazio. Em matéria de direitos humanos. Se você parte para uma política da razão, que é a de dar um sentido de direção, você passa a ter uma visão kantiana ou para a afirmação dos valores de uma visão kantiana do mundo.

Perfeito, professor. Me parece que talvez o realismo nesse prisma aparece como mecanismo de maior segurança e de sobrevivência, parece que a visão kantiana ela se demonstra um pouco mais na construção de um caminho por vias esperançosas na própria humanidade, na sua potencialidade, enquanto o que o homem pode ser ou se tornar.

Você sabe que essa dicotomia realista e idealista é uma dicotomia que permeia toda a teoria das relações internacionais. Eu pessoalmente acho, como já disse muitas vezes, que o realismo é o ponto de partida das nossas relações internacionais. Precisa analisar os dados da realidade internacional com a objetividade de que você é capaz para seguir, ver qual é o espaço de latitude que existe para a condução da sua política externa. Levando em conta aquilo que o Hélio Jaguaribe chama as condições de permissibilidade do sistema internacional. Isto provém de uma avaliação no caso concreto. Você olha a Constituição, os princípios que regem as relações internacionais, como eu já escrevi, é uma tarefa, é uma responsabilidade do Ministro das Relações Exteriores ajudar a informar ao presidente sobre o como aplicar esses princípios. Naturalmente, em última instância, a responsabilidade pela política externa, nos termos da Constituição e da prática política, cabe ao presidente da República, seja por iniciativa, seja por emissão. A cooperação dos povos para o progresso da humanidade depende das condições de permissibilidade, ou seja, se os povos estão querendo cooperar para o progresso da humanidade. Quando eu fui ministro em 92, na Rio 92 havia um espaço para este momento de cooperação. Daí a Rio 92, que introduziu na pauta internacional a agenda ambiental, questão de clima, de biodiversidade, a agenda de 21, as diretrizes de desenvolvimento sustentável, e assim sucessivamente. Quando eu fui ministro na segunda vez, de 2001 até o fim do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, você tinha um mundo menos favorável a cooperação dos povos para o progresso da humanidade. E se você olha a situação atual ela está menos propensa ainda do que estava no tempo do presidente Fernando Henrique.

Sim, sim. E aí eu entro na quarta questão. A gente comentou um pouco sobre essas dicotomias, a gente comentou sobre a questão da permissibilidade, isso é algo possível dos Estados construírem? O quadro favorável para mudança é possível construir ou isso é amarrado em todo o Estado? Isso é uma questão. E dentro dessa perspectiva, qual é esse futuro na humanidade que o senhor vislumbra? Porque o senhor comentou

que no curto prazo é possível tatear, possível o senhor perceber. E também não é possível evidentemente desenhar muito para frente porque a depender da escola que se utiliza é possível vislumbrar um certo fim da humanidade. Essa é uma pergunta forte e importante, como o senhor vislumbra esse futuro da humanidade? Isso é muito importante para eu vislumbrar qual é o futuro do Estado, que será a quinta questão. O senhor também pode se abster de responder, não há problema algum.

Naturalmente, como eu tenho uma visão mais iluminista e menos pessimistas, eu acho que o trabalho da razão, e o trabalho da razão diplomática é procurar caminhos nesse sentido, apesar das dificuldades existentes. Eu acho que histórico da diplomacia brasileira é um histórico positivo porque é um histórico voltado para uma diplomacia de cooperação. Você olha para os princípios que regem as relações internacionais, eles são a positivação dessa herança histórica. O Brasil resolveu os problemas da consolidação do Estado Nacional, que é o maior do império. Rio Branco equacionou juridicamente o problema das fronteiras, que é sempre o primeiro item da pauta tradicional da política externa, que é separar o interno do externo, e liberou a diplomacia brasileira para procurar, enfim, uma diplomacia voltada para o desenvolvimento e autonomia do grande espaço nacional. No fundo também a diplomacia está voltada para as necessidades, Estado, povo e território, você sabe, são componentes do Estado, então você precisa também atender o povo e é necessário que o governo atenda o povo no âmbito do seu território. E esse conjunto de princípios envolvem uma visão de uma diplomacia de cooperação. Já que você me provoca, no fundo é isso que você está querendo fazer, é claro que nesse primeiro ano do governo Bolsonaro você tem uma diplomacia mais de combate do que de cooperação, portanto, não favorável a política da razão, que é a que estou argumentando aqui a favor.

Que é a tradicional do nosso Itamarati.

Que é o desenvolvimento de uma, ela não é unívoca, ela não é, vamos dizer assim, ela vai evoluindo à luz da marcha das circunstâncias, dos recursos que o sistema internacional oferece, das condições de permissibilidade, e assim por diante.

Uma ação combativa, professor, já que o senhor comentou, ela provavelmente gera problemas ao país, qualquer país, de uma forma abstrata. Quais seriam esses problemas? Imagino que um conflito maior com outros países, maiores riscos de ter

um desenvolvimento contencioso. Me parece que a falta de cooperação em todos os níveis acaba repercutindo negativamente.

Uma diplomacia de combate é, por exemplo, a diplomacia do Trump. Quer dizer, que é uma mudança na tradição norte americana, é a história do american force, de uma grande potência que não está preocupada com o mundo, mas está voltada especificamente para os seus interesses. A diplomacia do Putin é uma diplomacia de combate, como foi a diplomacia da União Soviética, como não deixou de ser também, em outros moldes, a diplomacia norte americana na época da Guerra Fria. A diplomacia da China, mais sutil, mas é também, sem se colocar como uma diplomacia de combate, é uma afirmação da China no plano mundial. Então, as diplomacias de combate se colocam como parte daquilo que é o mundo em que nós estamos situados. Política externa não é um jogo de futebol, como diz Aron, que tem regras, campo delimitado, tempo delimitado e um ganha e o outro perde. Não é também como uma economia que tem um objetivo óbvio que é enfim o desenvolvimento, então discute como promover o desenvolvimento, distribuir os resultados do desenvolvimento. A política externa pode comportar mais de um objetivo, pode ser, por exemplo, segurança, segurança nacional, segurança da independência de um país. Você vê, um país como Israel coloca no topo da lista o tema da segurança, e é compreensível, dado o seu entorno e as suas dificuldades. Naturalmente, os Estados Unidos também puseram isso durante muito tempo por conta dos riscos das armas nucleares. Mas, você pode ter a ideia do prestígio da mudança de regime, da afirmação de uma etiologia e assim sucessivamente. Então, você pega um Chávez, naturalmente, a diplomacia dele é uma diplomacia de combate da afirmação do bolivarianismo e de contestação aos Estados Unidos. A diplomacia de Cuba foi isso durante muito tempo, deixou de ser porque as condições de permissibilidade de Cuba diminuíram com o fim da União Soviética e da Guerra Fria. Então aí não dá para dar as respostas muito trancham, vai para cá, vai para lá. Quer dizer, não posso te dar uma resposta a maneira de contorcer o que escreveu aquele (ininteligível 00:48:08) sobre o progresso da humanidade, não posso. Não posso porque as realidades da época em que o Condorcet escreveu para o que acontece hoje não me permitem. Além do que, você está sujeito ao inesperado, o coronavirus é uma expressão disso.

De fato. Quem imaginaria, não é?

É, você sabe que há um economista americano importante, o Frank Knight, que fez uma distinção entre risco e incerteza. Ele disse na época que ele escreveu, que o risco você pode estimar, pode ser alto, pode ser grande, e é claro, que hoje dá para estimar os riscos com muito mais meios e métodos. A incerteza é o inesperado, que você não pode com facilidade detectar, claro que você pode dizer que pode surgir uma epidemia que ameaça como o ebola, ou destrutiva que foi a gripe espanhola. Quer dizer, não é que são coisas que não podem acontecer. Mas você não sabe se vão ou não acontecer, e você não tem como calcular.

Perfeito, professor.

As expectativas de exportação brasileira para a China melhoraram, em tese, a expansão da economia, elas enfrentam hoje o problema e como é que vocês fazem essas mercadorias chegarem lá em uma época de coronavirus?

Sim. Por fim, professor, eu questiono, então, o senhor comentou, é muito difícil prever, mas o trabalho é esse, o trabalho é árduo. Como que o senhor verifica o futuro do Estado? Não precisa, necessariamente, ser o Estado, é o Estado genérico, o Estado enquanto conceito, o Estado enquanto instituição.

Olha, o Estado hoje enfrenta muitas dificuldades porque a interdependência aumentou, a globalização se ampliou na era digital e o mundo se internaliza na vida das pessoas e dos Estados. Portanto, o Estado hoje tem diante de si um desafio mais complexo, mas penso eu que retém as razões da sua permanência como uma necessária instância de intermediação entre o mundo e o país, e a defesa daquilo que são as aspirações do país, que se veem afetadas pela dinâmica da era digital.

Então, quando você surgiu para a vida acadêmica a era digital já existia, você pode fazer pesquisa pela internet, você não precisa, necessariamente, consultar a biblioteca, ainda que seja útil, você pode digitar e corrigir as coisas. A sua fonte de informações são internas e são internacionais, e elas são online. Então, o seu tempo é um tempo mais rápido do que da minha maturidade ou juventude. E esse tempo coloca os problemas com outras características, quer dizer, você não pode ocultar uma coisa como o coronavirus porque as informações se propagam. E você não pode lidar com isso apenas no âmbito de um Estado, inclusive do que faz parte do Estado, a proteção dos seus nacionais. Então, por isso que

foram buscar, com razão, os brasileiros que estavam na China, só o Estado pode fazer isso. Então, eu vejo que o Estado retém a sua importância e a sua atualidade, mas com desafios novos. Porque a territorialidade, que é a base da construção do Estado, é a existência de um território, onde está o povo e onde atua o governo, essa territorialidade hoje é porosa. Então, mesmo a ideia do ordenamento jurídico, que é da pirâmide hierárquica do poder, é uma pirâmide que se vê perfurada pela rede, pelo diálogo das cortes, pela multiplicidade de fontes normativas internas e internacionais. Esses são todos desafios jurídicos do Estado que envolvem uma dimensão política de grande importância.

Então, fica levantada a questão dos desafios, desafios superáveis?

Ah, bom isso vai você responder.

Respondido, professor. Muito obrigado, de novo, pela entrevista, fundamental para mim. Professor Lewandowski mandou um grande abraço.

Leve um grande abraço para ele.

E quando eu terminar a dissertação enviarei para o senhor uma cópia para o senhor avaliar.

Ótimo.

APÊNDICE C – ENTREVISTA COM CRISTINE CONFORTI SOBRE CIDADANIA E A EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI[423]

E a temática dessa gravação então é uma entrevista a respeito de cidadania e educação no século XXI', que a professora concederá, do ponto de vista da visão dela e também do colégio que ela representa, Colégio Avenues, certo?

Isso, Avenues. Avenues The World School. Ok.

Perfeito, professora.

Então agradeço à inclusão da Escola Avenues, que tem só 18 meses de vida aqui em São Paulo, embora em New York ela já seja um pouquinho mais velha, ela já tenha seis anos, mas em Shenzhen ela ainda é mais novinha. Mas vocês estão incluindo uma escola extremamente iniciante aqui no Brasil, como alguém que possa ter uma voz significativa para dialogar com essas questões essenciais, que são cidadania e educação no século XXI. Bom, quando eu observo aqui a sequência das questões, Juan, que você traz e que estão organizadas de acordo com a provável coesão acadêmica do seu texto e todo o processo de raciocínio, eu preciso contrapor a essa... a esse elenco, a essa linearidade das questões, uma concepção educacional que é aquela que eu posso lhe mostrar ali naquele quadro. É a única forma que eu tenho de responder tudo isso na linguagem da Avenues, porque se eu estou representando a voz da Avenues, eu preciso falar daquela forma. O que eu aponto para esses que estão ouvindo? Eu aponto uma concepção educacional, então isso que está no item 1: apresentação pedagógica, didática, metodológica, valores, referências teóricas, e mais, aqui também está incluído tecnologia, ética, meio ambiente e até religião, todos esses subtemas estão incluídos naquela tabela de Mendeleev, que não é mais de Mendeleev, que a gente inspirados em Mendeleev, na tabela que representa o mundo vivo e o universo, todas as partículas dos elementos que constituem o universo e até mesmo nós, os seres vivos, inspirados nisso a gente trouxe, a gente formalizou todos os elementos, aí seriam elementos do universo da educação. Aquilo é o currículo da Avenues, mas não é só o currículo, é um

[423] A transcrição, como já informado, foi feita na íntegra. Para compreender do que está a falar a prof. Cristine Conforti ao explicar a metodologia transdisciplinar aplicada ao colégio, faz-se necessário acompanhar sua explanação em conjunto com a tabela "Avenues World Elements". Disponível publicamente em: < https://open.avenues.org/elements>. Acesso em: 25 set. 2020.

currículo intencional geral, carregando todo um acervo filosófico e o potencial de aplicação, o potencial de implementação nesse currículo. Cada um dos elementos do Mendeleev aqui para nós aqui na Avenues para nós é um elemento que representa, quer dizer, eu vou ter que mostrar para você como é que aquilo se movimenta, eu vou mostrar para você num vídeo do... eu vou mostrar para você aqui online o projeto, porque eu não consigo fazer uma leitura linear disso. A concepção da escola, da Avenues, é uma escola de integração entre conhecimento, valores, competências, metodologias, princípios, quer dizer, tudo isso está entrelaçado nesses projetos e se eu for linearizar isso eu destruo a concepção pedagógica.

Entendi.

Então eu vou te mostrar, e aí você pode ter acesso a isso, você terá acesso online para você consultar essa tabela. A gente chama essa tabela de AWE – Avenues World Elements. O AWE, que é a sigla, e ao mesmo tempo isto significa, a palavra em inglês que significa aquilo que provoca espanto, aquilo que é excepcional, aquilo que traz surpresa e é um convite a que se pense um pouco mais a respeito.

Perfeito.

Essa tabela, ali você pode ler The Essencial and Enduring Learning Outcomes of Aveneus: New World Avenues School. Então ali responde o que são esses outcomes. Eu vou te mostrar aqui, depois fica mais fácil para você...

Fica à vontade.

Olha, você pode vir até aqui?

Posso sim.

Você percebe que nós temos categorias aqui, essas categorias são diferenciadas por cor. A categoria verde e essa categoria violeta, vamos chamar isso aqui de violeta escuro, essas duas cores que a gente chama de duas categorias, são dois conjuntos de competências, de habilidades, que dizem respeito ao universo socioemocional, de caráter e de relação interpessoal, de relações sociais.

Perfeito.

Então você tem aqui o elemento número 1: empatia, número 2: criatividade, o número 3: abstração, pensamento crítico é o 4, 5: raciocínio, capacidade de pensamento, metacognição, agilidade mental e planejamento. Isso, esse verde é o conjunto dos Social Emotional Skills. Então, a relação intrapessoal e interpessoal.

Perfeito.

Esses quatro elementos: autoconfiança, humildade, generosidade e honestidade, eles estão mais no âmbito do caráter. Os americanos chamam isso, a gente chama isso em inglês de character, e em português não é uma palavra tão feliz como é em inglês, que tem a ver sim com o conjunto de valores que compõe o ser humano, e esses valores também são intrínsecos, são pessoais, confiança é pessoal, humildade é pessoal, mas ela ainda está sempre relacionada com o mundo externo, generosidade e a honestidade, que é aquilo que eu me lanço para fora. E o Global Mindset também faz parte dessa categoria 2, que é a categoria violeta.

Sim.

Muito bem, aí a gente tem uma terceira categoria: saúde física e mental. São esses dois elementos. Aqui, no geral, saúde física e mental a gente pensa na matéria Educação Física, mas isso aqui vai além. Porque esses elementos eles se cruzam em várias matérias. Então, a empatia, você veja que a empatia, vou mostrar o significado desses...

É isso que eu ia te perguntar também.

Vê, são (ininteligível 00:08:35), a gente começa com empatia com os bebês, com small world com 3 anos de idade, kindergarten, 5º ano, 8º ano, 12º. Ou seja, desde a entrada da criança na escola até a saída, empatia, criatividade, abstração, pensamento crítico estão lá. Já, por exemplo... planejamento também. Já agilidade mental, metacognição, raciocínio começa no kindergarten, com 5, 6 anos.

Sim.

Saúde física e mental também. Agora, se a gente sai para uma outra categoria aqui, que é categoria azul claro, que corresponde a um mundo ligado às humanidades, que você tem aqui cultura, geografia, tendências globais, economia, sustentabilidade, sistemas dinâmicos, economia, por exemplo, a gente só tem a partir do 8º ano, vai do 8º ano até o 12º ano, até o fim...

Sim, sim.

Então cada um desses elementos ele pode abranger mais ou menos séries. Mais ou menos séries, graus em inglês e em português a gente chama anos e séries.

Perfeito. Perfeito.

O azul escuro, por exemplo, você veja que a gente tem aqui leitura e escrita, reading, writing, public speaking e discution, você pode pensar, ah, isso aqui tudo é português e inglês, linguagem. Não, porque está junto com estimativa, pesquisa, medidas e padrões. Ou seja, quando você entrar em matemática a matemática também vai invadir esses elementos.

Por que, professora, uma questão tipo...?

Porque a matemática a gente...

Por conta da linguagem?

Hã?

Por conta da linguagem? Eu estou pensando o que é que tem iguais ao deles, o que tem a ver?

Eles não são iguais, mas quando eu vou trabalhar com matemática eu posso pegar isso aqui, eu posso pegar os temas específicos de matemática, probabilidades, funções, algoritmos.

Sim, sim.

Não é? Modelagem, método científico... Método científico vai estar em matemática, mas vai estar também nas ciências, vai estar também em civilizações. Agora, a matemática que a gente ensina aqui é muito a matemática que vem muito por discussão, muita, muita discussão, muita apresentação pública das resoluções específicas, das resoluções pessoais de problemas. Então porque as pessoas levam problemas para casa, os estudantes, eles voltam cada um com a sua resolução, eles vão trocar ideias sobre as várias resoluções. Então eles precisam disso, eles têm a discussão, eles têm a pesquisa por conta própria. A estimativa não é só um elemento da matemática, mas é um elemento também que faz parte de outras áreas de conhecimento, assim como padrões. Eu preciso de padrões para conseguir interpretar, por exemplo, gêneros literários ou conseguir formular o processo argumentativo.

Perfeito. Perfeito.

A estética ela está num outro, numa outra categoria. Essa outra categoria, que a gente coloca estética, clássicos, os clássicos, as crenças, a ética, identidade e significados. Então, você veja que essas categorias todas elas estão mais girando em torno da ética e da filosofia. Mas eu vou, quando eu clicar, depois eu vou clicar aqui para você ver, quando eu clicar aqui ensino de língua portuguesa na 8ª série, você vai ver que se acendem o reading, o writing, mas vai acender também os clássicos, vai acender identidade, vai acender ética. Por quê? Porque eu vejo isso em literatura.

Perfeito.

Tá? Então eu tenho aqui essa parte que é mais de humanidades, aqui é mais específico de história e geografia.

Sim, sim.

Universo, Terra, tal... civilizações, história nacional, aqui tanto faz americana ou nossa, ciências. E, isso daqui é inovação, design, engineering e antropology, e aqui as outras partes. Bom, todos esses elementos eles vão ser o acervo, eles constituem uma gramática, o alfabeto,

com o qual nós vamos escrever os nossos textos. Os nossos textos são escritos usando todas essas, todo esse acervo...

Sim.

Para que eles se tornem os conteúdos, para que eles se transformem nos conteúdos que os alunos vão ver desde que eles são pequenininhos até quando eles saírem daqui. E a maior parte do trabalho vai ser feito em... Podemos voltar para lá? Que aí eu vou te mostrar como é que isso se...

Interage, né?

É. Interage.

Fascinante, professora. Realmente não daria para fazer uma linha...

É, não dá. Aí você vai ver que está tudo respondido aqui.

É verdade.

Aí depois você pode até ver, ouvir o nosso colega lá da Avenues de Nova York explicando o porquê disso. Bom, o que é que você tem aqui? Eu vou te mostrar...

Depois a senhora pode me enviar essa... Ou algum modelo, eu não sei se isso é público também.

Não, sim, ela está aberta. Eu deixo aberta.

Tá, perfeito.

Tá? Eu mando o link para você, eu deixo aberto você pode consultar.

Isso é impressionante, de verdade.

Aí, essa aqui é a tabela mais antiga, mas para você ver como é que funciona. Digamos que eu pegue aqui, eu vou pegar aqui uma matéria qualquer, vamos pegar a matéria, vamos pegar, como eu te falei, vamos pegar world course, que são as humanidades. World course é o nome que nós damos para um curso que mistura história, geografia, sociologia, filosofia e...

Ele realmente mistura?

É.

Os professores, por exemplo, aplicam o tempo todo essa, sei lá, transdisciplinaridade? Aquela que seria...

Isso. Perfeito. Exatamente. Então isso aqui é world course. Pronto. Olha, eu apliquei, você tem, o que é que acendeu? Acendeu, da primeira categoria, que é a categoria empatia, critical thinking, meta cognition, que é o que a gente chama de thinking, são essas quatro. World course tem essas quatro coisas envolvidas, esses tópicos: global mindset é do caráter...

Sim, sim.

Da parte do understanding, que tem que... Reading, writing, speaking, discussion, isso aqui é no world course, mas é também no english, em portuguese, o que você quiser depois...

Sim, sim, sim.

Aí vem essa parte aqui, que é o azul claro, que é humanity... não, humanity é lá embaixo, essa daqui é o understanding, understanding porpouse, estética, crenças, clássicos na leitura dos clássicos, ética, identidade e significado. Tudo isso aqui entra em world course. O que é que não entra no world course? Não entra, por exemplo, Big Bang, essa parte de história, mas entra isso aqui, história da humanidade...

Ah sim.

Agricultura, tal, interconections, empreendedorismo, modelagem, raciocínio e sistemas dinâmicos. Aí você pergunta, mas está bom, o que é que eu faço com isso aí? O que é que o

professor, eu sou professor, como é que eu vou preparar isso? Então deixa eu pegar, por exemplo... escolhe um, o que é que você quer que eu abra aqui?

Estética.

Então aí você tem, a estética é uma coisa que a gente dá do 6º ao 12º ano.

Sim.

Aqui você tem duas definições... na verdade não são definições, são dois... duas citações, dois trechos que conversam um pouco com o tema da estética no caso aqui, outros podem...

Perfeito. Um pouco a escola que de alguma forma vocês escolheram...

É. Aqui tem a definição. Aqui tem a definição...

Certo.

E aqui são as expectativas que a gente tem, o professor precisa considerar essas expectativas para colocar na sua programação, porque é o professor que vai fazer o programa.

Sim, sim.

O programa não vem pronto, ele tem que ter essa liberdade, o professor. O que está pronto? Aquilo que eu imponho para ele: olha, você vai ter que trabalhar com esses elementos cruzados, portanto você tem um problema. Exemplos de atividades. Aqui você tem alguns exemplos...

Sim.

Por exemplo, aqui, o que os alunos podem fazer. Por exemplo, exemplo de atividades...

Sim.

Listar os critérios pelos quais você pode julgar, pode avaliar um objeto como bonito, como belo, e o critério que você usa quando você considera a beleza de pessoas, no que eles são diferentes e porquê. Outro exemplo... são exemplos, descreva sobre uma obra de arte, pintura, escultura, desenho, o que você quiser, que impactou você de alguma maneira por sua beleza, pelo seu tamanho, pela sua produção, pelo seu design, sua originalidade, etc., etc.

Sim.

E explique sua reação, o porquê. Então você veja que...

Professora, eu fiquei curioso com duas coisas, posso perguntar?

Pode.

A primeira é a questão da formação do professor nesse aspecto. Como a universidade ela tende a dividir as carreiras por áreas limitadas, como, por exemplo, história, geografia... Como, por exemplo, um professor de história, ou, no caso, seria mesmo o professor de história que daria esse conteúdo.

Sim.

Ou se teria que ser um professor de história com uma formação, com histórico, com uma capacidade de também ser transdisciplinar, e como seria possível diagnosticar isso. E, segundo, como seria avaliado esse aluno, porque, enfim, seria com base também na tabela ou isso seria subjetivo?

É, aí você está indo até para outra parte, você está indo...

Fiquei curioso na verdade.

Você está indo para a questão do RH. Realmente nós temos um departamento aqui que chama People and Culture, nós recebemos 5 mil currículos para selecionar cento e poucos professores. Os nossos professores são empregados de acordo com a regulamentação legal,

então todos eles têm que ter licenciatura, mas varia. Por exemplo, nós temos, todos os nossos professores de World Course são formados em História e/ou Geografia, alguns deles têm mestrado ou doutorado em Filosofia, na área de Filosofia, na área de Sociologia. Nós temos um outro professor aqui que era professor da PUC até de Relações Internacionais, ele fez Relações Internacionais, mas o mestrado dele, ele fez mestrado e fez doutorado fora em Educação Aplicada à Educação e Cidadania, Educação e sua relação com intercionalidade. Então são pessoas com uma formação bastante aberta, eles não são professores tradicionais, porque para dar um curso desse é um curso baseado em projetos, grande parte. O professor dá as suas aulas, eles trabalham com conceitos, os alunos leem, mas eles precisam trabalhar em projetos, o professor não dá, não existe aula expositiva aqui, os alunos é que vão atrás. Então...

Mas professora, só para eu não sair também da minha entrevista, porque eu estou muito curioso, eu acabo perguntando coisas que não precisa. Mas eu compreendo perfeitamente como que é feito, então como é que é o sistema, é muito mais complexo do que eu tinha entendido. Mas se há oportunidade de perguntar, porque, evidentemente, com base nisso, existem certos valores, certos nortes em relação a todas essas pautas que vocês possuem, eu imagino.

Certo.

Quer dizer, por mais que exista essa relação, imagino que numa pergunta direta vocês, por exemplo, teriam uma linha do que o colégio acredita. Nesse sentido, eu acredito que a gente conseguiu abordar bastante esses pontos aqui relativos à metodologia, questão pedagógica, didática...

É, a metodologia, você falou de avaliação de alunos, os alunos eles não, aqui não tem semana de provas, eles fazem testes? Fazem. Fazem avaliações, eles até vão fazer ENEM, etc., mas eles são avaliados por um processo de trabalho, por um longo processo de trabalho, é sucessivo, eles têm que ir atrás, eles têm que coletar material, eles têm que trazer, eles têm que fazer planejamento, aí eles têm que fazer em primeira etapa a primeira redação de um trabalho, aí eles têm a segunda redação, até que isso culmina com ou um show case ou uma apresentação pública, ou a escrita de um trabalho, ou mesmo uma avaliação. O professor considera tudo isso, e sempre baseado em rubricas. Por exemplo, isso aqui são exemplos de

rubricas, por acaso eu tenho aqui, isso aqui é de empatia, está vendo? Não basta ter só o quadrinho.

Sim, sim.

Eu vejo aqui no 12º ano, no final do curso, o que eu espero do aluno em termos de empatia. Eu espero isso dele, ele tem que chegar a isso. Está vendo?

Perfeito. Perfeito.

Saber, qual é a reação das outras pessoas. E aí eu tenho também...

E você avalia isso no dia a dia?

No dia a dia.

Exatamente.

Porque eu também vou avaliar os pequenininhos, como é que eu vou fazer a empatia com os pequenininhos, com o júnior.

Ah, perfeito.

Tá vendo? Isso aqui. Eu avalio isso. Ou seja, o aluno é capaz? Isso aqui são as rubricas. Eu posso dizer que essa criança consegue entender o sentimento dos outros?

Sim...

Essa criança pequenininha? Então, ela entende quanto? Ela entende um pouco, ela ainda não entende ou ela entende muito bem? Então eu tenho três categorias, entendeu?

Sim, sim.

Isso é avaliação.

Perfeito. Espetacular, professora, de verdade. Fiquei ainda mais encantado do que tudo que eu já conhecia, achei incrível.

Deixa eu te passar o...

Me passa, por favor, essas informações da tabela.

Aqui todos os professores têm que estudar, e isso eles estudam muito.

Imagino. Com certeza.

A gente estuda, e mais, juntos a gente monta o currículo. Então, não é uma coisa fácil, não dá para eu te mostrar os detalhes do currículo porque isso daqui é só o geral.

Claro. Claro.
Aí depois tudo têm que ser detalhado.

Perfeito, professora. Perfeito. Então tá, então essa questão aqui eu acho que a gente abordou bem. Eu iria para o segundo ponto, que já entra uma pergunta um pouco mais de reflexão, que é, a escola se propõe a ser uma escola global, mundial, mas também é um projeto de ser humano e de cidadania, e de educação do futuro? Porque, como você tinha comentado, existem muitas inovações, é evidente que esses teóricos de educação que trouxeram tais ideias, mas, como a gente pontuou também, colocar tudo isso na prática são poucos colégios que eu conheço que fazem de uma forma tão bem-feita. É uma proposta realmente de uma escola do futuro, para o futuro?

Sim.

E sob que pilares seria isso?

O futuro aqui vamos... porque isso é vago, acho que tem muita gente falando sobre isso, sobre a escola tem que se voltar para o futuro. Na verdade, o que significa uma certa capacidade de antecipar o que dá para se esperar a partir das circunstâncias que vemos hoje.

Então, evidentemente que a gente tem sérios problemas, você fala do ecossistema, você fala de sustentabilidade, a sustentabilidade você pode, você viu que é uma parte lá da matéria. A gente tem que olhar para esse mundo altamente urbanizado, que se urbaniza cada vez mais, e a gente tem que pensar daqui há 30, 50 anos, 80% da população nas cidades, o mundo consumindo aquilo que dois planetas precisariam ter, produzir. Como é que a gente vai fazer para lidar com essas questões? Então, por isso que a escola tem que trabalhar com uma metodologia de solução de problemas.

Perfeito.

Então, a gente lança certos problemas para os alunos, por acaso você circular aí pela escola você vai ver, tem, os alunos são chamados sempre a apresentar, eles têm alguns seminários, eles se dividem em grupo, eles têm que apresentar soluções para problemas relacionados, por exemplo, à área da medicina e saúde para uma população de baixa renda, etc. Então, o futuro significa antecipar os problemas que certamente temos. Mas buscando intervir e atuar na sociedade, na sociedade futura de modo a minimizar esses distúrbios e esses grandes problemas que certamente teremos, né.

Sim.

Minimizar a... desfazer, se for possível, conduzir para uma outra direção. Então, a ideia é sempre de colocar nas mãos desses estudantes que a gente forma com autoconfiança, mas ao mesmo tempo com humildade, capacidade de empatia e visão crítica sobre o mundo, um potencial transformador, mas não um potencial transformador populista ou calcado numa visão meio messiânica, eles não são líderes messiânicos, mas eles são pessoas que aprendem a humildade. Mas que têm uma concepção respeitosa sobre todos os seres humanos de todas as culturas que existem no nosso planeta, que habitam o mesmo planeta, o mesmo lugar, os nossos vizinhos, os nossos semelhantes. Mas assim, que tenham força e objetividade suficiente para intervir, para transformar, para atuar, para criar coisas, para mexer, para serem os líderes, mas serem líderes nesse sentido mais liberal do termo, de...

Líderes enquanto agentes de transformação e não necessariamente como só estadista s...

Exatamente.

Perfeito. Perfeito.

Essa é uma escola americana e é uma escola americana de Nova Iorque, não é... né, porque isso faz a diferença, uma escola americana de Nova Iorque, tem em São Paulo, que tá em Shenzhen, que é também significativo porque Shenzhen e não uma outra cidade na China, ou mesmo Hong Kong. Em Shenzhen, é uma cidade nova, é um ponto proeminente da tecnologia, uma cidade que cresceu em 20 anos, extremamente globalizada, com muita gente de fora. Então, essa concepção de um centro urbano em que convivem diferentes culturas, diferentes línguas, em que se falam diferentes línguas...

Sim.

Essa diversidade é forte aqui em São Paulo, em Nova Iorque, Shenzhen. E o que é forte também nessa visão, porque é uma escola então americana dessa, com essa diretriz, a concepção democrática ela é subjacente, ela é um chão de toda a escola, ao mesmo tempo ela é uma escola, a concepção liberal se junta a essa democracia. Essa é uma escola com fins lucrativos, ela não é uma escola que, ela paga todos os impostos para o governo, ela não está dizendo que ela está fazendo benemerência em troca de descontos de imposto. Ao mesmo tempo, a gente tem uma, um orçamento importante para oferta de bolsas integrais, porque essa escola é muito cara, mas a gente oferece bolsas integrais para pessoas que são de famílias de comunidades que você tem aí em frente, do Jardim Panorama.

(...)

Que então eu acho que é importante a gente entrar no campo da ética/valores. A senhora tinha comentado dos pilares que calcam a instituição, mas eu gostaria de ouvir um pouco mais como que vocês definem esses valores. Ou seja, os alunos precisam ter certos valores, certos princípios que norteiam. Mas quais são esses valores? Eu gostaria de ouvir um pouco, para que fique claro isso. Porque, evidentemente, quando a gente escolhe que o aluno cultue, cultive certos valores, a gente está se propondo a formar este homem, esta mulher, esse cidadão do futuro que vai ter certos tipos de comportamento diante da sociedade. Eu vi, por exemplo, cooperação, é uma das coisas que se comunica muito.

É, aí você pode pegar, a missão da escola ela está no geral espalhada por todos os lugares aqui, aí eu acho que eu posso lhe dar um... Lari, por acaso a gente tem algum daqueles exemplares, daqueles caderninhos que têm a missão da escola aqui? Eu acho que eu tenho um aqui sobrando, espera aí. Eu acho que eu tenho um aqui em algum lugar...

Mas também você pode me mandar depois.

Está aqui. Esse aqui. Pronto, aqui você tem, todos os valores estão bem claros aí, está até isso, o que é compartilhar aquilo que nós temos de, aquilo que nos, todo o conforto que temos aqui é para ser compartilhado. Ali naquela primeira página você tem o rascunho dos, você tem a missão da escola com todos os valores elencados aqui.

Ah, perfeito. Eu vou olhar com muita atenção.

Aqui, olha. São esses aqui. Isso está espalhado por toda a escola. Então excelências, competências acadêmicas, fluência, isso aqui é a parte acadêmica. Então aqui, confiantes, artistas, tal, tal... Isso é os que são talentos, generosos de espírito, honestos, conscientes de que seus comportamentos influenciam o ecossistema, grandes líderes quando possível, responsáveis seguidores quando necessário, protagonistas das escolhas acadêmicas, arquiteto de uma vida que transcenda o comum. Compartilharemos nossa prosperidade. Tá? É isso aqui, olha, àqueles com necessidades financeiras. À medida que crescemos... além do muro do campus, com a comunidade aqui do lado, professores e colaboradores do ambiente e etc. Então aqui você tem os valores que...

Aqui tem no site também? Só para...

Tem.

Eu quero realmente usar isso como base.

Tem no site também. Tem no site.

Porque é isso, são os nortes que vocês dão para esses cidadãos e essas cidadãs. Vamos para a próxima então. Eu queria te perguntar, aproveitando então, só mais duas eu acho que a gente fecha, professora.

Aham.

Educação e tecnologia. Pois bem, me parece que nos últimos 20 anos aí o desenvolvimento da tecnologia ele foi estrondoso, ainda mais do que era, então são grandes empresas, redes conglomeradas que em vários setores conseguem desenvolver tecnologia e aprofundar de uma forma gigantesca. Tem um teórico, que é um teórico famoso, escreveu Homo Deus, escreveu 21 Lições para o Século XXI, que é o professor Yuval, acho que a senhora deve ter visto, e ele comenta que a tecnologia trouxe aos homens uma possibilidade de liberdade muito grande e ao mesmo tempo trouxe também uma possibilidade dos homens conseguirem fazer coisas quase que divinas. Ou seja, a gente chegou a um nível da tecnologia que nos está dando poder para fazer coisas gigantescas. E existe uma fronteira do ético e do quanto o homem consegue lidar com isso, primeiro a respeito da escravidão em relação à tecnologia, esse homem pode se tornar escravo dessa tecnologia. Então a gente percebeu, por exemplo, do celular, por exemplo, das redes sociais, por exemplo, do quanto o nosso ego está atrelado ao que os outros entendem dentro de um macrocosmo muito maior, que são as redes sociais. E ao mesmo tempo, o quanto isso pode interferir diretamente na nossa vida e a gente não têm controle ético e moral sobre isso, no sentido de que, o que nós vamos fazer com uma tecnologia que consegue criar, por exemplo, super-humanos, então você vai no laboratório e diz, olha, eu quero ter um filho com tais características. É um limite ético muito terrível, e como que os homens vão tratar dessa questão, né? Então, tendo a tecnologia uma crucialidade tão grande no futuro da humanidade, acredito eu, eu gostaria de saber como que vocês estão lidando com as fronteiras éticas da tecnologia e também com a pedagogia, com o ensino de como os alunos e as alunas devem lidar com a tecnologia para não se tornarem escravos, reféns, seres evidentemente dependentes dessa tecnologia.

Essa questão é crucial, é muito importante. Você vai ter também, ali no site você acha alguma coisa de tecnologia. A tecnologia aqui na Avenues é muito importante. A gente é uma escola Apple e as nossas crianças têm um Ipad desde que elas são pequenas, mas não o tempo todo.

Elas têm Ipad. A partir do 6º ano, do Fundamental II elas têm notebook, todo mundo tem um desse aqui. Entretanto, veja, as coisas começam, elas vêm desde o primeiro dia de aula, quando as crianças entram aqui elas já sabem disso, quando elas entram na escola elas guardam celular dentro do armário, desligado, nenhum estudante tem celular aqui ligado durante o dia, porque supõe-se que ele tenha que conversar com seus colegas e com seu professor e não ficar nas redes sociais.

Perfeito.

Isso aqui é um material de trabalho, como se fosse um livro, um caderno, tal. Ele coloca as lições de casa aqui, ele recebe as lições que é para ele fazer, de casa, ele conversa com o professor por esse material, mas ele também tem quilos de cadernos, ele tem cadernos em que tem aulas em que ele só escreve, tal. Então a tecnologia aqui é um objeto que está à serviço de um rendimento maior no processo de conhecimento e até no processo de interação. A gente não pode olhar para a sociedade de hoje sem considerar que ela já se transformou, como as tecnologias. Ela já é outra, a linguagem já é outra, hoje em dia se fala de um jeito diferente, os jovens pensam de forma diferente, por conta da intermediação e da mediação dos recursos das tecnologias digitais e das tecnologias de comunicação. Entretanto, a ética da, que regula essa área é a mesma ética que regula as demais aqui na Avenues. Então os alunos discutem isso, quer dizer, eles desenvolveram já alguns projetos, porque eles escolhem os temas, sobre o... eles leram, por exemplo, o, a literatura inglesa eles leram o Frankstein, eles trabalharam em ciências sobre esse tema, trabalharam em literatura inglesa e depois discutiram a possibilidade futura de se criar um homem tecnológico montado aos pedaços...

Sim, sim.

Então, o que a gente faz com a, é conversar, é discutir o assunto. Eu acho que metade dos problemas humanos estariam minimizados se as escolas fossem espaços de conversa. Espaço de conversa mesmo, não é só uma pessoa que fala, as pessoas se ouvirem...

Sim.

É preciso prestar atenção no que os alunos trazem, no que eles perguntam, no que eles desejam, assim, eles nos ouvem. E a gente fazer desse espaço um espaço dialogado, um espaço socrático. A gente chama, a gente tem as nossas learning experience a gente chama de Exchange, mas Exchange aqui é o espaço socrático, você andar pelas salas de aula aqui você vai ver que as salas de aula elas estão em, há muitas salas que estão em círculo, as pessoas se olham, se ouvem e discutem, e esse método socrático é o que consegue dar conta de questões éticas desse tamanho. A gente precisa conversar sobre isso...

Sim.

Isso tem que ser matéria de sala de aula.

Reflexões de áreas pontuais relacionadas...

Todas as... eu acho que em todas as áreas. Em todas as áreas. Como, por exemplo... quer dizer, tudo aqui a gente discute, os alunos estavam falando para o... Olha um exemplo: os professores, eles disseram para os professores de português, os alunos do 6º, 7º ano, os adolescentes, eles, ah, eu não gosto de ler literatura, por que é que eu tenho que aprender português? Eu vou estudar nos Estados Unidos, tatatá, tatatá... Aí os professores poderiam responder do modo como se responde, terem respondido... O que é que eles fizeram, eles propuseram? Eles convidaram os pais dos alunos, os pais, que pais que tivessem disponibilidade de vir aqui participar de mesas redondas com os estudantes para contar em que medida, para a vida profissional deles e para a vida pessoal, a literatura ou a língua portuguesa, o domínio da linguagem foi essencial, e por quê. Então a gente fez uma manhã toda, os alunos não estavam em sala de aula normalmente, como deveriam estar, mas eles estavam lá no teatro, em grupos de 8, eram várias mesas, em grupos de 8, uma série de cada vez, com dois pais em cada mesa, dos quais eles estavam fazendo perguntas e obtendo as respostas. Os pais vieram dizer.

Nossa, que diferença.

Então a gente tem que discutir esse assunto.

Perfeito.

Então você poderia, olha, as tecnologias modernas elas vão me entregar já uma, eu não preciso aprender a ler porque o computador vai escrever por mim, digamos assim.

Sim, sim.

Não, não é bem assim vamos conversar a respeito?

Perfeito. Perfeito.

Vamos conversar a respeito? Não conosco, que somos professores, conversar com os pais. Seus pais? Não, os pais do outro colega. Aí eles vão dizer, tem aqueles que são advogados e vão dizer por que é que a língua é importante para eles, etc., processo argumentativo, tal, tal, tal, tal. Mas tem o outro, como, verdade, eu lembro numa mesa que estava um engenheiro agrônomo que trabalha realmente com pecuária, tal, e dizendo por que é que a língua portuguesa e a literatura fizeram uma diferença total na vida dele. E às vezes na vida pessoal, no seu processo emocional, no seu processo de maturidade e não apenas naquilo que ele faz no seu cotidiano profissional.

Perfeito. Perfeito. Perfeito.

Então é isso.

Respondidíssimo. Professora, eu teria mais uma questão, mas como horário excede...

Não, mas pode ver, eu tenho mais... eu estou olhando aqui, porque eu tenho que receber uma professora, eu vou atender uma professora e eu...

Tá bom. E realmente essa é super curta, porque é a última na verdade, né.

Qual que é?

É a questão da democracia, é a questão do governo dos melhores. Trabalhando com o ponto que a senhora trouxe de que no Colégio ou nessa pedagogia, nessa formação do

cidadão do futuro a gente, ou global, a gente teria então agentes de transformação e que esse agente de transformação não estaria atrelado apenas a formar homens públicos do Estado, mas que também de outras formas eles poderiam atuar. E aí eu trago para a senhora esse ponto final. A democracia ela só permite a eleição para homens desempenharem funções de liderança e de representação popular na esfera pública do Estado, como é do Estado. Então, por exemplo, empresas a gente não pode escolher, por mais que tenha uma importância na nossa vida, empresas do terceiro setor a gente não pode, toda essa estrutura a gente não pode. Não pode escolher, por exemplo, para time de futebol. A gente não pode escolher nada, só os governantes. Dentro dessa perspectiva, eu gostaria que a senhora fizesse essa análise, essa cidadania do futuro, esses homens globais e mulheres globais que estão sendo construídos, eles atendem à democracia, atendem ao interesse público, mas por meio da legitimidade ou não necessariamente por meio da legitimidade desse poder dessas pessoas, dos cidadãos, da democracia?

Sei.

Em outras palavras, o mundo tende a ser o governo dos melhores? Os melhores governarem, inclusive em favor do povo? Ou que ainda há espaço para essa cidadania que está sendo construída, ainda para essa democracia e a escolha da maioria, independente da escolha da maioria ser melhor para a sociedade, para a humanidade?

Eu preciso crer nisso. Eu preciso crer nisso e embora, quer dizer, eu não tenho como ser peremptória, dizer sim, há espaço definitivamente e tal. Não. Eu não sei ser peremptória porque eu acho que isso que, essa é uma pergunta dificílima de responder. Mas eu creio sim nisso, principalmente porque eu falo isso desse lugar institucional de educação. Esse lugar de onde eu falo ele precisa afirmar, e eu afirmo que é possível sim que haja uma gestão participativa do mundo para o mundo. Acontece que, quer dizer, o que é que eu acho que é bem intimista nisso? Você falou, nas empresas eu acho que não necessariamente a gente pode escolher, etc., etc. Eu acredito que a, que a configuração empresarial e econômica do mundo ela está se modificando demais. Ela está cada vez mais próxima de gestão participativa, desse formato de uma gestão participativa. As gestões verticalizadas elas são bem antiquadas, são empresas mais antigas, de cultura mais antiga, mesmo em escolas, e isso está batendo de frente com a expectativa de gerações que são as novas gerações de

professores e novas gerações de alunos que contestam, que querem a participação, e que acreditam que todas as pessoas precisam ter voz. Então, eu acho que as empresas com essa configuração mais tradicional, mais conservadora, elas tendem a se desmontar. Eu acho que as escolas mais... está tudo mudando muito, então eu nem digo que, assim, ah tá, nós vamos escolher o nosso, o diretor da nossa empresa. Não. O diretor ele, digamos que ele tenha sido escolhido, eu fui escolhido, eu fui convidado, eu fui escolhido, eu me mantenho aqui não só por uma avaliação que vem de cima, mas por uma avaliação cada vez mais pautada no meu entorno, nos meus colegas.

Perfeito.

Isso tem sido uma voz mesmo nos sistemas bastante capitalistas e liberais. Olha, as pessoas todas são avaliadas, todo mundo é avaliado. E, quer dizer, o âmbito, o teu âmbito de poder é extremamente relativo e precário. Quer dizer, o que é que você está produzindo, o que é que você está construindo para o bem comum?

Sim, sim.

Mesmo que o bem comum seja uma coisa pequena, esse espaço pequeno que é da nossa startup.

Sim, sim.

Que a gente tem 5, 10 pessoas. Então, eu acho que a tendência é de menos verticalização, cada vez mais existe uma gestão participativa no mundo privado, na esfera do privado, e, no campo dos governos, eu acho que existe sim o espaço da democracia. A democracia tem muitos defeitos, a gente sabe disso, mas é exatamente esses defeitos que geram um processo de aprendizagem contínua e coletiva. Eu acho que, eu não consigo ver nenhuma, eu não consigo ver uma... uma sociedade, um mundo global, uma sociedade, um mundo global e globalizado e em rede, porque não se segura mais esse mundo em rede que conversa, todas as vozes conversam, elas se multiplicam, esse mundo em rede, nesse mundo em rede eu creio que não há espaço para um regime que não, que suspenda, que restrinja as liberdades individuais. Não tem jeito, ele se autoboicota. Eu creio que a... quer dizer, você pode até ter governos melhores, você pode até ter aristocracias, os comandos, a centralização durante

não sei quanto tempo, mas eu acho que é sempre um governo que está à beira da crise, à beira do precipício, porque... você veja o que está acontecendo, por exemplo, lá em Hong Kong.

Sim.

Até me apavora. Eu acho terrível, se você... você vê, existe um conjunto de pessoas sem face, mas com voz, eles têm vozes, você pode até dizer, olha, são jovens, estudantes universitários, podem não ser estudantes universitários, podem ser professores universitários, eu não sei quem são, eles não têm rosto, eles estão mascarados, mas eles têm vozes, eles têm ação, eles atuam e eles falam uma língua que se propaga pelo mundo, ela ecoa para o mundo. E eles estão, é possível que haja uma intervenção bastante brutal ali do governo, do governo continental. Pode ser que eles sejam silenciados? Sim, pode ser.

Sim.

Não sei até quando. Porque eles já viveram e eles já experimentaram e eles fazem parte do mundo que troca, que... de um mundo que fala, que é capaz de falar uma língua global.

Sim, sim.

Que essa língua, existe uma língua franca no mundo que não é necessariamente inglês, mas é uma língua, a língua franca dos internautas, desse mundo em rede, de um conversar com o outro.

Sim.

E as fakenews elas acabam produzindo também as suas defesas, quer dizer, as pessoas se defendem contra fakenews. Existem muitas escolas aí dando aula de como é que você faz para perceber se alguma notícia é falsa, se não é.

Sim, sim.

Quais são os recursos que você tem para avaliar se isso está certo ou se não está.

Perfeito. Então só sintetizando o argumento, então, dentro dessa lógica o mundo ele não teria mais tanto espaço para essa visão vertical de poder...

Eu acredito que não.

Mais horizontal. E dentro dessa perspectiva não faria muito sentido fazer uma análise se seria um governo dos melhores ou um governo da maioria, porque como isso tudo está muito dissolvido, muito fluido, você não conseguiria fazer um diagnóstico exato se são os melhores governando ou se de fato são as escolhas da maioria.

É, a escolha da maioria às vezes é... às vezes coincide, a maioria escolhe bons...

Às vezes sim.

Gestores... às vezes... pode ser que escolha bons gestores? Pode ser que sim, pode ser que não.

Sim.

Mas também não acho que seja caótico, não é uma linha caótica. Agora, a questão é que, por exemplo, você pode dizer, olha que existem pessoas da sua geração, muita gente da sua geração que está se mexendo consideravelmente, assim, numa velocidade muito grande em direção a um espaço político, em direção a um pensamento político, a como pensar politicamente, como intervir politicamente, como formular critérios para partidos políticos legítimos, que tenham... eu estou vendo muita gente, eu nunca vi tanta gente jovem, porque como na área da Educação houve um tempo em que essa geração não estava dando a menor importância para o que estava acontecendo politicamente.

Sim, sim.

Nos anos 90, nos anos 2000. Isso mudou muito. Então, eu estou vendo muita gente jovem colocando a boca no mundo, e eu acredito que isso faça a diferença, é isso que eu chamo que é o mundo da... esse é o mundo, essa juventude ela fala uma linguagem global.

Linguagem global.

Ela fala uma linguagem global, ela se comunica globalmente e ela sabe o que está acontecendo em todas as partes do mundo. Ela vive, ela faz estágio em outras universidades, ela conversa com aqui, ela conversa através do Journal se ela é acadêmica, ela conversa sobre... esse pessoal está pulsando, essa juventude está pulsando.

Sim.

E o que eu vejo é que as gerações mais velhas, que são extremamente viciadas num mundo, nesse mundo da verticalidade, nesse mundo que mente, nesse mundo... eles vão se dissolver como as empresas tradicionais estão se dissolvendo. Até elas têm que ver isso. Até....

São as estruturas.

É, as estruturas. Até os bancos estão percebendo que se eles não... eles têm que mudar.

Sim, sim.

Os bancos têm que mudar, as fintechs, existem outras moedas. Quer dizer, existe um mundo efervescendo aí e um mundo que subverte todos esses valores. Eu acho que as novas gerações são extremamente disruptivas dessa tradição... dessa tradição, tradição assim... que corresponderia a uma escola que ainda dá aula expositiva, em que os 40 alunos estão sentadinhos em fileiras olhando para um professor, anotando tudo que o professor fala para no dia seguinte vir fazer uma prova respondendo exatamente aquilo que o professor quer ouvir. Isso não vai existir mais porque não vai ter gente para frequentar essa escola.

Sim, sim.

Não vai ter professor para dar aula nessa escola, os professores vão dizer credo, não quero ir. Os alunos não querem. Então, assim como essas... essas... eu não sei o que dizer, o que vai acontecer amanhã, mas o que, o panorama que eu tenho hoje é esse, é de, um espaço

socrático de discussão, uma gestão participativa, uma avaliação de todos, por todos, um questionamento constante. Mas por que é que tem que ser assim?

Sim.

Por que é que não pode ser de outro jeito?

É à base da ciência, né? A ciência ela é extremamente investigadora, não é?

É. E uma certa decência. Eu acho que os jovens eles andam meio envergonhados de fazer parte... é o que eu vejo, a política hoje é... quer dizer, quando se fala em corrupção, nossa, parece que corrupção é quase que o alimento da política tradicional. Existe, você não tem... não tem a honestidade, a honestidade virou uma palavra mais... mas me parece que as coisas não estão muito desse jeito não.

Sim. Compreendi, professora. Perfeito.

Então eu espero que...

Professora, estou satisfeitíssimo.

O governo dos melhores, mas para que boas pessoas e pessoas boas houverem, é necessário uma abertura para, é necessário que todo mundo possa tomar conhecimento de tudo aquilo que existe. Então, eu sou bastante favorável à liberdade de expressão e à liberdade sim de, liberdade de imprensa. E existe uma autorregulação, essa história das mentiras, dos exageros... a imprensa é terrível, ela também é imersa em corrupção interna.

Sim.

Mas ela também vai ter o seu esquema de autogerenciamento em função de um aprimoramento.

Sim, e se transformar também. De se transformar.

Exatamente. De se transformar. Ela vai ter que se gerenciar para isso porque senão ela vai ser engolida.

Sim, é verdade. Porque eu acho que a base da comunicação imagino que teria que ser então uma linguagem primeiro assertiva dentro do fato, apontar realmente aquilo que é, e segundo ter evidentemente diretrizes éticas que meio que norteiam a notícia, que norteiem os objetivos por trás da divulgação de tais fatos, etc. Imagino que talvez por conta dessa explosão das redes, etc., a mídia, a comunicação esteja meio perdida num cenário novo. É muito poder, e o que fazer com isso, não é?

É. E agora também ela tem que tomar cuidado, porque se não existe mais jornal, não se vende mais jornal em papel, quer dizer, eu ainda sou daquelas poucas pessoas que ainda leem jornal em papel.

Ah, também gosto.

É, a gente ainda até tem. A gente até tem aqui. Só que eles não vão, daqui a pouco não existe mais esse jornal, mas o jornalismo não vai acabar. Eles precisam pensar o que é que eles estão fazendo.

É verdade.

Existe muita gente fazendo jornalismo sério.

Sim, sim, sim.

Mas existe muita gente fazendo o jornalismo porco. Existe muita gente fazendo Educação a sério e tem muita gente só querendo ganhar dinheiro com a Educação.

Verdade. Verdade, professora.

Então é isso.

Professora, perfeito. Sou muito grato. Está bom.

APÊNDICE D – ENTREVISTA COM GISELDA MARIA FERNANDES HIRONAKA SOBRE O FUTURO DO DIREITO PRIVADO

Prof., antes de mais nada, aproveitando, inicialmente, a famosa dicotomia entre público e privado, questiono se o Direito contemporâneo está tendendo a majoritariamente cumprir uma finalidade pública ou privada?

Sobre a dicotomia entre direito público e privado, três teorias disputam explicar esta contraposição:

> a) teoria do interesse: direito público visa interesses públicos; direito privado, interesses privados; b) teoria da natureza da situação jurídica: normas dirigidas ao Estado, ou a pessoas a ele equiparadas, são de direito público; normas dirigidas a particulares são de direito privado; c) teoria da posição do sujeito da situação jurídica: se o sujeito atua com poderes de autoridade (*ius imperii*), está sob a normatividade do direito público; do contrário, o direito é privado[424].

As situações jurídicas privadas pautam-se pela igualdade e pela liberdade, enquanto as situações jurídicas públicas têm embasamento em princípios diferentes, como por exemplo o da legalidade e o da supremacia do interesse público. Em virtude disso, o sujeito de direitos, no âmbito de situações particulares, pode agir livremente no contexto em que tudo o que não é proibido é permitido. Diferente do sujeito de direito público a quem se permite apenas a realização do que está previamente autorizado, princípio da legalidade ou da tipicidade dos negócios de direito público, a administração pública só pode agir *secundum legem*[425].

A divisão entre direito público e privado remonta do direito romano, da Lei das XII Tábuas, documento fonte de direito no período da república e que positivou de maneira rudimentar normas de ordem pública e privada. A Lei das XII Tábuas não se equipara a um código moderno que se ocupa de apenas um ramo do direito. Tratava-se, isso sim, de uma lei geral,

---

[424] CORDEIRO, António M. *Teoria geral do direito civil*. 2º. Lisboa: Associação Académica da Faculdade de Direito, 1986. v. 1. p. 10-11. In: (NERY, Rosa Maria de Andrade. *Introdução ao pensamento jurídico e à teoria geral do Direito Privado,* 1º, e-book. São Paulo/SP (Brasil): Editora Revista dos Tribunais, 2012, página não numerada.).

[425] NERY, Rosa Maria de Andrade. *Introdução ao pensamento jurídico e à teoria geral do Direito Privado,* 1º, e-book. São Paulo/SP (Brasil): Editora Revista dos Tribunais, 2012, página não numerada.

havendo no diploma normativo tanto disposições sobre direito público como disposições de direito privado. As normas que tratavam do direito público eram mais escassas, não havendo quaisquer regras sobre os institutos fundamentais do direito constitucional e do direito administrativo, com exceção das determinações relativas ao direito penal. Por outro lado, o direito privado era tratado com mais largueza, ainda que, comparado com os sistemas jurídicos de hoje, as lacunas fossem consideráveis[426].

É possível afirmar que, se de um lado o direito público diz respeito a estrutura mesma do poder e regula a emanação da autoridade necessária para a construção e mantença do próprio sistema jurídico, o direito privado se volta para o homem como indivíduo. Logo, a importância do direito privado é patente. Não se pode negar ao ser humano a realização de sua humanidade, individualidade e personalidade, no seio da sociedade[427].

Quanto ao futuro do Direito caminhar em uma ou outra direção, é difícil afirmar categoricamente se ele está caminhando para cumprir uma finalidade alinhada a princípios públicos ou privados. O entendimento do que significa cada uma dessas finalidades depende do modo de ver as coisas de cada pessoa, o que fica em uma análise que não pode ser separada de uma certa ideologia. Então, quando temos, por exemplo, pessoas de viés econômico mais liberal que afirmam que os direitos individuais devem ser respeitados em primazia, nessa defesa que eles fazem dos direitos individuais não há embutido o pensamento de que o privado prevalece sobre o público. Essa seria uma visão distorcida do liberalismo. O que acontece é a consideração de que atende a uma finalidade pública a garantia do direito individual de cada um. Porque se o direito individual de cada um é respeitado, daí se segue logicamente que o direito de todos está sendo respeitado, então nesse aspecto o direito individual tem uma finalidade pública também. Dessa forma, é incorreto dizer que o maior prestígio de direitos *individuais* não estaria atendendo, apenas por isso, a uma finalidade pública, ou que se trataria da vitória dos interesses privados sobre os públicos.

Aqueles que têm o posicionamento mais coletivista, de viés menos liberal e mais intervencionista, possuem argumentos e premissas igualmente defensáveis, partindo apenas

---

[426] ALVES, José Carlos Moreira. *Direito Romano.* 15º. Rio de Janeiro/RJ (Brasil): Forense, 2012, p. 27.

[427] Essa compreensão se extrai de SOLARI, que compreende que o fundamento do Direito não se encontra na atividade utilitária do homem particular, ou na vontade ética do Estado, mas na sociedade, entendida em sua universalidade como forma necessária do espírito prático e teorético, como espaço onde o homem afirma sua verdadeira humanidade (SOLARI, Gioele. *Filosofía del derecho privado*. Buenos Aires: Depalma, 1946. v. 1. p. VI). In: NERY, Rosa Maria de Andrade. *Introdução ao pensamento jurídico e à teoria geral do Direito Privado,* 1º, e-book. São Paulo/SP (Brasil): Editora Revista dos Tribunais, 2012, página não numerada.

de pressupostos diversos. Essas pessoas consideram que todos devem ceder um pouco em prol de finalidade públicas, em prol da igualdade e do suporte às minorias.
Sem fazer qualquer juízo de valor acerca de qual das ideologias parece a mais acertada, o fato é que atualmente o Direito parece caminhar para um prestígio maior de um entendimento liberal do que seria *finalidade pública*, isto é, aquela que é alcançada por meio da promoção dos direitos individuais. Essa tendência se visualiza pela recente ascensão política do liberalismo em várias localidades do mundo (v.g., Brasil, Inglaterra, Estados Unidos, Índia etc.), além da consequente edição de normas que possuem esse viés (v.g., Declaração da Liberdade Econômica; Lei do Distrato; Princípio da autonomia privada no Processo Civil – CPC/2015, art. 190; entre outros exemplos).

Prof., é inerente ao indivíduo o direito à privacidade. Fato é que os meios de comunicação e o desenvolvimento tecnológico, por meio de Big Data e redes sociais romperam completamente com a antiga lógica de privacidade que existia, havendo diversas dúvidas quanto ao limite destas tecnologias, pois tais ferramentas estão sendo usadas para controle social, para previsão de comportamento do mercado, para traçar perfis psicológicos e sociais dos indivíduos, de modo que a esfera privada do indivíduo em essência tem sido constantemente monitorada e analisada. O Direito privado está preparado para enfrentar a modernidade e o desenvolvimento tecnológico? Ademais, qual é o limite de coexistência entre tecnologia, internet e o direito à privacidade? A privacidade ainda existe?

O direito à privacidade é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988, que afirma, em seu art.5º, inc. X, que "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação"[428]. Trata-se também de garantia prevista pelo Pacto de São José da Costa Rica em seu artigo 11-2, onde se afirma que "ninguém pode ser objeto de ingerências arbitrárias ou abusivas em sua vida privada, na de sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais à sua honra ou reputação"[429].
Essa garantia também está presente na legislação infraconstitucional. O Código Civil de 2002 diz, em seu artigo 21, que a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a

[428] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
[429] Decreto nº 678/92 que Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica)

requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma. O artigo 1.301 do CC/2002 dispõe sobre o direito de vizinhança relacionado com a vedação de abrir janelas que possam prejudicar a privacidade dos ocupantes do imóvel vizinho[430]. Valem como outras normas infraconstitucionais que prestigiam o direito à privacidade a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (n. 12.965/2014).

Como se percebe, o direito à privacidade é algo muito caro. É muito precioso poder desfrutar da vida privada sem ter medo de estar sendo vigiado ou perseguido. Essa concepção de privacidade é intrínseca a um profundo sentimento de segurança da pessoa, sendo ele fundamental, não podendo ser dissociado de sua personalidade. As pessoas não conseguem ser livres se estão sendo constantemente vigiadas. Elas não podem ser elas mesmas se não conseguem ficar sós. Portanto, nessa perspectiva, a privacidade é um pressuposto da liberdade. As duas caminham de mãos dadas.

Com relação a um potencial *fim da privacidade* nos tempos modernos, há a noção de vida privada está sendo alterada pela mídia e redes sociais, mas é preciso, por outro lado, levar em conta que a pessoa também é responsável pelo o que está divulgando na rede. Da mesma forma que o indivíduo tem direito a uma vida privada, ele também tem a uma vida pública, afinal "o homem é um animal social", e sendo um animal social é óbvio que se tem essa prerrogativa de expor sua vida nas redes sociais. A única diferença da atualidade para algumas décadas atrás é que antes as pessoas não tinham plataformas como essas para expor ao mundo qual foi o próprio almoço de domingo, algo que hoje se faz de forma muito simples a partir do uso de sites como o *Facebook* ou o *Instagram*.

Então, sim, essas ferramentas realmente possuem o condão de prejudicar a privacidade das pessoas, mas não se pode ignorar, apenas por isso, a responsabilidade que os próprios usuários possuem quando voluntariamente expõem suas vidas pessoais, pois ninguém foi coagido para expor a própria vida, os próprios hábitos alimentares e assim por diante. A tecnologia é um instrumento que pode ser usado para o bem ou para o mal, enquanto sociedade é necessário entender como nós a utilizaremos. Simplesmente culpar a tecnologia é a saída mais fácil, mas não resolve um problema que é mais profundo. Assim, é necessário olhar para nós mesmos e conversarmos enquanto sociedade para que seja possível chegar a uma conclusão sobre qual é a forma mais saudável de utilizarmos estas tecnologias.

---

[430] "Art. 1.301. É defeso abrir janelas, ou fazer eirado, terraço ou varanda, a menos de metro e meio do terreno vizinho. §1º As janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória, bem como as perpendiculares, não poderão ser abertas a menos de setenta e cinco centímetros", cfr. CC/2002.

Com relação ao uso do *Big Data,* há de se esclarecer, por primeiro, que *big data* se relaciona com a coleta, análise e interpretação ágil de dados com grande volume e variedade. Para isso são necessárias soluções específicas para *Big Data* que permitam a profissionais da tecnologia da informação trabalhar com dados não-estruturados a uma grande velocidade. Essas ferramentas de *Big Data* são importantes em várias áreas e possuem enorme eficácia em estratégias de marketing. Com elas é possível, por exemplo, aumentar a produtividade, reduzir custos e tomar decisões de negócios mais inteligentes em virtude da elevação do volume de dados e da precisão estatística das informações fornecidas ao órgão decisório. O mais impressionante é que essas soluções são pensadas para lidar com um grande volume de dados não-estruturados, ou seja, dados que não têm relação direta entre si e nem uma estrutura fixa pré-definida. São, por exemplo, posts no Facebook, vídeos, fotos, tweets, geolocalização, comportamento. As ferramentas de Big Data não devem só dar conta da grande quantidade de dados variáveis, mas devem fazer isso a uma grande velocidade, sendo diferentes dos bancos de dados comuns, porque os bancos usados no *Big Data* devem ter elasticidade, pois precisam suportar não só grandes volumes, mas grandes volumes que crescem muito em pouco tempo, devendo ser flexíveis para aceitar vários tipos de mídias[431]. Dessa forma, *Big Data* consiste na coleta, armazenamento e cruzamento de uma massa de dados, que é coletada a partir do próprio uso que as pessoas fazem da internet com os seus usuários logados. Quando alguém acessa alguma página, navega na internet ou clica em algo que interessa a ele com seu login (v.g., da *google*, *facebook*, *youtube*, *instagram* e diversas outras empresas), isso gera um *log*, informação, e isso é coletado, armazenado e depois esses dados são cruzados para criar um perfil daquela pessoa, o que faz com que publicidade dos sites comecem a sugerir produtos e serviços que a pessoa provavelmente adquiriria. Nesse sentido, essas empresas exercem grande poder de influência sobre as pessoas. Esse *marketing* inteligente conhecem as preferências pessoais dos destinatários e os soterram de publicidade de produtos e serviços individualmente muito sedutores.

É preciso notar que a venda e a publicidade, porém, não são coisas novas. Fazem parte da rotina humana: desde sempre as pessoas compram, vendem, anunciam, comunicam, convencem e influenciam umas às outras. A publicidade também é uma forma de comunicação. A questão é que hoje a tecnologia permite que isso aconteça de uma forma mais sub-reptícia do que era antes, porque antigamente era mais fácil identificar quando algo

[431] Cfr. disponível em: < https://canaltech.com.br/big-data/o-que-e-big-data/ >. Acesso em 30 jan. 2020.

tinha intuito comercial. Hoje em dia, porém, a publicidade tem muito mais aparência de fortuito, de coincidência, de sugestionamento sutil.

Mesmo assim, é preciso entender que o uso do *big data* e dessas técnicas publicitárias mais agressivas permitem, por outro lado, que os usuários tenham acesso a muitos bons produtos e serviços de forma gratuita. Ora, é preciso que se sopese os prós e contras do uso gratuito que as pessoas fazem, por exemplo, de um site como o *Facebook,* bem como do uso que a empresa faz dos dados de seus usuários. Isso porque essas companhias legitimamente visam o lucro como qualquer outra do mercado, além de ter funcionários, servidores e toda uma estrutura que precisa ser mantida e administrada. A nossa economia funciona na forma de prestações e contraprestações, e quando é sugerido que uma contraprestação não é justa, há de se pensar na alternativa economicamente viável.

Essa questão é muito complexa e envolve mais que um debate jurídico – envolve um debate político e cultural no sentido de se entender, afinal, o que quer a sociedade. As pessoas podem achar que as companhias titulares dos serviços de mídias sociais devem parar de usar os dados dos usuários para fins comerciais, mas será que essas mesmas pessoas querem ser obrigadas a remunerar diretamente esses serviços? Quer dizer, será que as pessoas têm noção que se essas companhias não se remunerarem pelo uso comercial dos dados dos usuários elas terão que se remunerar de alguma outra forma? As pessoas desejam continuar tendo um serviço gratuito de comunicação e conexão social, mas ninguém pode esperar que as empresas que prestam esse serviço o fariam suportando duros prejuízos para si mesmas.

Assim, tendo em vista o já propalado apelo liberal que a sociedade tem manifEstado nos últimos tempos, não parece que é a hora de se considerar que o simples uso do *big data* afronta por si só o direito de privacidade, mas somente se a publicidade e o uso comercial dos dados se der de maneira clara e explícita. Desse modo, o usuário precisa ser munido com informação, e as pessoas precisam ser conscientizadas do que está sendo feito com os dados delas. Isso é importante e inegociável. Portanto, o consumidor deve ter todas as informações de maneira clara e explicita sobre como seus dados estão sendo utilizados e de como a empresa usam eles para rentabilizar seus serviços. Se essa premissa for atendida, e se o uso da rede e as postagens que nela se faz continuarem sendo atos voluntários, não há de se falar em violação do direito de privacidade por essas novas ferramentas, haja vista o apelo social que elas já conquistaram.

Prof., Yuval Harari, grande pensador contemporâneo do futuro da sociedade, disse que a tecnologia deu poderes divinos aos homens e mulheres e que por ser este um campo ainda não totalmente conhecido caberá à própria sociedade definir seus limites éticos e morais, como por exemplo a respeito da possibilidade de clonagem, ou da reprodução de seres humanos com alterações gênicas, ou a respeito da busca pela eternidade. Neste prisma, como o direito privado tem tratado esta revolução biotecnológica nos campos do direito à personalidade, do direito de família e do direito de sucessões?

Realmente, hoje são possíveis realizações impensáveis há um século atrás, e isso traz repercussões jurídicas de alta indagação. Por exemplo, no âmbito dos direitos da personalidade, a biotecnologia permite atualmente que as pessoas alterem o próprio sexo, e o fato delas mudarem de sexo traz questões jurídicas tormentosas no sentido de quais direitos a pessoa teria após realizar a alteração de seu gênero. Ilustrando, a alteração do sexo do meio para o final da sua vida profissional afeta o regime previdenciário? Se antes alguém era identificado como sendo do sexo masculino e depois passa a ser identificado como pessoa do sexo feminino, qual idade de aposentadoria deveria ser respeitada? Aquela prevista para o homem, a prevista para a mulher, ou um cálculo proporcional entre ambas?

No Reino Unido houve um caso muito interessante nesse sentido. Conforme narra Flávia Piovesan:

> No caso Christine Goodwin v. Reino Unido tem como objeto o reconhecimento legal de transexual que realizou operação de mudança do sexo masculino para feminino, bem como tratamento diferenciado especialmente na esfera trabalhista, seguridade social, pensão e casamento no Reino Unido. A peticionária, com registro de nascimento do sexo masculino, viveu como uma mulher de 1985 a 1990, submetendo-se a cirurgia para mudança de sexo pelo serviço nacional de saúde. Denuncia a falta de reconhecimento legal da mudança de sexo, aludindo existir documentos nos quais ainda constam seu sexo como sendo masculino, o que lhe causa dificuldades, constrangimentos e humilhações. Acrescenta não ter, ademais, acesso à aposentadoria aos 60 anos (idade aplicável às mulheres). Como na esfera legal ainda é tida como homem, é obrigada a pagar contribuições até a idade de 65 anos. Também

> denuncia a violação ao direito ao casamento, restritivamente entendido como uma união entre um homem e uma mulher. A Corte assumiu a necessidade de recorrer a uma interpretação dinâmica e evolutiva, de modo a aplicar a Convenção à luz das condições da realidade atual. Ressaltou que a falta de consenso na sociedade a respeito do status de um transexual (pós-operação) não pode ser compreendida como uma mera inconveniência ou formalidade. Não parece lógico, entendeu a Corte, permitir que a aludida cirurgia seja feita pelo sistema nacional de saúde e depois negar suas implicações legais e impacto jurídico. Tal situação tem gerado à peticionária consequências de alta relevância. Afirmou a Corte existir uma tendência internacional em favor da aceitação social de transsexuais, bem como do reconhecimento legal de sua nova identidade sexual (após a operação para a mudança de sexo). Argumentou que exceções têm sido admitidas no sistema de registro de nascimento, como, por exemplo, na hipótese de adoção ou legitimação de filhos. Adicionar uma nova exceção relativa aos transsexuais não colocaria em risco o sistema de registros como um todo, nem traria prejuízos a terceiros. Realçou ser a essência real da Convenção assegurar o respeito à dignidade humana e a liberdades, o que abrangeria, no século XXI, o direito dos transsexuais ao desenvolvimento pessoal e à segurança física e moral de forma plena, tal como assegurado às demais pessoas. A zona intermediária em que os transexuais pós-operados se situam não é mais sustentável. Ponderou não haver qualquer suposto interesse público a caracterizar a chamada "margem de apreciação" para eventualmente legitimar a restrição do direito da peticionária. Na ponderação de bens, a Convenção mostrou-se absolutamente favorável ao direito da peticionária[432].

E há ainda outras repercussões dos avanços tecnológicos atrelados à biotecnologia. O Decreto nº 8.727/16 [433] dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade

---

[432] PIOVESAN, Flávia. *Proibição da discriminação por orientação sexual nos sistemas regionais de proteção dos direitos humanos: o impacto do Caso Atala*. in: *Diversidade sexual e direito homoafetivo*. E-book. Coord. DIAS, Maria Berenice. 2º. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017, página não numerada.

[433] Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm>. Acesso em: 30 jan. 2020.

de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O Supremo Tribunal Federal, por maioria e nos termos do voto do Relator Min. Luiz Fux, fixou tese nos seguintes termos: "a paternidade socioafetiva, declarada ou não em registro público, não impede o reconhecimento do vínculo de filiação concomitante baseado na origem biológica, com os efeitos jurídicos próprios"[434]. O Supremo Tribunal Federal entendeu, ainda, ser possível a alteração de nome e gênero no assento de registro civil mesmo sem a realização de procedimento cirúrgico de redesignação de sexo. A decisão ocorreu no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, encerrado na sessão plenária em 1º mar. 2018. A ação foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) a fim de que fosse dada interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, no sentido de ser possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização. Todos os ministros da Corte reconheceram o direito, e a maioria entendeu que, para a alteração, não é necessária autorização judicial[435].

Também é interessante com relação a este assunto as DAVs – Diretivas Antecipadas de Vontade. Os debates sobre a eutanásia e seus conceitos irmãos estão muito avançados hoje e já é possível dar uma orientação sobre qual é a postura do médico em determinadas situações. Especialmente naquelas situações em que a vida só pode ser mantida por meios artificiais, é de se ter em mente que, ao deixar diretiva antecipada de vontade, torna-se possível, na fase terminal de enfermidades graves e incuráveis, permitir ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem artificialmente a vida do doente, garantindo-lhe os cuidados necessários para aliviar os sintomas que levam ao sofrimento, na perspectiva de uma assistência integral, respeitada a vontade do paciente ou de seu representante legal (Resolução CFM Nº 1.805/2006[436]). Conforme diz Carmela Marcuzzo do Canto Cavalheiro:

> A opção pelo instrumento jurídico conhecido popularmente como testamento vital tem motivado interesse para os indivíduos que desejam maior liberdade de escolha no fim da vida. O testamento

[434] RE 898060/ SC. Relator: Ministro Luiz Fux. Ata nº 16, de 17/05/2019. DJE nº 109, divulgado em 23/05/2019. Disponível: < http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4803092 >. Acesso em: 30 jan. 2020.

[435] http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085

[436] http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2006/1805_2006.htm

> vital permite a documentação da vontade expressa para aquele paciente que deseja garantir a suspensão de procedimentos como reanimação ou cirurgia. O documento também pode ser utilizado para assegurar que essas intervenções sejam colocadas em prática. Este documento ainda elenca a possibilidade de mandato duradouro para o paciente que pretende nomear um procurador para tomar decisões em caso de doença terminal. Para o testamento vital, a recomendação é que este documento seja redigido antes do diagnóstico de doença grave. A legislação entende que o fator emocional poderia influenciar a decisão e a elaboração consciente de diretivas. A urgência de um debate aprofundado do tema encontra respaldo no aumento da demanda por testamentos vitais. Em 2013 foram elaborados 475 testamentos vitais segundo dados do Colégio Notarial do Brasil. Houve aumento de 9.400% quando comparado aos últimos cinco anos[437].

Ainda, no que toca a biotecnologia, vale destacar a Lei da Biotecnologia (n.º 11.105/05) e a possibilidade do uso de célula tronco embrionárias em pesquisa e tratamentos medicinais. O Supremo Tribunal Federal decidiu que as pesquisas com células-tronco embrionárias não violam o direito à vida, tampouco a dignidade da pessoa humana. Esses argumentos foram utilizados pelo ex-procurador-geral da República Claudio Fonteles em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 3510) ajuizada com o propósito de impedir essa linha de estudo científico.

No Brasil é lícito o uso de células tronco embrionárias desde que esse uso esteja dentro dos ditames da Lei de Biotecnologia. O artigo 5º da Lei n.º 11.105/05 permite, para fins de pesquisa e terapia, a utilização de células-tronco embrionárias obtidas de embriões humanos produzidos por fertilização *in vitro* e não utilizados no respectivo procedimento, desde que sejam embriões inviáveis, ou embriões congelados há 3 (três) anos ou mais, sendo que em qualquer caso, é necessário o consentimento dos genitores e que as Instituições de pesquisa e serviços de saúde que realizem pesquisa ou terapia com células-tronco embrionárias humanas submetam seus projetos à apreciação e aprovação dos respectivos comitês de ética em pesquisa. De qualquer forma, é vedada a comercialização do material biológico, sendo

---

[437] CAVALHEIRO, Carmela Marcuzzo do Canto. *A tolerância da eutanásia nos países baixos e o debate no Brasil: aspectos jurídicos.* São Paulo: Revista Brasileira de Ciências Criminais, vol. 126/2016, dez. 2016. p. 15 – 36.

que essa prática implica o crime tipificado no art. 15 da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

Assim, e concluindo, a evolução tecnológica é um fato social, e os fatos sociais são regulamentados e acompanhados pelo direito. O uso da biotecnologia e de outras avanços tecnológicos que inovam e mexem com os limites da ética e da religião são temas de intensos debates no âmbito do direito privado, sendo certo que em primeiro lugar deve existir um diálogo social sobre o que a sociedade entende como aceitável ou não dentro dessas tecnologias. O direito não existe como uma finalidade em si mesmo: ele existe para servir as pessoas e para servir a sociedade. Então, é preciso que a sociedade faça suas escolhas políticas, e o Direito acompanhará regulamentando essas escolhas, como de fato tem feito, haja vista os exemplos apontados.

Prof., o mundo tem se transformado de forma muito rápida, tendo consequências imediatas à Empresa e às relações de trabalho. Brevemente, há uma financeirização da economia, criptomoedas, o "*boom*" de empresas de tecnologia e novas formas de trabalho, tem se dado valor a empresas com alto poder de criatividade e inovação, levando empresas clássicas à decadência, ainda tem se compreendido que as relações de trabalho devem sofrer menos regulação do Estado, sob uma ótica liberal. Por meio deste esboço, pergunta-se: quais são as principais características e tendências notadas, sob a ótica do direito privado, desta evolução e transformação das empresas e das relações de trabalho, traçando um breve panorama de quais institutos e áreas tenderão a destacar-se no plano civil e empresarial no futuro?

As principais características e tendências notadas sob a ótica do direito privado da evolução e transformação das empresas e das relações de trabalho é que as relações de trabalho hoje em dia se tornaram muito mais fluidas, flexíveis e informais do que eram antes. A Consolidação das Leis do Trabalho sancionada em 1943 se tornou desatualizada e evidentemente precisou de várias modificações ao longo dos anos. Muitas alterações ainda são necessárias porque o mundo hoje se move em uma velocidade que é acompanhada pelas necessidades do mercado de trabalho, variando de modo a acompanhar as novas demandas, que não podem mais ser contidas naquele modelo antigo e engessado que outrora existia, com controles muito rígidos de horários, subordinação praticamente absoluta aos chefes, presença física como algo vital importância para o trabalho, entre outras práticas vetustas.

Esses paradigmas não mais se aplicam nas novas relações de trabalho, sendo que os avanços tecnológicos permitem que essas relações de trabalho se deem de uma forma muito mais maleável.

As relações individuais de trabalho, então, vêm se transformando ao longo dos anos, especialmente por causa da emergência da hiper-competitividade, necessidade de combater o desemprego (consequência também do *boom* populacional), da nova agilidade e dinamismo das relações sociais, da revolução tecnológica, do advento da globalização, entre outros fatores[438].

Assim sendo, conforme informa Gustavo Filipe Barbosa Garcia, "as transformações ocorridas nas últimas décadas, notadamente os avanços tecnológicos, a reestruturação empresarial e o aumento da competitividade, inclusive no plano internacional, geraram mudanças no mundo do trabalho. Um número cada vez maior de relações trabalhistas, sobretudo aquelas presentes nos novos setores, como as prestações de serviços nos campos da informação e da comunicação, se afasta progressivamente da noção tradicional de subordinação, apresentando, aparentemente, traços de autonomia. Do mesmo modo, o poder empregatício se exerce de maneira mais sutil, indireta, por vezes quase imperceptível"[439].

Em grande parte, fator que influencia nessa transformação das relações de trabalho são os elevados encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários. Qualquer custo, hoje, pesa muito para o sucesso ou insucesso da atividade, sobretudo porque o mercado está muito competitivo do que nunca. Sendo assim, existe uma tendência de fuga generalizada, tanto por parte dos empresários como também dos empregados, desses regimes antigos – no caso do Brasil, representado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Assim, há uma tendência de utilização de regimes de relação de trabalho que sejam mais flexíveis, mais abertos, e com menos encargos, menos burocracias para ambas as partes e, principalmente, com menos descontos e outras ineficiências econômicas. Os trabalhadores comuns, aos poucos cada vez mais instruídos, muitas vezes passam a preferir receber mais e decidir fazer o que querem fazer com seus rendimentos, em vez de receber menos em virtude de vários benefícios que lhes exigem descontos e burocracias. Como exemplo, o conhecido "décimo terceiro salário" se apresenta como uma ilusão, eis que o racional do empresário o faz raciocinar sempre em termos de salário anual do funcionário, que ele

---

[438] No mesmo sentido: BARROS, Alice Monteiro de. *Curso de direito do trabalho.* 10º. São Paulo: LTr, 2016, p.64. (In: SILVA, Wilker Jeymisson Gomes da. Os impactos da evolução tecnológica nos direitos trabalhistas: o descompasso da Lei em relação ao fato social. vol. 980/2017. São Paulo: Revista dos Tribunais, jun. 2017, p. 187-204.).

[439] GARCIA, Gustavo Filipe Barbosa. *Direito individual e coletivo.* E-book. 1º. São Paulo: Editora RT, 2015.

dividirá por 13 em vez de por 12, o que faz com que a pessoa receba menos por mês em função do 13º, porque o empresário vai ter que provisionar para adimplir essa obrigação ao final do ano. É como se por mês a pessoa ganhasse 1/12 avos a menos do que poderia ganhar. Assim, esse tipo de benefício não é real do ponto de vista econômico. Por esse e outros exemplos, a tendência do mercado do trabalho é a fuga para regimes que sejam mais justos para as duas partes e mais flexíveis, trazendo menos encargos e burocracias para todos. Creio que essa é a tendência moderna para o Brasil e outros diversos países no que toca as relações de trabalho.

Por fim, Prof., qual é o futuro do Estado? Ainda haverá Estado no futuro?

Sim, sempre haverá Estado. Mesmo aqueles mais liberais não podem ser confundidos por anarquistas. Mesmo quem defende Estado mínimo ainda defende que haja *algum* Estado que proveja segurança, estabilidade e respeito aos direitos e liberdades individuais.

Liberais como Adam Smith defenderam que o Estado devia só cuidar da concorrência, da segurança e da estabilidade das relações jurídicas, e deixar o mercado se autoregular. Adam Smith, professor escocês de filosofia moral, sintetizou seu magistério com a conhecida imagem da "mão invisível", segundo a qual a perseguição estrênua do interesse pessoal de cada um dos agentes levaria, pelas condições mesmas de funcionamento do mercado, ao bem geral, naturalmente, no plano econômico.

Henry David Thoreau, conhecido liberal americano, escreveu, em "Desobediência Civil": "Aceito de bom grado a divisa 'o melhor governo é o que menos governa', e gostaria de vê-la aplicada de modo mais rápido e sistemático"[440]. Mesmo assim, o próprio Thoreau ameniza sua opinião, sabedor da virtual impossibilidade de abolição total de um governo: "para falar em termos práticos e me expressar como cidadão, à diferença daqueles que se dizem antigovernistas, eu não peço a imediata abolição do governo, mas um que seja melhor agora mesmo. Que cada homem faça saber qual é o tipo de governo capaz de conquistar seu respeito, e isso já será um passo na direção de alcança-lo"[441].

Régis Fernandes de Oliveira, sobre o limite de ação do Estado, afirma que trata-se de algo que está aberto ao debate. Mas, mesmo assim, afirma que "somente um ódio muito grande à

[440] THOREAU, Henry David. A desobediência civil [1849], *In A desobediência civil [Civil Disobedience]*. Tradução de José Geraldo Couto - São Paulo/SP: Penguin Classics Companhia das Letras, 2002, p. 7.
[441] THOREAU, Henry David. A desobediência civil [1849], *In A desobediência civil [Civil Disobedience]*. Tradução de José Geraldo Couto - São Paulo/SP: Penguin Classics Companhia das Letras, 2002, p 8.

liberdade pode explicar a defesa de um tamanho acima do mínimo possível para garantir a paz e a ordem, assim como as liberdades individuais. Se Estado é força e sua origem está na conquista, defender o menor tamanho possível para este 'monstro' é dever de todos aqueles que amam a liberdade"[442]. Veja que o autor, de viés bastante liberal, defende o Estado "do menor tamanho possível", mas não a completa *ausência* de Estado.

Ora, quanto aos autores de viés mais intervencionista/coletivista, nem é preciso proceder a digressões tão grandes, pois é óbvio que consideram que o Estado continuará tendo que existir. Assim sendo, considerando que mesmo os liberais mais radicais também parecem assim considerar, a *abolição do Estado* parece algo muito improvável em qualquer horizonte atualmente cognoscível.

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, forte em tradicional doutrina, ensina que o Estado é a associação humana (povo), radicada em base espacial (território), que vive sob o comando de uma autoridade (poder), não sujeita a qualquer outra (soberana). Conclui, a partir de tais elementos, que o "Estado é uma organização jurídica relativamente centralizada, limitada no seu domínio espacial e territorial de vigência, soberana e globalmente eficaz"[443]. Ora, é impensável qualquer organização humana que não tenha povo, território, poder e, em algum nível, soberania. A existência de povo e território são critérios mais óbvios, já que, sem tais elementos, não seria possível sequer vida humana. O poder está presente sempre porque toda a relação humana envolve uma dinâmica de poder. Ele pode ser exercido de forma mais ou menos contundente. Ele pode ser sutil, variável ou até intercambiável. Mas ele sempre estará lá. Igualmente, sempre haverá, em algum lugar, soberania. Quando se sobe nas esferas de poder, em algum momento, não haverá mais para onde ascender. Essa esfera é a do poder soberano.

Então, o Estado continuará existindo enquanto instituição social. E isso se dará porque sempre haverá a necessidade de se organizar de forma pública um mínimo de coisas coletivas, e administrar certas coisas públicas, como as ruas e estradas, por exemplo. Igualmente, é conveniente que o uso de certas prerrogativas e poderes seja delegado ao Estado por razões de segurança das pessoas, como é o caso do uso da força e do poder de *imperium*. Tratam-se de atividades muito graves e que geram maior segurança social quando

---

[442] OLIVEIRA, Régis Fernandes de. *Indagação sobre os limites da ação do Estado*. E-book. São Paulo/SP (Brasil): Editora Revista dos Tribunais, 2015, página não numerada.

[443] FERREIRA, Manoel Gonçalves Filho. *Curso de direito constitucional*. 18. São Paulo: Saraiva, 1990, p. 39-40.

são entregues nas mãos de pessoas que não estão primariamente perseguindo fazer uso de tais poderes para benefício pessoal.

Assim sendo – e se continuar a atual tendência política liberal –, a tendência é que o futuro do Estado seja um futuro Estado Mínimo. A esse Estado Mínimo incumbirá a missão de resguardar e promover um ambiente estável para que as relações sociais dos particulares floresçam. O Estado se retirará de cena da condição de protagonista para deixar que as pessoas assumam essa condição. Nesse mister, deverá tomar conta de áreas como a segurança pública, a Justiça, o Direito concorrencial, o Direito penal, o Direito registral e tudo o mais que propicie um campo de jogo limpo e livre para que as pessoas possam realizar seus negócios e plasmar de suas vidas. É como um árbitro em um jogo de futebol, ou um juiz em uma competição de artes marciais. A função primordial de pessoas nessas funções não é tomar a dianteira, chamar a atenção ou protagonizar o evento. Então, seja para árbitros, juízes ou o Estado, a grande missão é promover um ambiente propício para que a relação entre as pessoas seja bem-sucedida e todos os participantes possam dar o seu melhor de forma justa. Ao valorizar a individualidade de cada um, prestigia-se a felicidade de todos.

APÊNDICE E - ENTREVISTA COM JOSÉ EDUARDO FARIA SOBRE O FUTURO DA GLOBALIZAÇÃO

Vamos para a primeira questão então. A primeira questão é a respeito da globalização sobre o prisma econômico. Dentro dessa perspectiva, entre os diversos autores que analisei, e principalmente, o seu livro, se percebe que existem novas características dessa economia e desse sistema econômico, que pode se dizer que está aqui, é um dos pontos, mas não só, seria então uma hegemonia do capital financeiro, uma financeirização cada vez maior. Muita desigualdade, mas não necessariamente vinculado ao aumento da pobreza, porque o que se percebe é que existe um crescimento exponencial dessa riqueza. Mas evidentemente que a gente está abaixo, não necessariamente mais pobre para que exista essa diferença cada vez maior. A ascensão de uma nova elite econômica e de poder, no sentido geral, até político, relacionado a tecnologia e a novos setores. A consolidação dos conglomerados transnacionais, aí eu acho que a China teria um papel preciso aí, mão de obra barata, a produção cada vez maior e assim por diante. O aumento significativo do fluxo do capital, e aí isso tem a ver, evidentemente, com as sociedades anônimas, e com a toda a forma globalizada que a economia hoje é regida. E por fim, a adequação das arenas institucionais e internacionais de disputa comercial. E aí a pergunta seria relacionado ao seguinte, professor, o Estado nação, como desenhado, já mudou muito desde a (ininteligível 00:02:16), evidentemente, hoje tem outra configuração, soberania compartilhada e uma nova forma de lidar com esses fatores. Esse Estado nação ele está pronto para esta economia? Primeiro ponto. Este Estado nação ele tende a resistir a essa economia, e até que ponto esse Estado nação consegue lidar com essa nova economia, e o quanto isso pode desfigurá-lo?

Bom, eu acho que em um primeiro momento, eu gostaria de começar a discutir o próprio tema, antes de discutir se o Estado nação vai resistir a essa economia globalizada. Essa questão da globalização começa, a meu ver, ser discutida nos anos 60 para os anos 70 no tempo das antigas empresas multinacionais, em um primeiro momento pela literatura francesa, e aquilo era chamado de mundialização. Mais ou menos depois da crise do petróleo, nos anos 70, a crise do petróleo, a primeira delas em 72, 73, a segunda crise em 78, 79, em que você tem a ruptura da matriz energética do capitalismo do pós-guerra, pós-acordo de

Bretton Woods, você começa a ouvir falar no termo globalização mais próxima das universidades inglesas e principalmente das universidades americanas. Mas se você olhar você vai perceber que os sociólogos franceses e a economia política francesa nos anos 60 trabalhavam a questão da modernização e isso é acelerado a partir da crise do petróleo, principalmente na literatura inglesa e na literatura americana. Só que quando nós começamos a olhar pelo ângulo da economia, e mais do que isso, a olhar pelo ângulo dos historiadores da economia, nós vamos perceber uma coisa muito interessante, a questão da globalização já é discutida, com menor vigor, mas ela já é discutida há muitas e muitas décadas. Até porque alguns historiadores vão chamar a atenção para a globalização com o Marco Polo tentando entrar para a China por terra com os mesmos projetos ibéricos de Portugal e Espanha para dobrar o Cabo da Boa Esperança ali na cidade do Cabo. O que você começa a perceber é, primeiro, a partir da revolução industrial, a partir das duas guerras no século XX, a partir da crise do petróleo, o que você tem é um processo crescente de intensificação do fenômeno da globalização. E esse fenômeno de intensificação vai sendo fortemente exponenciado pelas transformações que a tecnologia vai sofrer no tempo da Guerra Fria. Então, você começa a perceber cada vez mais a expansão de uma tecnologia de comunicação, você começa a perceber cada vez mais uma expansão na tecnologia da informação, você começa a perceber que com a crise do petróleo dos anos 70, da década de 1970, há uma tentativa desesperada de alguns setores produtivos de buscar alternativas em matéria de uma energia alternativa ao petróleo, matérias-primas mais baratas, novas fontes de matéria prima. E com isso você tem uma resposta muito mais rápida do Japão, e depois dos tigres asiáticos, do que no ocidente, notadamente, uma resposta mais lenta dos Estados Unidos. Eu me lembro de ter conhecido Detroit há 50 anos atrás, 40 anos atrás, quando Detroit era uma capital, vamos dizer, mundial, seria o ABC mundial, seria a capital mundial da indústria automobilística, e há pouco tempo atrás um dos meus filhos passou por lá, perto de Detroit, me disse: aquilo dá ferrugem, como a gente lê. E é uma cidade decadente e financeiramente quebrada. Quer dizer, o que você teve? Você teve uma reformulação do capitalismo em função da crise do petróleo, e essa reformulação vai trazer questões novas. Uma dessas questões novas é a intensidade desse processo graças ao dinamismo das novas tecnologias de comunicação. A outra, vamos dizer, característica, é a velocidade. Essa velocidade é simplesmente alucinante, as decisões passam a ser tomadas online, e você começa a perceber que as decisões tomadas online você vai começar a identificar o desafio que as empresas vão ter, as grandes empresas mundiais vão ter, no sentido de reinventar os seus negócios, descobrir novos processos, tomar uma certa noção de que há áreas que estão entrando em

decadência e coisa desse tipo. Nesse sentido você tem, primeiro, a intensidade, segundo, a velocidade. Essa velocidade decisória, por exemplo, vai fazer com que você tenha, em um determinado momento, tanto nos Estados Unidos, principalmente, mas quanto, também na França e na Inglaterra e um pouco na Itália, a tendência desses países de jogar a atividade fabril para o terceiro mundo, chamadas economias emergentes, e concentrar a sua atuação, fundamentalmente no caso da Inglaterra, na articulação do sistema financeiro mundial pela City Londrina. No caso da França, trabalhar com uma visão econômica um pouco mais crítica desse processo, e no caso dos Estados Unidos, desenvolver tecnologia de ponta. Eles começam a perceber que o investimento em tecnologia de ponta tem mais retorno do que a atividade fabril, propriamente dita, e tem menos problemas do ponto de vista de controle de polução, meio ambiente, movimentos sociais e coisas desse tipo. Então, nesse momento o que você verifica? Você verifica que você tem, o que é novo nesse processo não é a globalização em si, mas é a velocidade, a intensidade, e em terceiro lugar é a velocidade do processo schumpeteriano de destruição criadora. Ou seja, a velocidade com que aquilo que hoje é uma tecnologia de ponta se converte em sucata na próxima semana. Abrindo com isso o caminho para uma concorrência absolutamente feroz que vai, dentro desse processo de, como eu vou dizer, schumpeteriano de destruição criadora, abrindo caminho para uma ampliação do desemprego estrutural. Vai informatizando as linhas de produção, vai modificando os critérios de empregabilidade, vai exigindo novos conhecimentos que as escolas não dão, que as universidades não dão. E isso vai fazer com que você tenha, que você vai chamar aqui de um aumento da pobreza ou aumento da desigualdade social, quando você começa a perceber a inempregabilidade de uma série de trabalhadores forjados para uma sociedade industrial. Quer dizer, você tem a crise do fordismo, você vai ter a transição do fordismo para o pós-fordismo, vai ter a transição de uma sociedade industrial para uma sociedade informacional, você vai ter o confronto nos anos 70 entre o controle da inflação através de uma política de austeridade, através de corte de gastos públicos e aumento da carga tributária por um lado, e do outro lado a social democracia, as esquerdas de um modo geral, mas dentro de um viés social democrata, uma tendência de defender a multiplicação dos direitos. E nesse embate, você vai entender esse embate doutrinário, ideológico, político, você vai ter o prevalecimento através dos governos Reagan e Thatcher, de políticas de governabilidade. Essas políticas de governabilidade vão levar a uma substituição gradativa do chamado Estado keynesiano para um Estado que a gente pode chamar de um Estado schumpiteriano, ou se você quiser, um Estado (ininteligível 00:09:40), vai levar a uma alteração de uma sociedade industrial para uma sociedade informacional, do trabalho

fordista para o trabalho pós-fordista e a partir daí você tem novos valores, a partir daí você tem o processo de monetarização das esferas da vida, um processo de excessiva valorização da competitividade em escala mundial. Ou seja, você tem três características que são, ao meu ver, a chave de entendimento para responder a sua pergunta, sobre se o Estado nação vai resistir a essa nova economia ou não. Primeiro, é não trabalhar a globalização como algo contemporâneo, ela é um fenômeno antigo. O que ela tem de contemporâneo? Ela tem a intensidade, quer dizer, ela atinge o mundo inteiro com exceção da África. Segundo, é a intensidade. Segundo, a velocidade, quer dizer, você começa a perceber que os mercados começam a operar 24 horas online, quer dizer, nesse momento você já tem bolsa abrindo na Ásia, e nesse momento está fechando agora a bolsa de Nova York. Você tem mercados mundiais, e isso abre caminho para financeirização dos capitais, isso abre caminho para o deslocamento da economia real para uma economia financeira, isso vai abrir caminho para crise financeira de 2008. E a perversidade desse processo? A perversidade desse processo vai gerar o desemprego estrutural, vai gerar o fenômeno, que não está dito aqui, que é o fenômeno da Walmartização da produção, ou seja, a tendência que as empresas mundiais têm de fechar as partes fabris intensivas de mão de obra em sociedades democráticas, onde você tem sindicatos fortes, onde você tem direitos sociais conseguidos ao longo da história. E transferir dentro da ideia de obter vantagens comparativas, essas plantas industriais intensivas de mão de obra para países asiáticos que não tem democracia, não tem direitos sociais, e o custo da mão de obra é muito baixo e ainda você tem trabalho escravizado, em alguns lados você tem trabalho semi escravizado. Então, você tem a partir daí um enfraquecimento da democracia, quer dizer, a falta de democracia, a ditadura asiática em alguns casos acaba funcionando como dumping das democracias ocidentais, e ao mesmo tempo você tem também um desemprego estrutural na Europa, em uma faixa etária média de 30 a 40 anos, o que vai, de certa maneira, abrir caminho para um discurso pró-fascista, um discurso pró- nazista, um discurso anti migrantes, um discurso anti globalização e isso começa, vamos dizer, a você ter uma forte tensão na Europa, essa tensão leva a uma série de manifestações de rua como essa que o Macron está sofrendo, leva ao advento da direita na Polônia, leva ao advento da direita na Hungria, leva ao crescimento da direita com Marien Le Pen, leva ao que aconteceu na inviabilidade em um certo momento da democracia espanhola, e a surpreendente geringonça, quer dizer, de um acordo entre direita e esquerda e moderadas em Portugal para tentar se garantir o mínimo de governabilidade. Ou seja, o que você tem no fundo, no fundo, no fundo, e é o que vai dizer o pensador Daniel Innerarity, vai dizer o Helmut Vilik, vai dizer outros, vai dizer o David Trumble, que foi o meu

orientador na Universidade de Wisconsin. O que você tem nesse momento é uma espécie de fechamento, de encerramento, de exaustão de certas categorias políticas forjadas nos últimos 200, 300 anos. Quer dizer, ou seja, quando você vai olhar a Guerra dos 30 Anos, quando você vai olhar o tratado de Westfália, quando você vai olhar o final do século XVIII para o século XIX, você vai perceber claramente ali uma ideia de uma geopolítica que trabalhava com a ideia de fronteira, com a ideia de territórios, trabalhava com a ideia de soberania, que é a capacidade que o Estado tem de delimitar o direito e o poder nos limites do seu território. Você vai perceber que tudo isso vai gerar uma ordenação mundial, não sei se você tem formação jurídica, mas vai gerar, por exemplo, o Kelsen, por exemplo, dizendo que o Direito Internacional nada mais é do que a outra face do Direito Nacional. Então, você tem toda uma estrutura aqui, a globalização é que a política, a globalização ela vai num certo sentido romper. Por quê? Porque ela introduz novas noções de espaço, ela introduz novas noções de velocidade, ela introduz novas noções de trabalho, ela desloca cada vez mais uma economia financeira, ela vai financeirizar os capitais. E aí você vai começar a perceber que você vai ter uma mudança que tem duas características, uma mudança da noção de espaço, e uma mudança na noção de tempo. Quer dizer, o que eu vejo, na virada do século XX para o século XXI, essas duas características sendo fundamentais para a gente entender a sua pergunta. De um lado você vai ter uma noção de espaço, que é cada vez mais de um espaço interconectado, redes sociais, organismos multilaterais, uma incapacidade que os Estados nacionais têm de sobreviver, dependendo do seu próprio mercado, quer dizer, as escalas mudam de figura. (...) Ela tentou, percebendo esse processo, criar fábricas nos Estados Unidos, e mesmo assim, ela não conseguiu ter a escala necessária, precisou ser vendida para a Mahle, que é uma empresa alemã, da qual ela era consumidora, na sua origem, de tecnologia. O que eu quero dizer? Você vai começar a perceber que a medida em que a globalização avança na virada do século XX para o século XXI há uma necessidade que as empresas industriais têm de buscar novas alternativas em matéria de tecnologia de produção, novos targets em matéria de produtos e mercados, e isso vai fazer com que elas tenham que bater nas portas da universidade, elas tenham que buscar tecnologia de ponta e isso custa dinheiro. Para isso elas são obrigadas, de um lado a mudar a escala, de escala de mercados internos para mercados mundiais, e de outro lado elas tendem a abrir o seu capital e buscar parcerias com o sistema financeiro. Essas parcerias com o sistema financeiro vão introduzir uma lógica cada vez mais interdependente, do ponto de vista espacial, por meio das empresas mundiais onde elas operam globalmente, ainda que elas tenham suas matrizes sediadas em Chicago, Nova York, Londres, Paris e Frankfurt. E de outro lado você vai ter, e acho que isso é

fundamental, uma noção de tempo, que é uma noção de tempo cada vez mais online, uma noção de tempo cada vez mais baseada nessas tecnologias de informação em tempo real. Eu dou um exemplo que me causou muita, me impressionou muito. H muitos anos atrás, possivelmente ano 2000, se não me falha a memória foi no ano 2000, eu fui dar uma palestra, participar de um concurso na Universidade de Barcelona, e peguei um avião, a ponte área às 9 horas da manhã para ir a Madri, e tinha havido na noite anterior um problema qualquer, e pelas redes sociais os movimentos estudantis, vamos dizer às 10 horas da noite planejou parar os centros financeiros, parar o funcionamento dos sistemas de comunicação da manhã do dia seguinte. Quando eu embarco no voo das 9 horas, são 45, 50 minutos de voo, eu vejo o começo daquilo pelo meu celular. Quando eu desço 45 minutos depois Madri está parada, o trem está parado. Você tem, portanto, um processo de decisão online. Esse processo de decisão online tem algumas características que são muito interessantes, eles são estruturalmente incompatíveis com o tempo da democracia, que é o tempo dos partidos, que é o tempo da constituição dos diretórios, que é o tempo das campanhas eleitorais, que é o tempo dos pleitos, que é o tempo, vamos dizer, apurações dos pleitos, que é o tempo em que você tem para fazer a administração de um governo, enfim, de um mandato para um governo em novo mandato. E você vai encontrar isso no Direito cada vez mais, é o tempo do processo, é o tempo da petição inicial, é o tempo da intimação, é o tempo do cartório distribuidor intimar a outra parte, é o tempo da oitiva do Ministério Público, é o tempo da apresentação da defesa da pessoa citada, é a 2ª Instância. Quer dizer, você vai começar a perceber que todas as categorias políticas que nós englobamos sob a forma de Estado de Direito no século XX elas vão se tornando incompatíveis com as mudanças de tempo e espaço. Quer dizer, o tempo do Direito estruturalmente é um, e incompatível, portanto, em tempo diferido de etapas sucessivas, é um tempo mais lento do que o tempo da economia globalizada. Isso explica porque hoje você tem, por exemplo, você vê claramente com o Trump, você vê claramente com a questão do Corona Vírus, quer dizer, os mercados reagem muito mais rapidamente do que o próprio sistema político. E a noção do espaço muda, e junto com isso você tem problemas que você está identificando. Quais são esses problemas? O problema do dumping social, das ditaduras asiáticas sobre as democracias ocidentais, a questão do desemprego estrutural, a questão da velocidade do processo de tecnologia, processo de superação, processo schumpeteriano de destruição criadora em uma velocidade cada vez mais maluca. E cada vez mais intensa e tudo isso vai exigindo novos padrões de ensino, novos padrões de articulação de movimentos sociais, a erosão dos partidos políticos, as dificuldades que o Judiciário vai enfrentando, você vai tendo, por exemplo, a arbitragem

tomando conta dos conflitos, principalmente, nos setores empresariais que tenham segmento, que tenha uma dependência tecnológica intensiva de tecnologia muito grande. E essa tecnologia pode, do dia para a noite desaparecer, então eles vão buscar arbitragem, ela não é barata, mas ela resolve o problema desse pessoal. E ao mesmo tempo, também, você começa a perceber que os Estados, na medida em que muda suas escalas, começam a perceber a necessidade de algumas questões. Primeira questão é a questão da segurança. Segunda questão é a questão dos direitos, e a terceira questão é a questão das reformas do Estado. Com isso você começa a perceber que o Estado não sai de cena, mas ele se reestrutura, joga, são dois movimentos, um movimento para fora, quer dizer, ele joga, principalmente na parte econômica, a titularidade da iniciativa legislativa para os organismos multilaterais, para as entidades internacionais, supranacionais, ele aceita, em algum momento, principalmente na Europa, experiências confederativas, como é o caso da União Europeia, que agora está em crise. E ele tem uma segunda fuga, e é o que temerário também de outros que vão dizer, diante de uma sociedade que se torna cada vez mais complexa, no sentido sistêmico da palavra, ou seja, diante de sociedades que se tornam cada vez mais funcionalmente diferenciadas e sistemas que tendem por sua vez a se subdividirem em novos subsistemas funcionalmente diferenciados, a regulação jurídica da sociedade se torna um problema. Então, nesse momento o Estado não consegue trabalhar com a ideia de código, ele abre mão da ideia de código, ele vai optar por leis especiais, ele vai, em um determinado momento, legislar uma quantidade brutal de leis especiais, vai perder identidade do sistema jurídico, e nesse momento, ele não tem mais o Judiciário dentro de uma perspectiva de dar conta de todo o conflito levado ao Judiciário. Nesse momento, o que o Estado faz? Ele patrocina um processo de deslegalização e um processo de desconfeccionalização do Direito, um processo de flexibilização dos direitos do trabalho, um processo de transferência das competências do Judiciário para organismos híbridos, que podem resolver conflitos, ou estimula a auto-organização. Você falou do meu vizinho, a mulher do meu vizinho aqui embaixo. Se você olhar mais ou menos nos anos 90 para cá, o Fernando vai assumir a presidência em 95, no dia 01 de janeiro, você vai perceber, e uma parte do gabinete dele, dos três últimos ministros da Justiça foi ocupada por orientandos meus. E eles me diziam o tempo todo: olha, nós estamos trabalhando os organismos multilaterais, a começar pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico em Paris, que está oferecendo para a América Latina, ela se preparou para a Europa, sob a justificativa de combater o terrorismo e a máfia, um Direito Penal Econômico. Então, ela vai gerar uma minuta do Direito Penal Econômico que foi internalizada pelo Brasil no tempo em que o ministro da

Justiça era o Jobim, no governo Fernando Henrique, e ao mesmo tempo aquilo vai abrir caminho para que o Lula, mais tarde, venha a ser julgado, isso vai abrir caminho para o surgimento da tensão entre Lava a Jato e garantismo, ou consequencialismo e garantismo no Brasil. Você vai olhar, por exemplo, que a Organização Mundial do Comércio vive hoje pressionada pelas democracias europeias, a segurar um pouco o excesso de dumping das ditaduras asiáticas, e isso vai fazer com que você tenha, a pretexto de preservar salvas-guardas trabalhistas. Há uns 10, 12 anos atrás, 2008, 2007, a mesma Organização Mundial do Comércio pressionava o Brasil, Argentina, França e Itália a fazer uma reforma trabalhista, você vai perceber que a mesma Organização do Comércio pressiona a China a ter uma legislação do trabalho. Aparentemente é contraditório, são iniciativas contraditórias, mas quando você vai examinar não são tão contraditórios. O que você tem? A forte pressão da Organização Mundial do Comércio para que você tenha uma reforma trabalhistas, diminuindo brutalmente o impacto no Direito do trabalho, na composição final do preço dos artigos e serviços exportados. E você vai perceber que o Fernando Henrique trabalhou nessa linha, o Temer trabalhou nessa linha, o Lula trabalhou discretamente, mas trabalhou nessa linha, e agora o governo Bolsonaro trabalha abertamente nessa linha com a Medida Provisória do Emprego Verde Amarelo. A ideia aí é você eliminar o custo país, reduzir o custo país, reduzindo no custo país o peso do Judiciário e reduzindo o peso do Direito do Trabalho. Voltando, mencionei Fernando Henrique lá atrás, e meus alunos, eles me trouxeram, além da minuta do Direito Penal Econômico formulado pela OCDE, os projetos microeconômicos de segunda geração do Banco Mundial. Quando você vai olhar os projetos microeconômicos de segunda geração do Banco Mundial você vai perceber que você tem lá reforma do Poder Judiciário, reforma do Direito Processual com a introdução de cláusula impeditiva de recurso, mecanismos da repercussão geral, e súmula vinculante, redução do número de princípios em relação ao número de regras, para evitar o ativismo judicial, criar um critério mais objetivo de promoção dos juízes por mérito, e o critério que é defendido por essas pesquisas, por esses trabalhos, esses projetos do Banco Mundial são um número de sentenças não reformadas até a 22ª Instância, dos juízes de 1ª Instância. E quando você vai examinar esses projetos, eles foram feitos por economistas formados, na sua grande maioria, em Chicago, e esses economistas do Banco Mundial foram alunos de professores de microeconomia que ganharam prêmios Nobel entre 1988 até mais ou menos 2000, 2000 e pouco. Quer dizer, então o que você tem é uma forte pressão para uma desmobilização, para um desmonte do que você tem, do que a gente pode chamar de uma social democracia das políticas keynesianas na segunda metade do século XX. Quando você faz essa

comparação, quando você olha, basicamente, o que tem sido feito no governo Bolsonaro em um ano, você vai perceber que nós chegamos ao limite, limite não, nós chegamos ao cinismo do desmonte de todos esses direitos. Quer dizer, o Paulo Guedes é um reflexo absolutamente claro, inequívoco, de uma certa irresponsabilidade que essas políticas ultraliberais, que esses libertarismo tem. Não sei se você tem acompanhado os meus artigos no Estadão, eu tenho publicado alguns artigos, está para sair um, não sei quando vai sair, chamando também a atenção para isso. Esses artigos são artigos que consideram tudo que é Estado é negativo. São artigos que trabalham com tudo que nós podemos, vamos dizer, desindexar, nós desindexamos, tudo o que nós podemos desonerar em matéria de folha de pagamento, nós desoneramos, e se você examinar, tudo que se puder fazer abre-se caminho para a figura de um Estado mínimo, para não dizer um Estado minimalista. Nesse Estado minimalista a ideia é cortar direitos e reduzir o máximo a presença do Judiciário. A ideia é você eliminar a capacidade legislativa do Judiciário em matéria de Direito do Trabalho. Se você examinar, você vai perceber claramente que nesse momento nós estamos caminhando para uma política de focalismo, política de vouchers. Outro dia eu publiquei um texto no jornal O Estado, dizendo isso, a política de vouchers nada mais é do que a política de vocalismo. Você faz um corte na pobreza, privatiza a área da Educação, privatiza a área de Estado, a partir do corte da pobreza você dá o voucher, você dá um cartão de crédito, um voucher que permite a população pobre comprar serviços educacionais na rede privada e serviços médicos na rede privada. Essa experiência não deu certo, essa experiência que no fundo, no fundo foi posta em prática no Chile no tempo da ditadura do Pinochet quando Paulo Guedes trabalhou para essa ditadura do Pinochet, isso está dito em um texto meu, acho que vai sair agora. Em que eu tento dizer basicamente o seguinte, nós estamos percebendo que você reduz os custos, por isso que o mercado está eufórico, por isso que o mercado a bolsa está com 73 mil pontos no Brasil, apesar dos indicadores econômicos serem ruins. Só que você gera a médio prazo uma espécie de ovo da serpente, você gera um desgaste, uma tensão social que é o que aconteceu com Sebastião Pinheiro, que é muito mais refinado do que o Bolsonaro, que é muito mais refinado do que o Paulo Guedes, e corre o risco de não terminar o mandato. Isso vai gerando esse conjunto de discordância, esse conjunto de tensões que levam a uma radicalização ideológica, que leva a crise partidária, que leva ao populismo, e a novas formas de ações políticas, através das redes e coisas desse tipo. Não sei se eu respondi.

Super respondido.

Eu estou fazendo uma espécie de uma visão geral para discutir, esse Estado nação não vai resistir, respondendo a sua pergunta objetivamente, ele não vai resistir a essa nova economia. Primeiro, você começa a perceber que o Estado nação está abrindo mão da titularidade da iniciativa legislativa, a interconexão dos sistemas de comunicação abre a ideia de soberania nacional, as experiências que você tem, não apenas da União Europeia, mas do NAF, que é o mesmo do ASIAN, mostram essa, vamos dizer, o que a gente chama de Direito Multinível, de sistemas legais multiníveis, de interpenetração de todas essas organizações multilaterais. Você começa a perceber uma certa diferenciação do trabalho de legislação por setores e sistemas econômicos em termos mundiais. Quer dizer, moeda fica com o Fundo Monetário, Bancos Centrais ficam com BIS, Organização Mundial do Comércio fica com a OMC, desculpe o comércio fica com a OMC que vai colonizar e tomar espaço da OIT. Segurança médica vai para a Organização Mundial da Saúde. Você começa a ter um rearranjo não no sentido de um direito mundial, de um Estado mundial, não é isso que eu falo, mas no rearranjo funcional em que você vai ter uma certa necessidade de lidar, não sei se o termo seria federalismo ou confederalismo, ou confederativo. Você vai começar a perceber um certo pluralismo, uma certa iterarquia no processo de produção legislativo, na ordenação do sistema complexo. Quando você examina os textos que vem do Luhmann, do Habermas, do próprio Daniel Innerarity, eles vão dizer o seguinte, nós estamos acostumados a olhar o Estado do século XX a partir de sociedades de baixa complexidade, a partir de sociedades mecânicas em que a física era a grande ciência exata que nós tínhamos. Hoje nós temos que começar a olhar mais a questão da complexidade, hoje nós temos que olhar cada vez mais a questão das contingências, hoje nós temos que perceber como pequenas bifurcações podem gerar grandes problemas lá na frente, hoje nós temos que olhar o mundo, e a partir do mundo a nova economia, e a partir da nova economia, os Estados, a partir da biologia. Daí a ideia, portanto, da teoria dos sistemas de trabalhar com a ideia de um auto (ininteligível 00:29:51), com a ideia de mecanismos reflexivos e não reflexivos, e coisas desse gênero. Quer dizer, você começa a perceber que pequenas questões nas redes sociais, de repente, podem transformar certos resultados eleitorais. Isso explica, por exemplo, esse tipo de análise mais sofisticado, ele vai dizer, preciso ter uma ciência política mais complexa, uma ciência jurídica mais complexa porque o mundo é mais complexo, a economia é mais complexa, a sociedade é mais complexa. Uma sociedade mais complexa é uma sociedade mais vulnerável a contingências, é uma sociedade mais vulnerável a diferenciação funcional de sistemas especializados que se subdividem em subsistemas especializados, e com isso você tem, do dia para a noite, o aparecimento de um Bolsonaro no Brasil ou um Trump. Eu me lembro

de lá porque o meu ambiente ninguém imaginava que o Trump pudesse ganhar da Hilary. E eu me lembro que eu saí aqui no aeroporto de São Paulo, indo para Paris, em um voo que sai daqui as 5 horas da tarde, e a gente não tinha ainda os resultados da eleição dos Estados Unidos. Peguei um voo pela Ibéria e fiz uma transição muito rápida no voo da Ibéria em Barajas, Madri, saí de um avião e entrei no outro e não me deixaram ver o que estava acontecendo, não tinha tempo de fazer nada. E quando eu desço, finalmente, em Orly, eu desço em Orly, em Charles de Galle, a primeira coisa que eu vejo, na hora que eu vou pegar a mala, um cartaz: Trump ganhou, e o nariz de palhaço dos eleitores. Eu confesso, as pessoas que estavam no avião comigo, me lembro que um ex-ministro do Fernando Henrique estava comigo, olhou e: não acredito... Eu também não acredito. Nós olhamos e não acreditamos naquilo. E durante, nós saímos depois para jantar e aí começamos a perceber, o que levou a isso? O que levou a isso foram as redes sociais. E nós somos, ele é bem mais velho do que eu, ele está com 80, eu estou com 70, ele disse: nós somos de uma velha geração da relação tempo/espaço. Nós somos da relação espaço soberano e o tempo é diferente, e foi isso que mudou tudo. Veja o fenômeno do PSL, veja o Lula solto, não está conseguindo fazer absolutamente nada, está sumido. Então, tudo isso, eu diria para você que o cenário é esse.

Muito estranhamento, na verdade, isso causou muito estranhamento, principalmente os intelectuais, eu sinto isso. Me parece que esse Estado não consegue fazer também sua própria leitura, e aí, evidentemente...

E você começa a perceber...

O mentalismo do Estado...

Você começa a perceber sua segunda pergunta.

É isso, vamos para a segunda pergunta.

Vamos para segunda pergunta. Eu chamo a sua atenção na sua segunda pergunta para um dado, primeiro a questão da informação em tempo online. Bom, ok, por aí, acho que não tem dúvidas. A segunda, nós estamos vivendo em uma sociedade que é informacional, mas é também uma sociedade de risco. Eu fui consultor do (ininteligível 00:32:40) em um certo momento da minha vida, e dependia de uma série de consultorias que eu dava, doo dia para

noite não queria mais porque ela quase faliu. Eu me lembro, por exemplo, que a Olivetti quase faliu no Brasil com máquinas elétricas quando não foi capaz de perceber a chegada do computador de mesa. Então, o que eu quero dizer é que quando as empresas industriais buscaram apoio financeiro nos mercados de capitais, e buscaram participação, aí cresce o Itaú BBA no Brasil, o Bradesco no Brasil. Quando você tem essas empresas buscando participação financeira ou buscando capital barato nas bolsas de valores, quando as bolsas e quando as XPs da vida, Itaú BBA e Bradesco Prime entraram e financiaram parte dessa inovação tecnológica das empresas industriais, eles introduziram uma lógica de risco, uma lógica de neutralização de risco que as empresas industriais não estavam preparadas, produzindo o que eu quero dizer. Se você olhar, você vai perceber que na média nos meus tempos de Itaú, o Itaú tinha Duratex, tinha empresas industriais. O tempo de maturação de um projeto industrial é de mais ou menos quatro anos. Com o avanço da velocidade no processo schumpeteriano de destruição criadora você tem hoje a superação, em alguns casos, você tem a superação em alguns setores econômicos de nove meses, dez meses, oito meses, um ano. Ou seja, você tem que gerar seu capital e ter o retorno daquele capital, a circularidade do capital, o retorno do capital tem que vir em um ano, senão você não remunera acionista. Um caso clássico que a gente estuda é o caso do laboratório Pfizer, que faz Viagra, o financeiro diz: vocês têm que ficar cinco anos no mercado sozinhos, para cobrar e tirar do mercado o que vocês precisam ter. Só que o Cialis, não sei qual o laboratório do Cialis, entra com dois anos com produto melhor e mais barato, e ele deixa a Pfizer em uma crise financeira muito grande. Nesse sentido, o que você começa a perceber é que a lógica do sistema financeiro é de se neutralizar contra o risco tecnológico de sucateamento tecnológico, e o risco jurídico. Por quê? Porque eles jogam com uma lógica de dois mais e dois menos, o máximo de lucro possível no menor prazo possível, o máximo de segurança e o menor risco possível. Com isso você vai perceber que a lógica do sistema financeiro é uma lógica diferente da lógica do sistema industrial. O sistema industrial tinha, no começo desse processo, no final do século XX, uma maturação de três a quatro anos. Ao sair da prancheta até você colocar um produto no supermercado, você demora de três a quatro anos. O sistema financeiro trabalha com a lógica de um ano, a partir de um ano você está em uma situação de risco e, portanto, o seu spread aumenta, a sua taxa de risco aumenta e o investimento no banco diminui. Existe um trabalho, cuja leitura eu sugiro, e vou ter que conversar com sobre trabalho com o autor no sábado agora, um amigo meu chamado Pérsio Arida. Pérsio baixa, e o André Resende, escreveram num trabalho há um tempo atrás, chamando atenção para um dado, eu tenho esse trabalho num canto, não sei aonde está agora aqui. O trabalho deles

é, o trabalho deles é basicamente o seguinte: você tem a Gerdau, você tem a Itaúsa, você tem Bradesco. A Itaúsa não está conseguindo colocar todos os títulos dela no mercado brasileiro de capitais, a Gerdau está conseguindo, a Petrobras tem tido algumas dificuldades, a Embraer tem tido algumas dificuldades. Então, os fundos de pensão no Brasil não estão comprando no volume necessário, e dinheiro para isso eles têm, as ações da Itaúsa, da Duratex, as ações da Petrobras e da Embraer. Mas essas mesmas empresas, esses mesmos fundos de previdência privada vão comprar essas ações quando elas são vendidas nas bolsas de Nova York. Ou seja, o Itaú é obrigado, a Duratex vender as suas ações não só aqui, claro, ele vende aqui, mas ele vai vender em uma quantidade significativa em Nova York. Em Nova York eles conseguem vender as ações por dois anos e meio, três anos. As ações que eles vendem no Brasil só conseguem vender para os fundos de pensão com contrato de um ano. Por quê? A resposta é porque você tem, além do risco tecnológico que já é um risco intrínseco muito pesado, você tem no Brasil o chamado risco jurídico. Você pega um juiz de 1ª Instancia que dá uma liminar suspendendo um contrato que envolve uma tecnologia, um juiz do trabalho que dá uma liminar e suspende uma operação, isso vai para uma 2ª Instância, etc., etc. É o que o Pérsio chama de arbítrio do príncipe, príncipe, no caso, seria o juiz. Lá você tem uma segurança jurídica que você não tem aqui. Ou seja, um exemplo que eu posso dar para você mais atual possível, a Embraer foi vendida para Boeing. Se você olhar, você vai perceber que os juízes federais e juízes do trabalho começaram a pretexto de preservar o emprego, dar liminares contra negócio. E imediatamente isso gerou pane nos Estados Unidos. E aí veio uma tentativa das duas partes de desarvorar parte do negócio e fazer essa negociação lá nos Estados Unidos. Veja, qual é a lógica? Isso que eles tentam estudar, você não consegue, a lógica deles é uma lógica de banco de investimentos, não é minha lógica. Quem consegue, segundo eles, ter risco neutralizado, tem investimento a médio e longo prazo. Em países em que você tem princípios jurídicos, ativismo judicial, e questões que vão surgindo, você não tem essa facilidade. E isso, evidentemente, está exigindo reformas estruturais. Algumas dessas reformas estruturais, surpreendentemente, foram discutidas no governo Lula, por meio da Secretaria de Política Econômica na gestão do Palocci como ministro da Fazenda. O Secretário de Política Econômica na época se chamava Marcos Lisboa. É hoje um economista com uma formação liberal, formado nos Estados Unidos, não sei onde ele se formou, eu sei que ele trabalha, ele é hoje presidente do INSPER, e ele é um dos economistas que trazia muito à tona o tema da necessidade que nós temos de reformar o Judiciário etc. O outro é o do Rio de Janeiro, nós somos amigos, me falta o nome dele, é o que fez uma série de estudos sobre... o Armando Castelar Pinheiro, que fez uma série de estudos sobre o

Judiciário. Quer dizer, você vai perceber que você tem hoje um forte estudo de economistas, estes economistas animaram o governo do Lula. No governo do Lula eles chegaram a fazer, a publicar um texto, esse texto você tem que buscar no site no Ministério da Fazenda, Secretaria de Política Econômica, esse texto se chama 'As Reformas Microeconômicas e a Retomada do Crescimento'. É um texto que foi divulgado pelo Palocci e pelo Marco Lisboa no dia 30 de dezembro de 2004. Note que duas semanas antes, dia 15, já não me lembro a data, duas semanas antes havia sido aprovada, no governo do Lula, a reforma do Judiciário que implementava exatamente o que o Banco Mundial chamava de reforma de segunda geração. Esse texto que eu estou mostrando para você, esse texto está ali, esse texto eu acho que eu consigo achar, esse texto foi escrito por juristas e economistas vinculados ao IPEA, vinculados ao Banco Central, e a Secretaria de Política Econômica do próprio Ministério. Não está aqui. Enfim, eu não sei onde eu botei, deveriam estar por aqui. Mas você acha com uma certa facilidade.

Sim, sim.

O Pérsio já traduziu para o português, o texto é originariamente em inglês, deve estar traduzido. Eu não sei onde eu botei esse texto do Pérsio, que também está junto com o texto do... porque como eu não dou pós-graduação no primeiro, só no segundo, eu terminei agora e daqui a dez dias eu peço tudo, eu confesso a você que eu não sei onde eu botei. Mas então você vai perceber...

As diferenças estão bem...

Esse trabalho do governo do Lula mostra, inclusive, que você tem uma certa sequência, no caso do Brasil, de política econômica do governo Fernando Henrique para o governo Lula. Tanto isso é verdade que o Palocci teve reuniões no Instituto Casa das Garças. Você conhece o Instituto Casa das Garças?

Sim, sim.

E quem ajudou a montar o governo na gestão Palocci foi o pessoal da Casa das Garças. Eu tenho ex-alunos que trabalharam, antigos alunos, na época eram jovens recém-chegados do seu doutorado nos Estados Unidos, foram trazidos para a área de Direito Econômico, para

área do Direito do Consumidor, foram trabalhar no IPEA, e todos, todos vieram, exatamente, chamando a atenção para a necessidade da gente ir além desses estudos tradicionais da Teoria Geral do Estado, soberania, e coisas desse tipo. Ou seja, respondendo a sua pergunta, quer dizer, cada vez mais nós vamos percebendo que a gente está em uma situação absolutamente, como é que eu poderia dizer, de exaustão para uma ciência política mais operacional. Existe um, eu não sei se foi o lembro direito quem foi, mas existe um trabalho dentro da historiografia econômica, quem me chamou atenção para isso foi (ininteligível 00:42:25), eu não lembro direito quem foi, mas existe um trabalho entre os historiadores sobre Historiografia Econômica que ele chama muito a atenção para isso, foi o Paul Singer, a gente participava de bancas na Faculdade Getúlio Vargas, depois vinha para cá, ele morava aqui perto antes de morrer. Você vai olhar, é um conceito em que você tem algumas ciências que são ciências condutoras e algumas são ciências conduzidas. As ciências condutoras são ciências que são capazes de catalisar os avanços das fronteiras do conhecimento em todas as áreas. As ciências conduzidas são as ciências que estão em uma crise de identidade pragmática, para usar a ideia do Thomas Kuhn. Ou seja, não tem respostas para dar, se tem respostas para dar, as respostas não funcionam ou são anômalas. Se você olhar bem você vai perceber que o Direito foi uma ciência condutora nos séculos XVIII, século XIX, século XX. Quando você vai olhar, por exemplo, no século XVIII, os historiadores chamam muito a atenção para a hegemonia holandesa, ao contrário da hegemonia ibérica, que ela conquista, a devassa conquista, o saque, a hegemonia holandesa era uma hegemonia no sentido de criar fluxos de comércio. Eu vou trazer matéria prima das colônias conquistadas, manufaturo na Holanda e devolvo isso para que eles comprem, e com isso estou gerando valor agregado na Holanda. Com isso eles criaram mecanismos de contatos comerciais transoceânico, e isso levou a um processo de profissionalização da burocracia. Quando você vai olhar as conquistas na América, aqui com Maurício de Nassau e vai olhar os portugueses, Mauricio de Nassau podia ser um nobre, mas um nobre extremamente competente formado em economia e administração e coisa desse tipo. Então, o que eu estou querendo dizer? Eu estou querendo dizer que, naquele momento, os holandeses instituíram fluxos de comércio, e esses fluxos exigiam uma administração clara, objetiva e que tivesse regras que funcionassem, tanto na Holanda quanto nas áreas conquistadas. Isso vai abrir caminho para o Direito, isso vai fazer com que você tenha área que caminha para a ciência da administração para um lado, e como contraponto a ciência do Direito. Esse é o momento em que a ciência do Direito vira uma ciência condutora. Quando você vai olhar, por exemplo, a Escola de Sagres, não existe a Escola de Sagres como tem um prédio do lado da São Francisco, da Escola de Sagres.

A escola de Sagres é uma escola intelectual. A Escola de Sagres conseguiu ser uma escola de ciência condutora porque ela foi pegar da física, condições de melhorar a qualidade das caravelas, da química, conservantes para a água e para a carne, para a alimentação. Da astronomia, melhorar a qualidade das cartas náuticas, sabiam que existia outro mundo, mas não tinham condições de chegar lá porque não tinham condições, vamos dizer, elementares, com cargas fracas e alimentação. O que a Escola de Sagres foi transformar a ciência de navegação em uma ciência condutora. Quando você tem as Revoluções Francesa de 1789 e a Americana de 1776, e a Revolução Inglesa de 1688 você tem uma reconstrução, uma construção de um Estado moderno em cima de uma sociedade capitalista que vem da Revolução Industrial, e eles precisam de Direito, eles precisam de regras, eles precisam de Judiciário, defesa do direito da propriedade, vem aí a ideia da democracia representativa com a Câmara dos Lordes na Inglaterra, vem os direitos humanos e a primeira grande noção moderna de pós-constituição, que é a Constituição Americana de 1786, e vem a Revolução Francesa através da ideia de codificação funcionalizando através da noção de contrato, por meio de cláusula de contrato as relações econômicas de pessoas que não se conhecem. Tudo isso fez com que o Direito fosse o lance para uma ciência condutora. Quando você me traz essas perguntas, você vai perceber que o Direito não está respondendo essas perguntas. Não sei onde você se formou, mas o Direito não está respondendo. (...)

(Sobre os arcaísmos da academia) hoje a tecnologia é poder, controle financeiro é poder, acesso a mercado é poder. Você continua vendo a Reitoria do Estado ainda, aquela longa discussão que o Estado Brasileiro nasceu em torno do município, e o município nasceu em torno de uma igreja, e isso é irrelevante para um aluno de 1º ano, de 2º ano. E aí você começa a perceber, um dado para conseguir fechar um pouco no Estado, ordenar o que eu estou falando, mas um dado que é um dado significativo, o Direito se tornou uma ciência conduzida. Por quê? Porque as engenharias passaram, o Direito das engenharias estavam pensando o século XXI, os analistas de riscos estão pensando o século XXI, você tem os especialistas em comunicação que estão pensando no século XXI, e a gente continua com o nosso curso de Direito, os nossos cursos de Direito ainda voltados para uma realidade, vamos dizer, nem do século XX, em alguns momentos eu vejo professores de Direito Civil lamentando a codificação do final do século XIX na Franca, George Ripper, Rene Sabatier, Jean (ininteligível 00:47:43), ou seja, lamentando o que, hoje a gente vê um avanço do Estado para regular a economia. Isso ainda é dado na faculdade e tem gente que leva a sério isso. No Largo São Francisco tem, por exemplo, na matéria de História do Direito, que

deveria ser a História do Direito Contemporâneo, gente que dá História do Direito Romano, História do direito Medieval, e entre outros perdem um bom tempo discutindo os responsais. Ou seja, a promessa de noivado no Direito ou não. E aí eu vejo alguns alunos desesperados na minha sala quando escutam essa questão da globalização, estão cada vez mais lotadas e eles estão cada vez mais insatisfeitos. E aí você vai olhar um dado que é interessante, eu não tenho isso atualizado, mas eu tenho um irmão que é médico oncologista, que foi, há muitos anos é professor no Canadá, dá aula aqui, mas formado em Stanford, ele veio para o Brasil, ganhou uma bolsa do CNPq, comprou uma série de equipamentos para oncologia de última geração para a UNICAMP. E na hora de tirar aquilo do navio, a FAPESP financiou, teve uma greve dos auditores, foi ficando, foi ficando. Depois teve uma greve do porto, depois teve uma greve não sei do que. Ele demorou seis meses para tirar aquilo do porto e aquilo foi, evidentemente, com o sol nos contêineres, foi deteriorando. Depois para montar os equipamentos de última geração nesse hospital, o Hospital Universitário da UNICAMP tinha que fazer uma licitação, obviamente a empresa que chegou em segundo lugar questionou a licitação, o Judiciário... de fato que quando aquilo foi instalado aquilo estava superado. Bom, como o nome diz, hoje você tem na área dele, mais ou menos, a cada oito, dez meses você está gerando uma tecnologia em oncologia. Quando tempo você demora para produzir um médico oncologista? Eu trabalhei durante muitos anos, 40 e poucos anos no Itaú, na presidência, e só tinham duas pessoas com uma formação não da engenharia, eu e o presidente do Conselho, um dos presidentes do Conselho de Administração, o resto só tinha engenheiro eletrônico, engenheiro elétrico, essa coisa toda. Quanto tempo você demora para produzir uma tecnologia, por exemplo, no setor de telecomunicações? Dez meses, onze meses. Você demora 60 meses para produzir um engenheiro de telecomunicações na Poli, no ITA e coisa do gênero. Então, o que eu quero dizer é que este modelo na área de economia também, na área de engenharia de produção também, na área de engenharia mecânica também. O que você tem hoje é uma espécie de morte, uma falência da exaustão, da estrutura de uma universidade formada para produzir profissionais em cinco anos com a base teórica, propedêutica do 1º e 2º ano, de teoria geral, uma visão da teoria geral doo 2º para o 3º ano, a especialização no 4º ano, e estágio no 5oo ano. Morreu, essa ideia da universidade morreu. Eu fui certificador de uma universidade espanhola em que eles dizem: ah, eu não estou mais preocupado em mandar á para o Judiciário. E quando nós temos que falar do Judiciário, o Judiciário para nós aqui na União Europeia é uma corte internacional. Não é mais você mandar para o Fórum da Dengue um estudante, fazer uma coisa qualquer.

Eu acho que esse ponto é legal, a crise da academia de Direito de uma forma repercute diretamente na própria crise desse Estado, que deveria ter desenvolvido tecnologias para isso.

Quando você conversa essas coisas com o Judiciário, por exemplo, você pega esse questionário que você está me apresentando, você conversa isso com o Judiciário, os juízes acima de 30 anos, 30 anos e pouco, que para eles isso significa, primeiro, alguns acham que chega a significar um risco de sobrevivência da instituição. Outros acham que a instituição sobrevive, mas também há perda de prestígio. Não é? Se você olhar nas reformas de segunda geração do Banco Mundial há sim algumas propostas de você tirar do Judiciário algumas coisas que são consideradas, vamos dizer, eles não têm especialidade técnica para isso. Por exemplo, deixa eu dizer o que eu quero mencionar, há muito tempo atrás, há algum tempo atrás, não tanto tempo, eu fui ao México, eu conheço o México muito bem, já fui várias vezes para acompanhar o que estava acontecendo com algumas reformas do Judiciário mexicano. E certas questões do Direito Falimentar eram tiradas do Judiciário e levadas para um departamento específico do Ministério da Justiça porque ele tinha condições de tomar aquilo com procedimentos muito rápidos, e com uma sensibilidade para o que aconteceu no mercado. Enquanto aqui você tem juiz, você tem desembargador, eu não posso citar o nome, que manda lacrar, vamos dizer, manda lacrar algumas coisas em palo alto não sei se do WhatsApp ou da Apple, coisa desse tipo. Eu me lembro de um aluno meu que era por acaso assistente judiciário e ele dizia: eu tentei explicar para ele e ele disse de forma alguma. Então, o senhor me dá a passagem de avião e chama o oficial de justiça. Como passagem de avião? Não foi capaz de entender que aquilo não funcionava, que não era assim que a coisa funcionava. Recentemente, soube que há um desembargador, por exemplo, que não entende nada de internet, ele paga do bolso dele, são obrigados a dar votos pela internet, ele dá o voto no papel, ele paga do bolso dele uma pessoa só para fazer a operação. Então, quer dizer que a operação vai...

O arcaísmo humano. Isso é um arcaísmo.

Tudo isso de alguma maneira, quer dizer, eu não sei se eu estou mencionando, mas isso abre caminho para a criptomoedas, isso abre caminho para as redes sociais, e abre caminho para banco de dados. Você quer um exemplo? Há algum tempo atrás alunos do Largo do São Francisco, por exemplo, pediram um curso de arbitragem, e a Faculdade diz que não vai

mandar, porque o Departamento de Processo é um departamento fortemente protagonizado por magistrados e procuradores de Justiça. Eles pediram, pediram, pediram, pediram até uma hora que se criou um impasse e a Faculdade foi obrigada a ceder. Ao invés de se criar um curso obrigatório, criou-se uma disciplina eletiva. Mas não tem professor, quem é que vai dar arbitragem? Nós vamos fazer um concurso, e escolheram um magistrado cuja a tese de doutorado era contrário à arbitragem. Então, você começa a perceber esses focos de resistência dentro do Estado. Você começa a perceber esses focos de resistência dentro das carreiras tradicionais do Estado. Ou seja, quando você menciona o Estado nação vai resistir essa atual economia: Não, não vai resistir, vai ter de fazer uma série de reformas, vai ter que abrir caminho para uma sociedade mais plural, mais iterárquica, mais baseada em negociações com moedas alternativas, os partidos e os sindicatos estão entrando em crise e as redes sociais estão ocupando espaço. Os bancos de Estado estão levando a processos de avanço do que a gente chama de comunidades epistêmicas. Quer dizer, de repente eu me vejo falando num programa de televisão, na Globo News, e vejo que todos os meus colegas têm, são professores. E nós estamos ali não só como professores, mas estamos como PHDs capazes de traduzir para o público essa transformação, essas mudanças que estão vindo. E a partir daí os funcionários especialistas, e eu sou cumprimentado na rua como se eu fosse um grande especialista, e tivesse dito uma coisa que o público não foi capaz de perceber. De repente eu tenho uma responsabilidade que eu não imaginava ter, é muito mais importante aceitar, o convite para dar uma palestra exige que eu tenha muito mais consequência, muito mais responsabilidade do que me preparar para traduzir aquilo que as pessoas... ou seja, nós estamos descobrindo coisas novas e a sociedade está um pouco atrasada.

Sim.

Quando você menciona que o diagnóstico do Lewandowski é no sentido de uma reinvenção da soberania, eu não acho que a noção de soberania vai desaparecer, mas ela não tem mais a força que tinha e não mais a função que tem. A noção de soberania tem que ser pensada e desenvolver a partir desse processo de, eu não gostaria de usar a palavra globalização do Direito. Você conhece um autor que chama Teubner?

Sim.

É o que o Teubner está tentando dizer, tem frações do Direito mundial, para cada área da economia, para cada subsistema da economia eu tenho uma entidade multilateral ou uma entidade internacional, uma entidade supranacional, que tenta, vamos dizer, homogeneizar o tratamento jurídico do mundo inteiro naquela...

acho que esta ideia de soberania, não conheço as ideias do professor Lewandowski muito bem, a última vez que eu conversei com ele faz um tempo

soberania compartilhada, né

não sei o que ele está querendo dizer com isso. É preciso tomar cuidado com essa ideia de soberania compartilhada e qual é o grau de compartilhamento desta soberania. Talvez com a saída do Reino Unido da União Europeia possa a ser algo que possa dar fundamento para o professor Lewandowski dizer isso. Das minhas pesquisas não necessariamente.

A questão da democracia a gente já comentou bastante, mas o senhor pode fazer algum acréscimo. O enfraquecimento da democracia pode ou não ser relativo, a globalização em si traz esse benefício ou ela pode trazer uma problemática.

A gente tem que entender primeiro o que a gente está falando de democracia. A questão aí é: num contexto cada vez mais tecnológico e sofisticado você acaba num determinado momento percebendo que o jogo democrático é um jogo de marketing. Surpreendemente um autor que é recolocado em cena é um conservador chamado Joseph Schumpeter que vai dizer que no fundo (no fundo) a democracia nada mais é que uma oferta partidária de alternativas conservadoras em que os eleitores, que são os consumidores, votam. Faria uma leitura a partir de Schumpeter dizendo que hoje você tem técnicas de marketing. Você consegue vender certos candidatos com a mesma tecnologia usada para vender sabão em pó e o eleitorado não tem capacidade de acompanhar o que está acontecendo, ou seja, não tem a capacidade de ter essa visão sistêmica de uma economia cada vez mais marcada por uma interdependência sociais, internacionais e tecnológicas, acadêmicas etc. Então a minha sensação é que nós temos que repensar o que nós estamos chamando de democracia. Durante algum tempo da minha formação acadêmica, democracia era um valor universal, hoje me parece ser muito mais uma engenharia que qualquer outra coisa. (...) (de acordo com Daniel Innerarity) Hoje são sistemas inteligentes, se os Trump quiser fazer um estrago, se macados

quiserem fazer um estrago, o próprio sistema o impede. Se um macaco quiser soltar uma bomba atômica, o próprio sistema é suficientemente capaz de perceber que quem está tomando aquela decisão não refletiu sistemicamente, não cumpriu determinados procedimentos e exigências sistêmicas que exigem um mínimo de reflexão do sistema poder avançar para a parte seguinte. (...) No sistema decisório, na União Europeia (sistemas inteligentes de contenção de riscos) começa a viger, você tem programas de computação que inviabilizam grandes estragos com um governante inconsequente como Trump ou como Bolsonaro. (...)Essa orientação jurisprudencial está vindo cada vez mais pelos organismos multilareais. Se você olhar você vai perceber que as melhores bibliotecas na área de ciência política de na área de direito e na área de economia hoje, entre as dez melhores bibliotecas europeias, são as bibliotecas de institutos vinculados a organismos internacionais a começar pela biblioteca do instituto europeu internacional que fica em Florença, numa cidade chamada Fiesoli. (...) Fiquei encantado com um tanto que eu vi de coisas atuais. E este instituto é um instituto de pesquisa de pós-graduação, não tem graduação, é rotativa a direção, você tem sempre alguém da união europeia, os professores das universidades europeiais em sua maioria mas há exceção para professores de universidades americanas (...) eles são dirigidos por intelectuais europeus e financiados pelos 27 países da União Europeia e formam os quadros burocráticos da União Europeia. (...) Há uma tendência de médio e longo prazo para você tentar dar uma uniformização de orientações jurisprudenciais e formação também das universidades, na área de ciência política e na área do direito, na sociologia não é Marx, é Weber e Durkheim, na área de ciência política, teoria dos sistemas, e na área do direito muito Teubner, sendo que um dos principais diretores do instituto universitário europeu durante quase 4 anos chamou nada mais do que o Teubner.

A quatro e a cinco, acho que é possível a gente sintetizar em uma só.

Acho.

Sobre o futuro da globalização que o senhor já expos, me dá a sensação de qual é a tendência dessa globalização.

o que eu sinto é que você vai ter na verdade, o que era uma globalização hegemônica do ponto de vista econômico não via conseguir continuar sendo hegemônica porque você começa a ter movimentos sociais com uma forte atuação em escala internacional com um

poder de em alguns casos com poder de veto. (...) deixa eu dar uma explicação do que eu quero dizer, eu orientei uma tese de uma das mais importantes professoras da FGV, Michelle Ratton que era exatamente sobre esse tema seu há muito tempo atrás, e ela chamava atenção para Greenpeace e a Rodada de Cancun da OMC mostrando como você tem hoje movimentos sociais nacionais e transnacionais sérios que foram recebidos com status de observadores, em primeiro momento na rodadade Cancun e em segundo momento com status de interlocutores, então você começa a perceber que existe uma tentativa de você de alguma maneira controlar o excesso de forças do capital financeiro, este processo de financeirização dos capitais. Se você começar a perceber isso, se você ir na Italia e perguntar para o italiano comum ele não vai ter noção do que estamos conversando, mas ele vai xingar a FIAT e dizer que a FIAT é uma empresa traidora, porque ela transferiu sua sede para Londres e transferiu para Eslovaquia e outros países do leste europeu desempregando na Italia, mas isto está gerando uma conscientização com movimentos sociais que estão se reinventando, claramente eu me refiro aí à fundação Lelio Bassi que era uma fundação de sociólogos, inclusive sociólogos do direito (...) o que está havendo é uma reestruturação da esquerda.

o próprio Estado deveria estar fazendo ou está fazendo (esta resistência)? O que se percebe é que ele não está conseguindo, este é o nosso diagnóstico.

(...) Houve no Brasil até 2008 (época social democrata). Você tinha uma linha de continuidade e negociação. (...)

Sobre o Estado, ele ainda mantém alguns pilares antigos.

Nesse sentido que eu digo, a globalização econômica não vai ter isso, pelo contrário, ela vai ter isso de uma forma crescente ou sob a forma de contingência sobre aquilo que pode acontecer com a violência que a gente não imaginava. Por exemplo o que aconteceu no Chile. Eu não podia imaginar o que ocorreu com os Blackblocks em2013.

Concluindo a questão final, a 5, como o senhor enxerga o futuro do Estado?

Acho que é importante para eu não deixar essa pergunta sem resposta é fugir de um certo maniqueísmo de branco é branco e preto é preto. Você tem de um lado a ideia de crise de

governabilidade e todas as políticas de austeridade que conduzem a um desmanche dos direitos sociais (...) O que eu quero dizer é que eu quero fugir desse esquema. É algo que eu venho trabalhando, escrevendo meus artigos no jornal O Estado de São Paulo e dando aula sobre as funções do Estado. Nós temos que redefinir as funções do Estado, mesmo com a economia globalizada o Estado continua tendo funções, funções que exigem que decisões tomadas globalmente sejam aplicadas localmente e isso tem uma taxa de adaptação, temos um critério de entrada que não pode deixar de ser pensado. Há uma série de questões relativas a estratégias, função pública é uma coisa, função privada é outra. (...)Algumas funções públicas mostram-se fundamentais e tenha estratégia. É preciso mapear quais são essas funções, o alcance dessas funções e como que essas funções podem num determinado momento ser condicionadas pelo debate público seja por vias democráticas, seja por consultas públicas e coisas desse tipo. A gente tem que tomar cuidado para não caminhar pela ingenuidade. Esta havendo uma renovação intelectual, Daniel Innerarity diz que não estamos contando com uma democracia direta, mas de fóruns de negociação, fóruns de consulta. Hoje você tem uma série de responsabilidades que o cidadão comum não tem condições de entender e corre o risco de cair na onda do populismo se você levar a certas consultas, o que você pode fazer é condicionar certas consultas e condicionar o grupo politica que executará, que fornecerá os quadros técnicos para aquilo e isso exige novos conceitos, uma nova visão (...) tendo importância as fundações de partido de apoio. (...) Há a necessidade de um homem de equilíbrio.

APÊNDICE F – ENTREVISTA COM JULIANO SOUZA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRE O ESTADO E A INTERNET: OS DESAFIOS DA SOCIEDADE EM REDE

E eu então já inicio questionando sobre o primeiro ponto, tecnologia e poder. Empresas de tecnologia como Google e Facebook, eu não sei se seria exatamente esse o termo, empresa de tecnologia, são nacionais e oferecem os serviços além das fronteiras. Essas informações são armazenadas, as informações elas são armazenadas e concentradas nessas poucas empresas do setor de desenvolvimento da tecnologia, as quais obedecem as leis do seu Estado. Evidentemente que existe outro tipo de regulação, mas *a priori* é isso. A primeira pergunta, professor, que me parece bastante importante para o campo do Estado é a quem interessa e beneficia a revolução, a informática, a revolução cibernértica, a revolução digital? Levando em consideração que as empresas de tecnologia elas possuem um perfil eu acho que um pouco diferente das demais porque a sua característica de monopólio, por assim dizer, é intrínseca ao seu desenvolvimento, porque a base dessas empresas são os dados, e evidentemente quanto mais dados concentrados em uma única empresa é mais fácil de atrair clientes, usuários e assim por diante. Essas empresas elas são mais importantes quando elas conseguem ser maiores e ter mais dados dentro dessa rede, então ampliando essa tendência ao monopólio. Então, a primeira pergunta que eu faço é a quem interessa e beneficia esse desenvolvimento da era digital e se há uma tendência de monopólio dessas empresas de tecnologia.

Bom, acho que, talvez, você perguntou sobre o nome "empresa de tecnologia", talvez não seja apropriado porque é muito geral. Talvez você possa falar das grandes empresas dos mercados digitais, as empresas dominantes dos mercados digitais, Google, Facebook, Apple, etc. Agora, tendência a monopólio, esses mercados digitais eles são mercados que seguem essa, uma racionalidade que é, em que as empresas se estabilizam com elevados graus de concentração. Por quê? Ela também é chamada de mercados em que você tem a tendência de *winner takes it all*[444]. Tem dois principais fatores nos mercados digitais que levam a isso. Primeiro é o efeito de rede, em que os usuários eles veem um valor adicional pelo fato de mais utilizar, mais usuários utilizarem a plataforma, a plataforma tem mais valor na medida

[444] "O vencedor leva tudo" (tradução nossa)

em que mais usuários a utiliza. Então, e por isso que aquela empresa que estabelece um padrão, ou traz uma inovação e começa, uma plataforma que começa a agregar usuários, ela tende então a levar uma fatia grande do mercado porque o valor do serviço como o Facebook, o valor de uma plataforma de redes sociais é ter uma quantidade enorme de indivíduos que vão trazer conteúdos e se relacionar. Então, esse é o primeiro fator, efeito de rede. E o segundo fator é o círculo virtuoso ou vicioso, dependendo da perspectiva, da economia de dados. Economia de rede de um lado, economia de dados, é que o fato de que com o uso de análise de *big data* e ferramentas de IA eu consigo aumentar a performance e a eficiência do serviço, atender as necessidades dos usuários de uma maneira direcionada. Então, trago mais bem-estar para os usuários, que por sua vez permite, faz com que eu acumule mais dados, que mais usuários estão interessados em utilizar porque o serviço é mais eficiente. Então, é o caso típico do Google, o Google tem uma base de dados enorme tanto em tamanho quanto em velocidade, de alimentação contínua, que cria uma vantagem competitiva para o Google frente a outros buscadores que é enorme. Tanto o Google como o Facebook são empresas que já estão há um bom tempo no mercado, então elas não são monopólios efêmeros como algumas teses, muitas vezes vinculadas pelo próprio Google e Facebook, no sentido de que a posição dos líderes nos mercados digitais é sempre efêmera, porque a qualquer momento pode haver alguma inovação disruptiva, que quebra então esse equilíbrio. A gente está falando aqui que eles estariam sempre pressionados a atuar da forma mais eficiente possível. Mas o que a gente observa é que na verdade você tem uma estabilidade já considerável da posição de dominância dessas empresas. Então, de fato tem uma tendência ao monopólio pelos efeitos de rede e pela retroalimentação dessa economia de dados. E a quem interessa e beneficia? Na verdade, interessa os dois lados, interessa também ao usuário porque o efeito de rede ele também é benéfico ao usuário, o efeito da economia de dados também é benéfica ao usuário, que ele vai permitir um serviço direcionado, micro direcionado, que pode ser, entretém esse lado, ele é benéfico ao usuário, obviamente é benéfico para a empresa que alcança a posição de dominância. Agora, por outro lado, ele tem todas as preocupações que estão em torno da economia de dados, entre eles a invasão da privacidade, ou o uso de dados fora da finalidade para a qual foram colhidos, etc.

Perfeito, professor.

E essa discussão sobre a lei a que eles estão sujeitos, tem também uma... de um lado tem essa discussão do (ininteligível 00:07:45) que está no Supremo, que teve Audiência Pública

inclusive recentemente, que mexe certamente com interesses do Estado na medida que hoje essas empresas elas são detentoras de dados que podem ser importantes ou fundamentais numa investigação criminal. E aí tem um problema de soberania e de intervenção, esse é um tema que mexe com interesses do Estado. E por outro lado tem uma discussão sobre a, por exemplo, uma oposição entre a forma pela qual a Comunidade Europeia, a forma pela qual os Estados Unidos lidam, por exemplo, com questões de natureza concorrencial, de violações a concorrência, ou pelas grandes plataformas a Comunidade Europeia tende a ser mais restritiva, ao passo que os Estados Unidos tende a ser mais flexível. Em relação a política de proteção idem, os Estados Unidos tende a ser menos invasivo, menos restritivo e a Comunidade Europeia, os países da Comunidade Europeia com uma legislação de proteção de dados bem mais presente.

Perfeito. A primeira respondida, professor. Podemos ir para a segunda pergunta então. Tecnologia/Estado. Eu tive oportunidade por meio de notícias e também pela própria doutrina, de verificar algumas inovações, empresas decorrentes da tecnologia, em que há de se discutir se ela usurpa ou de alguma forma desempenha função próxima a função que o Estado desempenha, no sentido da sua generalidade. Então a primeira questão é essa de departamento de conciliação, mediação e arbitragem próprio, se não me engano isso é o caso do Alibaba, se eu não me engano, em que existe um contencioso, enfim, uma forma de os clientes celebrarem o contrato já se submetendo a possibilidade às resoluções internas, sem incluir o Estado. Claro que o Judiciário ainda continua como o grande guardião, mas boa parte dos problemas deles acabam se resolvendo por ali, não é. Há um aplicativo de feedback do Estado, se eu não me engano, que é um aplicativo que foi inventado para que os cidadãos eles possam dar um retorno a respeito do apontamento dos problemas, o que há ou não necessidade de se aperfeiçoar. E o Estado classicamente ele é conhecido como aquele que ouve a opinião das pessoas dentro da sua democracia representativa. Então, nessa estrutura de feedback, o meio das redes é uma estrutura muito inovadora que não teria muito a ver com o modelo que nós temos de total ativo dos cidadãos. Um outro exemplo que é importante é a questão da moeda virtual, eu não sei a que pé está, mas é o exemplo do Facebook, o Facebook está a elaborar essa moeda e a moeda classicamente é vinculada à soberania do Estado, a cada Estado ter a sua a própria moeda, com exceção evidentemente da nossa União Europeia, mas ainda um modelo de moeda por país é adotado. E além disso o fato de essas empresas de tecnologia, empresas digitais, elas desempenharem

um papel muitas vezes melhor ou superior na execução de tarefas que, um papel intermediário no final que seria o papel do Estado e essas empresas começam a desempenhar de uma forma muito superior. Mapas, por exemplo, enfim, mapa é clássico de Estado, e hoje você vê, basicamente, por exemplo, o Google conseguindo ter uma precisão gigantesca de informações, fotos e assim por diante. Então, esse é um lado que eu gostaria de discutir com você, que é a respeito das competências que esse Estado possui, que começa a ser substituído de uma forma transacional ou maior por essas empresas. Professor, então fica esse primeiro ponto levantado. O segundo é sobre a própria organicidade em função do Estado, em que há exemplos em que *softwares*, por exemplo, eles estão tendo um papel ou não, aí é de se discutir, no Judiciário, por exemplo, ajudando na uniformização de jurisprudência, por exemplo, outros que auxiliam na produção de redação de peças simples e contencioso de massa. Então esses exemplos são só para ilustrar os debates sobre a usurpação das competências do Estado e as substituições desse Estado que não consegue mais nessa sociedade integrada em rede, global, desempenhar as suas funções. Essa pergunta então vai nessa direção: quais as consequências das tecnologias para os pilares desse Estado? E aí eu colocaria a democracia como eu exemplo que eu citei, a tripartição do poder, então todo o poder originário, aquele poder clássico que a gente conhece, ele está para desempenhar ainda as suas funções ou a tecnologia vai influenciar isso e em que medida? Governo, enfim, o caso clássico de uma democracia mais atuante das pessoas por meio das redes, plataformas, não sei de que forma. Ou de alguma forma a perda de um conceito de nacionalidade, porque você acaba tendo uma ideia global e que no longo prazo pode ser que não faça mais sentido o conceito de nacionalidade. Território, porque basicamente não é mais possível você fechar a fronteira, isso se tornou poroso, o professor Lewandowski comentou sobre a característica porosa da soberania na contemporaneidade. Moeda, soberania, e por fim segurança, a segurança é que também é algo importante. São os pilares clássicos do Estado, como é que a tecnologia está influenciando isso.

Bom, acho que tem de um lado a tecnologia, a própria tecnologia como um vetor de confiança nas relações interpessoais, que de uma certa forma substitui o Estado nessa posição de um garantidor das relações econômicas, sociais, etc. Então, nesse aspecto o que é importante é em particular a chamada economia de compartilhamento, em que a construção da confiança ela passa a estar ligada a tecnologia ou com os exemplos, Uber, que gera o

desafio ao papel do Estado na prestação desse serviço em que, na medida em que a tecnologia consegue oferecer confiança e segurança para o uso do serviço e conecta, resolve esse problema de assimetria de informação. Outro exemplo é o caso da criptografia substituindo o Estado nesse papel de garantidor da inviolabilidade do sigilo ou do domicílio, e que essa discussão está no Supremo também, sobre o bloqueio do WhatsApp na tecnologia que ofereça essa segurança de uma maneira mais eficiente, que o próprio Estado poderia oferecer, se ela pode ser disponibilizada ou não dentro do modelo de negócio porque ela de uma certa forma ela cria uma barreira impenetrável para o próprio Estado para garantia de segurança. Então, esses são dois exemplos em que o Estado, que tem um papel como um terceiro e que por uma imposição normativa gera confiança, substituída por uma relação de confiança que é de fato gerada pela tecnologia. O papel de confiança do Estado ela é normativa, por normas, por imposição, por um aparato de adjudicação. Agora, nessas relações, a própria tecnologia ela não impõe normativamente, mas ela, muito embora haja também um papel normativo reputacional que acontece nas redes sociais ou num serviço como o Uber, então tem um pouco essa pressão normativa reputacional, mas na verdade ela é uma confiança que é gerada de fato pela eficiência da própria tecnologia. Outro exemplo é a própria moeda virtual, você tem como garantidora a criptografia e isso também, no limite dispensa o garantidor da propriedade e das transações. Então, na medida em que você tenha esse mecanismo de descentralização de verificação das transações, ou de atribuição de propriedade, então de fato o Estado perde uma de suas funções fundamentais. Outra, execução de contratos, você pode ter contratos executados automaticamente, também com controle descentralizado. Então, todos esses fatores permitem que a sociedade se organize por meio da tecnologia de uma tal forma que a confiança seja construída e as relações econômicas se desenvolvam independentemente do Estado, mesmo com o seu papel de mero garantidor dessas relações. E o impacto que isso pode ter, do ponto de vista democrático, é que de um lado o impacto negativo, é que ligado a pergunta anterior, sobre a tendência de monopólio, você pode ter plataformas que são monopólios privados, que passam a definir os códigos dessa interação social, e o padrão tecnológico, sem que você tenha uma participação de qualquer forma na definição dessas políticas, desses códigos. Mas por outro lado você tem o benefício para a democracia dado por essas, pela possibilidade, dado pela possibilidade de um governo digital, em que você tem instrumentos e ferramentas para uma participação direta na formulação de políticas públicas. E aí então nesse sentido você tem uma consequência que pode ser benéfica. Com relação a esses mecanismos de solução de conflitos, eles aparecem em primeiro lugar por conta de uma ineficiência mesmo do Estado,

foi verificado o E-Bay, Alibaba, todos eles têm esse mecanismo de solução de conflitos. Agora, o interessante é que isso, tanto no governo digital ou numa reforma administrativa, que é o que está em discussão hoje, que o governo também incorpore esses mecanismos de solução eficiente e rápida de conflitos. Um exemplo disso no governo atual é o "consumidor.gov". Então, você tem alguns exemplos de iniciativas nesse sentido, mas de fato, o sistema de adjudicação ele tem nas plataformas de internet tanto a possibilidade se tornar muito mais eficiente, quanto a potencialidade de ser substituído por mecanismos internos de solução de conflitos. O que é natural, que sempre existiu a possibilidade de conciliação privada, sempre existiu. O que essas ferramentas possibilitam é uma, ampliar o grau de informação e de contato dos indivíduos com fornecedores de serviço, as vezes produtos, etc., de tal forma que essa conciliação possa escalar. Mas acho que é isso essa pergunta.

O senhor respondeu a primeira parte, professor. Eu só retorno à segunda, porque como é grande a questão, é a questão dos softwares então e dos aplicativos que de alguma forma estão auxiliando o Judiciário e toda essa engenharia, a funcionar, como, por exemplo, a questão da jurisprudência, que pode ser um problema grande. De alguma forma é uma resposta exatamente a isso, a ser ineficiente, uma busca pela tecnologia...

Tem dois lados, tem os *softwares* que são utilizados pelos escritórios ou ofertados pela *lawtechs* que tem uma capacidade de aumentar a eficiência dos escritórios. Tem a possibilidade também de aumentar o grau de informação para os usuários do sistema de adjudicação, e tem também esses sistemas de predição, que permitem que haja uma gestão melhor das carteiras jurídicas. Então, o grande benefício disso, *softwares* de predição e aquilo que é oferecido no mercado, é a possibilidade de você reduzir litígio, que é algo não só importante, desejável, mas é algo que tem um potencial transformador também da própria atividade, que não só os escritórios vão olhar para os seus casos de modo vertical, caso a caso, mas vão começar a olhar uma carteira de casos como um problema de gestão de risco. E isso também vai afetar a própria forma como o Judiciário, porque o Judiciário atua, porque o Judiciário vai ter, tem a possibilidade agora de analisar a sua própria atuação e tomar decisões que não olham só para o caso concreto, mas olham para tendências. Então, por exemplo, num sistema clássico, num caso como esse bastante polêmico de medicamentos, o juiz vai olhar o risco de vida, o direito à vida no caso em particular, não vai olhar uma política pública porque isso não está aberto para aquele juiz do gabinete que olha o caso. Agora, com

essas ferramentas você já viu uma preocupação do Judiciário em olhar as consequências da decisão, política pública, para ver os ministros do Supremo discutindo consequências das suas decisões. Então isso tem a ver com a, também com uma influência da tecnologia, que hoje torna mais precisa essa visão das consequências.

Sim, bom.

Das decisões.

Impossível de fazer um juízo de valor...

Eu acho que num certo sentido bom, mas num outro sentido corre o risco de esvaziar a normatividade do Direito. Então no Direito você toma decisões com uma apreciação daquilo que pode ser melhor ou não, que traga mais bem-estar ou melhores resultados para a sociedade. A análise jurídica passa a ser mais prospectiva do que retrospectiva, baseada em regras. E a questão é que o Judiciário não está preparado para lidar com isso. Então, você abre um espaço para decisões arbitrárias, que muitas vezes elas envolvem na verdade questões de políticas públicas, ou deliberações, que seriam próprias do Legislativo e não do Judiciário. Porque o Judiciário começa a entrar na discussão dos casos numa racionalidade, que é uma racionalidade de avaliação do bem comum e não da correção da ação conforme uma regra, que tem autoridade.

Sim, perfeito, professor. Vamos para a terceira então. A terceira ela dialoga com a quarta, então você fica à vontade para fechar as duas numa boa síntese. A preocupação é a seguinte, professor, existem as revoluções industriais, as revoluções de inovação da tecnologia do homem, não de hoje, enfim, a gente está falando sobre a demanda digital, mas em outros tempos a gente pensa na ideia do motor a vapor, a gente pensa nesse tipo de coisa. E cada uma dessas revoluções elas possuem uma base, dessa base se cria um monte de coisa. Então, dessa revolução a vapor, cria-se motores potentes e é possível então desenvolver dali carros, aviões, máquinas, etc. A pergunta que eu quero fazer a você é qual é o limite dessa era digital. Dessa. Porque essa me preocupa. Porque numa próxima revolução tecnológica o Estado terá que ter passado por esta. A preocupação é dessa vulnerabilidade do Estado em relação a isso. Qual é o limite desta revolução digital? Ou seja, até onde esta tecnologia, até onde esta era digital pode chegar dentro

do debate então das consequências que ele vai exigir do nosso Estado, e aí basicamente se traz essa dicotomia que ainda não foi resolvida, do debate digital. A primeira é sobre a questão dos algoritmos. Então a ideia de que nós criamos programas, com ótimos processadores, os programas funcionam super-rápidos e complexos, e sofisticados. De um lado, que é o que a gente tem hoje, eu imagino, claro, de uma forma bastante superficial, e do outro a gente tem uma visão ficcional do que seria o desenvolvimento da tecnologia digital, dos computadores, que seria a inteligência artificial chegando a níveis maiores do que simplesmente a execução de tarefas rápidas. Seria a capacidade de dar ao computador uma inteligência muito mais sofisticada, e talvez uma consciência, que esse é o debate. Então, com base em todas essas questões, professor, qual que é o limite desta revolução digital, suas implicações para o Estado nesse sentido, que o senhor já ressaltou bastante na segunda questão, mas de qualquer forma, discutir sobre limites. O debate é sobre o limite, eu quero saber até onde vai isso. E por fim essa dicotomia que se separa em programas que funcionam super-rápido, com funções sofisticadas e a ideia de inteligência artificial enquanto uma possibilidade de consciência do ser, máquina, que é um debate ético, e assim por diante.

Antes de falar da revolução 4.0, ou a quarta revolução industrial, normalmente é identificada com a digitalização, tanto a, que é a migração das relações econômicas sociais para a infosfera, para a esfera informacional e pelo meio digital, internet, etc. Agora, dentro desse processo tem uma locomotiva que desponta que é a inteligência artificial. Você pode pensar, inteligência artificial é mais uma nova revolução? Cada vez o prazo dessas revoluções vai encurtando, então você pode ter uma revolução já dentro da outra. E se a gente for colocar a inteligência artificial dentro da 4ª revolução industrial e olhar para quais são as potencialidades e os limites, acho que a discussão maior é exatamente sobre a possibilidade de uma inteligência artificial geral, o forte. E a gente está muito longe de algo parecido. A gente tem na verdade vários sistemas especialistas em inteligência artificial que são designados para, desenhados para desempenhar determinadas tarefas de uma forma extremamente eficiente, tarefas típicas, humanas, mas que muitas vezes são desempenhadas com mais eficiência até, mas são sistemas especialistas, não são sistemas que articulam nos diferentes campos de conhecimento, intuições, etc. E tem muita discussão sobre se vai se chegar na inteligência geral artificial, ela sempre aparece nos ripes, a inteligência artificial. A gente está vivendo um que é o *hype* do *machine learning*. E aqueles, os especialistas principais apontam que em algum momento nesse século a gente vai chegar a algo próximo

de uma inteligência artificial geral. Mas o fato é que hoje, mas isso ainda está muito distante para se pensar em qualquer tipo de política pública ou regulação nesse momento. Hoje o que existe, e vai existir por um bom tempo ainda são esses sistemas que são especialistas, e a grande maioria das aplicações hoje são em sistemas baseados em *machine learning*. E esses sistemas baseados em *machine learning* eles não envolvem, ou isso significa uma parcela muito pequena dos *softwares*, eles não envolvem conhecimento específico sobre o domínio. Eles estão mais voltados para identificação e reprodução de padrões. Então, por exemplo, que tem a pergunta anterior que fala dos *softwares* no Judiciário, tem uma série de *softwares* hoje em aplicação, tem um grande ripe que se vende muito mais do que efetivamente esses sistemas são capazes de fazer, mas basicamente os sistemas que são aplicados hoje tanto no Brasil como fora, de inteligência artificial aplicada ao Direito são sistemas que empregam *machine learning*, principalmente, e que funcionam como grandes classificadores. Classificam conjuntos de casos em determinadas categoria e com base nisso eu faço petições, classificam documentos, encontram, são buscadores que também encontram documentos jurídicos que são relevantes por semelhança em relação aqui a um draft, por exemplo, o Rossi é assim. Então alguns sistemas são extraordinários, fazem coisas incríveis, que simulam efetivamente e às até com mais eficiência, mas simulam o que seria uma atuação humana no amplo direito, por exemplo. Mas nenhum deles envolve efetivamente, tem um sistema efetivo de representação do conhecimento jurídico. Então o (inaudível), que é um sistema muito interessante, você coloca uma questão e ele te traz uma série de precedentes que estão relacionados aquilo, inclusive responde, encontra trechos, especialmente, que respondem à pergunta jurídica, é um sistema de (ininteligível 00:34:20), ele não é capaz de inferir se o seu caso aplica ou não. Na verdade, ele simplesmente ele correlaciona aquela sequência do simples que está colocado na pergunta, a partir de determinados padrões, com sequência de símbolos que são detectados naquela massa de precedentes que estão ali armazenados. Mas ele não entende, não é capaz de entender ou de fazer inferências em cima disso. Então, há esses sistemas especialistas que são baseados principalmente em machine learning, eles não têm uma representação de conhecimento jurídico, e essa é vista hoje como a grande limitação deles. Então, a pesquisa hoje ela tem sido selecionada nos mais diferentes domínios, e agregar de modo complementar os sistemas espertos, que são aqueles baseados em representação de conhecimentos, ou sistemas simbólicos, com os sistemas de machine learning. Isso não só para ter melhores resultados, mas também é para atender as exigências éticas, por exemplo, de transparência, explicabilidade, os sistemas de *machine learning* são deficientes em relação à capacidade de explicação dos seus outputs. Então, qual é a grande

promessa? Inteligência artificial geral a gente está muito longe disso para pensar em qualquer política pública em relação a inteligência artificial geral. A realidade é inteligência artificial especialista, e baseada principalmente em *machine learning*. E a limitação que é vista hoje em relação a isso é a incapacidade de se modelar o conhecimento e raciocínio naquele domínio específico, chamado número no *knowledge representation*. E o desafio agora é casar *machine learning* com *knowledge representation*. Todos os campos é isso. Eu pesquiso na área de inteligência artificial aplicado ao Direito, então esse é o grande tema, é como casar e conciliar os modelos, as metodologias de *machine learning* com *knowledge representation*.

Perfeito, professor. Vamos para a parte final então, que é a parte que já entramos na parte de políticas públicas. Como o senhor disse, essa visão da tecnologia da inteligência artificial é a que fica possível para esse século, mas não é possível prever, então não é possível pensar sobre essa questão em si, políticas públicas. Mas em relação as nossas políticas públicas atuais e a tecnologia atual existem consequências, do ponto de vista social, econômico e político. Com base nela que eu gostaria de entrar no debate da última questão. Política social, o desemprego estrutural é um problema, muitos dos profetas aí do futuro dizem que a tecnologia pode ser a responsável por as pessoas não terem emprego. Essa é uma visão polêmica, porque basicamente o que a tecnologia consegue fazer é desempenhar funções próximas do que os seres humanos fazem, e muitas das profissões, que são mais repetitivas, ou que não exigem um caráter criativo e artesanal. Esse é um primeiro ponto que vale a pena refletir. A segunda questão, de que se as empresas de tecnologia elas serão responsáveis diretamente ou indiretamente por ditar os códigos de um possível debate de uma democracia digital, na verdade os códigos são muito mais importantes, a forma como vai se comunicar isso com as pessoas e de que forma isso vai ser interpretado, isso é muito importante para a regra do jogo democrático. Nessa perspectiva, como que do ponto de vista político é possível apontar a tecnologia como uma vilã ou não dentro dessa perspectiva. E do ponto de vista social eu acho que gera-se um debate importante final, que é a seguinte, as pessoas elas estão cada vez mais voltadas a novas formas de sociabilidade. E todas elas integradas digitalmente, além, claro, da comum, que eu espero que não acabe. Mas de qualquer forma existe consequências já momentâneas e que são sentidas. Uma delas é a questão do avanço, existem algumas pesquisas comentando, sobre o avanço de um perfil de um ser humano mais audiovisual, mais voltado então a essa forma de comunicação, e não

conseguindo evidentemente desempenhar tão bem outras funções que aos antigos seres humanos era mais possível desempenhar. Então, é um debate de sociabilidade sobre consequências do que esse ser humano está a se tornar. Veja isso como um pano de fundo. E eu trago a última questão, professor, como o senhor enxerga o futuro do Estado nesse cenário? Desafios e perspectivas para lidar com isso, tecnologia se sobreporá, vai se impor em relação ao Estado, o Estado vai conseguir se manter? Se o Estado conseguir se manter conseguirá proteger a sociedade dos malefícios dessa tecnologia? Eu aponto como exemplo esses pontos, mas tem vários outros. Então, como o senhor vê o futuro do Estado?

Eu não vejo um desaparecimento dessa figura do Estado. O que eu acredito, e que eu acho que vai ser a tendência, é muito difícil dizer, mas que o Estado cada vez mais vai incorporar essas tecnologias, e digitalizar o seu serviço, a sua relação com os cidadãos. E nessa transformação você vai ter mudanças importantes na forma de participação política. E por outro lado uma série de funções do Estado vão deixar de fazer sentido como funções tipicamente estatais, porque elas vão poder ser providas pela tecnologia. Mas daí o Estado vai ter um papel importante de regulação dessas tecnologias, não só colocando diretrizes éticas, limites de aplicação, em alguns casos até impondo certos aspectos mínimos em relação ao funcionamento desses códigos. Então, eu não vejo o Estado desaparecendo, eu vejo o Estado que vai se digitalizar e delegar mesmo para a tecnologia certas funções que a tecnologia vai preencher melhor. Mas tem um papel de regulação dessas tecnologias.

Era isso que eu ia te perguntar, para que vai servir esse Estado no futuro? Muitas das funções vai ser possível substituir, dentro de uma lógica de Estado mínimo.

É, todos aqueles exemplos que eu dei são exemplos que a tendência é realmente o Estado perder esse papel garantidor da confiança e dessas relações. Mas acho que sempre você vai ter um papel do Estado na prestação de determinados serviços públicos importantes de correção de determinadas falhas de mercados que vão continuar a existir, e também ainda vai residir na mão do Estado um poder normativo, portanto, um sistema de adjudicação. Porém para ser exercido de uma forma diferente também, por meio da tecnologia, que seria um Estado que vá ter que passar a regular a tecnologia e monitorar a aplicação de tecnologia a partir de determinados parâmetros éticos ou de regras de compliance, de uma tecnologia que se entenda benéfica porque como toda tecnologia, a inteligência artificial, e as próximas,

e o porvir, elas são duais. Então você tem tanto o risco de super utilização e aplicações em domínios que podem trazer riscos, podem violar direitos humanos, mas você também tem um risco de subutilização, pelo potencial de benefícios que essas tecnologias podem trazer.

Dois subpontos disso, bem, vai ser depositado essa confiança nessas empresas. Essas empresas são confiáveis? Essa é uma questão, é possível confiar tanto assim: Porque por mais que haja críticas ao nosso querido Estado, enfim, o Estado ele fundamenta todo o ordenamento jurídico, então ele desfruta de todos os valores morais e éticos, e de alguma forma pelo menos busca nos proteger dele mesmo e dos outros. Essas empresas elas são confiáveis? Esse é o primeiro ponto. E depois, para terminar, se o Estado, enfim, o Estado ele vai continuar a existir, mas essa coisa que existirá provavelmente não é a mesma coisa que a gente vê hoje. Eu não sei se essa mudança pode ser tão grande. A pergunta é: a tecnologia terá um papel tão vital assim ao Estado, a ponto dele de alguma forma mudar a sua natureza? Essa é uma questão. Esses dois pontos.

Como eu coloquei, o Estado ele vai ter que incorporar tecnologia em sua relação com o cidadão, e por outro lado ele vai ter que ser um regulador da tecnologia. Então, as empresas são confiáveis ou não, as empresas elas não vão ter esse mecanismo de participação política que tem o Estado. Não é uma questão de confiança, o Estado tem que regular conforme aqueles interesses e valores, que são aqueles valores capturados como se fossem realmente relevantes na aplicação do mundo impregnado por tecnologia digital. E todo esse processo de discussão e deliberação de quais são os valores relevantes vão ser importantes para o Estado exercer esse papel de fazer com que esses valores sejam conseguidos no âmbito dessas plataformas, dessas empresas, etc.

Então, não dá para fazer isso sozinho, imagino. Essas empresas elas são relacionais, imagino que essa regulação não é possível de uma forma egoísta, não se regula sozinho.

Na verdade, as empresas também elas podem se adaptar. É claro que você vai ter uma série de dificuldades de aplicação, em função de soberanias nacionais, acho que vão ter esforços aí multilaterais para conjuntos de princípios ou regras aplicáveis, etc. Mas no fundo essas empresas elas vão ter que se adaptar, adaptar a sua atuação dentro de cada Estado, não é.

Sim.

Perseguir aquilo que for imposto em relação a tecnologia.

Sim. Professor, eu estou satisfeito.

Obrigado.

Então, muito obrigado novamente, professor, pela entrevista, foi muito esclarecedora mesmo. Concluo aqui então a entrevista.

APÊNDICE G – ENTREVISTA COM LÊNIO STRECK SOBRE O FUTURO DA SOCIEDADE: CIVILIZAÇÃO OU BARBÁRIE?

Refletindo sobre o papel pedagógico, paradigmático e ético do Estado, da academia e do direito, professor, questiona-se o seguinte: a expressão "pós-verdade" usada por Donald Trump, presidente do EUA, ao tratar da atual realidade denota atualmente uma relativização da verdade em níveis alarmantes e uma manipulação da realidade, favorecida pelos oligopólios de comunicação e pelos inconsequentes jogos de poder. De quem é a culpa desta época? Do Estado, do direito, da academia ou de outra personagem?

Absolutamente. De quem é a culpa? Difícil falar sobre esferas que não pertencem à minha área de expertise. O que me leva ao primeiro ponto: hoje, todos são especialistas em tudo. Minha tia, semi-analfabeta, vira cientista política no "zap". Enfim, sou jurista; prefiro falar sobre o Direito. A "culpa", ou ao menos grande parcela dela, é, circularmente, das faculdades de Direito - que não ensinam Direito direito, mas uma péssima teoria política do poder sustentada em má metafísica - e da doutrina; uma doutrina complacente, que aceita ser caudatária dos tribunais. É lamentável que tenhamos uma doutrina que se contenta com a tese de que Direito é meramente o que os tribunais dizem que é. Uma doutrina positivista que não sabe que é positivismo, porque assume o pior lado do positivismo: um descritivismo. Que não existe. E o pior: uma doutrina que nem sabe que não sabe sobre aquilo que não sabe. E essa gente é formada pelas faculdades. E passa a dar aula nessas faculdades. E forma os juízes, e promotores, e defensores, e advogados...! Jabuti não dá em árvore. Se o Direito vai mal, não é por acaso. E as consequências vêm sempre depois, já dizia o conselheiro Acácio, personagem de Eça de Queiroz.

Pelos acontecimentos nacionais e mundiais, resumidamente, a ascensão do autoritarismo, tendências isolacionistas e uma descrença nas instituições democráticas, pergunta-se: as instituições do Estado estão firmes e estáveis, ou o senhor considera haver uma mudança paulatina, até mesmo de sua natureza? O senhor pode citar exemplos notados no Brasil e no mundo que denotam as características das instituições na contemporaneidade e sua relação com a sociedade.

As instituições estão sendo atacadas, esse é o ponto. Na democracia, as instituições seguram a onda das maiorias eventuais, das "narrativas", de -- se me permite a brincadeira -- "tudo isso daí que tá aí, tá ok?". Ocorre que, na democracia, o Direito é o critério. O critério que resolve nossos ***disagreements. Tenho muitos textos escritos sobre isso.*** Mas o que fazem os nossos juristas (gosto de me fixar na comunidade jurídica, que é o meu campo de jogo)? Os próprios juristas atacam os critérios. O critério que veio para resolver o emotivismo. E o que é o emotivismo? Simples: é o dizer-qualquer-coisa-sobre-qualquer-coisa. Pior: até o emotivismo foi emotivizado. Fracassamos quando pensamos que as instituições são o problema. Na democracia, não há solução que seja anti-institucional. E esta é a era dos antis. Anti-institucionalidade, anti-intelectualismo. Dá nisso.

Professor, verificamos um movimento global do sistema econômico paradoxal em sua essência: no momento em que há mais máquinas, curiosamente, temos menos tempo; no momento em que temos mais recursos, há também maior concentração de riqueza e, por conseguinte, maior escassez à maioria da população; ao mesmo tempo em que a ciência anda a passos largos rumo ao progresso civilizatório, há quem se torne cada vez menos racional. Há menos tempo, há menos recursos socializados, há menos esperança e fé, o sonho de liberdade está acabando ou este nunca existira? A civilização tem se tornado a barbárie?

Talvez. Difícil precisar. Mas sou um otimista metodológico incorrigível. A civilização resiste. A democracia só morre quando morrer o último democrata. Porém, embora eu seja um otimista, deixo registrado minha preocupação com a precarização do trabalho. Em nome da tecnologia, estamos retirando trabalho. Isso é autofágico. No Direito, ocorre algo semelhante. Vivemos uma startupização. Que é, para mim, uma startupitização. O judiciário está preocupado com efetividades quantitativas. Só que o problema é a falta de efetividades qualitativas. O ensino jurídico caminha a passos largos para o fracasso total. Já nem se leem livros. Tudo é informação. Só que, e neste ponto, invoco Eliot: informação não é conhecimento, conhecimento não é saber e saber não é sabedoria. Qualquer idiota tem a sua disposição milhões de informações. Mas por que continua sendo idiota? Porque falta quem transforma a informação em conhecimento. Esse é o papel do professor. Do cientista do Direito. Eu acredito na ciência jurídica. Eu acredito em respostas corretas. Sou um antirrelativista. Sou também um antirrealista. E um antipositivista.

4. Aproveitando a questão anterior, quais as repercussões deste colapso da sociedade à ordem jurídica imposta? O Direito tem se tornado o quê? Na mesma direção, o direito serve e servirá para quê no futuro? Por fim, a quem ele serve atualmente e a quem ele servirá?

O Direito continua sendo o que sempre foi. Porque há um "mínimo é" que diz o que é o Direito. Em uma dada tradição. Autêntica. De princípio. O ponto é que há uma tentativa de instrumentalização do fenômeno. Procedimento, que é condição de possibilidade, virou instrumento. No processo civil, o instrumentalismo é a maior prova de autoritarismo e da falta de democracia. Ora, se o direito depende de um protagonista - o juiz - então estamos fadados ao fracasso. Democracia é um fenômeno complexo, que depende de conceitos públicos. Depende da esfera pública. O direito de uma pessoa não pode depender de escopos. Decisão judicial não é escolha.

Sem teoria da decisão não há direito democrático. Você quer depender do "bom juiz"? Bom para quem? Prefiro depender de uma estrutura democrática. Por que digo isso? Bom, aí vai depender de quem tem a autoridade para dizer qual é o fim buscado. Tem-se tentando fazer do Direito aquilo que as más interpretações sempre disseram que ele era: mero fruto da política, das relações de poder. O que temos hoje é sintomático, e não deixa de ser uma mensagem: Cuidado com o que deseja...

5. Com base nas questões já apontadas, qual é o futuro do Estado, professor? Também interrogo se o senhor acredita no fim do Estado?

Como disse, não acredito em uma doutrina descritiva, que se contenta em dizer o que foi, o que é, em prever o que será. Prefiro dizer o que deve ser. O futuro do Estado é o de respeito ao indivíduo, também à coletividade, em respeito a uma tradição autêntica.

O futuro do Estado está na recuperação, uma releitura, dos verdadeiros princípios jurídicos em uma democracia: os princípios de moralidade política de uma comunidade, filtrados e ajustados institucionalmente pelo Direito corretamente interpretado. Não há saída fora da tradição autêntica do Direito -- tradição que coloca o Direito sob sua melhor luz, no processo de interpretação construtiva que faz dele o melhor que pode ser.

Para um futuro promissor do Direito e do próprio Estado, a doutrina jurídica deve voltar a doutrinar. No meu dicionário de Hermenêutica, construí um verbete chamado

Constrangimento Epistemológico. Faz parte de minha teoria da decisão. O jurista alemão Bernd Rüthers diz que o nazismo só teve sucesso porque a comunidade jurídica não fez os devidos constrangimentos, não reclamou, não opôs limites ao autoritarismo do poder instalado. Não "viu" o ovo da serpente. O livro de Rüthers chama-se Uma Interpretação não limitada (ou não constrangida). Em alemão, é mais contundente: Die unbegrentze Auslegung. O direito pode ajudar a salvar o Estado. Mas pode também ser o seu coveiro.

APÊNDICE H – ENTREVISTA COM MARCELO NEVES SOBRE O ESTADO E O DIREITO NUMA SOCIEDADE GLOBAL COMPLEXA: CRISE E TRANSFORMAÇÃO

Como eu conheço o senhor, da sua vasta obra como um grande pesquisador especialista da área do Direito Público, e na São Francisco foi o professor que lecionava na área do Direito Geral do Estado, eu começo com o senhor fazendo um debate epistemológico sobre área de Teoria do Estado e Direito Público. Na São Francisco eu pude estudar bastante ensino jurídico, acompanhar autores como o professor Mangabeira Unger, professor Edgar Morin, todos me influenciaram muito sobre quais, talvez, os rumos da academia, do ponto de vista dos estudos, de pesquisa, etc. Gostaria de ouvir do senhor quais são as tendências dos próximos anos e décadas da cadeira de Direito Público e de TGE, tanto ao que concerne ao objeto, a metodologia e as finalidades buscadas pelos teóricos e pelos professores que vão lecionar essas disciplinas nas faculdades de Direito do país. O senhor pode fazer um apanhado?

Sim. Eu acho que, em primeiro lugar, eu queria só esclarecer, não tem como fazer uma diferença entre o Direito do Estado e Direito Público Interno, e muitas vezes, os departamentos são denominados Direito do Estado, substituindo também a noção de Direito Público. O Direito Público é mais amplo do que o Direito do Estado, porque o Direito Público engloba também o Direito Internacional Público, e, portanto, é algo que vai além do Estado. Esse é um ponto de partida. Um outro aspecto que eu entendo como fundamental é que é importante para a compreensão do Estado, portanto, a abordagem da teoria do Estado no futuro. É importante compreender a inserção do Estado, hoje, na sociedade mundial, dentro da intensificação dela com a globalização. O Estado continua um ator importante, mas os estudos da Teoria Geral do Estado têm que ter maior interdisciplinaridade com o problema das formas internacionais de Direito e também com o Direito Internacional Público. Então, a metodologia tem que considerar que o Estado continua relevante, mas a sua relevância se fortificará se ele compreender que ele agora é apenas um parceiro de outras forças do mundo jurídico que vão além do Estado. Isso é fundamental para que haja a boa compreensão do Estado. Essa mudança da metodologia implica mais interdisciplinaridade.

Perfeito, professor. E em relação a finalidades e objetivos dessas disciplinas de Direito Público, o senhor nota também uma mudança ou se mantêm os pilares paradigmáticos das disciplinas?

Eu acho que um dos pontos que temos que considerar nessa relação do Estado com a sociedade mundial é que essas duas disciplinas têm que reavaliar o conceito de soberania do Estado. A soberania não desaparece, mas ela também não deve focar apenas na autonomia, mas sim na responsabilidade, nos problemas da sociedade mundial. Isso já foi apresentado por Niklas Luhmann, tratando dessa questão, que cada vez mais nós temos que pensar no seguinte: governa-se, evidentemente, em relação a um povo determinado que se afirma soberano, mas nós temos que considerar outros povos na decisão que tomamos no plano global. Não só na matéria ambiental, mas também na matéria de combate à criminalidade, na matéria do respeito às reformas políticas. Entendeu? Então, tudo isso hoje tem que ser considerado na perspectiva também da própria construção do Estado e mesmo do Estado Democrático.

Perfeito, professor. Com base na sua colocação eu já vou para a segunda questão, a respeito do transconstitucionalismo, sua importante obra. E eu começo citando um professor lá da São Francisco, Direito Internacional Público, que ele tratava da disciplina dos Direitos Humanos. Ele dizia: o Direito Internacional dos Direitos Humanos, enquanto disciplina, é uma disciplina a ser, inclusive, defendida pela academia, porque talvez ainda o objeto é algo a ser buscado enquanto uma responsabilidade da sociedade. Não existe isso como algo concreto ainda, né? Nessa perspectiva eu pergunto para o senhor, a respeito do transconstitucionalismo. Transconstitucionalismo, enquanto uma visão de integração, fragmentação, é uma análise de possibilidade, uma das possibilidades que a gente pode defender para essa ordem global? É uma tendência global que ela é incontrolável por fazer parte do mecanismo da própria globalização? Ou ela já é uma mudança intrínseca da natureza do Estado que aos poucos está se tornando outra coisa que não aquela que nós conhecemos? Gostaria que o senhor comentasse um pouco sobre essa questão.

Para considerar o transconstitucionalismo, nós temos que considerar dois aspectos. Um no plano empírico da realidade factual. Nesse plano empírico é inegável, as ordens jurídicas estão cada vez mais envolvidas, entrelaçadas em termos constitucionais. Nós observamos,

por exemplo, a relação da Corte Interamericana de Direitos Humanos com os Estados da América Latina. Para resolver o problema, às vezes, um cede ao outro, como por exemplo, no caso do depositário infiel, o Brasil cedeu, mas o Brasil não conseguiu admitir ainda, por exemplo, a questão do massacre no Araguaia (Caso Lund). Mas esses fatos já existem. Na comunidade europeia é claro que que há uma relação transconstitucional com os países europeus e com a própria Convenção Europeia de Direitos Humanos, que já é outro aspecto. Isso também ocorre na África. Porém, a dimensão normativa do transconstitucionalismo, um tratamento mais conversacional de aprendizado recíproco, isso ainda é precário porque as grandes potências mundiais tomam posturas muito opressivas e de desrespeito, muitas vezes, às diversas formas de Direito, tanto internacional como de outros Estados. Então, essa postura assimétrica do Direito Internacional fragiliza soluções transconstitucionais legitimas. Porém, o transconstitucionalismo como fato ainda não estaria contando com autorregulação legítima, simétrica, de respeito recíproco, de respeito à dupla contingência, à alteridade, ao outro. Isso ainda é muito limitado. Mas nós estamos expostos a essas necessidades. Nesse sentido, a identidade do Estado, a sua soberania, está vinculada, para se desenvolver, hoje, à alteridade. A sua identidade está relacionada com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. E a soberania não é pura autonomia, mas também responsabilidade para com os outros Estados, com as outras ordens jurídicas. Esse é o elemento normativo, é uma exigência normativa para a sua sobrevivência. Ou, então, nós vamos chegar ao ponto de sua autodestruição nessa ordem complexa.

Sim, professor. Esse é o caminho, vamos dizer assim, para o fim positivo da sociedade, o caminho correto para a humanidade, é isso?

Sim.

Perfeito, professor. Tocando nesse ponto, a questão da soberania, eu estudei bastante na época da graduação uma visão dos clássicos contemporâneos a respeito da soberania, qual era o conceito que eles davam. Então, analisei Carl Schmitt, por exemplo, Hans Kelsen, cada qual ali com sua visão bastante distinta, até teve choques importantes, do ponto de vista teórico, entre eles, também estudei bastante a escola alemã. Mas eu gostaria de fazer uma análise um pouco mais contemporânea de autores do nosso fim de século, vamos dizer assim, que de alguma forma contribuíram com este fim de século. No Brasil, por exemplo, nós temos o professor Dalmo Dallari que já

traçou interessantes conceitos a respeito disso, você tem a professora Nina Ranieri, que também tem um livro interessante sobre isso, o professor Lewandowski também já se manifestou a respeito disso. A academia inclusive tem bastante autores que falam sobre o assunto. Eu gostaria de saber, aí, então, o senhor pode aprofundar esse tema, qual é o seu conceito, enquanto professor de Direito Público, um grande pesquisador da área, qual o conceito de soberania na contemporaneidade. E aí, o senhor pode fazer suas pontes com todos autores que o senhor domina, como o próprio Luhmann, que para mim é uma grande referência, seria interessante o senhor fazer uma análise comentando qual seria a posição dele a respeito desse conceito. Qual é, o pensamento dele a respeito da soberania, e apontando o seu conceito, como o senhor define soberania. Por favor, professor.

Eu acho que a soberania é um conceito que tem dois aspectos fundamentais na contemporaneidade. Por um lado, a soberania do Estado, que é um conceito sistêmico de soberania. A soberania do Estado, vamos dizer assim, é a autopoiese da ordem jurídica e do poder de estatal com base na Constituição, a Constituição estatal. Esse é o modelo da soberania do Estado. Por outro lado, a soberania do povo já é outro conceito, é uma ordem constitucional – e aí tem a ver com a democracia – que é fundada, em última instância, em procedimentos jurídicos que vão implicar um povo constitucional. Então, considerando esses dois aspectos, a soberania tem que ser realocada agora na forma que eu estou apresentando: soberania do Estado nos termos de Luhmann e soberania do povo nos termos de Habermas. Mas essas formas ainda são muito centradas na experiência europeia, são muito, vamos dizer assim, etnocentristas, são muito identitárias. A soberania agora tem que dar uma virada para considerar, além da autonomia, a responsabilidade do Estado, o que é importante para manter a própria autonomia. Então, além da soberania do povo, dever ser observada a transdemocracia agora. Ou seja, além da soberania do povo, no conceito da democracia, nós temos que considerar não apenas o "We the People", que está na constituição americana e é trabalhado por Bruce Ackerman na sua obra, mas também "The Others the Peoples", os outros povos. Por quê? Porque os outros são afetados, muitas vezes, por decisões de países democráticos. E se o argumento habermasiano, se o argumento de Robert Dahl prevalece, os afetados devem ser ouvidos, devem participar, serem incluídos, evidentemente, na tomada de decisão de um país democrático. Se o Estado afeta outros povos com suas decisões e não respeita esses povos, ele é antidemocrático. Então, por isso que a democracia tem se tornado transdemocracia. Não apenas o "We the People", "Nós, o Povo", mas também "The Others,

the Peoples", "Os outros, os povos". Os outros povos têm que se integrar necessariamente no conceito democracia, e, portanto, a soberania do povo tem que ser reavaliada. E, de outro lado, a soberania do Estado tem que dar ênfase não apenas à autorreferência, mas considerar também a dimensão da heterorreferência, isto é, não se limitar ao fechamento do Estado.

Eu passo para a questão quatro. É muito rápido, que é a questão então da democracia, como o senhor estava comentando. Dessa possibilidade de realidade do Estado Democrático de Direito, eu gostaria que o senhor fizesse uma análise, sobretudo, nas comunidades periféricas, sobre a evolução e os desafios que se enfrenta as consolidações institucionais, até por serem muito frágeis ainda. E que ainda existe todo um processo de que as instituições elas consigam se consolidar, se compreender bem, qual sua função na sociedade, de que maneira ela pode otimizar, ou de que maneira ela pode dialogar com outras instituições. Percebam que o Brasil tem passado por este tipo de crise, por exemplo, uma crise institucional severa. E é muito difícil, do ponto de vista acadêmico, definir isso. Eu tenho certeza que o senhor refletiu muito sobre essas questões. Então, eu gostaria que o senhor comentasse a respeito da consolidação das instituições dessas democracias frágeis, que é um problema dos nossos países periféricos como o Brasil, por exemplo.

Veja bem, na noção delas de democracia, elas supõem, evidentemente, uma democracia constitucional fundada no modelo constitucional que internamente é o último fundamento positivo de validade da ordem jurídica. Quer dizer, a ideia de Constituição fundada num povo soberano através de procedimentos, nos países periféricos, fica muito prejudicada na medida em que os processos coloniais, neocoloniais, imperialistas, de fora, prejudicam a própria autonomia do Estado. A própria autonomia do Estado, o sistema jurídico estatal é bloqueado externamente e internamente. O Direito é muito bloqueado pela política, o poder político é muito bloqueado pelo poder econômico, por esquemas econômicos, enfim, por tudo aquilo que se chama de forma genérica de corrupção da política e do Direito. Mas essas fórmulas existem porque há grande exclusão social. Ou seja, o problema que convencionou chamar de corrupção sistêmica, superposição do código do Direito pelo do poder e pelo da economia, também está relacionada com ampla exclusão social. Essa ampla exclusão social fragiliza o procedimento democrático porque pode haver manipulação dos mais frágeis socialmente, os subcidadãos. Os subrecidadãos podem manipular o sistema político sem sofrer as devidas punições, enquanto os subcidadãos ficam prejudicados, e, portanto, a esfera

pública é muito restrita. A esfera pública não é universalista nos países periféricos, a esfera pública é restrita porque há muita exclusão social. E, havendo muita exclusão social, possibilita-se a manipulação, o bloqueio e mesmo a corrupção do sistema jurídico e político. Nesse contexto, falha a democracia constitucional, que implica duas coisas: o fechamento constitucional do sistema jurídico, pois a Constituição fecha o sistema jurídico internamente; o fechamento do sistema político pelo povo soberano como unidade procedimental. Se esse povo soberano é frágil, os procedimentos são frágeis, exatamente porque eles podem ser manipulados, ficando prejudicada a democracia, imensamente, nesse contexto.

Perfeito, professor. O que eu esperava então era essa linha mesmo, que eu estava querendo ouvir do senhor, muito obrigado. Vamos para a última questão então.

Está bem.

Essa última questão, a gente pode se debruçar um pouco mais em tudo que a gente já comentou. Como eu comentei com o senhor, a minha dissertação busca a análise do futuro do Estado, perspectivas a respeito disso, e talvez, tentar encontrar se existe um fim do Estado. Evidentemente que isso é muito difícil de se prever, e cientificamente não vou me arriscar a tanto, mas compreender para que caminho está se delineando o Estado, não é. Dentro dessa perspectiva eu queria saber do senhor como o senhor compreende as tendências, isso pode ser de curto, de médio e de longo prazo. O senhor fica à vontade, até o ponto que em que o senhor considera que, cientificamente, é possível traçar tal panorama. Então, gostaria de saber qual a sua visão do futuro desse Estado, e se existe, portanto, uma hipótese da criação de uma nova instituição, de um novo organismo social que o substitua ou que cumpra funções parecidas, mas que não seja mais Estado em nível transnacional. Que o professor Dalmo Dallari, por exemplo, comentava naquele livro O Futuro do Estado possibilidades que existe para a sociedade a respeito disso, uma delas é quando poderiam existir, por exemplo, superestados. Ou também a ideia de que poderia existir um único Estado, ou a ideia de que não existiria nenhum Estado. E cada uma delas a gente analisava as políticas e tratava um pouco do assunto. Então, gostaria de ouvir do senhor, qual é o futuro do Estado, e se existe a possibilidade de seu fim por algum motivo hipotético. O senhor fica à vontade de poder traçar.

Veja bem, a análise do futuro do Estado é muito importante. O futuro da democracia também envolve esse problema. Dallari escreveu um brilhante livro sobre esse tema. Foi a tese dele, se eu não me engano, de titularidade na Universidade de São Paulo: "O Futuro do Estado". Mas eu penso da seguinte maneira, nos termos atuais nós podemos falar em horizontes de perspectivas. As perspectivas existem, transformações profundas do Estado, tanto em face da superestatalidade como na União Europeia, como em face do Direito Internacional Público, como, por exemplo, o Sistema Americano de Direitos Humanos e o Europeu. Então isso leva a uma transformação. O Estado tem que responder a esses organismos. Como também no plano transnacional no sentido estrito de Gunther Teubner, que se refere mais ao setor privado de autorreculação, como a FIFA, o Comitê Arbitral dos Esportes. Trata-se de decisões que enfrentam o Estado e prevalecem, muitas vezes contra este. Por exemplo, o Estado tem condições de barrar a suspensão de um jogador ou de uma seleção, mas a FIFA pode transferir a competição para outro estado e decidir que não vai haver mais futebol oficial naquele Estado. Então, esses organismos que surgem, privados e públicos, além do estado – transnacionais no plano privado, supranacionais como a União Europeia, ou internacionais, com a nova face do internacionalismo, que atinge os cidadãos internamente –, implicam transformações do Estado. E eu diria que, a longo prazo, o Estado tem que sofrer uma profunda transformação. Agora, eu não vejo ainda, no nosso horizonte de perspectivas, o fim do Estado. Claro que o Estado como o ser humano um dia vai desaparecer porque isso é um processo da própria natureza: a própria terra um dia pode desaparecer por catástrofes que vão ocorrer daqui a milênios ou milhões de anos. Quer dizer, o Estado não é algo eterno, vai ter um momento que ele desaparece, mas isso não está no nosso horizonte. E como não está no nosso horizonte científico, não está em perspectiva; transformações profundas, sim. Então, eu diria que tentar afirmar o fim do Estado pura e simplesmente é o mesmo que dizer que nós estamos fazendo uma profecia. Como dizia Weber em uma aula na Universidade de Berlin, a profecia não é própria dos cientistas. E a mesma coisa dizia Hegel, no livro dele sobre Filosofia da História, que nós não somos profetas, nós temos que trabalhar com aquilo que tem perspectiva de verdade. Portanto, eu diria, o fim do Estado está fora do nosso horizonte, mas o Estado passará, a curto, médio e longo prazo, cada vez mais, por transformações profundas. E a ideia de um supraestado mundial que abarque todos os Estados é também o fim do Estado, porque o Estado é um conceito de relação. Uma ordem global abarcante ela seria também o fim do Estado porque só se pode pensar em Estado com um conceito de relação. Se há apenas uma ordem completa, ela torna-se uma nova estrutura que incorpora destruindo todos os Estados. E nós não temos isso em perspectiva até pela

geopolítica global. Você vê o conflito no Irã agora: de um lado, a China e a Rússia, poderes e potências globais, mais ao lado do Irã; de outro lado, contra o Irã, os Estados Unidos, um pouco isolado nessa situação, pois a própria União Europeia está desconfiada em apoiar a postura, certamente irresponsável, do presidente americano. Assim, essa geopolítica mostra mais hoje do que no passado que é difícil se pensar em um superestado abarcante. O próprio Brexit é um caso típico de que aquela crença da superposição de ordens abarcantes, com a destruição do Estado, não está em nossa perspectiva do saber e da ciência. É tudo que eu poderia dizer.

Obrigado, professor. Eu, dessas questões que você pontuou muito bem, eu pensei em dois termos que o senhor usou. Primeiro são as transformações profundas, que o senhor comentou que esse Estado, provavelmente nesse curto ou médio prazo sofrerá transformações profundas. O senhor consegue quantificar ou qualificar que transformações profundas seriam essas? Em que áreas em específico e de que maneira isso afetaria todos os pilares do Estado contemporâneo? Essa é a primeira questão.

Nós temos áreas de transformação muito profunda como na questão da internet. Nenhum Estado isoladamente consegue regular os impactos negativos da internet. Você veja o problema das fake news. Isso tem tornado até os Estados Unidos, uma grande potência, incapazes de enfrentar esses novos desafios. No Brasil, na última eleição, houve problema no Tribunal Superior Eleitoral, até agora sem solução. Então, nós vamos ter que reconhecer que os Estados são muito frágeis perante a internet. Só se for um Estado autoritário ou totalitário que simplesmente feche a internet. E mesmo assim esses Estados estão sofrendo muito nessa matéria. Então, o ponto básico é que nós vamos precisar de regulações nacionais e internacionais para enfrentar esse problema, e os Estados vão ter que estender muito sua própria perspectiva soberana. Outro problema que eu acho fundamental é o do meio ambiente. Não há condições de autorregulação consequente em relação ao meio ambiente se não houver uma superação de um estatalismo radical como o de Donald Trump, por exemplo, que renuncia à polícia ambiental contra os riscos ecológicos. Assim, o Estado que permanece isolado dessa maneira não está apenas levando à destruição do próprio Estado no futuro, mas da própria humanidade, levando a uma situação catastrófica. Portanto, em relação à internet e ao meio ambiente, o Estado vai estar, nos próximos anos, fortemente envolvido. Haverá uma necessidade cada vez maior de envolvimento, entrelaçamentos do plano nacional, internacional, supranacional e transnacional. E ele vai se mostrar frágil para

solucionar esse problema se pretender manter uma postura de autorregulação isoladamente. Essas são duas áreas fundamentais. Outra é a da criminalidade internacional. Um ponto essencial é que o direito penal tem que buscar formas de regulação que não são mais do Direito Penal clássico, que é tipicamente estatalista, como o princípio da legalidade. Ele tem que ir além da legalidade estatal buscar uma supralegalidade e uma translegalidade para enfrentar a criminalidade internacional. Então, nessas três áreas, nós vamos ver até a curto prazo transformações profundas que serão necessárias para sobrevivência não só do Estado, mas da própria humanidade.

Perfeito, professor. Concluindo, então, daquilo que o senhor comentou. Levando em consideração que os Estados eles não vão, aí em um horizonte visível, sumir, continuarão a existir, eles continuariam existindo, desempenhando que papel? Como um *player* relevante, o jogador mais importante da esfera internacional, da ordem global, poderia dizer assim, para a gente também tratar de outras formas de poder além da estatal, ele poderá se colocar em um papel de coadjuvante em relação a algumas pautas? E quem assumiria, portanto, nessas pautas, a posição de *player* principal? Quer dizer, ele não vai sumir, mas ele vai continuar tendo a sua hegemonia como principal *player* dessa ordem internacional, ou ele tende a ceder espaço para outros *players*, dependendo do assunto, e também dependendo da dinâmica da ordem global? Isso também é importante descobrir.

É claro que o Estado enfrentará algumas situações – como eu disse – do meio ambiente, da internet, da criminalidade internacional e transnacional. Ele vai se tornar um *player* que vai ficar mais fragilizado. Portanto, ele será, de certa maneira, coadjuvante na formulação do projeto. Mas na implantação, na implementação, ele será fundamental, porque os Estados vão manter ainda um poder territorial. Então, para a implantação, a implementação, exigindo, às vezes, a própria força, evidentemente, o Estado por estar mais fortificado, terá um papel relevante. E só em casos extremos poderão ser requisitadas as forças internacionais. Mas mesmo nas áreas mais tradicionais, como o Direito Tributário, o Estado não pode atuar isoladamente; ele tem, não só na regulação de bitributação internacional, que é clássica, mas também agora discute-se a tributação do sistema financeiro global. Isso tem sido proposto por Thomas Pikkety: regulações internacionais da tributação que possam reduzir a desigualdade crescente na ordem global, desigualdade que tem tido um papel

desintegrador na vida política global e estatal. Só assim o Estado poderá realizar algo legítimo internamente.

Por exemplo, a questão da internet, na questão da internet o Estado se posicionou na condição de ator coadjuvante. Na questão da internet, quem vai ser o ator principal, as empresas?

Atualmente são as empresas, esse é o grande problema que nós estamos passando. Tem um autor, recentemente, me foge a memória, que ele diz que o grande problema hoje, o perigo para a democracia, está muito mais no Facebook, em termos da situação de fake news. Assim a internet apresenta-se muito mais perigosa para a democracia, hoje, do que o governo americano, me suas novas tendências autoritárias. Ele fala isso radicalmente. Por quê? Esses atores privados estão agora em uma situação praticamente livre de regulação, porque os Estados não conseguem abarcá-los na medida em que eles têm estrutura transterritorial. Então, nisso nós precisamos migrar para uma forma de internacionalização, ou seja, de regulação internacional da internet porque os estados isolados não conseguem. Caso contrário, vai prevalecer o transnacionalismo privado no controle da internet. Esse é o caso atual, mas eu entendo que, para a democracia, para o Estado de Direito, isso é negativo. Se o Estado de Direito Democrático quer sobreviver diante desses atores privados, desses *players*, ele tem que se unir em torno de regulações internacionais legitimadas em órgãos próprios da Organização das Nações Unidas e órgãos que sejam ligados a eles.

Perfeito, professor. Esse debate pode ir longe, mas eu acho que consegui cumprir todo o cronograma aqui de questões. Então, não vou tomar mais o tempo do senhor, e eu concluo aqui a entrevista. Gostaria de agradecer mais uma vez ao senhor, dizer que é uma grande honra mesmo conhece-lo, e espero ir pessoalmente um dia aí a Brasília, visitar Brasília aí e poder conhece-lo, e também espero ver o senhor na São Francisco, foi uma grande perda para nós a sua ida embora.

Muito obrigado pelo convite, eu desejo boa sorte aí na sua dissertação. Eu tenho certeza que vai ser algo muito importante para o desenvolvimento da ciência jurídica e também para a sua Faculdade, uma Faculdade muito importante, de tradição no Brasil. E pode contar comigo para algumas informações complementares. Estou à disposição. Foi um prazer, uma

honra dar essa entrevista. Ficamos em contato. Estou de férias aqui, por isso eu vim meio assim, à vontade, mas estamos à disposição. Muito obrigado.

Bom proveito, boas férias. Nos conversamos, um abraço. Um abraço. Tchau, Tchau.

Tchau.

APÊNDICE I – ENTREVISTA COM PEDRO DALLARI SOBRE O FUTURO DAS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E DAS PAUTAS TRANSNACIONAIS

Professor, então eu trago cinco questões, o senhor fica à vontade para fazer as colocações que o senhor quiser, alguma questão que o senhor não queira comentar ou queira somar com a outra o senhor fica à vontade também, o importante é que o senhor tenha a liberdade plena.

Não, eu fico muito à vontade, agradeço a honra de ser incluído no seu rol aí de entrevistados. A minha visão sobre o futuro do Estado, o futuro do Direito Internacional está inscrita naquele pequeno ensaio que eu mandei a você sobre a fragmentação do mundo contemporâneo, e o que me parece um paradoxo, mas que é evidente, é a integração do Direito. O Direito não acompanha esse padrão de fragmentação. Nesse sentido a minha visão se contrapõe a de muitos pensadores que entendem que como o Direito é reflexo da política, se há uma fragmentação na política internacional, naturalmente haveria uma fragmentação na ordem jurídica global. Eu não entendo assim, acho que são fenômenos diferentes, e é justamente o fato de que há progressivamente uma integração da ordem jurídica global, em que o Direito Internacional é um instrumento, não é, que faz com que as crises da fragmentação política contemporânea tenha um impacto menor do que teriam no passado. Ou seja, no caso de uma invasão da Crimeia pela Rússia teria desencadeado há cem anos a 1ª Guerra Mundial.

Perfeito.

E por que não desencadeia desta vez? Exatamente porque o nível de entrelaçamento gerado pela integração jurídica gera amarras que contêm as crises decorrentes do quadro de fragmentação. Essa é a minha visão.

Perfeito professor. Então, fazendo menção a essa primeira questão tua, colocada muito bem, eu fiz uma disciplina de Processo Administrativo Europeu, lá na São Francisco, e lá nós discutimos então o modelo das estruturas e do funcionamento das instituições jurídicas, como funciona. E uma das reflexões que foi feita no curso então é de que o

Direito Administrativo da União Europeia tem uma tendência, uma preponderância de neste momento, ter princípios norteadores fundamentais, como da subsidiariedade, da legalidade e da cooperação e integração como o senhor está colocando. Dito isso, usando a União Europeia como modelo, mas não só, porque me parece que talvez é um modelo mais avançado desse projeto, eu gostaria de perguntar para o senhor exatamente isso, quais são as tendências jurídicas da formação desses blocos e das tendências de regionalização. Pergunto isso porque me parece que, dizer que há a possibilidade de cooperação e integração, me parece aberto e eu preciso delimitar um pouco mais qual é a tendência disso e quais as consequências disso no Direito Doméstico, as implicações positivas e as implicações negativas. O senhor pode fazer então um comentário a respeito da questão?

Veja, eu sou da área do Direito, portanto, a minha análise se baseia, obviamente, no instrumental que eu domino. Eu não sou um cientista político, portanto, eu não trabalho com outras categorias analíticas. Até as considero, mas não sou um especialista. Veja, constata-se no Direito um processo crescente de integração. O que eu sustento é que o motor disso é o desenvolvimento do conhecimento científico e da pesquisa e da invenção tecnológica. Ou seja, a tecnologia vai gerando um grau de interatividade cada vez maior na sociedade humana, ela se conecta muito mais, ela está muito mais atrelada, o que gera um imperativo lógico, uma tendência a padronização de regras de conduta. Ou seja, as regras da vida social tendem a ser mais uniformes a medida em que os indivíduos estão mais integrados e conectados, a conexão demanda uniformização normativa para viabilizar o convívio. Portanto, a minha visão se baseia nessa dedução lógica e eu constato isso no Direito por duas vias. Primeiro, não é correto se analisar o processo de uniformização no Direito ou da configuração de uma ordem jurídica global apenas pelo *status* da internacionalização das normas, porque eu posso ter fenômenos de uniformização normativa que não estão necessariamente vinculados à internacionalização de normas. Dou um exemplo, a evolução do regime jurídico da união homoafetiva no mundo ocidental. Num curtíssimo espaço de tempo, de não mais de 20 anos, no mundo ocidental todo se introduziu no Direito de Família as uniões homoafetivas, com especificidades em cada país, mas a ideia de que possa haver um vínculo de natureza conjugal entre pessoas do mesmo sexo se disseminou e hoje é uma regra geral, é o padrão, sem que exista qualquer norma internacional sobre isso. Você não vai achar nenhum tratado dizendo isso, nenhuma norma jurídica internacional, porém configurou-se um padrão jurídico global ou pelo menos de parte do planeta, a partir da

uniformização do direito dos Estados. Então, mesmo que se tenha numa determinada especialidade temática um Direito que é fundamentalmente nacional, é preciso verificar se esse Direito nacional não está cada vez mais próximo dos outros direitos nacionais, conformando, portanto, uma ordem jurídica mais uniforme, de caráter mais geral do que apenas nacional. Mas mesmo que em algumas áreas eu possa não contar com um padrão de internacionalização normativa isso vai avançando. Você mencionou o caso da Europa, em que há um processo de integração crescente por força da dinâmica inercial da União Europeia, mas recentemente avançou-se muito na celebração de um acordo entre a União Europeia e o Mercosul, o que significa uma articulação entre regiões e seus respectivos regimes de integração. E quando se lê a Minuta desse tratado, que ainda está sendo finalizado, se percebe que ele vai muito além das matérias de Direito Comercial alcançando Direitos Humanos, Direito Ambiental, portanto, integrando áreas do Direito necessariamente. Essa integração demandará mais uniformização normativa.

Perfeito, professor. Essa questão ela foi levantada porque quando se imagina o funcionamento do Direito Doméstico se pensa sempre no ente que execute e tenha o poder de jurisdição soberana sobre esse povo e exercendo então determinadas leis. Eu penso que o Direito Internacional tem uma característica em larga medida de *soft law*. É nesse sentido que então eu questiono, por mais que exista uma propagação dos ideais, dos valores de sentimento global, que inspira ordens jurídicas domésticas, o Direito Internacional por si não está tendo um papel de coerção, de forçar os Estados. Essa é uma questão que se levanta. O Direito Internacional tem hoje essa capacidade?

Eu acho que sim. Por várias razões, primeiro porque expandiu-se enormemente o acervo normativo. Se nós compararmos 50 anos atrás ou 110 anos atrás, a densidade de normas de Direito Internacional aumentou muito. Depois expandiu-se muito o número e a qualidade das organizações internacionais, que são órgãos justamente de gestão desse acervo normativo. Em terceiro lugar, no constitucionalismo contemporâneo evoluiu muito a adoção de critérios para a incorporação das normas internacionais do Direito Interno. No Brasil, por exemplo, essa era uma questão controversa acerca de 15 anos. Eu me lembro porque eu fiz a minha tese de doutorado sobre isso, os tratados do Direito Interno e era uma matéria polêmica. Hoje é resolvido. Ou seja, os tratados internacionais se incorporam no Direito Interno. Você que é orientando do professor Lewandowski, um dos levantamentos importantes que o professor Lewandowski fez, em relação a Convenção Americana de

Direitos Humanos, que completou agora 50 anos, foi a identificação do número dos casos dos Acórdãos do STF que mencionam a Convenção Americana. E eu estou seguro que isso vai aparecer em muitos tratados internacionais. Agora mesmo eu vi um estudo de uma aluna da São Francisco falando, examinando o impacto das Convenções da Organização Internacional do trabalho em julgados dos Tribunais Regionais do Trabalho, do TST. Isso em todas as áreas acontecem. Portanto, seja porque normas de Direito Internacional vão se incorporando ao Direito Interno e elas são aplicadas no regime de Direito Interno, mas sendo normas internacionais, seja porque elas contemplam princípios norteadores, a efetividade das normas internacionais é crescente. Mesmo quando a gente não percebe, ou seja, mesmo quando essa efetividade se dá nos marcos do Direito Nacional, se nós formos analisar o DNA da norma de Direito Internacional, ela é internacional.

Ah, sim.

Eu dou um outro exemplo para você que está na moda aí, a Lei Geral de Proteção de Dados, que acabou de ser aprovada no Brasil, vai entrar em vigor. Ela é praticamente inspirada justamente na norma da União Europeia. Porque há essa tendência a uniformização.

Perfeito, professor. Perfeito, respondida. E puxando então essa questão das organizações internacionais, e tendo a ONU como a maior referência, eu traço três críticas e com base nessas críticas eu gostaria de saber a opinião do senhor, qual é o potencial de realizabilidade das organizações internacionais.

É muito grande. E aí você tem que medir pelo impacto, o resultado. Porque é o que eu falo para você, você mesmo mencionou, você tem razão, as organizações internacionais muitas vezes não operam a partir de regras correntes, vinculantes, mas através de *soft law*, que são poderosíssimas, chamam a atenção. Por exemplo, a Arábia Saudita, a Organização Mundial de Saúde opera em grande parte com medidas de orientação, de diretrizes, e que, no entanto, tem um impacto enorme. Porque a comunidade internacional sabe e os Estados sabem, que não dá para ficar à margem das orientações da Organização Mundial de Saúde sob pena de ficar à margem das políticas públicas globais de combate a epidemias, endemias, e problemas sanitários. Então, o impacto é muito grande. Então, o que seria interessante, até para você aferir isso, é você fazer um contraste pegando indicadores sociais, econômicos relevantes num espaço de cem anos. Por que cem anos? Porque 1919 foi criada a Sociedade

das Nações, que é a primeira organização... claro, há organizações internacionais anteriores, mas essa é considerada a primeira organização de feição global que marca de certa maneira o início desse fenômeno da criação de uma estrutura articulada e orgânica de organizações internacionais. Foi o Tratado de Versalhes, com o fim da 1ª Guerra Mundial, se celebrou a paz, e um dos resultados, a primeira parte do Tratado de Versalhes é o Pacto da Sociedade das Nações. Compare nesses cem anos indicadores como mortalidade infantil, educação, combate a escravidão, qualquer critério que você pegar o grau de melhoria das condições sociais no planeta é muito impressionante.

Evidente.

E o que explicaria esse fenômeno, qual é a novidade nesse período que não se tinha antes e que se tem então? É uma estrutura de organizações internacionais, porque o Estado Nacional já existia, está certo, mas não foi capaz, exatamente pela sua territorialização, de lidar com esses grandes fenômenos.

Perfeito.

Então, é esse universo de organizações internacionais, a meu ver, e de cooperação internacional, porque as organizações são um produto de uma conduta de cooperação por imperativo lógico, como eu menciono, o desenvolvimento científico e tecnológico, que leva a essa mudança de realidade.

Professor, em relação a esse ponto eu trago pequenas críticas a organizações internacionais, e aí eu gostaria de saber como lidar com essas críticas, como as organizações podem superar esses problemas. O primeiro é exatamente como a gente estava comentando, abstração de princípios e objetivos. Se não me engano teve uma palestra recente que dizia que o século XX foi o momento da consolidação dos Direitos Humanos, o século XXI talvez seja o ano da implementação. Porque de fato ele evidentemente precisa ser implantado.

Mas se avançou muito no século XX, não dá para...

Não, com certeza.

Eu falo, qualquer critério, porque as pessoas em geral minimizam isso, mas eu costumo dizer nas palestras, por exemplo, quando acabou a 2ª Guerra Mundial, que foi feita a Carta de São Francisco, que fala no preâmbulo que mulheres e homens são iguais, as mulheres não votavam na Bélgica, na Itália, na França, não estou falando da Arábia Saudita, você entende? Então, é um avanço significativo.

Com certeza, professor. Mas eu acho que talvez a análise buscada é para se ver como as organizações podem encontrar essas condições a problemas que ainda existem.

Claro.

Outro ponto também é a questão, como a gente tinha comentado, as organizações internacionais evidentemente não exercem um poder soberano, evidentemente. Em situações limites que a gente coloca essa questão. Por exemplo, as organizações internacionais elas vão tentando guiar, tentando, enfim, levar os países a medidas corretas em relação a alguns assuntos, meio ambiente, por exemplo. Mas e quando a situação é limite de um país, por exemplo, estar desrespeitando de uma forma displicente, uma forma escancarada os direitos fundamentais, direitos humanos? Enfim, acontecendo na prática a coisa, não é. Ou em relação ao meio ambiente, como o senhor disse, queimando florestas, não é. Enfim, há países que evidentemente cometem grandes, grandes ainda crimes contra a sociedade, contra o convívio. Isso é um fato. Nessas situações limites o poder das organizações internacionais fica um tanto quanto limitado, ou seria o que, ir para a guerra, ter um papel militar bélico?

Sem dúvida. As organizações internacionais são frutos de uns tratados (ininteligível 00:18:04), portanto, elas têm o poder e as limitações inerentes ao regime jurídico que as preside. Evidentemente, na medida em que elas são criadas, elas passam por outro lado a se empoderar, pela autoridade que tem. É o caso da Organização Mundial de Saúde. Na prática ninguém é obrigado, mas ela é tão, ela reúne uma expertise de tal maneira relevante para os Estados que ela acaba se impondo. Então, as organizações internacionais elas acabam tendo muitas vezes um peso maior do que tinham agora. Elas não acabam com a política, elas transferem a política para a cena internacional. Então, da mesma maneira que o Direito de um Estado muitas vezes não é plenamente efetivo para lidar com os fenômenos externos do

Estado, ou você acha que o Direito Penal Brasileiro vigora da mesma maneira em todo o Brasil, independentemente das classes sociais, do poder? A gente vê o problema agora das mortes na região norte, envolvendo conflitos de terras, a floresta, e fica evidente que o Direito Brasileiro aí está sendo pouco eficaz. E com isso você vai dizer que o Direito não existe, ou que o Estado Brasileiro não existe. E muitas vezes com uma dificuldade de implementação. Eu acho que o mesmo ocorre com o Direito Internacional, quer dizer, o fato do Direito Internacional ter se expandido enormemente, ter ganhado vigor, não implica na inexistência de um quadro político em que há Estados que são mais poderosos, e, portanto, opõe muitas vezes mais resistência ao Direito Internacional. É o que está acontecendo nas crises desses dias na Organização Mundial do Comércio, em que os Estados Unidos estão, na prática, inviabilizando o funcionamento do Órgão Permanente de Apelação da OMC. Claro, como é um país muito poderoso tem um poder grande. Mas eu diria que não é a regra mais hoje, ou seja, tanto não é que chama a atenção quando ocorre um tipo de fenômenos desse, porque a regra tem sido uma propensão progressiva a uma interdependência maior.

Perfeito, professor. Era isso que eu ia colocar também, o terceiro problema era esse, apontado pelo autor Kenneth Waltz, que é um realista bastante crítico, e uma das críticas que ele fazia num dos artigos que ele escreveu foi que as organizações internacionais cedem aos jogos de poder, principalmente dos países mais fortes. As vezes eles acabam tendo a capacidade de lobby, uma capacidade de influenciar, criar alianças, etc., não é?

Mas aí é o que eu falo a você, nesse ponto, claro, o Direito Internacional ainda tem uma musculatura menos forte do que a dos Estados, mas isso também ocorre nos Estados. Está certo? A forma como se legisla, a forma como se aplica o Direito, a forma como o Judiciário atua está muito vinculado ao contexto de luta política que existe dentro da sociedade nacional. Seria de se estranhar que isso não existisse no Direito Internacional.

A igualdade nesse sentido, entre os Estados, na ordem internacional, nesse sentido ela acaba se tornando vulnerável, ou seja, materialmente ela...

E como é entre os indivíduos no Direito do Estado, né. Por isso que eu estou dizendo, quer dizer, as vezes a gente faz uma crítica ao Direito Internacional como se no Direito Interno o cenário não existisse. Ou seja, a situação de vulnerabilidade de um ser humano no Brasil é

diretamente relacionado a capacidade desse indivíduo de fazer valer os seus direitos. Esse é um lado que a gente constata. Então, é importante, e eu acho que com relação ao Direito Internacional, evitar duas visões extremadas. Uma é a negação, que muitas vezes os realistas adoram de dizer: não, no fundo é tudo força. Não é verdade. Não é verdade. Hoje o nível de condicionamento e de constrangimento nos Estados por força desse arcabouço jurídico internacional vai se formando, é muito maior. O grau de limitação é muito maior. Então, portanto, o Direito Internacional ele tem uma existência efetiva. O que também não pode levar a outro extremo, que é uma glamorização do Direito Internacional como se ele fosse então uma espécie de produto iluminista, está certo? Não, ele tem as suas limitações, ele tem momentos de maior efetividade ou de menor efetividade, ele está sujeito aos embates da política como direito. Agora, o que é importante, já que você está falando sobre o futuro, é a curva, qual é que é a tendência. E mesmo que com oscilações se nós compararmos a história na evolução dos últimos 100 anos, ou 150 anos, você vai verificar que a tendência progressiva é de conformação de uma ordem jurídica que vai cada vez mais condicionando os Estados. Os Estados Unidos não têm hoje, por mais força que tenha, a capacidade de intervenção, os britânicos, está certo, quer dizer, na cena internacional que teria assento na Pax americana ou na Pax britânica.

Uma questão que levanta, professor, é tudo arranjo institucional, tudo arranjo político. Eu imagino que acaba favorecendo alguém em algum momento histórico, alguma situação histórica-geográfica. Então, em algum momento as situações históricas favoreceram os Estados Unidos para que conseguisse despontar como uma grande potência. Dentro de um cenário de um aumento da interdependência, do aumento da cooperação, qual é o país que pode despontar e pode ser favorecido por conta desse novo rearranjo? Porque eu imagino que deve-se criar uma nova hegemonia, ou algumas hegemonias.

Não sei, eu tenho dúvidas. Porque eu acho que a grande interrogação, e aí poderá ser interessante na sua dissertação, isso é isso. Quer dizer, nós tivemos uma governança internacional até o século XX que se baseou muito na hegemonia de alguns países. Então, no século XIX a Inglaterra exerce esse papel, sem dúvida nenhuma, o império britânico é o grande instrumento de governança internacional. No século XX os Estados Unidos e a União Soviética na Guerra Fria vão compartilhar um pouco essa gestão. E com o fim da Guerra Fria, durante um breve período de dez anos, os autores falaram então, passaram a falar da

Pax americana, ou seja, o Fukuyama escreveu que aquela história tinha acabado, e de certa maneira dando a entender que os Estados Unidos seria hegemônico. Isso acaba com o ataque as torres gêmeas, se a gente quiser adotar uma data simbólica. E a partir daí passa a existir aquilo que o Zakaria falou: *the post american world*, o mundo pós-americano. Que é um mundo multifacetado, mais fragmentado, e que a governança vai se dando por concertação. Não necessariamente a partir de uma organização internacional, por, de que antes a ideia de que a ONU poderia ser o governo do mundo. Não vai. A governança internacional se dá muito mais numa perspectiva de rede, de articulação em rede.

Uma horizontalidade, não é.

É, e onde organização do tipo G20, por exemplo, ou G8, que não são organizações internacionais em sentido estrito, são foros de concentração, tem um enorme poder o sentido de gerar a governança. Portanto, a governança ela resulta na esfera internacional de uma situação complexa, que se articulam foros dessa natureza, organizações internacionais, relações bilaterais. Isso nos leva então ao momento presente. Se nós fôssemos trabalhar com as categorias anteriores, de o país mais forte aqui do Reale, nós teremos que dizer que daqui a 20, 30 anos a China vai mandar no mundo, pelos critérios clássicos de capacidade econômica, densidade populacional, capacidade bélica, é a grande potência. Mas muitos analistas e eu concordo com eles, têm dúvidas sobre isso. Ou seja, se os chineses e a China vão exercer em relação ao mundo um domínio da qualidade da forma que essas outras potências exerceram. Ou seja, será que daqui a pouco nós todos vamos todos ter que falar chinês porque o chinês vai se tornar a língua hegemônica? Não sei, não me parece que na estratégia, inclusive, de expansão da China, haja essa ideia de um *soft power* decorrente da, como o mundo ocidental fez com relação aos africanos e asiáticos em levar os seus missionários, levar... não tenho visto no Brasil, apesar de todo o empenho do capital chinês de se estabelecer aqui, a presença de missionários chineses.

Ainda não.

Que vem ensinar as leis do Confúcio para nós. Não é dessa maneira. Portanto, me parece que a China, por paradoxal que seja, está hoje mais conectada com o sistema multilateral até do que os Estados Unidos.

Perfeito. Perfeito.

E isso mostra que o multilateralismo ele veio para ficar, mesmo que essas assimetrias na ordem internacional continuem a existir, e a China então possa vir a ser um país mais poderoso, isso não significa a abolição dessa lógica multilateral.

Perfeito, professor, eu estou pensando na questão da dicotomia bilateralismo e multilateralismo, imagino que no multilateralismo é mais fácil de lidar, inclusive com esses países mais poderosos, porque você consegue através do multilateralismo fazer novas alianças, novos arranjos, que no bilateralismo você ficaria muito isolado enquanto os países potência conseguiriam ter um poder maior.

Você tem razão. E mesmo o bilateralismo que existe hoje, ele se dá nos marcos fixados a partir de grandes arranjos multilaterais. Quer dizer, o bilateralismo, dois Estados não farão um acordo para instaurar, por exemplo, a escravidão e o tráfico de escravos entre eles. Certo? Então, ou seja, mesmo quando eu trato de acordos bilaterais os marcos mais gerais de regulação vem da concertação internacional. Então, muito mais arranjos no sentido de dar mais fluidez as relações bilaterais do que propriamente a criação de grandes marcos normativos excêntricos ou estranhos ao que é a ordem jurídica global. Nós estamos fadados para o bem ou para o mal na integração do Estado. Não tem conversa. Isso aqui, os smartphones, a conexão internacional ela obriga a isso, não tem conversa. Não há outra fonte.

Aí eu levanto mais uma questão então, aproveitando o gancho, não é. Nessa agenda de cooperação, de integração, o termo transnacional eu não sei se ele é o mais propício, eu imagino que há temas que está sendo o tempo todo discutidos, estão sendo discutidos nos fóruns, nas organizações internacionais, que são aqueles comuns, aqueles básicos, meio ambiente, a questão da economia, a questão da segurança internacional também evidentemente também figura nesses arranjos, direitos humanos, com certeza. Mas eu quero sair um pouco desses temas, aproveitando então a sua visão. Aproveitando a sua visão privilegiada, de grande professor e acadêmico, eu gostaria de saber, desse mundo que se apresenta, qual o tema, tirando esses comuns, esses que a gente já vê o tempo todo, qual é o tema que pode ser relevante, de destaque, de discussão, de construção e de implementação na ordem internacional? Que não está ainda tão presente. O senhor

consegue pensar em algum tema, saindo desses, direitos humanos, meio ambiente, economia, segurança internacional?

Há situações, como eu mencionei, há casos em que eventualmente, pela sua natureza da matéria, não tem a princípio um tratamento tão intenso no Direito Internacional, porque se entende que a normatividade decorreria de características peculiares das sociedades nacionais, e, portanto, o lócus adequado para legislar seria o Estado Nacional. Dei o exemplo do Direito de Família, não é, o Direito Penal, são áreas em que se você for verificar, o número de tratados internacionais é relativamente pequeno e a cobertura que existe, existe mais pelo viés dos direitos humanos, não tanto...

Sim. Sim.

Agora, como eu mencionei em relação a união homoafetiva, e a gente vai encontrar isso também no Direito Penal, a internacionalização se dá através da uniformização ou da harmonização ou da igualação dos direitos nacionais. Então, mesmo nesses casos em que a princípio eu estaria num contexto em que o Direito Internacional é mais presente, e é verdade, isso não implica na ausência de tendência a integração, a uniformização a partir da lógica de uma ordem jurídica global. Por isso que eu distingo a ideia de Direito Internacional e de ordem jurídica global. A ordem jurídica global ela não se confunde com o direito Internacional, eu posso ter uma ordem jurídica que vai assumir um caráter quase que sistêmico e uniforme, seja através de inputs ou de elementos que venham do Direito Internacional, mas que seja por essa propensão de uniformização normativa.

Sim, sim.

Faça um teste com os seus colegas de pós-graduação, você vai verificar que independentemente do tema que eles estão tratando, será inevitável que na dissertação de tese deles haja um capítulo que se dedique ou ao Direito Internacional aplicado aquele tema ou então a um fenômeno que acaba ocorrendo muito hoje, o Direito Comparado, que o cidadão vai analisar aquele fenômeno a partir da consideração da América Latina ou da Alemanha, porque a influência é muito grande.

Perfeito, professor.

Então, embora no que diz respeito à especificidade do Direito internacional eu possa ter diferentes graus de intensidade, conforme a matéria, isso não significa que as matérias nas quais o Direito Internacional esteja menos presente não esteja ocorrendo um fenômeno de internacionalização, entre aspas, ou seja, de articulação de integração do tratamento nacional daquela matéria ao tratamento que é feito de forma mais generalizada no mundo.

Perfeito. Tecnologia me parece que é um desses temas, não é...

Tecnologia é desses temas, mesmo coisas muito técnicas de transporte, esporte, de doping. Veja agora o problema do doping no esporte, a exclusão da Rússia nas competições olímpicas, não é. Embora cada país tenha as suas regras, mas como os países se integram não é possível haver uma legislação que não dialogue com o padrão global, em qualquer área que se pega.

Perfeito, professor. Eu vou utilizar então esse tempinho que resta para perguntar a última questão que é o tema da minha dissertação, como o senhor projeta o futuro do Estado. E se pergunta isso principalmente pela análise de que não é possível talvez nesse momento ser otimista, mas ao mesmo tempo também não é possível ser pessimista. O que consegue se enxergar já desse futuro do Estado, se haverá no futuro esse arranjo tradicional de Estado, como o senhor comentou, a natureza do Estado tem se modificado, mas de qualquer forma é possível vislumbrar? E quando eu digo futuro o senhor pode pensar curto, médio e longo prazo, o senhor pode pensar dentro de critérios civilizatórios mesmo, do que a sociedade humana pretende, do ponto de vista político e institucional para se organizar, para poder governar um povo, e aí evidentemente pensar em como que vai se dar esse arranjo, não é. Então, pode pensar dentro dessa análise maior, e também pensar: haverá Estado? Como diria o professor Dalmo Dallari no texto, super Estados? Haverá um único Estado, que configuração seria essa? E enfim, eu dou essa parte final então para o senhor fazer essa reflexão, o futuro do Estado, como o senhor vê essa...

Veja, o John Maynard Keynes, dizia que a longo prazo estaremos todos mortos. Então, eu não faço analogia. Agora, tem sempre uma tendência. E vejo que o Estado segue sendo uma

instituição imprescindível, porque não há nenhuma instituição de governança da sociedade humana que tenha evoluído e que disponha de um instrumental para assegurar, claro que com graus diferentes de resultado, a legitimidade das suas regras de conduta da sua vida social. E isso, esse aparato que o Estado tem eu não vejo nem nos entes subnacionais nem nos entes supranacionais. Ou seja, vejo que o Estado se aperfeiçoou e é o tente que por excelência, dotado de capacidade de produzir regras jurídicas que sejam legítimas no contexto da população que abriga. Claro que há crises de legitimidade e a gente verifica isso a todo momento com as crises do Estado. Mas em geral isso é resolvido dentro do próprio Estado. Portanto, ao meu ver, o Estado segue sendo uma instituição imprescindível, eu não vejo quem a possa, qual o tipo de instituição que a possa substituir. Agora, as organizações internacionais e essa comunidade internacional em rede, ela vai estabelecendo parâmetros, paradigmas, diretrizes orientações que vão de certa maneira exercendo um condicionamento, um constrangimento a essa capacidade normativa dos Estados. Os Estados ainda são por excelência o espaço de produção mais legítimo de normas jurídicas. Mas essa produção cada vez mais vai ter que considerar o que vai se avançando do ponto de vista global. Nesse sentido é que ao meu ver muda um pouco um aspecto que sempre foi característico da soberania do Estado, a ideia de soberania estava muito vinculada aquele caráter quase que formal que decorreria da capacidade autárquica de produzir normas jurídicas. O Estado é soberano na medida em que ele gera normas jurídicas sem a ingerência de qualquer ente externo, de qualquer país estrangeiro, de qualquer organização, e do ponto de vista interno sem que, e de maneira que a sua ordem jurídica se sobrepõe à dos outros espaços normativos do Estado, espaço doméstico, espaço no sentido sociológico, o espaço da igreja, o espaço... ou seja, a ordem jurídica do Estado seria soberano e o Estado seria soberano face a essa autarquismo. A minha visão é que mesmo que formalmente ainda possa se manter esse discurso, do ponto de vista objetivo esse autarquismo não existe mais. O Estado vai continuar produzindo norma jurídica, as vezes instituições do Estado e eu falo do legislativo e do Judiciário, serão ainda as instituições mais capazes de produzir normas e de garantir a aplicação de normas da maneira mais adequada a sociedade, mas esse sistema normativo estará cada vez mais alinhado com esses paradigmas globais. Portanto, a soberania do Estado se expressará e eu digo isso no artigo que eu mandei a você, menos pela capacidade de produção autárquica de norma jurídica, e mais pela capacidade de soberanamente fazer a modulação e a mediação entre a sua sociedade nacional e a comunidade internacional de tal maneira a produzir um sistema jurídico que ao mesmo tempo tem a legitimidade intrínseca a sua sociedade, mas por outro lado, que seja integrado, articulado e conectado com essa

perspectiva global. Esse é o desafio da nossa época, ou seja, as sociedades serão tão mais felizes, tão mais satisfeitas, tão mais seguras, quanto mais houver essa articulação entre a preservação das especificidades da identidade local, com a integração à comunidade internacional através da conexão do Direito. Portanto, o Estado é fundamental, o seu papel é fundamental, mas a forma de exercer as suas atribuições é que vem evoluindo e o exercício da soberania se dará muito mais pela capacidade de decidir a forma mais adequada de participar dessa ordem jurídica global seja pela incorporação das normas internacionais, seja pela uniformização dos direitos nacionais, seja inclusive pela contribuição do Estado na conformação dessa ordem jurídica global porque isso é uma via de duas mãos. Da mesma maneira que o Estado ele tem que absorver diretrizes que vão sendo globalmente esculpidas, ele participa representando a sua sociedade, da definição dessas diretrizes. E, portanto, não se trata simplesmente de importar regras e formas, mas trata-se de participar desse esforço normativo.

Esse Estado então ele cede, ele perde força de alguma forma para que se mantenha também outros interesses e outros objetivos maiores do Estado preservados, não é. Imagino que a integração ela facilita muitas outras coisas que antigamente a gente não tinha acesso.

É o caso até do Direito Ambiental a problemática da Floresta Amazônica. É evidente que o Brasil não poderá legislar sobre a floresta, sobre a Amazônia ignorando diretrizes globais de Direito Ambiental que identificam na Floresta Amazônica um recurso essencial para a própria sobrevivência da espécie humana, não dá para fazer isso. Agora, isso não implica que o Brasil tenha que pura e simplesmente aplicar regras jurídicas que seja estatuída fora. A legislação e a soberania do Estado se materializará justamente pela capacidade de produzir e aplicar regras jurídicas que expressando os interesses da sociedade brasileira, por outro lado, vão ao encontro de preocupações da comunidade internacional. Isso é o equilíbrio, portanto, não se trata mais da soberania de uma perspectiva autárquica de fazer o que quer, mas isso também não significa pura e simplesmente abolir a capacidade do Estado produzir regras específicas. Portanto, o Estado terá que buscar pontos de equilíbrio.

Em relação a essa questão, professor, e aí concluindo, por um lado nós enxergamos essas tendências de valores ou a tendência de homogeneização desse direito e de princípios, de nortes humanos, mas por outro se verifica evidentemente que por meio

de uma democracia e do regime democrático é possível escolher nacionalmente governos, há um certo posicionamento a outro. Não tendo, é claro, existem limites constitucionais para tanto, mas que mesmo com esses limites constitucionais ainda é possível você eleger, por exemplo, presidente, representante do povo que por seu posicionamento demais acionistas, por exemplo. Como conviver, porque a gente está tratando da ideia de que dentro dessa lógica o povo nacional, não sei qual seria o melhor termo, ele meio que começa se homogeneizar com uma tendência global de valores, de cultura, etc. Mas e quando ele não faz isso? Democraticamente é possível como eu disse, por meio de presidente, ser escolhido...

Mas veja, se você analisar um pouco, e aí tem que tomar um pouco de cuidado para não ficar refém, não ser sequestrado pela retórica política. Mesmo quando a retórica política as vezes aponta para esse isolacionismo, isso não se dá na prática. É o caso do atual governo brasileiro. O atual governo brasileiro tem uma retórica isolacionista, mas que não se faz efetiva na prática, está certo? É um paradoxo que tenha sido esse governo, que avançou no acordo do Mercosul e na União Europeia, agora estabeleceu relações com a China a ponta de discutir inclusive um porto de livre comércio com a China. Em matérias em que a princípio quis exibir bandeiras extremamente radicais de isolacionismo como o meio ambiente, teve que recuar. Está aí, nessa semana, o ministro do meio ambiente, o Sales, na COP25, na Conferência das Parte da Convenção sobre o Quadro de Mudança Climática explicando posições brasileiras porque é inviável fazer isso aí. Os graus de liberdade, independentemente de quem seja o governo, diminuíram. Claro, podem haver situações anômalas, do tipo a Coreia doo Norte ou Arábia Saudita... Coreia do Norte porque está baseada no seu arsenal nuclear, a Arábia Saudita porque está sentada num poço de petróleo, e pode se dar o luxo de talvez se isolar e ter... mas não é a regra, são exceções.

Governos democráticos tendem a ser mais dialogáveis e...

E mesmo os que não são, acaba apressando a sociedade civil, acaba fazendo com que esse estágio de não democratização seja transitória. O país não aguenta ficar desconectado, portanto, mesmo quando há essa retórica, e mesmo quando aparentemente o isolacionismo prevalece, ele não subsiste como uma força capaz de gerar estabilidade nas relações sociais, e aí vem a crise. E isso é inevitável.

Porque eu fazendo um dos cursos na FFLCH, há meio que um consenso e um certo receio de que exista uma tendência a regimes, a discursos a escolha de presidente a uma posição um pouco mais autoritária, antidemocrática, que não necessariamente é direita, mas enfim, nesse momento atual é à direita que está exercendo esse papel no mundo. A gente tem medo disso no mundo.

É, mas eu não concordo com essa visão não. Aí todo mundo vai dar o exemplo, a Hungria, a Turquia são os exemplos.

Os Estados Unidos.

É, mas...

Ou o isolacionismo da Grã-Bretanha.

Os Estados Unidos, só um minutinho....

Claro, professor, está terminando.

Então vamos lá.

Concluindo, professor.

Eu não vejo assim exatamente porque, há claro, cada país é um país, tem que ser analisado. Mas pegue o Brasil, nós temos um presidente que é assumidamente de extrema direita, ele se declara assim. Agora, não me parece que 60 milhões de brasileiros votaram nele porque são de extrema direita, ou votaram na agenda isolacionista dele, ou na agenda de costumes. Pelo contrário, todos os levantamentos que principalmente o Datafolha tem feito mostram que a maior parte da população não concorda com a agenda política do presidente da República. Então, por que votou nele? Votou porque ele acabou sendo aquela candidatura que apareceu como mais assertiva diante dos principais problemas apontados pela sociedade brasileira: o desemprego de mais de 13 milhões, a precariedade dos serviços públicos, principalmente segurança pública, e a corrupção. Então, diante desse cenário em que há duas grandes alternativas da política brasileira das últimas décadas, PSDB e PT, se viram

totalmente fragilizados porque têm culpa no cartório de uma maneira geral, o presidente acabou sendo um outsider. Isso não significa que a agenda, que ele foi eleito por causa da agenda dele, ele foi eleito por conta desse aspecto. Por isso que a agenda dele não tem sido uma agenda implementada, ou seja, a disseminação de armas que ele queria teve que recuar porque o Congresso caçou lá o Decreto dele, não se avançou em temas como redução da maioridade penal ou em temas de costumes como a abolição da união homoafetiva, não houve legislação nesse sentido, ou seja, se nós pegarmos o que seria, entre aspas, avanços ou bons resultados do governo Bolsonaro, pode contabilizar, eles estão aonde? Na área econômica, aprovou a reforma da Previdência, mas que não é uma agenda da extrema direita, não é uma agenda ideológica, é uma agenda que está dada pela própria necessidade. Então, por isso que eu tomo um pouco de cuidado, quer dizer, eu vejo, eu entendo que a política tenha esse discurso. No Brasil o presidente da República quer fazer crer que a vitória dele foi expressão de um avanço da direita, porque interessa a ele que seja visto como a sociedade indo para a direita. E paradoxalmente, para a esquerda, que foi derrotado na eleição, interessa também essa visão porque é uma maneira dela se eximir dos seus pecados. Ao pôr a culpa no que seria o avanço da direita no mundo fica mais fácil deixar de ter que explicar ou não explicar a corrupção, o desemprego, a precariedade dos serviços públicos, já que ficaram no poder tantos anos. Então, a política tem uma, pelo menos uma lógica, que pode sugerir a conveniência desse discurso de que o mundo está indo para a extrema direita. Mas a universidade não pode ser refém desse discurso que é um discurso de conveniência política. A gente tem que trabalhar na universidade com relações causais mais claras e eu não vejo nenhum indicador, se nós pegarmos a carta da prática da OEA, por exemplo, como parâmetro, nenhum dos indicadores que está lá que define o que é democracia está em risco no Brasil hoje. Não há ameaça efetiva de liberdade de imprensa, por mais que o presidente da República faça essas maluquices como foi em São Paulo, que recuou, da licitação, não há ataque efetivo ao Judiciário, o Legislativo tem legislado, o governo toda hora está perdendo por votação no Congresso Nacional.

Perfeito.

Então, eu acho que há que se tomar um pouco de cuidado.

Perfeito, perfeito. Professor, muito, muito obrigado pela entrevista.
(...) tudo de bom Juan, felicidades...

APÊNDICE J – ENTREVISTA COM SABINO CASSESE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ESTADO

When analyzing the state historically, we diagnosed, in different phases, distinct profiles corresponding to the state's occupation and its social function: In the early days of the modern state, its urgency derived from the safety of its subjects and the centralization of power. Gradually, it was subjected to the laws and the legal order, guaranteeing basic principles of free enterprise and human dignity. In the twentieth century we verified a state of social welfare. Finally, in the last decades, we have noticed the return of a view of a minimum state, based on measures of austerity, privatization and minimal state interference in the market (neoliberal view). So I ask you, what is the state's occupation for the 21st century? What is the contemporary use of the state? And who does the state serve?

Lo Stato è oggi, in primo luogo, un terminale operativo della rete globale. L'ONU, per esempio, si vale degli Stati e li appoggia e promuove. È interessato ad avere uno Stato in Libia. Si vale di forze armate nazionali per i suoi scopi. Quindi, gli Stati hanno oggi non solo una legittimazione "dal basso" (il popolo), ma anche "dall'alto" (la rete globale, che non potrebbe fare a meno degli Stati).
In secondo luogo, oggi, gli Stati sono i garanti della rete dei poteri infrastatali, quali Stati (nelle federazioni), regioni, comunità autonome, territori. Sono quindi i garanti della propria frammentazione. Questo perché una democrazia non basta: debbono esserci molteplici poteri con investiture popolari o democratiche.
Questi nuovi compiti degli Stati si accompagnano con quelli tradizionali: garanti della sicurezza e tutori dei diritti, erogatori dei servizi essenziali.

In your text "The Global Polity", you mention that this is a moment of intense clash between international orders and national states, just as there is an international legal mosaic, confronted by networks of private or extra-national interests. Is it possible to imagine a stateless legal and political order? Still on the same subject, does the dichotomy formed between public and private law tend to disappear or widen?

Non penso che sia possibile prevedere una fine degli Stati, anche se essi stanno cambiando al loro interno e all'esterno, e quindi un giorno potranno esservi poteri pubblici diversi dagli Stati. Infatti, non bisogna attribuire, come ha fato la cultura occidentale, natura di Stato a qualunque potere pubblico, come si faceva una volta parlando, per esempio, delle "città – Stato" in riferimento all'antica Grecia. Insomma, tra Stato e globalizzazione c'è sia un rapporto di dipendenza (nel senso che gli Stati sono destinatari di standards fissati dagli organismi globali), sia un rapporto di comando

(nel senso che sono gli Stati – ma non singolarmente, bensì nel loro insieme - a governare le organizzazioni internazionali e gli altri sistemi regolatori globali).
Quanto al rapporto pubblico privato, questo non solo si modifica fuori degli Stati, ma cambia anche all'interno di essi (basti pensare al fatto che vi sono ormai organismi privati che sono sottoposti a regole simili a quelle degli enti pubblici.

As we have already mentioned "The Global Polity", it is clear that, over time, democratic countries have been more open to cooperation and more active participation in the global community, sharing common interests. However, we see a global upward trend of more isolationist, right-wing governments or even advocating authoritarian and totalitarian ideas. On this point, the question is: Is democracy at risk? Democracy being at risk, will the global order also be at risk?

Gli studi di storia della globalizzazione hanno messo in luce che vi sono cicli: in certi periodi la globalizzazione procede più rapidamente, in altri procede più lentamente. Inoltre, i cosiddetti "sovranisti" sono a loro volta contraddittori, nel senso che si oppongono alla globalizzazione per alcuni aspetti, la sostengono per altri. Insomma, dobbiamo convivere con poteri pubblici che hanno maggiore complessità, multilivello, come si dice. Quanto alla democrazia, se vi sono tendenze o autoritarie (ad esempio, in Ungheria), o antidemocratiche (ad esempio, in Cina), vi sono d'altra parte interessi che spingono per avere maggiore democrazia e maggiore libertà, se non altro perché un Paese vicino democratico e liberale presenta il vantaggio di essere più pacifico, e quindi meno pericoloso.

You also mention that there are trends of institutional change in the states in the next decades and that this instability has repercussions on the characteristics of the judicial and the legislative powers. What are the main institutional changes you see in the states, emphasizing the judicial and legislative powers?

Negli Stati c'è, da una parte maggiore, frammentazione (più compiti si spostano dal centro alle periferie), dall'altro, la emersione di nuovi poteri (per esempio, la politica estera che diventa una parte della politica interna; le politiche "regionali", come quella europea). Inoltre, c'è un crescente bisogno sia di maggiore efficienza, sia di più "checks and balances.

In your article "Restructuring the state: from the nation state to the global community," you see that there are two methodological implications that contemporary jurists must take into account for understanding the state: (i) the need for an evolutionary approach to social institutions and (ii) the need to improve the conditions of empirical state quality measures by

reconciling a conceptual form to the complex integrated network of global and national political communities. In practice, are the study of public law and political science outdated? What do you propose as basic measures for the Academy to ensure a state science more fitting to the 21st century?

I cultori delle scienze dello Stato debbono rendersi conto che il loro studio non può non essere multidisciplinare. Insomma, debbono saper padroneggiare, oltre al diritto, anche la statistica, l'economia, la sociologia, la scienza politica.

What do you foresee for the future of the state? Will there be a state in the future?

Come ho già scritto, vi sarà certamente un potere politico o pubblico, anche se i suoi tratti caratteristici non corrisponderanno necessariamente a quelli degli Stati che conosciamo. Probabilmente non sarà possibile chiamarli ancora Stati. Ma certamente avranno compiti e strutture ereditate dagli Stati.

APÊNDICE K – ENTREVISTA COM TÉRCIO SAMPAIO FERRAZ JR SOBRE O FUTURO DO DIREITO

A primeira é a questão do tempo, em um certo momento há um comentário em que o tempo do Direito ele se distingue do tempo dessa sociedade que nós vivemos em alguma medida, na sociedade virtual existe uma disparidade de velocidade. Então, essa primeira questão eu gostaria de abordar com o senhor, que é uma problemática da sociedade contemporânea. E o segundo um vácuo de responsabilidade em que dentro de uma sociedade cada vez mais complexa a gente não consegue encontrar muito os atores e nem encontrar às vezes a quem se responsabilizar fazendo com que a liberdade se extrapole e não seja possível se delimitar por meio do Direito. A pergunta é a seguinte professor: a crise do Direito que nós estamos então vivendo, e esses dois pontos sociológicos eu acho que são bons exemplos, é possível de ser superada? E se sim de que forma? Essa é a primeira questão.

Primeiro lugar, por que a gente pode falar em crise? A crise surge por conta desse desenvolvimento rápido do chamado mundo virtual, que provoca uma grande alteração do modo como a gente percebe a vida de um modo geral, e reflete no modo como o Direito percebe aquilo que a gente está acostumado chamar de a realidade. O mundo da virtualidade é um mundo que tem características inteiramente novas e toda a percepção jurídica, pelo menos no mundo ocidental, e é desse que a gente está falando, é fundada em conceitos que se desenvolve a partir do senso comum e um senso, e um senso comum acostumado a lidar com objetos em termos de sua espacialidade e temporalidade. Isso é por assim dizer, um senso comum no qual o Direito se formou, e todos os seus conceitos se referem sempre a isso, objetos, sujeitos, extinção entre sujeitos e objetos, distinção entre os vários objetos, categorizações e tudo isso dentro de uma percepção de espaço e tempo gerada por séculos. O advento dessa sociedade informática ou virtual quebra essa percepção, aquilo que hoje nós chamamos de o mundo da informação ele não tem, não lida mais com situações em que essas noções de espaço e tempo do senso comum pareçam ser adequadas. Você vive num mundo por assim dizer numérico, se quisermos chamar assim, o mundo dos algoritmos, um mundo numérico em que a espacialidade e a temporalidade são inteiramente superadas nos termos do senso comum. Você não tem mais uma espacialidade nem como algo que o senso comum percebe como existindo e nem uma espacialidade como categoria capaz de ordenar

as coisas, não é mais desse jeito que isto ocorre. Esse mundo de algoritmos, por assim dizer, ele cria um tipo de relacionamento entre as coisas em que nós trabalhamos com relações puramente formais, por assim dizer. A ideia do algoritmo é a ideia de relações puramente formais, e sobre as quais inclusive você não consegue ter um domínio com as categorias antigas. Aquilo que nós conseguimos movimentar num celular, num computador, ainda que nós possamos ter imagens, textos, que é o que aparece, a gente sabe que tudo aquilo é um arranjo em termos daquilo que a linguagem técnica chama de programas. E o que são esses programas é alguma coisa que inclusive se esconde da gente, salvo talvez um técnico no assunto, o leigo, aquele que lida com o seu celular, que lida com o seu computador, por assim dizer não sabe o que está acontecendo ali dentro. Essa realidade é uma realidade que você faz com que apareça tocando os dedos aqui e ali, mas ela é uma realidade engendrada por programas e que na qual a espacialidade é totalmente aparente. Por isso, vamos dizer assim, é como se a gente vivesse num mundo de design, o espaço é todo desenhado por assim dizer, por essas estruturas. A mesma coisa acontece com o tempo, a temporalidade no senso comum é uma temporalidade sempre ligada a alguns conceitos que se repetem. Você tem o tempo cronológico, talvez seja o mais conhecido, não? O que vem depois, o que veio antes, enfim, é algo que corre numa sequência, e que, portanto, vai se consumindo na medida em que corre, essa é uma percepção do senso comum, o que aconteceu não volta mais, e o que vem é uma expectativa, assim, a gente monta a temporalidade chamada cronológica. E a temporalidade secular, que os gregos chamavam de kairós, que é o tempo da oportunidade, tudo tem a sua hora certa e o senso comum desenvolve ideias a respeito da oportunidade, o que fazer em cada momento, o tempo das estações, tem a hora de plantar, a hora de colher, e isso vale para a nossa vida de modo geral. Pois bem, o Direito está focado nesse tipo de espaço e nesse tipo de tempo. O tempo, esse tempo da secularidade, da oportunidade e o tempo da cronologia, também em termos da virtualidade do mundo dos algoritmos ele é totalmente perturbado, você não tem por assim dizer nem oportunidade e nem cronologia a rigor. É como se você criasse um mundo totalmente separado disso. Por exemplo, é um tempo em que as coisas acontecem, mas ao contrário da memória e da expectativa elas não desaparecem, o tempo cronológico é um tempo em que as coisas somem e há coisas que não estão ainda, estão vindo. É assim que a gente imagina o tempo cronológico. O tempo da virtualidade ele não tem por assim dizer um início e de coisas que vão desaparecendo tendo em vista coisas que estão vindo, não é assim. Tanto que a gente começa falar hoje em termos jurídicos, em direito ao esquecimento. Por que direito ao esquecimento? Porque não é mais a cronologia, na cronologia não havia problema, você podia recuperar, para isso tem museu,

tem arqueologia, você vai buscar aquilo que aconteceu, mas a característica do tempo cronológico é que ele vai consumindo as coisas e elas vão desaparecendo por assim dizer. O tempo cronológico na virtualidade não tem isso, ele não consome, fica tudo lá, e esse é um problema que gera supostos direitos novos como é o direito ao esquecimento, como lidar com isso? Como lidar com uma, entre aspas, memória que não acaba nunca?

Um dado que fica lá, não é?

Esse é um exemplo. E a questão do kairós, do tempo da oportunidade, cada coisa na sua hora certa, também é totalmente manipulada de um outro jeito. A questão da oportunidade depende de um jogo programático desses programas em que você é por assim dizer acoiçado por esse tipo de propaganda que você vê o tempo inteiro. Veja o novo aplicativo, baixe isso, você poderá ver o seu coração funcionando. É uma forma diferente de você lidar com essa temporalidade da oportunidade, portanto, a noção de espaço e de tempo está mudando. Se isso está mudando a grande interrogação que se faz a respeito do Direito é como lidar com essa nova situação. Isso é crise, quer dizer, é uma crise gerada por um mundo que nunca existiu antes, e que veio no século 20 com uma rapidez de desenvolvimento enorme e que o Direito está com dificuldade de acompanhar.

Percebe-se isso, muito.

A gente percebe isso, porque todos os nossos conceitos são espaciais e temporais à moda antiga, então como lidar com isso. Por exemplo, direito ao esquecimento você está lidando com o mundo das cantorias antigas, da cronologia. Como lidar com essa situação em que nada se esquece, como fazer para impedir que alguma coisa que deveria estar esquecida nunca fique esquecida, e como trabalhar com essa realidade algorítmica? Porque não é uma questão de proibir ou não proibir, por enquanto é assim que a gente tem reagido, enfim, vem uma ordem judicial, revele isso ou não mostre mais aquilo, retire da circulação. Só que a gente sabe que isso não acontece. Você manda tirar um filme que foi posto e nunca mais você consegue tirar isso.

Isso é verdade, está na rede, de alguma forma a rede capta isso.

E se você vai ao Judiciário, o Judiciário chega e manda uma ordem para retirar, só que não sai. E daí fica com problema de como lidar com isso juridicamente.

É verdade.

Que tipo de responsabilização eu posso fazer? De quem é a responsabilidade, de quem prepara os algoritmos e os programas, como é que eu lido, e qual é a eficiência com que uma ordem judicial pode atuar numa situação dessa? Isso é crise. Agora, como superar você tem que começar a repensar toda a teoria jurídica. Claro que você não vai abandonar a teoria antiga, porque nós continuamos vivendo em um mundo espacial e temporalmente tradicional. Óbvio. Então nós marcamos a nossa reunião para hoje, tem dia, data, podemos adiar, não deu**.**

Ainda funciona essas coisas.

Esse mundo não desaparece, mas o outro está por assim dizer junto com ele, e os elementos, as categorias que eu tenho para lidar com esse mundo não cabe para o outro. O que a gente tem que fazer? Tem que começar dar tratos à bola e repensar as categorias jurídicas, esse é o grande desafio, como repensar essas categorias jurídicas. A crise do Direito é superável? Tem que ser. Agora, como superar isso? Algumas coisas estão se esboçando nessa linha, e colocando em crise conceitos ultratradicionais. Por exemplo, na ordem jurídica, a ideia mais forte que nós temos de norma jurídica e que fica até hoje passado de 200, 300 anos de especulação sobre o que é norma, e o que é norma jurídica, é a ideia de imperativo, a noção de império é uma noção forte, norma obriga, dever ser, portanto, algo que impera. Existem teorias divergentes e tal, mas, o forte é isto, não é? Essa é uma noção que neste novo mundo não funciona muito bem, você entra num mundo em que a ideia de obrigação ela decorre muito mais de regras que lembram aquilo que você recebe quando compra um computador em termos de instruções, que precisa se impor, mas não tem império a rigor. Lembra um pouquinho aquilo que a gente chamava no passado para contrastar com a norma jurídica, de norma técnica, mas também não é bem a norma técnica, a instrução não é bem uma norma técnica, é por assim dizer o modo como você tem que lidar com as coisas para que elas aconteçam. Lembra a norma técnica, mas a norma técnica tem uma relação de meio e fim que não é assim que o computador trabalha, não é assim que os programas trabalham. E na hora que você introduz ou começa a perceber que o fenômeno, entre aspas, da obrigação ou

da imposição de comportamento depende desse tipo de discurso pseudo normativo, você altera uma porção de noções em sequência, o que significa responsabilidade, o que significa infração, tudo isso começa ter que ser repensado.

De fato. De fato.

Então a pergunta de que forma é repensar essa realidade, a doutrina jurídica, vamos chamar assim, a partir desses novos elementos, é isso que a gente vai ter que fazer, isso significa que...

Só uma observação professor.

Diga.

Isso se começa, esse mundo que se começa a criar é um mundo novo, de últimas décadas, não é? E o nosso Direito ele é capilarizado, ele é formado, ele é baseado em muitos séculos de experiência.

Dois mil anos pelo menos.

Isso. A preocupação que se torna é que a gente está tendo que lidar com um mundo novo, do zero, com novas realidades, não é? Do qual a gente não teve séculos para poder desenvolver qual seria a conduta adequada para o convívio na sociedade, e isso gera bastante preocupação. Acho que por conta disso, que se extrai essa questão, porque é um aumento de velocidade, é aumento de intensidade, e aumento de risco social muito grande, em que se parece uma ordem, mas até que ponto isso está ordenado? Até que ponto a gente está conseguindo lidar, por isso essa questão.

Pergunta, de que forma. No momento o que a gente percebe é que você tenta lidar com isso, é adaptando, fazendo adaptações. Mas adaptações que às vezes não são fecundas, não dá para você lidar inteiramente com isso diante dessa nova situação. Um exemplo prático, temas de Direito Penal como difamação, por exemplo, quando você no mundo das redes, das redes sociais, você percebe que a noção difamação ela tem um viés diferente daquilo que tinha no passado, e o modo de você lidar com isso também é diferente, quem você vai punir quando

surge e aquilo se espalha? A ideia do sujeito autor fica complicado de você trabalhar em termos penais, portanto, a ideia da responsabilidade penal fundada da noção de sujeito consciente e que atuou para difamar, fica difícil de você trabalhar quando você está lidando com programas onde isso ocorre. Então como lidar com isso? Essa é uma pergunta para lhe dar um exemplo. Você tem que começar a trabalhar talvez uma outra noção de delito penal para tentar trazer isso para dentro do Código, vai ter que reformular isso. Quer dizer, o velho Código continua, mas você tem que repensar essas situações de uma outra forma em que o desafio talvez seja muito mais radical do que foi há cem anos quando surgiu, por exemplo, a eletricidade, e que surgiu, esse é um exemplo clássico, furto de eletricidade. Não era a coisa, não era furto, furto tinha que ser de coisa, coisa móvel, e havia furto de eletricista ou não havia? Os penalistas discutiram e tal, mas, digamos assim, a velocidade da transformação do mundo anterior com velas e lamparinas para a eletricidade foi muito mais lenta do que está acontecendo hoje. Então esse fator atrapalha um pouco, você tem que pensar depressa e nós não estamos conseguindo. Ou pelo menos...

Conseguiremos professor. Vamos vencer.

Porque na época você adaptou o conceito de furto, foi isso que fizeram, manteve o conceito de furto, deu uma virada na noção de coisa móvel, e conseguiu enfiar a eletricidade ali dentro. O que está acontecendo hoje não é facilmente assimilável nessa forma, você tem que ter mais eventividade do que você se precisou a tempos atrás, é disso que a gente está falando.

As nossas escolas de direito estão tendo essa capacidade de invenção? As nossas escolas ensinam essa capacidade criativa?

Tem que começar a pensar depressa, esse é um exemplo penal, tributação, é outro campo que a questão está aparecendo largamente. Quem tributar, quem paga, quem é o responsável, as empresas não têm mais lugar. Ah, mas é uma empresa americana. Não é bem assim. Quando você tem o seu e-mail tercio@sampaioferraz.com.br, esse BR não é um lugar, e isso mexe, a gente acha que BR é Brasil, DE é Deutschland, é Alemanha, e assim vai, só que não é lugar. Então como é que você lida em termos de tributação? Esse problema está amostra aí, enfim, quem é que paga o ICMS, enfim, é o que está lá nos Estados Unidos? Empresa,

isto está ligada à ideia, todo o Direito Tributário se baseia, por exemplo, nessa ideia de um lugar, um lugar onde a empresa está, isso não funciona mais, você tem que repensar.

Matéria consolidada.

Isso em relação a sua primeira pergunta.

Essa primeira que estava aqui. São livros e livros.

Não sei se eu respondi.

Uma outra questão, professor, que traz ainda esse debate, mas agora sobre outro prisma, tem a ver com o debate que você fez também no livro a respeito desse homem que ocupa hoje uma nova categoria, vamos dizer assim, social, é um homem hoje que participa ativamente de uma sociedade em que ele se projeta, ele se projeta de uma forma, um protagonista, um homem que aparece socialmente, a sua vida é meio que incorporada a um show, eu acho que esse é o termo, espetáculo, essas massas de espetáculo. Esse homem privado ele acaba tendo um papel muito maior do que tinha antes tanto de opinião pública, quanto dos poderes que de alguma forma ele exerce. E eu sinto que isso é evidentemente trazido pela própria tecnologia, porque hoje com as redes sociais e tudo mais, tem um monte de digital influencer, você tem várias categorias novas aparecendo. E eu fiquei curioso em saber qual que é o papel do homem público numa sociedade em que você tem o homem privado conseguindo construir-se, concentrar poder em torno da sua imagem, da sua reputação, do seu código, e do outro lado, o homem público ainda continua com os seus valores pautados na reputação ilibada, do homem moderado, do homem que não pode se projetar publicamente, um exemplo, aquele que é juiz apenas julga. É sempre esse papel muito restrito à sua categoria. Este homem, eu sinto que de um lado eles enfraquecem muito, porque esse homem privado ele se projeta e no final das contas a opinião pública hoje por ser muito forte começa meio que aniquilar, sufocar este homem. E por outro lado esse homem público pode pensar em se projetar publicamente. Então, nós começamos a ver alguns protótipos recentes, sei lá, de juízes, por exemplo, tendo um papel muito maior do ponto de vista público e tendo consequências, um grande debate jurídico, se aquilo foi bom, se não foi, se o homem virou uma celebridade ou se ele ainda é juiz, coisas do tipo. Qual

é o lugar do homem público? Essa é a questão professor, qual o lugar do homem público nesta sociedade? Essa é a segunda. Qual que é o perfil do homem público no século XXI? Como ele se comunica, como exerce esse poder soberano do Estado? E se se o Estado ele parou no tempo nesse sentido, como é que o homem público se comunica dentro dessa perspectiva.

Bem, essa talvez seja uma outra grande mudança trazida por esse mundo, vamos chamar de virtual, numérico, como a gente queria chamar. A distinção que a gente usa ainda hoje forte, e no campo jurídico fortemente entre público e privado, embora ela tenha uma tradição antiga, o Direito Romano já falava, juiz publicum, juiz privatum, o perfil que nós demos à distinção entre público e privado é relativamente recente, tem uns 200 anos mais ou menos, Revolução Francesa, 220 anos por aí. A distinção que nos vem da Revolução Francesa no ocidente, no mundo ocidental, ela veio da, eu estou pensando na Revolução Francesa, ela veio da superação de uma espécie de olhando a distinção como a gente olha hoje, numa espécie de promiscuidade que havia entre o público e privado antes, em que a noção de poder aceitava como usual, normal, essa ingerência do privado no público sem nenhum problema. O mundo das cortes europeias antes da Revolução Francesa mostra bem isso, você tinha, por exemplo, o chamado poder institucional olhando com os olhos pós Revolução Francesa, você tinha o rei, tinha a corte, tinha enfim, toda a organização burocrática do Estado que nasceu, desenvolvera já a partir da idade média, com o renascimento e tudo mais, você tinha esse aspecto do poder. E também tinha essa outra forma de poder que atuava fortemente, o poder das madames "pompadour", do "pompadour", enfim, moedas de poder que não desaparecem, mas que eram perfeitamente aceitáveis. Pensando em madame Pompadour, o sexo, aquilo funcionava como uma moeda para você poder exercer a sua atividade, então você tinha esse macropoder, mas também tinha uma espécie de micropoder e as coisas funcionavam desse jeito em termos de formação do Estado. A Revolução Francesa ela vem e põe um corte nisso, e separa as duas coisas. Nós quase que podemos dizer nessa perspectiva que a distinção que nós temos até hoje entre Direito Público e Direito Privado, entre o público e o privado, resulta da Revolução Francesa ter separado essas duas coisas. Quer dizer, uma coisa é o público em termos de macropoder, e esse micropoder por assim dizer tem que estar fora, esse é mundo para a sociedade privada, economia privada, e essas coisas tem que ser mantidas separadas. Isso foi o que a Revolução Francesa fez, criando por sinal um problema sério, que é um problema até hoje, como esses dois mundos se relacionam. Daí surgiu um conceito novo no mundo ocidental de que nós vemos as consequências até hoje,

particularmente no Brasil, chamado corrupção, que é um problema estrutural. Em que medida o privado pode ainda atuar ou não deve atuar no público? Se você pensar na Madame, no Luiz XV esse problema não aparecia desse jeito, normal que você se valesse de amizade, de apadrinhamento para poder lidar com o mundo político. Depois da Revolução Francesa isso virou um pecado enorme, e cria um problema. Por exemplo, como subsidiar uma eleição, acho que é de 1835 a primeira lei que eu acho que é do Estado de Nova York, que tentou regular subsídios eleitorais, o que mostra bem que era um novo mundo, imagine. Impensável antes. O nosso mundo é esse mundo em que o público e o privado estão separados, e o grande problema do Direito é como separar, como regrar a relação de um com o outro, até que ponto você pode, até que ponto você não pode. Nesse mundo funções se separaram com clareza de uma forma ideal, embora a prática seja sempre complicada. Por exemplo, uma coisa é um empresário, outra coisa é o político. Idealmente são figuras separadas, são mundos diferentes, só que obviamente na prática sempre, o problema volta, até que ponto o empresário acaba virando político, porque tem dinheiro, consegue se eleger, como é que a democracia lida com isso, são problemas gerados por essa separação, certo? Bom, esse é o mundo que nós recebemos da Revolução Francesa e que está aí na nossa frente até hoje lidando com os problemas estruturais chamado corrupção e outras coisas. O que está acontecendo hoje nesse mundo informático, da virtualidade? Essa distinção está de novo se tornando porosa, você não consegue mais fazer essa distinção facilmente, nisso que a gente pode chamar de mundo show, ou mundo do espetáculo. O que quer dizer isso? Isso significa que a possibilidade de você ter toda uma, entre aspas, uma realidade em rede, e por meio de programas, os aplicativos, e a possibilidade de você ter então uma comunicação intensa, em que, por assim dizer, a distinção entre público e privado não se aplica inteiramente, porque embora você entre, quando você participa de uma rede privadamente, você se expõe totalmente, então você é público e privado ao mesmo tempo, faz com que a distinção fique porosa, ela não se sustenta mais integralmente. Então nessa situação você identifica, por exemplo, o estadista, o político, separado do empresário se torna um emprego complicado. A sensação que você tem numa dimensão diferente do que aconteceu no passado, político tem que se vender também, faz discursos, vai para a rua, se apresenta, mas isso é o passado. Nesse outro mundo essa situação deixa de ser temporalizada no momento de eleição, porque daí ele vai fazer comícios, o tempo cronológico, ou no momento kairós da oportunidade, fazer um discurso no Parlamento, se mostrar, isso se supera porque você está a todo momento inteiramente dominado por esse show, por esse espetáculo que se torna a vida comum por assim dizer. Porque é desse jeito que as redes se comunicam nessa situação você está exposto

o tempo inteiro, por isso show, por isso espetáculo, você está sempre exposto. Não é que um momento você está, e no outro momento você não está, você está sempre exposto aí dentro, isso faz com que, vamos dizer assim, a ideia do político tradicional se supere. Então, ou seja, aquilo a gente chamava de homem público até o século XX, no século XXI tem um outro sentido, é o público do espetáculo, ou seja, é privado e é público ao mesmo tempo, você não consegue distinguir uma coisa da outra. Isso acontece, por exemplo, não precisa nem entrar nesse mundo informático, mas enfim, mundo do supremo televisionado, você não consegue mais separar, não dá mais para você pensar na vida privada e na vida pública, ela se confunde aí dentro, é tudo uma coisa só. Agora, como você reage nessas situações você tem, vamos dizer assim, uma espécie de pessoa, sujeito público-privado que tem características novas comparado com o que antigamente. Então aqueles traços de distinção que você mencionou, por exemplo, um juiz, discrição, distância, eram traços característicos de um homem público dentro do Poder Judiciário, desaparecem hoje porque você não tem mais isso. E a gente percebe isso, alguém no avião chegar para um ministro e falar. Desapareceu isso. E desapareceu muito depressa. Então, como é que você traça, como é que a gente estabelece traços característicos de um homem público hoje? De novo, o problema é a categorização, as categorias antigas parece que não funcionam mais inteiramente. Então, nesse sentido, a sua pergunta aqui fala o Estado parou no tempo? O Estado está se modificando e muito depressa que eu acho que é a sua pergunta seguinte.

Sim, sim. Eu entro na questão, a segunda, perfeita. Eu acho que é uma grande preocupação da questão porque esse homem público que precisava cumprir certos requisitos.

Sentidos virtuais.

É verdade. Começa a desaparecer isso, portanto, como o senhor pontuou. Acaba se tornando por consequência do avanço tecnológico uma nova crise no sentido estrutural, já que você não consegue mais separar o público e o privado, e enfim, de novo, o problema é maior do que...

Imagine em termos de Estado a crise enorme, a ligação de Estado com o público em oposição ao privado se esfumaça.

Sim, sim, o senhor não tem noção do quanto eu estou esquentando a cabeça.

É o que está acontecendo.

E aí a gente entra na terceira questão, professor. Bem, pelo que se percebe existe uma crise do Direito, existe uma crise do Estado. E quando eu falo crise do Estado eu penso num Estado nacional e eu não penso em uma outra instituição que nasce e que consiga cumprir tão bem o que o Estado conseguiu cumprir no decorrer dos séculos. Claro, dentro também de um processo de evolução porque o Estado, também em algum momento ele, surgiram esses problemas. Então, estão a crise do Direito, a crise do Estado, do ponto de vista nacional, são crises, e o Estado tenta dialogar, tenta se corrigir. E aí começa a criar então lacunas de insegurança jurídica. Eu penso num sentido mais amplo, desde você investir em um país, desde você se sentir confortável para morar em um certo país, ao invés de você se sentir confortável em ter uma moeda que tem a ver, que seja então calcado naquele país, você causa então, vamos dizer assim, certos polos em que certos países causa mais segurança. E mais segurança por talvez neste país estar se sabendo lidar com certas crises do Direito e do Estado, e outros países que começam a gerar um grande desconforto, já que não está conseguindo se adequar a uma realidade social, e se percebe a olho nu que ele começa a se esfacelar e ficar patinando. Eu acho que esse é um bom termo. Então, dentro dessa perspectiva que eu faço a terceira questão, professor. Em que termos podemos definir essa segurança jurídica no século XXI? Que Estado é esse que consegue nos dar, nos consegue respaldar essa segurança jurídica? A pergunta existe dada a preocupação de que há um Estado em crise, e a sociedade se transformando muito rápido. A segurança jurídica então estaria calcada onde? Em quê?

A noção de segurança sempre teve uma ligação forte com a noção de confiança, quer dizer, a ideia de segurança tem um aspecto objetivo na realidade tradicional, muito forte, mas ela também tem esse aspecto objetivo que significa, enfim, polícia, você poder andar tranquilamente na rua, essa é uma ideia que o senso comum traz como noção de segurança. Mas também sempre teve um viés mais abstrato na noção de confiança, de você poder fazer as coisas na expectativa de comportamentos que vão ocorrer e o Estado nessa circunstância funciona, funciona como uma espécie de guardião dessa ideia de segurança. Isso é resumindo talvez muito apressadamente uma ideia do senso comum e do senso comum jurídico formado

nos últimos 200 anos por aí. Pois bem, essas coisas estão se modificando muito rapidamente. Do ponto de vista prático, uma coisa que a gente percebe em termos de modificação é um processo curioso de privatização de muitas das chamadas funções do Estado. Isso está acontecendo de fato. Se você pensa no mundo virtual globalizado do jeito que ele é, há muita coisa que escapa já hoje das mãos do Estado. Pense nas formas de arbitragem que nós conhecemos hoje, em que a noção de Estado, o Estado ainda interfere como uma espécie de regularizador último, mas isso está escapando claramente da mão da velha noção de Estado. Portanto, você tem que pensar em relações de confiança inteiramente diferentes, mas isso não necessariamente tendo relação com o mundo informático que a gente está vivendo, mas está acontecendo de modo geral, a gente percebe isso. Agora, pensando no mundo informático particularmente, que essa é a sua preocupação maior.

Mas o senhor pode abordar todos os leques, o senhor fique à vontade.

Mas eu estou focando mais nesse tema porque parece que foi por aí que a gente entrou na questão. É mais o que está acontecendo com esse número numérico, informático, em relação ao Direito. Pois é, entrando agora particularmente nesse mundo, o que a gente percebe é que a noção de segurança e a noção de confiança ela é alterada de uma forma incrível pelas relações que se estabelecem entre os programas e o modo de você lidar com programas. Estou usando a palavra programa no sentido informático da expressão. Pense, por exemplo, nas relações que se estabelecem nisso que a gente chama de blockchain, latu sensu, mas pode ser moeda, mas pode ser muita coisa também. Como é que se dá aí a relação de confiança? É uma coisa muito estranha, é um tipo de encadeamento de eventos e de situações em que o Estado nem entra, mas que sobrevive, para se usar uma analogia, uma espécie de confiança da máfia, existe lá a sua, sei lá, funciona, o blockchain curiosamente tem uma forma de funcionar e de gerar confiança para dentro inteiramente dele, em que você não percebe o Estado participando disso, inclusive gerando problemas para a concepção de Estado no mundo contemporâneo. A começar da moeda, era impensável há 30, 40 anos atrás você ter uma moeda que não fosse certificada por um banco central, hoje está desparecendo. Não vai desaparecer a moeda certificada pelo Banco Central, mas ela é minimizada nessas situações, e é perfeitamente possível você pensar numa outra moeda, uma moeda privada. Ok.

Sim. O Facebook é exemplo disso, o senhor vê a tal moedinha aí que eles estão criando...

Você percebe claramente isso. E aí entra um tipo de confiança e de segurança que escapa um pouco a noção de confiança e segurança quando você pensa no velho Estado. Essa segurança no sentido físico ou no sentido ideal de você poder circular, ela é gerada de uma outra forma, por ligações algorítmicas estabelecidas matematicamente entre os programas, e curiosamente isso gera uma confiança estranha. Porque digamos assim, você sujeito do mundo físico tradicional entra nessa por assim dizer, pode acontecer desastres, etc., mas você entra nisso, pensando aí no blockchain de dinheiro. Existem outras formas de blockchain em que você acaba entrando nessa circulação. A formação de redes, Instagram e coisas desse tipo, é um exemplo disso, você não tem por assim dizer um Estado regulando isso. E você entra nessa, e aí entra um tipo de confiança, e, portanto, de segurança, que não tem a ver com aquela segurança que está na Constituição e que é obrigação do Estado de prover, de fazer as suas intervenções, é um outro mundo. Está mudando? Está mudando.

De um passo gigantesco, porque o Estado tendo um papel de manter estático, de manter as coisas previsíveis, ele não está conseguindo manter as coisas nesse sentido?

Nesse mundo ele não consegue intervir, porque os seus instrumentos são os instrumentos jurídicos, criado há 200, 300 anos atrás, e que não são adequados a essas relações que são numéricas e que pressupõe uma confiança totalmente invisível. Eu não entendo nada disso, acho que você também não. Eu não sei como é que funciona um algoritmo por detrás de um programa, a gente não tem ideia como é que essas vinculações elas ocorrem, você só tem a superfície, você aperta o botãozinho aí, aparece um aplicativo.

Tudo interface, hoje não temos muito a sua lógica.

Você não tem nenhum domínio sobre isso, o que exige uma espécie de confiança inteiramente nova.

É verdade.

A noção de confiança mudou, e, portanto, a noção de segurança tem um outro espaço, certo?

Como é que se dá a segurança jurídica, é a pergunta que você está fazendo aqui, nessa situação, de um lado a gente tem que dizer, ela ocorre, existe uma confiança aí para usar o

velho termo. Agora, como é que isto se dá e que tipo de sujeito, de pessoa age, interage aí dentro, seguramente não é mais aquele sujeito jurídico pensado há 150, 200 anos atrás. A noção de sujeito está mudando.

Parece mais arriscado? Ou isso não é possível?

Como?

Isso parece mais arriscado, professor?

Arriscado?

Risco, é. Eu penso no risco, a gente está correndo risco, vamos dizer assim, em lidar com isso, ou não? Mas não precisa entrar em debate.

Se nós estivéssemos falando em alemão eu diria para você "ja und nein"[445]. Se você olha com a visão tradicional e percebe que o Estado não entra aí dentro, e ele não tem como estabelecer segurança aí, é complicado, ele entra. Blockchain, por exemplo, a gente vê de vez em quando, há crises. Mas na normalidade ele não tem responsabilidade sobre isso. Então, existe risco? Existe, mas por outro lado existe uma espécie de confiança invisível nessas relações numéricas que você não domina, e faz com que surja talvez alguma outra crença, uma espécie de um deus invisível, você acredita que aquilo funciona.

Um dia, como a gente acreditou que existia Estado.

É, exato. Um dia a abstração Estado funcionou, agora... Isso acabou funcionando. Você pega o seu celular e faz com que ele, você manda o seu e-mail, como isso sai daí e vai para lá...

Onde fica armazenado, quem tem acesso...

[445] "Sim e não" (Tradução nossa).

É crítico? É. Vamos dizer assim, se você começar a pensar em tudo isso você joga o seu celular fora, dá medo.

Eu estou quase fazendo isso.

Mas não é o que a gente passa, você vai sendo envolvido por esse mundo.

De fato.

E é uma confiança nova, portanto, um tipo de segurança também novo. Acho que é por aí a resposta.

Perfeito professor. A 4 e a 5 elas me parecem muito parecidas, e aí é possível então sintetizá-las. Qual o futuro do nosso querido Estado então? E o futuro do Direito. A pergunta é mais fácil agora.

Bom, em relação ao Direito você tem situações em que digamos assim, estão surgindo fenômenos em que as noções tradicionais jurídicas, como, por exemplo, responsabilidade, vão ganhando espaços novos por assim dizer, em que você não consegue encaixar mais nas noções de responsabilidade que você tinha. Por quê? Por exemplo, como é que você lida nesse mundo informático com situações em que as noções, como eu mostrei já, como eu falei logo no começo, de espaço e tempo estão alteradas. Quando você faz um contrato hoje nesse novo mundo, digamos assim, a elaboração de um contrato ela é, ao contrário dos contratos antigos, menos preocupado com aquilo que a gente chamava de proteção dos Direitos de cada parte, Direitos subjetivos, e muito mais preocupada com a adequação de interesses. Para a adequação de interesses nesse mundo informático, aquilo que a gente chama de inteligência artificial desenvolve uma série de programas capazes de, por assim dizer, fazer adequações entre esses interesses com prognóstico para o futuro com muito mais exatidão do que nós tínhamos antigamente. Então, antigamente quando você fazia um contrato, você no Brasil, você pensava na lei, o que diz o Código Civil e quais são as regras principais, e como é que isso no caso concreto deve ser estabilizado. Então, o trabalho de um advogado era colocar nas suas cláusulas as formas de defesa para possíveis conflitos. Não é mais isso que está acontecendo nesse mundo novo, nesse mundo novo a possibilidade de você colocar isso dentro de um computador todas as possibilidades de um conflito

possíveis e imagináveis, cresceu imensamente. Então, o importante na elaboração do contrato não é mais você garantir direitos e adequações a legislações, mas evitar totalmente conflitos. Isso significa uma mudança enorme na noção de responsabilidade e de defesa de direitos, e de cláusulas punitivas, penais, etc. A preocupação é outra hoje, é você pensar contrato, mas como uma espécie não de problemática para possíveis decisões de um Tribunal amanhã se houver algum problema, em lugar da problemática vamos chamar assim, o tema é solucionática. O que esse mundo da computação, novo, dos algoritmos, propicia, é você conseguir no máximo possível reduzir a hipótese de conflito, isso é você fazer um contrato. E é nisso que você se especializa. Obviamente você tem um Direito diferente se ele aparecer aí, não há de ser mais um Direito fundado em tomada de decisão. A tomada de decisão se apequena, e isso que acontece no mundo privado na elaboração de contratos está começando a acontecer também no mundo daquele que decide, no Judiciário. Hoje você tem um Judiciário talvez pressionado pela crise econômica, ou pelo problema da lentidão e tudo mais, mas se você conversa com as autoridades judiciárias hoje, está todo mundo pensando em como aliviar o peso da tomada de decisão. Então você formaliza tudo isso, ou seja, você começa a criar programas em que você elimina as hipóteses de você se colocar em dúvida e ter que tomar uma decisão ao máximo possível. E A grande interrogação é, que juiz é esse que vai me julgar?

Você pacifica na marra, não é?

Isso em pouco é e qual é o futuro do Direito. Quer dizer, a noção de responsabilidade jurídica no velho sentido, quando você pensa em contratos, se altera. Mas também em relação aquele que tomava decisões também vai se alterando, talvez pressionado por essa questão do tempo, da demora, da lentidão, hoje o Judiciário não pensa em outra coisa senão na inteligência artificial, e de como lidar com isso.

Otimizar.

Enquanto isso não acontece, isso, o cerne, no entanto em certas coisas muito curiosas. Por exemplo, um advogado experiente que você vai consultar, porque ele tem cabelos brancos, ele conhece muito bem, participou de muitas situações, eu já conheço bem isso, e você vai e tem confiança nessa experiência, essa figura está diminuindo de importância, porque o computador vai fazer isso para você. Ele é capaz de falar com quem o juiz caiu, você tem no

dia seguinte, olha a chance dele julgar para cá, julgar para lá, está aqui. Eu não sei se você sabe, mas na França proibiram isso. Proibiram de fazer esse tipo de estatística, por que mata o Judiciário inteiro.

É verdade.

Lá eles proibiram, aqui no Brasil não fizeram nada ainda. Mas não é impossível você fazer isso. De uma forma que o velho advogado de cabelos brancos e experiência fica superado.

Sim. Pelo computador superinteligente, com muita informação.

Pelo computador superinteligente, em que a problemática é substituída pela solucionante. Enfim, é uma forma de você se aproximar dos temas não criando critérios para possíveis conflitos serem solucionados, mas criando programas para que os conflitos não surjam. Você mudou o modo de ver, e ao mudar o modo de ver a relação jurídica se transforma também, ao invés de ser visto em termos de contraditório, e de você ter por assim dizer, partes e um terceiro que julga, que é a nossa visão tradicional do Direito, você tem uma espécie de quarta parte aí dentro, você continua tendo as partes com o juiz, e teve um quarto que é o computador que faz esse trabalho. E que interfere, e interfere enormemente. Qual é o futuro desse Direito? Isso é uma interrogação, em que medida isso vai talvez mexer com tudo, por enquanto é utopia, vai acabar com o Judiciário? Mas é uma interrogação. É possível daqui, sei lá, há 100 anos?

Depois que for mais automatizado.

Talvez seja, se tudo for automatizado que mundo será esse?

Mas os grandes casos complexos, existirá uma esfera diferente de ação humana?

E com isso tudo aquilo que forma o que nós chamamos de relação jurídica vai se alterar. Enfim, toda a parte humana, a chamada emocional da relação jurídica, é inteiramente minimizada aí dentro. Então quer dizer, para você evitar o conflito, digamos assim, evitar o conflito significa se possível afastar totalmente aquilo que a gente chama de interferência humana, na hora de julgar. Você olhar uma regra, abrir uma exceção, pensar em termos

equitativos, tudo isso começa a desaparecer por assim dizer. Então o futuro do Direito é uma interrogação, que Direito será esse? Desumano?

Desumano.

É uma pergunta. Estado, como é que entra o Estado nessa situação? É muito possível que se você tem a possibilidade de evitar problemáticas e colocar no seu lugar solucionáticas, a noção de decisão perde força. A decisão é uma exigência justamente onde você não tem solução, para isso você precisa de uma decisão, quem recebe o transplante de fígado primeiro, ou do coração, enfim, você tem o parecer, o parecer dos médicos, é esse, mas esse é velho, precisa ou não, mas o juiz tem que tomar a decisão, a ideia da decisão é forte, porque você não consegue avaliar todas as possibilidades e trazê-las ao mínimo de conflito, não dá para fazer isso, e essa é a angústia talvez de um juiz. Eu já conheci juízes com quem eu conversei que me disseram que é angustioso isso, para quem que eu dou o coração? Furo a fila, por exemplo? Nesses termos da solucionática isso deverá ser diminuído ao mínimo possível. Será que vai desaparecer esse tipo de Estado, fundado na percepção de que no mundo que nós vivemos decisões tem que ser tomadas? Se você não tem mais esse momento forte, o que vai ser o Estado no futuro?

Para que ele serve?

Para que ele vai servir? O que vai entrar no lugar dele, um grande computador lá, do filme? É isso? É uma ficção? Mas essa é uma pergunta em termos de ficção que a gente pode se fazer hoje em termos de Estado. Agora, de todo modo o que a gente percebe que o Estado na distinção, isso volta ao que eu já tinha dito antes, a definição público e privado, ele já está sofrendo, e sofrendo muito. A ideia de império, a ideia de soberania está sofrendo. A ideia de soberania fundada em território não está mais funcionando.

Governo.

Isso é óbvio. Isso eu nem preciso dizer isso, eu responderia você mais jogando um pouquinho com a ficção desse mundo que vem vindo aí, para daqui a 100 anos, ou talvez menos.

Que essa é a missão do trabalho, não é?

Exatamente.

A gente ligar isso. O Estado vai existir, professor? Ninguém sabe.

É. Eu não sei se respondi a sua pergunta.

Respondeu, perfeitamente professor.

Está bom. Ok.

Então é entrevista está concluída.

Está feita.

Está feita.

Ok.

APÊNDICE L – Lista de artigos[446]

nome do artigo	Autor	assunto
Framework for Big Data integretion in e-government	Diana Martinez-Mosquera e Sergio Luján-Mora	big data; e-government; referência; estrutura
Etificación, la transformación digital de lo moral	Patrici Calvo	algoritmização, dataficação, ética discursiva, hiperconectividade; sociedade digital
Control de nuestros datos personales en la era del big data: el caso del rastreo web de terceiros	Laura Daniela González Guerrero	rastreamento de web; políticas de privacidade; consentimento informado; proteção de dados; big data
Big data, algoritmos y poítica: las ciencias sociales en la era de las redes digitales	Felipe González	política; mídia social; big data; pesquisa de opinião
Direito social, neoliberalismo e tecnologias de informação e comunicação	Andrei Koerner, Pedro Henrique Vasques, Álvaro Okura de Almeida	analise política do pensamento jurídico; direito social; tec de innf e comunicação; neolib; IA;big data
Datos masivos con privacidad y no contra privacidade	Yasmina Soto	dados massivos; privacidade; ética; confidencialidade; autonomia
Reforma do Estado: o privado contra o público	Roberto Leher	Estado; público; privado; ideologia; educação
Globalização, integração e o Estado	Karina Pasquariello Mariano	Integração; Mercosul; Alca; Globalização.
Habermas: da globalização da economia à globalização da política	Leno Francisco Danner	globalização econômica; Estado- nação; Social-

[446] Pesquisa realizada na internet em busca de artigos que tratassem das temáticas relacionadas ao futuro do Estado, com o objetivo de traçar os grandes tópicos debatidos na contemporaneidade.

		democracia; neoliberalismo; Política forte
Regionalism in globalised multipolar economy	Sebatian Santander	Globalização; competição regional; multipolaridade
Democracia cosmopolita versus política internacional	Rafael Duarte Villa e Ana Paula Baltasar Tostes	Democracia Cosmopolita; Relações Internacionais; Representação; Estado-Nacional
Estado y mercado en la globalización: la reformulación de las relaciones entre política y economia	Carlo M. Vilas	Estado; globalização; desenvolvimento; mercado
República, direitos e ordem global	Rolf Kuntz	Soberania; direitos e democracia; globalização
Antecipando o futuro: a agenda política para a governança econômica global	Colin Bradford	Governança econômica global; FMI; OCDE; Globalização; Metas de Desenvolvimento do Milênio
Estado, mercado e outras instituições reguladoras	Reginaldo Moraes	Estado; mercado; instituições políticas; inovação econômica.
Os Estados nacionais frente à globalização	Mario Rapoport	
Tensões contemporâneas entre o público e privado	Gilberto Dupas	Globalização; sistemas socias; socialização
Economics and Politics in the Global Crisis	Otavio Soares Dulci	Economic crisis, Capitalism, Globalization, Liberalism, State, International economy, International politics.
The relisience of the Nation State to globalization	Rubens Ricupero	

O conceito de política posto à prova pela mundialização	Catherine Colliot-Thélène	Política; Estado; soberania; identificação coletiva; globalização; mundialização
Globalización y reconfiguraciones de lo público-privado. ?Hacia una esfera pública global?	Jorge Orlando Blanco Suárez	globalização; esfera pública; esfera privada; capitalismo
Auditoria de gestão: utilização de indicadores de gestão no setor público	Ivan Ricardo Guevara Grateron	
A abertura do Estado constitucional brasileiro ao Direito Internacional	Ricardo Victalino de Oliveira	Constituição; direito internacional, federalismo, separação de poderes
A participação e a criatividade como ferramentas de análise das políticas públicas	Joselma Cavalcanti Cordeiro, Tomás Rodriguez Pietro Vilasante, José Luiz do Amaral Correa de Araújo Jrúnior	globalização; políticas públicas; integralidade; redes sociais; sociopráxis
Constitucionalismo em tempos de globalização: soberania nacional em risco?	Ana Paula Zavarize Carvalhal	Direito constitucional, Estado moderno, globalização, soberania nacional
Exercício de atividades de polícia administrativa por entidades privadas	Aline Lícia Klein	administração indireto, poder de polícia, privatizacao
Financeirização do Estado, erosão da democracia e empobrecimento da cidadania: tendências globais?	Karen Mary Giffin	globalização; políticas neoliberias; Estado de bem estar; pobreza; capitalismo
Globalização e crise do Estado nacional	Maria Cecilia Spina Forjaz	Estado nacional; ordem mundial; guerra fria; globalização

Capacidade de atuar e legitimação do Estado democrático de direito na era da globalização	Frank Richard Pfetsch	Estado democrático de direito. Legitimidade. Capacidade de atuação. Globalização.
Globalização, regionalismo e ordem internacional	Valérie de Campos Mello	Ordem internacional. Globalização. Regionalismo.
Da representação democrática e sua legitimidade diante das manifestações populares de 2013 no Brasil	Kamilla Rafaely Rocha De Sena e Rocco Antonio Rangel Nelson	Constituição; legitimidade; democracia representativa
Identidade culturais urbanas em época de globalização	António Firmino da Costa	Identidades culturais; Urbano; Globalização; Essencialismo; Política de identidades.
Identidades coletivas e mobilização de identidades	Klaus Eder	Estado; Nação; Identidade; Povo; Globalização
Distúrbios identitários em tempos de globalização	Michel Agier	
A democracia, face política da globallização?	Fernando de Sousa	Democracia - Globalização - Multilateralismo - Ordem Mundial
Em busca de um padrão de cidadania mundial	Leonardo Avritzer	
Estado-nação, educação e cidadanias em transição	Almerindo Janela Afonso e Emílio Lucio-Villegas Ramos	Estado-nação; globalização; educação; redefinição da democracia
Sociedade em rede: perspectivas de poder no espaço virtual	Bruno Fuser	sociedade em rede; globalização; desterritorialização; governo eletronico; cidades digitais
Nova Cosmópolis: as fronteiras como objetos de conflito no mundo contemporâneo	Michel Agier	Fronteiras: Globalização; Cosmopolitismo; Borderlands; Conflitos.

Globalización y regionalización en la economía política internacional contemporánea: aportes para nuevas teorizaciones sobre las regiones fronterizas	Raúl Bernal Meza	economia; globalização; política internacional; regionalismo
A centralidade das aglomerações metropolitanas na economia globalizada: fundamentos econômicos e possibilidades políticas	Daniel Sanfelici	globalização; urbanização ; proximidade espacial; desenvolvimento local
Aportaciones para una epistemología de los estudios sobre fronteras internacionales	Eusebio Medina Garcia	fronteiras internacionais; modelo de simulação social
Hacia el reconocimiento de la subjetividad en los agentes artificiales. Una delimitación del sujeito artificial en la semiótica	Antonio Rico Sulayes	nonhuman subjects; computational semiotics; interactive agents; artificial intelligence
O processo eleitoral na era digital: as novas tecnologias e o exercício da cidadania	Maria Augusta Ferreirar da Silva Castanho	Campanha e direito eleitoral; internet, participação política
Problemas bioéticos emergenetes de la inteligencia artificial	Jairo Andrés Villalba Gómez	transhumanismo; IA; singularidade tecnologica; etica e IA
Robots, intencionalidade e inteligência artificial	João de Fernandes Teixeira	intencionalidade; representação mental; IA fucionalismo, robo
A privacidade e a Proteção de Dados Pessoais no Ciberespaço como Direito fundamental: perspectivas de	Salete Oro Boff e Vinícius Borges Fortes	privacidade e proteção de dados; marco regulatório; ciberespaço

construção de um marco regulatório para o Brasil		
Um Novo Olhar sobre o Direito à Privacidade: caso Snowden e pós-moodernidade jurídica	José Isaac Pilati e Mikhail Vieira Cancelier de Olivo	privacidade; intimidade; caso snowden; teoria pos moderna do direito
A interner e as transformações da convivência humana	Eduardo Tomasevicius Filho	
Vigilância e privacidade, no contexto do big data e dados pessoais: análise da produção da Ciência da Informação no Brasil	Yuri Monnerat Lott e Regina de Barros Cianconi	Vigilancia; privacidade; big data
Os desafios da Administração Pública na disponibilização de dados sensíveis	Tânia Carolina NunesMachado Gonçalves e Marcelo D. Varella	privacidade; base de dados; lei de acesso à informação
O Direito à Privacidade hoje: perspectiva histórica e o cenário brasileiro	Mikhail Vieira de Lorenzi Cancelier	privacidade; direito da personalidade
A tutela jurídica da privacidade e do sigilo na era digital: doutrina, legislação e jurisprudência	Ana Paula Oliveria Ávila e André Luis Woloszyn	direitos humanos; sigilo; privacidade; hermenêutica constitucional
Privacidade na comunicação eletrônica	Ives Gandra da Silva Martins e Rogério Vidal Gandra da Silva Martins	comunicação eletronica; direito autoral
Cibercultura y las nuevas nociones de privacidade	María Belén Albornoz	privacidade; internet; sistema cultural
Da informação nossa de cada dia à Ciência da Informação:	Rubens da Silva Ferreira	informação; história da informação; poder

conceitos, histórias, teorias e questões recentes		
A Publicidade face aos novos contextos da era Digital: privacidade, transparência e disrupção	Francisco Rui Cádima	Blockchain; publicidade digital; internet; privacidade; segurança
As políticas globais de governança e regulamentação da privacidade na internet	Fabrício Solagna e Ondina Fachel Leal	Internet; propriedade intelectual; políticas globais; tecnologias digitais
How can sociolinguistic data be used?	Celeste Rodrigues e Deolinda Simões	etica e direitos legais; debate sociolinguistico; privacidade; consentimento informado
Las transformaciones del Estado contemporâneo	Manuel García-Pelayo	mudanças do Estado contemporaneo
The new sovereignty: Compliance with international regulatory agréments	Abram Chayes e Antonia Handler Chayes	cumprimentos de acordos
Supranacionalidade nas associações de Estados: repensando a soberania	Fernando de Magalhães Furlan	entidades supranacionais
O Estado do futuro e o futuro do Estado	Manoel Gonçalves Ferreira Filho	Estado-nação; democracia; direitos sociais
Constitucionalismo transnacional: por uma compreensão pluriversalista do Estado constitucional	Anderson Vichinkeski Teixeira	Constitucionalismo transnacional; Estado Constitucional; pluriversalismo; globalização; direitos transindividuais
A proteção da privacidade nas comunicações eletrônicas no Brasil	Rodrigo Octávio de Godoy Bueno Caldas Mesquita	comunicação em massa, comunicação digital, internet, privacidade